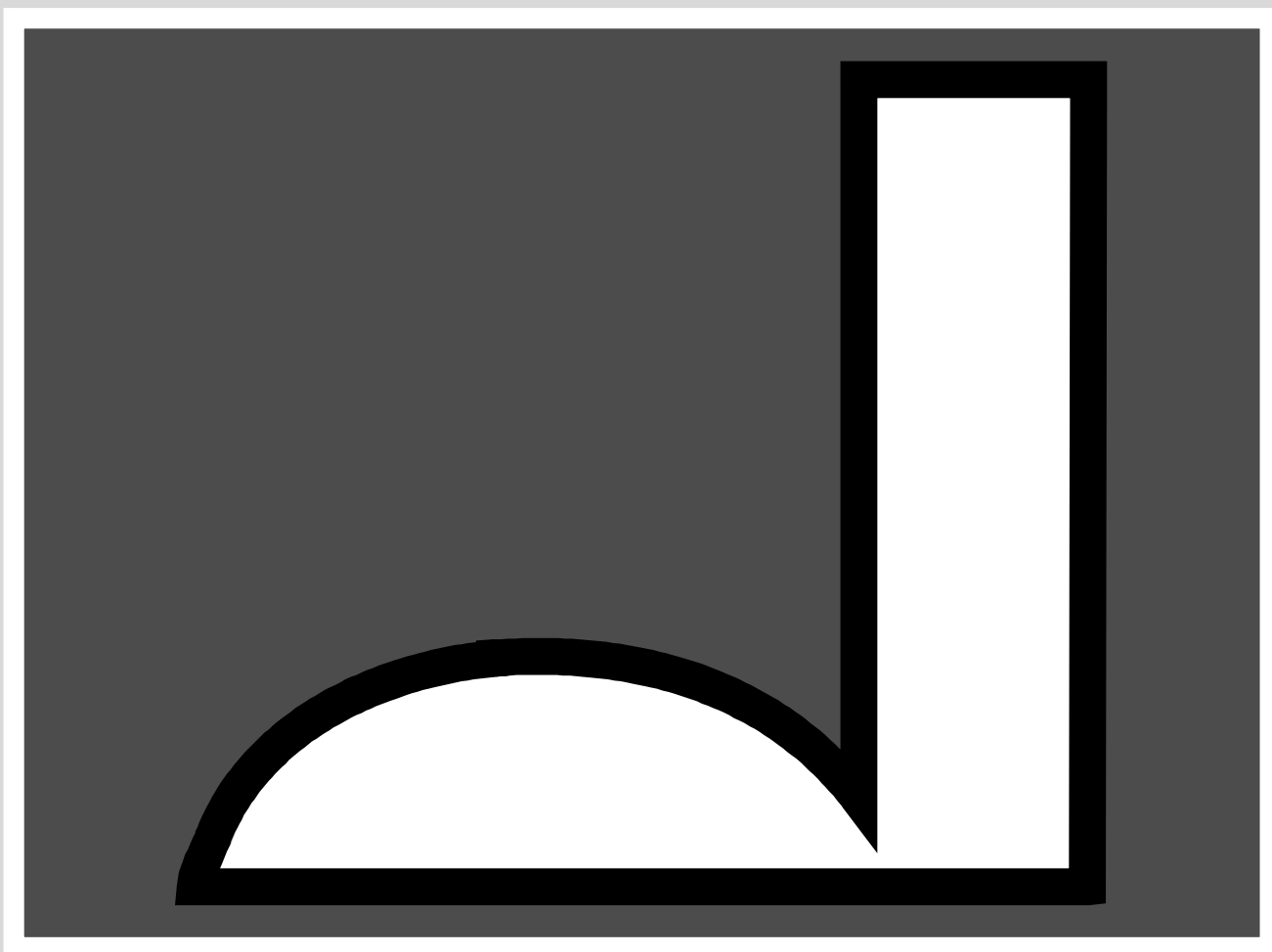




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

**MENSAGEM Nº 123, DE 2007-CN
(nº 679/2007, na origem)**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008 E O
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS OFICIAIS DE FOMENTO.**

VOLUME II/V

ANO LXII - SUP. "B" AO Nº 146 - QUARTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2007 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Renan Calheiros – PMDB-AL
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT-AC
2º Vice-Presidente
Alvaro Dias – PSDB-PR
1º Secretário
Efraim Morais – DEM-PB
2º Secretário
Gerson Camata – PMDB-ES

3º Secretário
César Borges – DEM-BA
4º Secretário
Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário
1º - Papaléo Paes – PSDB-AP
2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE
3º - João Vicente Claudino – PTB-PI
4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 19	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 27	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM ¹ /PSDB) – 29
LÍDER	LÍDER	LÍDER
VICE-LÍDERES	Ideli Salvatti – PT	Demóstenes Torres
.....	VICE-LÍDERES	VICE-LÍDERES
LÍDER DO PMDB – 19	Epitácio Cafeteira
Valdir Raupp	João Ribeiro	LÍDER DO DEM – 16
VICE-LÍDERES DO PMDB	Renato Casagrande	José Agripino
Wellington Salgado de Oliveira	Inácio Arruda	VICE-LÍDERES DO DEM
Valter Pereira	Marcelo Crivella	Kátia Abreu
Gilvam Borges	Francisco Dornelles	Jayme Campos
Leomar Quintanilha	Raimundo Colombo
Neuto de Conto	LÍDER DO PT – 12	Edison Lobão
	Ideli Salvatti	Romeu Tuma
	VICE-LÍDERES DO PT	Maria do Carmo Alves
	Eduardo Suplicy	LÍDER DO PSDB – 13
	Fátima Cleide	Arthur Virgílio
	Flávio Arns	VICE-LÍDERES DO PSDB
	LÍDER DO PTB – 6	Sérgio Guerra
	Epitácio Cafeteira	Alvaro Dias
	VICE-LÍDER DO PTB	Marisa Serrano
	Sérgio Zambiasi	Cícero Lucena
	LÍDER DO PR – 3	
	João Ribeiro	
	VICE-LÍDER DO PR	
	Expedito Júnior	
	LÍDER DO PSB – 3	
	Renato Casagrande	
	VICE-LÍDER DO PSB	
	Antônio Carlos Valadares	
	LÍDER DO PC do B – 1	
	Inácio Arruda	
	LÍDER DO PRB – 1	
	Marcelo Crivella	
	LÍDER DO PP – 1	
	Francisco Dornelles	
LÍDER DO PDT – 4	LÍDER DO P-SOL – 1	LÍDER DO GOVERNO
Jefferson Péres	José Nery	Romero Jucá - PMDB
VICE-LÍDER DO PDT		VICE-LÍDERES DO GOVERNO
Osmar Dias		Delcídio Amaral
		Antônio Carlos Valadares
		Sibá Machado
		João Vicente Claudino

¹ Alterada a denominação de Partido da Frente Liberal – PFL para Democratas, nos termos do Ofício nº 76/07 – DEM, lido em 2 de agosto de 2007.

EXPEDIENTE

<p>Agaciél da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p>Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

ORÇAMENTOS DA UNIÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2008
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
RELACIONADAS NO ANEXO II DA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2008

VOLUME II

Brasília, DF
2007

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2008**ANEXO II****RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2008**

XII – efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, e considerando-se, separadamente:

a) os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social, indicando aqueles relativos à contribuição:

1. dos empregadores e trabalhadores para a seguridade social das entidades beneficentes de assistência social que atendam aos requisitos do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2. das empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, correspondentes à diferença entre o valor que seria devido segundo o disposto nos arts. 21 e 22, incisos I a IV, da mesma Lei, e no art. 57, § 6º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o caso, e o efetivamente devido;
3. das receitas de Exportação de Produtos Rurais; e
4. dos segurados em razão da instituição da CPMF; e

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, §6º, da Constituição, (...)

Quadro I

PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REGIONALIZADO (A PREÇOS CORRENTES)

Em R\$ 1,00

Função Orçamentária	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total
Legislativa						
Judiciária						
Essencial à Justiça						
Administração						
Defesa Nacional						
Segurança Pública						
Relações Exteriores						
Assistência Social	66.985.747	386.396.125	323.901.995	2.530.738.272	494.884.402	3.802.906.542
Saúde	172.946.163	644.152.444	763.956.808	4.833.016.371	2.489.560.282	8.903.632.069
Trabalho	173.061.732	877.523.706	1.032.584.402	5.626.195.458	1.365.147.286	9.074.512.585
Educação	143.188.514	397.167.457	278.928.841	2.081.690.843	624.134.540	3.525.110.195
Cultura	24.785.637	44.533.786	85.813.305	858.056.810	94.632.780	1.107.822.318
Direitos da Cidadania	4.558.321	32.821.783	20.739.893	311.781.886	74.750.059	444.651.942
Urbanismo						
Habituação	22.137.371	108.016.004	58.962.153	653.903.210	169.035.378	1.012.054.116
Saneamento	6.771.659	16.540.126	13.448.159	149.469.694	29.671.520	215.901.158
Gestão Ambiental						
Ciência e Tecnologia	23.742.632	65.338.270	49.074.340	1.637.676.506	231.022.499	2.006.854.248
Agricultura	1.300.679.802	759.393.998	429.984.947	3.777.980.319	629.367.010	6.897.406.077
Organização Agrária	1.086.985	3.190.946	4.521.465	10.075.674	6.499.881	25.374.951
Indústria	5.326.547.089	4.146.407.591	1.580.003.365	3.151.640.358	852.335.582	15.056.933.986
Comércio e Serviço	7.595.263.007	3.586.680.459	5.217.029.622	3.790.772.046	2.061.078.784	22.250.823.919
Comunicações						
Energia	2.245.982	47.952.622	4.460.401	73.980.310	11.354.526	139.993.841
Transporte	41.488.456	120.777.573	71.917.659	828.403.303	162.915.430	1.225.502.422
Desporto e Lazer	6.023.709	16.697.417	18.882.799	268.682.344	56.196.620	366.482.889
Encargos Especiais						
Total	14.911.512.807	11.253.590.309	9.954.210.155	30.584.063.406	9.352.586.580	76.055.963.256
Arrecadação Estimada	9.786.439.520	26.366.462.812	49.582.905.207	323.087.064.416	51.762.267.207	460.585.139.162

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação Constituinte, (...)

Quadro II
PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REGIONALIZADO
 (A PREÇOS CORRENTES)

Função Orçamentária	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total
Legislativa						
Judiciária						
Essencial à Justiça						
Administração						
Defesa Nacional						
Segurança Pública						
Relações Exteriores						
Assistência Social	1,76	10,16	8,52	66,55	13,01	100
Saúde	1,94	7,23	8,58	54,28	27,96	100
Trabalho	1,91	9,67	11,38	62,00	15,04	100
Educação	4,06	11,27	7,91	59,05	17,71	100
Cultura	2,24	4,02	7,75	77,45	8,54	100
Direitos da Cidadania	1,03	7,38	4,66	70,12	16,81	100
Urbanismo						
Habituação	2,19	10,67	5,83	64,61	16,70	100
Saneamento						
Gestão Ambiental						
Ciência e Tecnologia	1,18	3,26	2,45	81,60	11,51	100
Agricultura	18,86	11,01	6,23	54,77	9,12	100
Organização Agrária						
Indústria	35,38	27,54	10,49	20,93	5,66	100
Comércio e Serviço	34,13	16,12	23,45	17,04	9,26	100
Comunicações						
Energia	1,60	34,25	3,19	52,85	8,11	100
Transporte	3,39	9,86	5,87	67,60	13,29	100
Desporto e Lazer	1,64	4,56	5,15	73,31	15,33	100
Encargos Especiais						
Total	19,61	14,80	13,09	40,21	12,30	100
Gastos/Arrecadação	152,37	42,68	20,08	9,47	18,07	16,51

Em %

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação Constituinte, (...)

Quadro III

**PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008
 POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE BENEFÍCIO
 (A PREÇOS CORRENTES)**

Em R\$ 1,00

Função Orçamentária	Benefício Tributário	Previsão 2008 (R\$)	Total (R\$)	%
Legislativa				0,00
Judiciária				0,00
Essencial à Justiça				0,00
Administração				0,00
Defesa Nacional				0,00
Segurança Pública				0,00
Relações Exteriores				0,00
Assistência Social	Doações a Entidades Civas Sem Fins Lucrativos	126.226.946	3.802.906.542	5,00
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Associação Civil	1.347.196.772		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Filantrópica	817.092.780		
	Deficiente Físico	26.838.002		
	Seguro de Vida e Congêneres	278.547.578		
	Declarantes com 65 anos ou mais - IRPF	1.207.004.463		
Saúde	Despesas Médicas do IRPF	3.086.253.584	8.903.632.069	11,71
	Assist. Médica, Odont. e Farm. a Empregados - IRPJ	1.965.056.159		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Assistência Social	1.669.635.165		
	Medicamentos	2.182.687.161		
Trabalho	Programa de Alimentação do Trabalhador	321.315.539	9.074.512.585	11,93
	Benefícios Previdenciários FAPI - IRPJ	1.509.640.238		
	Planos de Poupança e Investimento PAIT - IRPJ	120.044.877		
	Previdência Privada Fechada - IRPJ	2.794.249.111		
	Aposentadoria p/ moléstia grave ou acidente Trab. - IRPF	1.854.047.894		
	Pecúlio por morte ou invalidez - IRPF	204.257.854		
	Identização por rescisão de contrato de trabalho - IRPF	1.743.994.090		
	Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	526.962.983		
Educação	Despesas com Educação - IRPF	1.347.210.420	3.525.110.195	4,63
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Educação	1.837.051.564		
	PROUNI	325.793.318		
	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	15.054.893		
Cultura	Programa Nacional de Apoio à Cultura	857.285.802	1.107.822.318	1,46
	Atividade Audiovisual	141.476.615		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Cultural	109.059.901		
Direitos da Cidadania	Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	202.395.524	444.651.942	0,58
	Horário Eleitoral Gratuito	242.256.418		
Urbanismo				0,00
Habitação	Operações de Crédito com Fins Habitacionais	171.974.495	1.012.054.116	1,33
	Associações de Poupança e Empréstimo - IRPJ	12.859.567		
	Prorrogação da Cumulatividade do PIS/COFINS na Construção			
	Caderneta de Poupança - IRPF	827.220.054		
Saneamento	REID - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura	215.901.158	215.901.158	0,00
Gestão Ambiental				0,00
Ciência e Tecnologia	Máquinas e Equipamentos - CNPq	187.130.030	2.006.854.248	2,64
	PDTI/PDTA	2.540.000		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Científica	127.205.929		
	Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação - IRPJ	267.416.730		
	Inclusão Digital	530.293.683		
	PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores			
	PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV digital			
	Desp. com Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IRPJ	892.267.877		
Agricultura	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	838.265.275	6.897.406.077	9,07
	ADA	289.382.704		
	ADENE	380.979.643		
	FINOR	64.854.275		
	FINAM	8.619.009		
	FUNRES	488.907		
	Agricultura e Agroindústria	5.290.701.881		
	Operações de Créditos - Fundos Constitucionais	24.114.382		

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação Constituinte, (...)

Quadro III

**PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008
 POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE BENEFÍCIO
 (A PREÇOS CORRENTES)**

Em R\$ 1,00

Função Orçamentária	Benefício Tributário	Previsão 2008 (R\$)	Total (R\$)	%
Organização Agrária	Ímóvel Rural	25.374.951	25.374.951	0,03
Indústria	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	3.733.177.740	15.056.933.986	19,80
	Componentes de Embarcações	0		
	Setor Automobilístico	1.592.027.683		
	ADA	1.288.753.216		
	ADENE	1.696.676.180		
	FINOR	288.825.679		
	FINAM	38.384.378		
	FUNRES	2.177.327		
	Operações de Créditos - Fundos Constitucionais	107.392.345		
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional	3.914.092.789		
	Bens Novos Destinados ao Ativo Imobilizado de PJ Importadora Estabelecida na Zona Franca de Manaus			
	Importação de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem - Zona Franca de Manaus			
	Matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus			
	Alíquotas Diferenciadas - ZFM			
Petroquímica	545.009.720			
Informática	1.850.416.928			
Comércio e Serviço	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	6.514.315.485	22.250.823.919	29,26
	Áreas de Livre Comércio	76.078.788		
	Empreendimentos Turísticos	295.217		
	Bens Novos Destinados ao Ativo Imobilizado de PJ Importadora Estabelecida na Zona Franca de Manaus			
	Mercadorias - Zona Franca de Manaus			
	Importação de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem - Zona Franca de Manaus			
	Matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus			
	Alíquotas Diferenciadas - ZFM			
	Promoção de Produtos Brasileiros	3.763.273		
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional	15.656.371.156			
Comunicações	Máquinas e Equipamentos Destinados à Impressão de Jornais e Periódicos			0,00
Energia	REID - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura	71.608.751	139.993.841	0,18
	Termoelétrica	68.385.090		
Transporte	Extensão do RECAP aos Estaleiros		1.225.502.422	1,61
	REID - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura	1.087.490.092		
	TAXI	138.012.330		
Desporto e Lazer	Incentivo ao Desporto	170.272.496	366.482.889	0,48
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Recreativa	196.210.393		
Encargos Especiais				0,00
Total		76.055.963.256		100,00

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), Constituição, (...)

Quadro IV

PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - CONSOLIDAÇÃO POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA (A PREÇOS CORRENTES)

Class.	Função Orçamentária	Previsão (R\$)	Em R\$ 1,00	
			Participação (%) no Total dos benefícios	Participação (%) no Total dos benefícios
1	Comércio e Serviço	22.250.823.919	29,26	
2	Indústria	15.056.933.986	19,80	
3	Trabalho	9.074.512.585	11,93	
4	Saúde	8.903.632.069	11,71	
5	Agricultura	6.897.406.077	9,07	
6	Assistência Social	3.802.906.542	5,00	
7	Educação	3.525.110.195	4,63	
8	Ciência e Tecnologia	2.006.854.248	2,64	
9	Transporte	1.225.502.422	1,61	
10	Cultura	1.107.822.318	1,46	
11	Habituação	1.012.054.116	1,33	
12	Direitos da Cidadania	444.651.942	0,58	
13	Desporto e Lazer	366.482.889	0,48	
14	Saneamento	215.901.158	0,28	
15	Energia	139.993.841	0,18	
16	Organização Agrária	25.374.951	0,03	
	Total dos Benefícios	76.055.963.256	100	

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício
 contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em
 Constituição, (...)

Quadro V
PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE RECEITA
 (A PREÇOS CORRENTES)

Receita	Previsão 2008 (R\$)	Participação (%)		Total dos benefícios
		PIB	Receita Administrada	
I. Imposto sobre Importação	2.493.002.766	0,09	0,54	3,28
II. Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza	31.034.919.904	1,13	6,74	40,81
II.a) - Pessoa Física	10.869.627.199	0,40	2,36	14,29
II.b) - Pessoa Jurídica	20.080.593.393	0,73	4,36	26,40
II.c) - Retido na Fonte	84.699.312	0,00	0,02	0,11
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	13.582.249.343	0,49	2,95	17,86
III.a) - Operações Internas	11.287.734.205	0,41	2,45	14,84
III.b) - Vinculado à Importação	2.294.515.138	0,08	0,50	3,02
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	604.774.621	0,02	0,13	0,80
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	25.374.951	0,00	0,01	0,03
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	3.732.681.519	0,14	0,81	4,91
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	4.525.360.245	0,16	0,98	5,95
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	20.057.599.908	0,73	4,35	26,37
Total dos Benefícios	76.055.963.256	2,77	16,51	100,00
Receita Administrada - SRF	460.585.139.162	16,78	100,00	
PIB	2.744.830.022.398	100,00		

Em R\$ 1,00

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008

XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

Quadro VI

PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008
CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO
(A PREÇOS CORRENTES)

Em R\$ 1,00

Receita	Previsão 2008 (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
I. Imposto sobre Importação	2.493.002.766	0,09	0,54	3,28
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (Inclusive Bagagem)	1.846.751.783	0,07	0,40	2,43
2. Áreas de Livre Comércio	5.043.124	0,00	0,00	0,01
3. Máquinas e Equipamentos - Aquisições do CNPq	122.961.776	0,00	0,03	0,16
4. Componentes de Embarcações	ni
5. Empresas Montadoras	518.246.083	0,02	0,11	0,68
6. PADIS – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria de Semicondutores	ni
7. PATVD – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria de Equipamentos para a TV digital	ni
II. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	31.034.919.904	1,13	6,74	40,81
II.a) Pessoa Física	10.869.627.199	0,40	2,36	14,29
1. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis	5.836.524.355	0,21	1,27	7,67
1.1 Idenização por rescisão de contrato de trabalho	1.743.994.090	0,06	0,38	2,29
1.2 Declarantes com 65 anos ou mais	1.207.004.463	0,04	0,26	1,59
1.3 Pecúlio por morte ou invalidez	204.257.854	0,01	0,04	0,27
1.4 Aposentadoria p/ moléstia grave ou acidente	1.854.047.894	0,07	0,40	2,44
1.5 Caderneta de poupança	827.220.054	0,03	0,18	1,09
2. Deduções do Rendimento Tributável	4.433.464.004	0,16	0,96	5,83
2.1 Despesas Médicas	3.086.253.584	0,11	0,67	4,06
2.2 Despesas com Educação	1.347.210.420	0,05	0,29	1,77
3. Deduções do Imposto Devido	599.638.840	0,02	0,13	0,79
3.1 Programa Nacional de Apoio à Cultura	3.649.599	0,00	0,00	0,00
3.2 Atividade Audiovisual	921.194	0,00	0,00	0,00
3.3 Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	45.403.376	0,00	0,01	0,06
3.4 Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	526.962.983	0,02	0,11	0,69
3.5 Incentivo ao Desporto	22.701.688	0,00	0,00	0,03
II.b) Pessoa Jurídica	20.080.593.393	0,73	4,36	26,40
1. Desenvolvimento Regional	3.655.791.743	0,13	0,79	4,81
1.1 ADENE	2.077.655.823	0,08	0,45	2,73
1.2 ADA	1.578.135.920	0,06	0,34	2,07
2. Fundos de Investimentos	403.349.575	0,01	0,09	0,53
2.1 FINOR	353.679.954	0,01	0,08	0,47
2.2 FINAM	47.003.386	0,00	0,01	0,06
2.3 FUNRES	2.666.234	0,00	0,00	0,00
3. Desenvolvimento de Empreendimentos Turísticos	295.217	0,00	0,00	0,00
4. Programa de Alimentação do Trabalhador	321.315.539	0,01	0,07	0,42
5. Programa Nac. de Apoio à Cultura e Atividade Audiovisual	932.231.281	0,03	0,20	1,23
5.1 Apoio à Cultura	853.636.203	0,03	0,19	1,12
5.2 Atividade Audiovisual	78.595.078	0,00	0,02	0,10
6. Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	156.992.148	0,01	0,03	0,21
7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples	6.298.755.249	0,23	1,37	8,28
8. PDTI/PDTA	1.870.000	0,00	0,00	0,00
9. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	11.195.549	0,00	0,00	0,01
10. Doações a Entidades Cívicas sem fins Lucrativos	93.868.482	0,00	0,02	0,12
11. Horário Eleitoral Gratuito	242.256.418	0,01	0,05	0,32
12. Assistência Médica, Odont. e Farmacêutica a Empregados	1.965.056.159	0,07	0,43	2,58
13. Benefícios Previdenciários a Empregados e Fundos de Aposentadoria Individual-FAPI	1.509.640.238	0,05	0,33	1,98
14. Planos de Poupança e Investimento - PAIT	120.044.877	0,00	0,03	0,16
15. Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	892.267.877	0,03	0,19	1,17
16. Entidades Sem Fins Lucrativos	3.000.404.250	0,11	0,65	3,94
16.1 Imunes	1.220.405.552	0,04	0,26	1,60
a) Educação	639.335.105	0,02	0,14	0,84
b) Assistência Social	581.070.447	0,02	0,13	0,76

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008

XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

Quadro VI

PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008
CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO
(A PREÇOS CORRENTES)

Em R\$ 1,00

Receita	Previsão 2008 (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
16.2 Isentas	1.779.998.699	0,06	0,39	2,34
a) Associação Civil	468.854.662	0,02	0,10	0,62
b) Cultural	37.955.289	0,00	0,01	0,05
c) Previdência Privada Fechada	869.772.155	0,03	0,19	1,14
d) Filantrópica	284.366.595	0,01	0,06	0,37
e) Recreativa	68.285.613	0,00	0,01	0,09
f) Científica	44.270.513	0,00	0,01	0,06
g) Associações de Poupança e Empréstimo	6.493.871	0,00	0,00	0,01
17. Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos.	224.997.000	0,01	0,05	0,30
18. PROUNI	102.690.984	0,00	0,02	0,14
19. Incentivo ao Desporto	147.570.808	0,01	0,03	0,19
20. PADIS – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria de Semicondutores	ni
II.c) Retido na Fonte	84.699.312	0,003	0,02	0,11
1. PDTI/PDTA	550.000	0,0000	0,00	0,00
2. Atividade Audiovisual	61.960.343	0,002	0,01	0,08
3. Associações de Poupança e Empréstimo	6.365.695	0,000	0,00	0,01
4. Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos.	12.060.000	0,000	0,00	0,02
5. Promoção de Produtos Brasileiros	3.763.273	0,000	0,00	0,00
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	13.582.249.343	0,49	2,95	17,86
III.a Operações Internas	11.287.734.205	0,41	2,45	14,84
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	7.014.652.067	0,26	1,52	9,22
2. Áreas de Livre Comércio	65.103.430	0,00	0,01	0,09
3. Embarcações	ni
4. PDTI/PDTA	60.000	0,00	0,00	0,00
5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Sim	1.131.505.668	0,04	0,25	1,49
6. Setor Automobilístico	1.073.781.600	0,04	0,23	1,41
6.1 Empreendimentos Industriais nas áreas de atuação da ADENE e ADA.	222.170.500	0,01	0,05	0,29
6.2 Montadoras e Fabricantes de veículos automotivos instalados nas regiões NO, NE e CO.	851.611.100	0,03	0,18	1,12
7. Transporte Autônomo - TAXI	118.320.015	0,00	0,03	0,16
8. Automóveis para Portadores de Deficiência Física	23.784.496	0,00	0,01	0,03
9. Informática	1.850.416.928	0,07	0,40	2,43
10. Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos.	10.110.000	0,00	0,00	0,01
11. PADIS – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria de Semicondutores	n.i
12. PATVD – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria de Equipamentos para a TV digital	n.i
III.b Vinculado à Importação	2.294.515.138	0,08	0,50	3,02
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (incluindo bagagem)	2.224.354.650	0,08	0,48	2,92
2. Áreas de Livre Comércio	5.932.234	0,00	0,00	0,01
3. Máquinas e Equipamentos - Aquisições do CNPq	64.168.254	0,00	0,01	0,08
4. Componentes de Embarcações	ni
5. PDTI/PDTA	60.000	0,00	0,00	0,00
6. PADIS – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria de Semicondutores	n.i
7. PATVD – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria de Equipamentos para a TV digital	n.i

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008

XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

Quadro VI

PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008
CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO
(A PREÇOS CORRENTES)

Em R\$ 1,00

Receita	Previsão 2008 (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	604.774.621	0,02	0,13	0,80
1. PDTI/PDTA	0	0,00	0,00	0,00
2. Operações de crédito com fins habitacionais	171.974.495	0,01	0,04	0,23
3. Operações crédito recursos Fundos Constitucionais	131.506.727	0,00	0,03	0,17
4. Operações crédito aquisição automóveis destinados	22.745.821	0,00	0,00	0,03
4.1 Transporte autônomo de passageiros - (TAX)	19.692.315	0,00	0,00	0,03
4.2 Pessoas portadoras de deficiência física	3.053.506	0,00	0,00	0,00
5. Desenvolvimento Regional	ni
6. Seguro de Vida e Congêneres	278.547.578	0,01	0,06	0,37
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	25.374.951	0,00	0,01	0,03
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	3.732.681.519	0,14	0,81	4,91
1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Sim	1.854.502.421	0,07	0,40	2,44
2. Embarcações	ni
3. Medicamentos	401.838.150	0,01	0,09	0,53
4. Termoeletricidade	12.198.421	0,00	0,00	0,02
5. PROUNI	30.723.281	0,00	0,01	0,04
6. Agricultura e Agroindústria	993.742.599	0,04	0,22	1,31
7. Livros Técnicos e Científicos	ni
8. Informática-Programa de Inclusão Digital "Comput	95.747.659	0,00	0,02	0,13
9. Biodiesel	ni
10. Máquinas e Equipamentos Destinados à Impressão de Jornais e Periódicos	ni
12. Bens Novos Destinados ao Ativo Imobilizado de PJ Estabelecida na Zona Franca de Manaus	ni
13. Extensão do RECAP aos Estaleiros	ni
14. Mercadorias - Zona Franca de Manaus	ni
15. Importação de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem - Zona Franca de Manaus	ni
16. Matérias-primas, produtos intermediários e materiais produzidos na Zona Franca de Manaus	ni
17. PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria de Semicondutores	ni
18. PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria de Equipamentos para a TV digital	ni
19. REID - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura	245.270.270	0,01	0,05	0,32
20. Prorrogação da Cumulatividade do PIS/COFINS na	ni
21. Petroquímica	98.658.717	0,00	0,02	0,13
21. Alíquotas Diferenciadas - ZFM	ni
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	4.525.360.245	0,16	0,98	5,95
1. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	3.859.344	0,00	0,00	0,01
2. Doações a Entidades Cíveis sem fins Lucrativos	32.358.465	0,00	0,01	0,04
3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Sim	2.876.187.165	0,10	0,62	3,78
4. Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica de Produtos.	20.249.730	0,00	0,00	0,03
5. Entidades Sem Fins Lucrativos	1.539.605.886	0,06	0,33	2,02
5.1 Imunes	631.049.677	0,02	0,14	0,83
a) Educação	330.588.640	0,01	0,07	0,43
b) Assistência Social	300.461.037	0,01	0,07	0,40
5.2 Isentas	908.556.209	0,03	0,20	1,19
a) Associação Civil	242.436.281	0,01	0,05	0,32

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008

XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

Quadro VI

PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008
CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO
(A PREÇOS CORRENTES)

Em R\$ 1,00

Receita	Previsão 2008 (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
b) Cultural	19.625.995	0,00	0,00	0,03
c) Previdência Privada Fechada	441.252.361	0,02	0,10	0,58
d) Filantrópica	147.040.832	0,01	0,03	0,19
e) Recreativa	35.309.258	0,00	0,01	0,05
f) Científica	22.891.483	0,00	0,00	0,03
6. PROUNI	53.099.654	0,00	0,01	0,07
VIII Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	20.057.599.908	0,73	4,35	26,37
1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Sim	7.409.513.442	0,27	1,61	9,74
2. Embarcações	ni
3. Medicamentos	1.780.849.011	0,06	0,39	2,34
4. Termoeletricidade	56.186.669	0,00	0,01	0,07
5. Entidades Sem Fins Lucrativos	4.364.185.348	0,16	0,95	5,74
5.1 Imunes	1.655.231.500	0,06	0,36	2,18
a) Educação	867.127.819	0,03	0,19	1,14
b) Assistência Social	788.103.681	0,03	0,17	1,04
5.2 Isentas	2.708.953.848	0,10	0,59	3,56
a) Associação Civil	635.905.830	0,02	0,14	0,84
b) Cultural	51.478.617	0,00	0,01	0,07
c) Previdência Privada Fechada	1.483.224.594	0,05	0,32	1,95
d) Filantrópica	385.685.353	0,01	0,08	0,51
e) Recreativa	92.615.522	0,00	0,02	0,12
f) Científica	60.043.932	0,00	0,01	0,08
6. PROUNI	139.279.399	0,01	0,03	0,18
7. Agricultura e Agroindústria	4.296.959.282	0,16	0,93	5,65
8. Livros Técnicos e Científicos	ni
9. Informática-Programa de Inclusão Digital "Comput	434.546.023	0,02	0,09	0,57
10. Biodiesel	ni
11. Máquinas e Equipamentos Destinados à Impressão de Jornais e Periódicos	ni
13. Bens Novos Destinados ao Ativo Imobilizado de PJ Estabelecida na Zona Franca de Manaus	ni
14. Extensão do RECAP aos Estaleiros	ni
15. Mercadorias - Zona Franca de Manaus	ni
16. Importação de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem - Zona Franca de Manaus	ni
17. Matérias-primas, produtos intermediários e material produzidos na Zona Franca de Manaus	ni
18. PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria de Semicondutores	ni
19. PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria de Equipamentos para a TV digital	ni
20. REID - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura	1.129.729.730	0,04	0,25	1,49
21. Prorrogação da Cumulatividade do PIS/COFINS na	ni
22. Petroquímica	446.351.003	0,02	0,10	0,59
22. Alíquotas Diferenciadas - ZFM	ni
IX. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1. Biodiesel	ni
2. PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria de Semicondutores	ni
3. PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria de Equipamentos para a TV digital	ni
Total dos Benefícios	76.055.963.256	2,77	16,51	100,00
Receita Administrada - SRF	460.585.139.162	16,78	100,00	

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

Quadro VI**PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008
CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO
(A PREÇOS CORRENTES)**

Em R\$ 1,00

Receita	Previsão 2008 (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
PIB	2.744.830.022.398	100,00		

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

Quadro VII
PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - REGIONALIZADOS E POR RECEITA
 (A PREÇOS CORRENTES)

Receita	Previsão 2008 (R\$)	Em R\$ 1,00				
		Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
I. Imposto sobre Importação	2.493.002.766	1.853.123.044	11.336.656	8.718.475	555.551.233	64.273.357
II. Imposto s/ a Renda e Proventos de qualquer natureza	31.034.919.904	2.584.664.706	6.059.050.098	4.469.751.838	14.478.766.759	3.442.686.503
II(a) - Pessoa Física	10.869.627.199	327.161.976	1.416.193.955	806.582.135	6.722.436.061	1.597.253.072
II(b) - Pessoa Jurídica	20.080.593.393	2.246.902.234	4.641.224.141	3.655.321.847	7.698.709.453	1.838.435.719
II(c) - Retido na Fonte	84.699.312	10.600.496	1.632.002	7.847.857	57.621.245	6.997.712
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	13.582.249.343	9.335.852.227	1.048.548.523	303.627.753	2.463.451.773	430.769.066
III(a) - Operações Internas	11.287.734.205	7.104.874.259	1.045.320.618	299.065.315	2.412.721.854	425.752.157
III(b) - Vinculado à Importação	2.294.515.138	2.230.977.968	3.227.905	4.562.438	50.729.919	5.016.909
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	604.774.621	29.800.899	102.089.413	79.112.716	347.417.182	46.354.412
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	25.374.951	1.086.985	3.190.946	4.521.465	10.075.674	6.499.881
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	3.732.681.519	135.583.870	509.784.827	854.403.976	1.856.846.845	376.062.000
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	4.525.360.245	219.400.339	812.720.269	1.070.283.646	1.739.222.826	683.733.164
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	20.057.599.908	752.000.737	2.706.869.575	3.163.790.286	9.132.731.115	4.302.208.195
Total	76.055.963.256	14.911.512.807	11.253.590.309	9.954.210.155	30.584.063.406	9.352.586.580

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, §6º, da Constituição, (...)

Quadro VIII
PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - REGIONALIZADOS E POR RECEITA
 (A PREÇOS CORRENTES)

Receita	Previsão 2008 (R\$)	Participação Percentual por Região					Total
		Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	
I. Imposto sobre Importação	2.493.002.766	74,33	0,45	0,35	22,28	2,58	100,00
II. Imposto s/ a Renda e Proventos de qualquer natureza	31.034.919.904	8,33	19,52	14,40	46,65	11,09	100,00
II.a) - Pessoa Física	10.869.627.199	3,01	13,03	7,42	61,85	14,69	100,00
II.b) - Pessoa Jurídica	20.080.593.393	11,19	23,11	18,20	38,34	9,16	100,00
II.c) - Retido na Fonte	84.699.312	12,52	1,93	9,27	68,03	8,26	100,00
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	13.582.249.343	68,74	7,72	2,24	18,14	3,17	100,00
III.a) - Operações Internas	11.287.734.205	62,94	9,26	2,65	21,37	3,77	100,00
III.b) - Vinculado à Importação	2.294.515.138	97,23	0,14	0,20	2,21	0,22	100,00
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	604.774.621	4,93	16,88	13,08	57,45	7,66	100,00
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	25.374.951	4,28	12,58	17,82	39,71	25,62	100,00
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	3.732.681.519	3,63	13,66	22,89	49,75	10,07	100,00
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	4.525.360.245	4,85	17,96	23,65	38,43	15,11	100,00
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	20.057.599.908	3,75	13,50	15,77	45,53	21,45	100,00
Total dos Benefícios	76.055.963.256	19,61	14,80	13,09	40,21	12,30	100

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade
 de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a
 Constituição, (...)

Quadro IX

PRINCIPAIS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 (A PREÇOS CORRENTES)

Class.	Modalidade	Previsão	Participação (%) no Total dos benefícios
1	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES	19.570.463.946	25,73
2	Zona Franca de Manaus	11.161.837.287	14,68
3	Entidades Sem Fins Lucrativos - Isentas / Imunes	8.910.561.181	11,72
4	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis - IRPF	5.836.524.355	7,67
5	Agricultura e Agroindústria	5.290.701.881	6,96
6	Deduções do Rendimento Tributável do IRPF	4.433.464.004	5,83
7	Desenvolvimento Regional	4.059.141.318	5,34
8	Benefícios Trabalhador	3.916.056.812	5,15
9	Informática	2.380.710.611	3,13
10	Medicamentos	2.182.687.161	2,87
11	Setor Automobilístico	1.592.027.683	2,09
12	REID - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura	1.375.000.000	1,81
13	Pesquisa Científica Tecnológica e Inovação Tecnológica de Produtos	1.349.354.636	1,77
14	Cultura e Audiovisual	998.762.417	1,31
15	Petroquímica	545.009.720	0,72
16	Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	526.962.983	0,69
17	PROUNI	325.793.318	0,43
18	Seguro de Vida e Congêneres	278.547.578	0,37
19	Horário Eleitoral Gratuito	242.256.418	0,32
20	Estatuto da Criança e do Adolescente	202.395.524	0,27
21	Operações Crédito Habitacional	171.974.495	0,23
22	Incentivo ao Desporto	170.272.496	0,22
23	Taxi - Def. Físico	164.850.332	0,22
24	Doações Instituições de Ensino e Pesquisa e à Entidades Cívicas Sem Fins Lucrativos	141.281.839	0,19
25	Operações com Fundos Constitucionais	131.506.727	0,1729
26	Termoelectricidade	68.385.090	0,0899
27	ITTR	25.374.951	0,0334
28	Promoção de Produtos Brasileiros	3.763.273	0,0049
29	Empreendimentos Turísticos	295.217	0,0004
30	Embarcações	0	0,0000
Total dos Gastos Tributários		76.055.963.256	100

Em R\$ 1.00

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO X

GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	Imposto Importação
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (Inclusive Bagagem)	Até 05/10/2023	1.846.751.783	0,0673	0,4010	18,40
1.1 Isenção do imposto na entrada de mercadorias na ZFM, destinadas a seu consumo interno ou industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, agropecuária, pesca, instalação e a estocagem para reexportação, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. D.L. 288/67, art. 3º, § 1º; D.L. 356/68, art. 1º; Lei 8.032/90, art. 4º; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40.		123.413.196	0,0045	0,0268	1,23
1.2 REDUÇÃO do imposto na saída de produtos industrializados na ZFM, para qualquer ponto do território nacional.		1.722.796.480	0,0628	0,3740	17,17
1.2.1 Bens de informática - coeficiente de REDUÇÃO resultante da relação entre os valores de matérias-primas e outros insumos nacionais e da mão-de-obra empregada no processo produtivo, e os valores de matérias-primas e demais insumos nacionais e estrangeiros e da mão-de-obra empregada.		156.597.600	0,0057	0,0340	1,56
1.2.2 Automóveis, tratores e outros veículos terrestres - coeficiente de REDUÇÃO acrescido de cinco pontos percentuais.		0	0,0000	0,0000	0,00
1.2.3 Demais produtos - REDUÇÃO de 88% (oitenta e oito por cento). D.L. 288/67, art. 7º, II; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40; Portaria Interministerial 272/93, art. 1º.		1.566.198.880	0,0571	0,3400	15,61
1.3 Isenção do imposto , até o limite de compras de US\$ 2.000, no caso de bagagem de viajantes procedentes da ZFM. D.L. 2.434/88, art. 1º, II, "c"; Lei 8.032/90, art. 2º, II, "d"; Constituição Federal, ADCT, art. 40.		542.107	0,0000	0,0001	0,01
2. Áreas de Livre Comércio - ALC Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR, Macapá/Santana-AP e Brasília e Cruzeiro do Sul-AC. Isenção do imposto na entrada de mercadorias estrangeiras, quando destinadas a consumo e venda internos, beneficiamento de pescado, recursos minerais e matérias-primas agrícolas ou florestais, agricultura e piscicultura, a turismo, a estocagem para exportação, para construção e reparos navais e para intermediação como bagagem acompanhada, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. Lei 7.965/89, art. 3º; Lei 8.210/91, art. 4º; Lei 8.256/91, art. 4º e art. 14; Lei 8.387/91, art.11, § 2º. Lei 9065/95, art. 19.	Até 05/10/2023	5.043.124	0,0002	0,0011	0,05
3. Máquinas e Equipamentos		122.961.776	0,0045	0,0267	1,23
Aquisições do CNPq					
a) Isenção do imposto nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica. Lei 8.010/90, art. 1º; Lei nº 10.964/04, art. 1º	Indeterminado	119.870.304	0,0044	0,0260	1,19
b) Isenção do imposto para importações autorizadas pelo CNPq. Lei 8.032/90, art. 2º, I, "e" e "f"; Lei nº 10.964/04, art. 3º	Indeterminado	3.091.472	0,0001	0,0007	0,03

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO X

GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	Imposto Importação
4. Embarcações Isenção do imposto incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao reparo, revisão e manutenção de embarcações. Lei 8.032/90, art. 2º, II, "j"; Lei 8.402/92, art. 1º, IV .	Indeterminado	ni
5. Empresas Montadoras Redução em 40% do imposto incidente na importação de partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos, acabados e semi-acabados, e pneumáticos, exclusivamente às importações destinadas aos processos produtivos das empresas montadoras e dos fabricantes de veículos leves, ônibus, caminhões, reboques e semi-reboques, chassis com motor, carrocerias, tratores rodoviários para semi-reboques, tratores agrícolas e colheitadeiras, máquinas rodoviárias e auto peças, componentes, conjuntos e subconjuntos necessários à produção dos veículos aqui listados, incluídos os destinados ao mercado de reposição. Lei nº 10.182, de 12 de fevereiro de 2001, art. 5º, § 1º.	Indeterminado	518.246.083	0,0189	0,1125	5,16
6. PADIS – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores Redução a zero da alíquota do II incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, relacionados em ato do Poder Executivo e nas condições e pelo prazo nele fixados, importados por pessoa jurídica beneficiária do PADIS para incorporação ao seu ativo imobilizado e destinados às atividades de que tratam os incisos I e II do caput do art. 2º. Lei nº 11.484, de 2007, art. 1º ao 11.	Por 15 anos da publicação da MP	ni
7. PATVD – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital Redução a zero da alíquota do II incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, relacionados em ato do Poder Executivo e nas condições e pelo prazo nele fixados, importados por pessoa jurídica beneficiária do PATVD para incorporação ao seu ativo imobilizado e destinados às atividades de que trata o art. 13. Lei nº 11.484/2007, arts. 12 ao 22.	Por 10 anos da publicação da MP	ni
Total		2.493.002.766	0,09	0,54	24,84

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XI

GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA FÍSICA - IRPF

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPF
1. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis	Indeterminado	5.836.524.355	0,2126	1,2672	68,38
1.1 Idenização por rescisão de contrato de trabalho		1.743.994.090	0,0635	0,3786	20,43
1.2 Declarantes com 65 anos ou mais		1.207.004.463	0,0440	0,2621	14,14
1.3 Pecúlio por morte ou invalidez		204.257.854	0,0074	0,0443	2,39
1.4 Aposentadoria por moléstia grave ou acidente de Trabalho		1.854.047.894	0,0675	0,4025	21,72
1.5 Caderneta de poupança Lei 7.713/98; Lei 8.036/90; Lei 11.311/06; Lei 11.052/04; Lei 8.981/95.		827.220.054	0,0301	0,1796	9,69
2. Deduções do Rendimento Tributável	Indeterminado	4.433.464.004	0,1615	0,9626	51,94
2.1 Despesas Médicas Dedução do Rendimento Tributável dos pagamentos feitos a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as provenientes de exames laboratoriais e serviços radiológicos. Lei 9.250/95, art. 8º.		3.086.253.584	0,1124	0,6701	36,16
2.2 Despesas com Educação Dedução do Rendimento Tributável despesas realizadas com instrução regular do contribuinte do contribuinte e/ou de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$ 2.480,66. Lei 9.250/95, art. 8º; Lei 11.311/2006, art. 3º. Medida Provisória nº 340, de 2006.	Indeterminado	1.347.210.420	0,0491	0,2925	15,78
3. Deduções do Imposto Devido	Indeterminado	599.638.840	0,0218	0,1302	7,03
3.1 Programa Nacional de Apoio à Cultura		3.649.599	0,0001	0,0008	0,04
a) Dedução do imposto de renda devido , de 80% das doações e 60% dos patrocínios, em favor de projetos culturais, devidamente aprovados. Lei 8.313/91, art. 26; Lei 9.250/95, art. 12º, II; Lei 9.532/97, art.22.					
b) Dedução do imposto de renda devido , de 100% do valor efetivamente pago, relacionados a produção cultural nos segmentos de artes cênicas, livros de valor artístico, literário ou humanístico, música erudita ou instrumental, exposições de artes visuais, doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem assim treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos, produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão de acervo audiovisual e preservação do patrimônio cultural material e imaterial. Lei 8.313/91, art. 18 ; Lei 9.250/95, art. 12º, II; Lei 9.532/97, art.22; Lei 9.874/99, art. 1º.					
c) Dedução imposto de renda devido , de 100% do valor efetivamente pago, relacionados a produção obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa , média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural brasileiros de produção independente, aprovados pela Ancine. Lei 8.313/91, art. 18 ; Lei 9.874/99, art. 53; MP.2.228/2001, art 39,§ 6 e inciso X.					

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XI

GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA FÍSICA - IRPF

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPF
3.2 Atividade Audiovisual	2010	921.194	0,0000	0,0002	0,01
<p>a) DEDUÇÃO do imposto de renda devido, de 100% da quantia aplicada em investimentos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, mediante a aquisição de quotas representativas de direitos de comercialização sobre as referidas obras, desde que esses investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários, e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pelo Ministério da Cultura.</p> <p>Lei 8.685/93; Lei 9.532/97, art. 22; Lei 9.250/95, art. 12º, III; MP 2.228, de 6 de setembro de 2001, art. 50; Lei 11.329, de 25 de julho de 2006.</p>					
<p>b) DEDUÇÃO do imposto de renda devido das quantias referentes ao patrocínio à produção de obras cinematográficas brasileiras de produção independente, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela Ancine, do imposto de renda devido apurado na declaração de ajuste anual pelas pessoas físicas. Dedução limitada: a 6% (seis por cento) do imposto devido pelas pessoas físicas, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.</p> <p>Lei 8.685/93, art. 1º-A e § 4º; Lei nº 11.437/06, art. 9º. MP nº 2.228/2001, art. 39, § 6º.</p>	2016				
<p>c) DEDUÇÃO do imposto de renda devido das quantias aplicadas na aquisição de cotas dos Funcines. Sujeita ao limite de 6% conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.</p> <p>MP nº 2.228, de 06/09/2001, art. 44 e art. 45. Lei nº 11.437/06, art. 7º.</p>	2016				
3.3 Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	Indeterminado	45.403.376	0,0017	0,0099	0,53
<p>Dedução do imposto de renda devido, das contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente.</p> <p>Lei 8.069/90, art. 260, I; Lei 8.242/91, art. 10; Lei 8.383/91, art. 11, III e § 3º; Lei 9.250/95, art. 12º, I; e Lei 9.532/97, art. 22.</p>					
3.4 Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	Indeterminado	526.962.983	0,0192	0,1144	6,17
<p>Dedução do IR devido pelas Pessoas Físicas, da contribuição patronal paga a Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado. Limitada ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário mínimo mensal, sobre o 13º salário e sobre a remuneração adicional de férias, referidos também a um salário mínimo.</p> <p>Lei nº 11.324, de 2006, art. 1º; Lei nº 9.250, de 1995.</p>					

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XI

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA FÍSICA - IRPF**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPF
3.5 Incentivo ao Desporto Dedução limitada a 6% (seis por cento) do IR devido na Declaração de Ajuste Anual dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/2007, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte. Lei nº 11.438, de 2006, art. 1º; Lei nº 11.472, de 2007.	2015	22.701.688	0,0008	0,0049	0,27
Total		10.869.627.199	0,40	2,36	127,34

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XII

GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
1. Desenvolvimento Regional		3.655.791.743	0,1332	0,7937	6,51
1.1 Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE	31.12.2013	2.077.655.823	0,0757	0,4511	3,70
a) Isenção do imposto devido Empreendimento industrial ou agrícola que tenha sido instalado, ampliado, modernizado ou diversificado, até 31 de dezembro de 1997. Lei 9.532/97, art. 3 °. Lei 9.808/99, art. 13. Empreendimento industrial ou agrícola, cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado até 14 de novembro de 1997. Lei 9.808/99, art. 13 °. Lei 9.532/97, art. 3 °.		769.836.523	0,0280	0,1671	1,37
b) Redução de 75% do imposto devido Empreendimento industrial ou agrícola, com Projetos protocolizados e aprovados após 23 de agosto de 2000, exclusivamente, àqueles enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional. MP 2.199, de 2001;	31.12.2013	1.198.089.371	0,0436	0,2601	2,13
c) Redução de 50% Empreendimentos industriais ou agrícolas instalados a partir de 1° de janeiro de 1998 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado após 14 de novembro de 1997 e até 23 de agosto de 2000, o valor do benefício fiscal, corresponde à redução do imposto, observados os seguintes percentuais: 50%, a partir de 1° de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 25%, a partir de 1° de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013. Lei nº 9.532/97, art. 3º, I, II, III e § 1º; e Lei nº 9.808/99, art. 13	31.12.2013	6.714.261	0,0002	0,0015	0,01
d) Depósitos para Reinvestimento Redução de 30% do imposto devido Empreendimentos considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, podem depositar no Banco do Nordeste do Brasil S/A, para reinvestimento, 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido, exceto adicional, calculado sobre o lucro da exploração, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação, pela Agência de Desenvolvimento Regional, dos respectivos projetos técnico-econômicos de modernização ou complementação de equipamento. Lei 8.167/91, art. 19; Lei 8.191/91, art. 4º; Lei 9.532/97, art. 2 °; MP 2.199-14/2001, art. 3°.	31.12.2013	28.742.798	0,0010	0,0062	0,05
e) Redução de 25% do imposto devido Empreendimentos dos setores da economia considerados, pelo Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional e para os que tem sede na Zona Franca de Manaus. Lei 9.532/97, art. 3 °, parágrafo 2 ° ; MP 2.199-14/2001, art. 2°. D.L. 756/69, art. 22; D.L. 2.454/88, art. 1° e 2°; Lei 8.874/94, art. 1° e 2°;	31.12.2013	74.272.870	0,0027	0,0161	0,13

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XII

GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
1.2 Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA		1.578.135.920	0,0575	0,3426	2,81
a) Isenção do imposto devido		423.522.099	0,0154	0,0920	0,75
Empreendimento industrial ou agrícola que tenha sido instalado, ampliado, modernizado ou diversificado, até 31 de dezembro de 1997. Lei 9.532/97, art. 3 º. Lei 9.808/99, art. 13.	31.12.2013				
Empreendimento industrial ou agrícola, cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado até 14 de novembro de 1997. Lei 9.532/97, art. 3 º. Lei 9.808/99, art. 13.	31.12.2013				
b) Redução de 75% do imposto devido	31.12.2013	1.094.701.357	0,0399	0,2377	1,95
Empreendimento industrial ou agrícola, com Projetos protocolizados e aprovados após 23 de agosto de 2000, exclusivamente, àqueles enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional. MP nº 2.058, de 2000, art.1º, e reedições. MP 2.199-13, 27/07/2001, art. 1º.					
c) Redução de 50%	31.12.2013	7.078.133	0,0003	0,0015	0,01
Empreendimentos industriais ou agrícolas instalados a partir de 1º de janeiro de 1998 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado após 14 de novembro de 1997 e até 23 de agosto de 2000, o valor do benefício fiscal, corresponde à redução do imposto, observados os seguintes percentuais: 50%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013. Lei nº 9.532/97, art. 3º, I, II, III e § 1º; e Lei nº 9.808/99, art. 13					
d) Depósitos para Reinvestimento	31.12.2013	11.142.664	0,0004	0,0024	0,02
Redução de 30% do imposto devido Empreendimentos considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, podem depositar no Banco do Nordeste do Brasil S/A, para reinvestimento, 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido, exceto adicional, calculado sobre o lucro da exploração, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação, pela Agência de Desenvolvimento Regional, dos respectivos projetos técnico-econômicos de modernização ou complementação de equipamento. Lei 8.167/91, art. 19; Lei 8.191/91, art. 4º; Lei 9.532/97, art. 2 º; MP 2.199-14/2001, art. 3º.					
e) Redução de 25% do imposto devido	31.12.2013	41.691.666	0,0015	0,0091	0,07
Redução do imposto para empreendimentos dos setores da economia considerados, pelo Poderes Executivos, prioritários para o desenvolvimento regional, e para os que têm sede na área de jurisdição na Zona Franca de Manaus. Lei 8.874/94, art. 1º e 2º; Lei 9.532/97, art. 3 º, parágrafo 2 º; MP 2.199-14/2001, art. 2º.					

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XII

GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
1.3 Empreendimentos Integrantes do Programa Grande Carajás	Expirado	n.i
Isenção do imposto devido Poderá ser concedida às pessoas jurídicas que se instalarem, ampliarem ou modernizarem, até 31 de dezembro de 1990, na área do Programa Grande Carajás, empreendimentos dele integrantes, isenção, pelo prazo de dez anos, do imposto de renda e dos adicionais não restituíveis incidentes sobre o lucro da exploração, relativamente aos resultados obtidos nos referidos empreendimentos. A isenção será concedida por ato do Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás. Decreto-lei nº 1.825/1980, art. 1º. Decreto-lei nº 1.813/1980, art. 1º e 2º. Decreto-lei nº 2.152/1984, art. 1º.	Mantido o direito adquirido				
2. FUNDOS DE INVESTIMENTOS		403.349.575	0,0147	0,0876	0,72
2.1 FINOR	31/12/2013	353.679.954	0,0129	0,0768	0,63
Redução de 20% do imposto devido Opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas da ADENE. Lei 8.167/91, art. 9º; Decreto 101/91, art. 1º, I; Lei 9.532/97, art. 2º, parágrafo 1º. MP nº 2.157-5/2001, art. 32, XVIII MP nº 2.199-14/2001, art.4º Decreto nº 4.213/2002					
2.2 FINAM	31/12/2013	47.003.386	0,0017	0,0102	0,08
Redução de 20% do imposto devido Opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas da ADA. Lei 8.167/91, art. 9º; Decreto 101/91, art. 1º, I; Lei 9.532/97, art. 2º, parágrafo 1º. MP nº 2.157-5/2001, art. 32, IV MP nº 2.199-14/2001, art.4º Decreto nº 4.213/2002					
2.3 FUNRES	31/12/2013	2.666.234	0,0001	0,0006	0,00
Redução de 17% do imposto devido Opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas do extinto Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (Geres). D.L. 1.376/74, art.11, V;					

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XII

GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
Lei 8.034/90, art. 1º, IV, "a"; Lei 8.167/91, art. 9º; Decreto 101/91, art. 1º, II; Lei 9.532/97, art. 2º, parágrafo 1º; MP nº 2.199-14/2001, art.4º; Decreto nº 4.213/2002					
3. Desenvolvimento de Empreendimentos turísticos	10 ANOS APÓS CONCLUSÃO OBRAS	295.217	0,0000	0,0001	0,00
3.1 Redução de 70% do imposto devido Empreendimentos turísticos novos da atividade hoteleira e outros meios de hospedagem, conforme projetos aprovados pelo Conselho Nacional de Turismo até 31/12/1985. Decreto nº 3.000, de 1999, art. 570, I, "a".		295.217	0,0000	0,0001	0,00
3.2 Redução de 50% do imposto devido Empreendimentos turísticos novos da atividade de restaurante de turismo e empreendimentos de apoio à atividade turística, conforme projetos aprovados até 31 de dezembro de 1985, pelo extinto Conselho Nacional de Turismo - CNTur; Ampliação de empreendimentos turísticos da atividade hoteleira e outros meios de hospedagem, se satisfeitos os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo. Decreto 3.000/99, art. 567, 568 e 570.		0	0,0000	0,0000	0,00
3.3 Redução de 33% do imposto devido Equiparação à Ampliação de empreendimentos turísticos da atividade hoteleira e outros meios de hospedagem, conforme projetos aprovados até 31 de dezembro de 1985, pelo extinto Conselho Nacional de Turismo -CNTur. Decreto 3.000/99, § 1º do art. 568.		0	0,0000	0,0000	0,00
4. Programa de Alimentação do Trabalhador Dedução do imposto devido de valor equivalente à aplicação da alíquota cabível sobre a soma das despesas de custeio realizadas, no período-base, em Programas de Alimentação do Trabalhador, previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho. O total das deduções com o Programa de alimentação do Trabalhador e PDTI/PDTA, observados os limites específicos de cada incentivo, não poderá exceder a 4% do imposto de renda devido. Lei 6.321/76, art. 1º; Lei 9.532/97, art. 5º, 6º, inciso I.	Indeterminado	321.315.539	0,0117	0,0698	0,57
5. Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC e Atividade Audiovisual		932.231.281	0,0340	0,2024	1,66
5.1 PRONAC		853.636.203	0,0311	0,1853	1,52
a) Dedução do imposto devido	Indeterminado	709.928.104	0,0259	0,1541	1,26
a. 1) A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido 40% do somatório das doações e 30% do somatório dos patrocínios, tanto mediante contribuições ao Fundo Nacional de Cultura (FNC) na forma de doações, quanto mediante apoio direto a projetos culturais aprovados na forma da regulamentação do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac). Lei 8.313/91, art. 26, § 1º; Lei 9.249/95, art. 13, § 2º, I.					

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XII

GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
<p>a . 2) A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido 100% do somatório das doações e 100% do somatório dos patrocínios, relacionados à produção cultural, nos segmentos de: Artes cênicas; Livros de valor artístico, literário ou humanístico; Música erudita ou instrumental; Exposições de artes visuais; Doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem assim treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos; Produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual; e Preservação do patrimônio cultural material e imaterial.</p> <p>Lei nº 8.313/91, art. 18, caput e §§ 1º e 3º . Lei nº 9.249/95, art. 13, § 2º, I; MP nº 2.228/01, art. 53.</p>					
<p>a . 3) A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido 100% do somatório das doações e 100% do somatório dos patrocínios, relativos à produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente, aprovados pela Agência Nacional do Cinema (Ancine).</p> <p>MP nº 2.228/2001, arts.53, 56 e 39, § 6º e inciso X; Lei 10.454/2002, art. 14.</p>					
<p>b) Dedução, como despesa operacional, do total do somatório das doações e dos patrocínios do item a.1.</p> <p>Lei nº 8.313/91, art. 5º, II; Lei nº 8.313/91, art. 26, § 1º, II. Lei nº 9.249/95, art.13, § 2º, I.</p>	Indeterminado	143.708.099	0,0052	0,0312	0,26
<p>5.2 ATIVIDADE AUDIOVISUAL</p>		78.595.078	0,0029	0,0171	0,14
<p>5.2.1 Dedução do imposto devido</p>		53.703.231	0,0020	0,0117	0,10
<p>a) Produção de obras e projetos audiovisuais</p>	2010				
<p>a . 1) As pessoas jurídicas sujeitas ao lucro real poderão deduzir do imposto devido as quantias referentes a investimentos em projetos de produção independente de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras. Os projetos devem ser previamente aprovados pela Ancine.</p> <p>Lei 8.685/93, art. 1º, § 2º; Lei 9.323/96, art. 1º; Lei 9.532/97, art. 5º e art. 6º ; Lei nº 11.437/06, art. 8º.</p>					
<p>a . 2) As pessoas jurídicas sujeitas ao lucro real poderão deduzir do imposto devido as quantias referentes a investimentos em projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de exibição, distribuição e infraestrutura técnica apresentados por empresa brasileira. Os projetos devem ser previamente aprovados pela Ancine.</p> <p>Lei nº 8.685/93, art. 1º, § 5º.</p>					

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XII

GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
<p>a.3) As pessoas jurídicas sujeitas ao lucro real poderão deduzir do imposto devido as quantias referentes a investimentos em projetos de produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente. Os projetos devem ser previamente aprovados pela Ancine.</p> <p>MP nº 2.228/2001, art. 39, § 6º; Lei 8.685/93.</p> <p>b) Aquisição de quotas dos Funcines Até o período de apuração relativo ao ano-calendário de 2016, inclusive, as pessoas jurídicas sujeitas à tributação com base no lucro real poderão deduzir do imposto de renda devido parcela do valor correspondente às quantias aplicadas na aquisição de quotas dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (Funcines). A parcela a ser deduzida será limitada a três por cento do imposto devido.</p> <p>MP nº 2.228, de 06 /09/2001, art. 44 e art. 45. Lei nº 11.437/06, art. 7º.</p>	2016				
<p>c) Patrocínios à obras e projetos audiovisuais</p> <p>c.1) As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias referentes ao patrocínio à produção de obras cinematográficas brasileiras de produção independente, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela Ancine.</p> <p>Lei 8.685/93, art. 1º-A; Lei nº 11.437/06, art. 9º.</p> <p>c.2) As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias referentes a patrocínios aos projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de difusão, preservação, exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira, credenciados pela Ancine.</p> <p>Lei 8.685/93, art. 1º-A, § 4º; Lei nº 11.437/06, art. 9º.</p> <p>c.3) As pessoas jurídicas sujeitas ao lucro real poderão deduzir do imposto devido os patrocínios à projetos de produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente. Os projetos devem ser previamente aprovados pela Ancine.</p> <p>MP nº 2.228/2001, art. 39, § 6º; Lei 8.685/93.</p>	2016				
<p>5.2.2 Dedução como Despesa Operacional As pessoas jurídicas sujeitas ao lucro real poderão, também, abater o total dos investimentos efetuados na forma do art. 1º da Lei nº 8.685/93, como despesas operacionais. O abatimento será efetuado mediante ajuste ao lucro líquido para determinação do lucro real.</p> <p>Lei 8.685/93, art. 1º, § 4º; RIR art. 372, § único.</p>	2010	24.891.847	0,0009	0,0054	0,04

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008

XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XII

GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
6. Fundo de Amparo à Criança e ao Adolescente Dedução do imposto devido do total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - nacional, estaduais ou municipais - devidamente comprovadas, limitada a 1% do imposto devido. Lei 8.069/90, art. 260, II; Lei 8.242/91, art.10; Decreto 794/93, art. 1º; Lei nº 9.064/95, art. 5º; Lei 9.532/97, art.5º e art. 6º; MP. nº 2.189/01, art.10, I.	Indeterminado	156.992.148	0,0057	0,0341	0,28
7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional .Microempresas Alíquota zero para pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 240.000,00. .Empresas de Pequeno Porte Alíquota reduzida para pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta anual superior a R\$ 240.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00. Lei 9.317/96, art. 2º,II, art. 5º c/c o art. 23; Lei 9.732, de 11/12/98; Lei 9.779 de 19/01/99; Lei 10.034, de 24/10/00; Lei 11.196 de 21/11/05;	Indeterminado	6.298.755.249	0,2295	1,3676	11,21
Lei 11.307/06, de 1º 9/05/06; Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.					
8. Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) e Programa de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTA)	Indeterminado	1.870.000	0,0001	0,0004	0,00
8.1 Dedução do imposto devido , até o limite de 4%, do valor equivalente à aplicação da alíquota cabível do imposto à soma dos dispêndios em atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico industrial e agropecuário aprovados após 03 de junho de 1993. Programa revogado pela Lei nº 11.196/05, mas os benefícios foram mantidos para os projetos aprovados. Lei 8.661/93, art. 4º, I; Decreto 949/93, art. 13, I; Lei 9.532/97, art. 5º; Decreto 3.000/99; IN 267/2002, art. 53.		1.870.000	0,0001	0,0004	0,00
8.2 Dedução, como despesa operacional , pelas empresas industriais e/ou agropecuárias, de tecnologia de ponta ou de bens de capital não seriados, da soma dos pagamentos em moeda nacional ou estrangeira, a título de royalties e de assistência técnica ou científica, até o limite de 10% da receita líquida das vendas dos bens produzidos, resultante da aplicação dessa tecnologia. Programa revogado pela Lei nº 11.196/05, mas os benefícios foram mantidos para os projetos aprovados. Lei 8.661/93, art. 4º, VI; Decreto 949/93, art. 13, VI; Decreto 3.000/99.		0	0,0000	0,0000	0,00
9. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	Indeterminado	11.195.549	0,0004	0,0024	0,02

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XII

GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
<p>Dedução, como despesa operacional, das doações até o limite de 1,5% (um e meio por cento) do lucro operacional, efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art. 213 da Constituição Federal, de 1988, que são: a) comprovação de finalidade não-lucrativa e aplicação dos excedentes financeiros em educação; b) assegurar a destinação do seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.</p> <p>Lei nº 9.249/95, art. 13, § 2º II .</p> <p>10. Doações a Entidades Civas Sem Fins Lucrativos</p> <p>Dedução, como despesa operacional, das doações efetuadas a:</p> <p>10.1 Entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade na qual atuem, até o limite de 2% (dois por cento) do lucro operacional.</p> <p>10.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), qualificadas segundo as normas estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Para fins de Dedução na apuração do lucro real, as referidas doações estão limitadas a 2% (dois por cento) do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua Dedução. A dedutibilidade fica condicionada a que a entidade beneficiária tenha sua condição de utilidade pública ou de OSCIP renovada anualmente pelo órgão competente da União, mediante ato formal.</p> <p>Lei nº 9.249/1995, art. 13, § 2º, III, b.</p>	Indeterminado	93.868.482	0,0034	0,0204	0,17
<p>11. Horário Eleitoral Gratuito</p> <p>Exclusão do lucro líquido</p> <p>11.1 As emissoras de rádio e televisão obrigadas à divulgação gratuita da propaganda eleitoral, poderão excluir do lucro líquido, para efeito da determinação do lucro real, valor correspondente a oito décimos do resultado da multiplicação do preço do espaço comercializável pelo tempo que seria efetivamente utilizado pela emissora em programação destinada à publicidade comercial, no período de propaganda eleitoral gratuita.</p> <p>11.2 As empresas concessionárias de serviços públicos de telecomunicações, obrigadas ao tráfego de sinais de televisão e rádio, poderão fazer a exclusão do lucro líquido, para efeito da determinação do lucro real, limitada a oito décimos do valor que seria cobrado das emissoras de rádio e televisão pelo tempo destinado à propaganda partidária gratuita e aos comunicados, instruções e a outras requisições da Justiça Eleitoral, relativos às eleições.</p> <p>Lei 9.430, de 27/12/96; Lei 9.504/ 97, art. 99; Decreto 3.786, 10/04/01.</p> <p>12. Assistência Médica, Odont. e Farmacêutica a Empregados</p> <p>Dedução, como despesa operacional, dos gastos realizados pelas empresas com serviços de assistência médica, odontológica, farmacêutica e social, destinados indistintamente a todos os seus empregados e dirigentes.</p> <p>Lei 9.249/95, art. 13, V.</p> <p>13. Benefícios Previdenciários a Empregados e Fundo de Aposentadoria Individual - FAPI</p>	Indeterminado	242.256.418	0,0088	0,0526	0,43
<p>12. Assistência Médica, Odont. e Farmacêutica a Empregados</p> <p>Dedução, como despesa operacional, dos gastos realizados pelas empresas com serviços de assistência médica, odontológica, farmacêutica e social, destinados indistintamente a todos os seus empregados e dirigentes.</p> <p>Lei 9.249/95, art. 13, V.</p>	Indeterminado	1.965.056.159	0,0716	0,4266	3,50
<p>13. Benefícios Previdenciários a Empregados e Fundo de Aposentadoria Individual - FAPI</p>	Indeterminado	1.509.640.238	0,0550	0,3278	2,69

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XII

GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
13.1 Benefícios Previdenciários Dedução, como despesa operacional , dos gastos realizados com contribuições, não compulsórias destinada a custear planos de benefícios complementares assemelhados aos da previdência social, instituídos em favor dos empregados e dirigentes da pessoa jurídica. Lei 9.249/95, art. 13, V.					
13.2 Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI Dedução, como despesa operacional , do valor das quotas adquiridas em favor de seus empregados ou administradores, do FAPI, desde que o plano atinja, no mínimo, 50% dos seus empregados. Lei 9.477/97, arts. 7º e 10; Lei 9.532/97, art. 11, §§ 2º, 3º e 4º; Lei 10.887/04.					
14. Planos de Poupança e Investimento - PAIT Dedução, como despesa operacional , das contribuições pagas pela pessoa jurídica a plano PAIT por ela instituído, desde que obedeam a critérios gerais e beneficiem no mínimo 50% dos empregados. Decreto-Lei 2.292/86, art. 5º, § 2º.	Indeterminado	120.044.877	0,0044	0,0261	0,21
15. Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas Dedução, como despesa operacional , das despesas:	Indeterminado	892.267.877	0,0325	0,1937	1,59
15.1 Com pesquisas científicas ou tecnológicas, inclusive com experimentação para criação ou aperfeiçoamento de produtos, processos fórmulas e técnicas de produção, administração ou venda. Lei 4.506/64, art.53					
15.2 Com pesquisa de recursos naturais, inclusive prospecção de minerais, desde que realizadas na área de atuação da SUDAM, em projetos por ela aprovados. Decreto-Lei 756/69, art. 32, alínea "a".					
15.3 Com pesquisa de recursos pesqueiros, desde que realizada de acordo com projeto previamente aprovado pelo IBAMA. Decreto-Lei 221/67, art. 85, alínea "a"; Lei 7.735/89, art. 2º; MP. Nº 2.216-37/01.					
16. Entidades sem Fins Lucrativos		3.000.404.250	0,1093	0,6514	5,34
16.1 Imunes		1.220.405.552	0,0445	0,2650	2,17
a) As instituições de educação desde que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos. A Constituição Federal assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, facultada à iniciativa privada a participação de forma complementar no sistema único de saúde, por meio de contrato ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. Considera-se entidade sem fins lucrativos, a instituição de educação que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Para o gozo da imunidade, as instituições citadas no parágrafo anterior estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:	Indeterminado	639.335.105	0,0233	0,1388	1,14

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XII

GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
<p>a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e) apresentar, anualmente, a DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; f) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de extinção da pessoa jurídica, ou a órgão público. g) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades citadas.</p> <p>CF/1988, art. 150, VI, "c"; Lei 9.532/97, art. 12; Lei nº 9.718/98, art. 10;</p>					
<p>b) As instituições de assistência social que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos. Devem atuar como auxiliares do serviço assistencial do Estado, objetivando o efetivo, contínuo e indiscriminado atendimento aos carentes de recursos e desenvolverem as atividades previstas no art. 203 da CF/88: Da Assistência Social - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme a lei.</p>	Indeterminado	581.070.447	0,0212	0,1262	1,03
<p>Considera-se entidade sem fins lucrativos, a instituição de assistência social que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Para o gozo da imunidade, as instituições citadas no parágrafo anterior estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:</p> <p>a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e) apresentar, anualmente, a DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; f) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de extinção da pessoa jurídica, ou a órgão público. g) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades citadas.</p> <p>CF/1988, art. 150, VI, "c" e art 203; Lei 9.532/97, art. 12;</p>					

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XII

GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
<p>Lei nº 9.718/98, art. 10; Decreto nº 3.048/99, art. 12.</p> <p>16.2 ISENTAS</p> <p>a) Associação Civil</p> <p>b) Cultural</p> <p>c) Previdência Privada Fechada</p> <p>d) Filantrópica</p> <p>e) Recreativa</p> <p>f) Científica</p> <p>Que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos. Para o gozo da isenção, as instituições citadas estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:</p> <p>a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e) apresentar, anualmente, DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; f) as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico deverão assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da isenção, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público.</p> <p>Lei 9.532/97, art. 15; Decreto nº 3.048/99, art. 12; Decreto-Lei nº 2.065/83, art. 6º.</p> <p>g) Associações de Poupança e Empréstimo</p> <p>Isenção do imposto às associações, devidamente autorizadas pelo órgão competente, constituídas sob a forma de sociedade civil, tendo por objetivo propiciar ou facilitar a aquisição de casa própria aos associados, captar, incentivar e disseminar a poupança, que atendam às normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.</p>	Indeterminado	1.779.998.699	0,0648	0,3865	3,17
		468.854.662	0,0171	0,1018	0,83
		37.955.289	0,0014	0,0082	0,07
		869.772.155	0,0317	0,1888	1,55
		284.366.595	0,0104	0,0617	0,51
		68.285.613	0,0025	0,0148	0,12
		44.270.513	0,0016	0,0096	0,08
		6.493.871	0,0002	0,0014	0,01
<p>Decreto-Lei 70/1966, arts. 1º e 7º</p> <p>17. Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos</p> <p>Dedução IRPJ</p> <p>a) Sem prejuízo do disposto no inciso I do caput do art. 17, da Lei nº 11.196/05, a partir do ano-calendário de 2006, a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 60% (sessenta por cento) da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis como despesa pela legislação do IRPJ. Esta exclusão poderá chegar a até 80% (oitenta por cento) dos dispêndios em função do número de empregados pesquisadores contratados pela pessoa jurídica, na forma a ser definida em regulamento. Na hipótese de pessoa jurídica que se dedica exclusivamente à pesquisa e desenvolvimento tecnológico, poderão também ser considerados, na forma do regulamento, os sócios que exerçam atividade de pesquisa.</p> <p>Lei nº 11.196/05, art. 19, § 1º, § 2º.</p>	Indeterminado	224.997.000	0,0082	0,0489	0,40

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XII

GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
<p>b) Sem prejuízo do disposto no caput do art. 19 e no § 1º da Lei nº 11.196/05, a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL o valor correspondente a até 20% (vinte por cento) da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado. A exclusão de que trata este artigo fica limitada ao valor do lucro real antes da própria exclusão, vedado o aproveitamento de eventual excesso em período de apuração posterior. O disposto no § 5º deste artigo não se aplica à pessoa jurídica referida no § 2º do artigo 19.</p> <p>Lei nº 11.196/05, art. 19, § 3º e §5º.</p> <p>c) A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, os dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica – ICT. A exclusão corresponderá, à opção da pessoa jurídica, a no mínimo a metade e no máximo duas vezes e meia o valor dos dispêndios efetivados.</p> <p>Lei nº 11.196/05, art. 19-A; Lei nº 11.487/07.</p>					
<p>18. Programa Universidade para Todos - PROUNI Isenção do imposto à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre o valor do lucro.</p> <p>Lei nº 11.096, de 13/01/05, art 8º; Lei nº 11.128, de 28/06/05.</p>	Indeterminado	102.690.984	0,0037	0,0223	0,18
<p>19. Incentivo ao Desporto Dedução limitada a 1% (um por cento) do IR devido dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte.</p> <p>Lei nº 11.438, de 2006, art. 1º; Lei nº 11.472, de 2007.</p>	2015	147.570.808	0,0054	0,0320	0,26
<p>20. PADIS – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores Redução em cem por cento as alíquotas do IR e adicional incidentes sobre o lucro da exploração, nas vendas dos dispositivos referidos nos incisos I e II do caput do art. 2º, efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS.</p> <p>Lei nº 11.484, de 2007, art. 1º ao 11.</p>	Até 16 anos da aprovação do projeto	ni
Total		20.080.593.393	0,73	4,36	35,75

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XIII

GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - RETIDO NA FONTE - IRRF

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRRF
1. Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) e Programa de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTA) CRÉDITO de 20% do imposto incidente sobre os valores remetidos ou creditados a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, a título de royalties, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados previstos em contratos de transferência de tecnologia, averbados nos termos do Código da Propriedade Industrial. Programa Revogado pela lei nº 11.196 de 2005, mas mantido os benefícios concedidos aos projetos aprovados. Lei 8.661/93, art. 4º, V; Lei 9.532/97, art. 2º, I e § 2º e art. 5º; Decreto 3.000/99. MP nº 2.199-14/2001, art. 3º.	31.12.2013	550.000	0,0000	0,0001	0,00
2. Atividade Audiovisual 2.1 REDUÇÃO de 70% do imposto devido pelas importâncias pagas, creditadas, empregadas, remetidas ou entregues aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, como rendimentos decorrentes da exploração de obras audiovisuais estrangeiras em todo território nacional, ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, desde que invistam na co-produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, em projetos previamente aprovados pela ANCINE. Lei 8.685/93, art. 3º; IN 56/94, art. 7º. IN 62/95, art. 1º, 2º e 3º. Lei 10.454/2002, art. 2º.	Indeterminado	61.960.343	0,0023	0,0135	0,09
2.2 REDUÇÃO de 70% do imposto devido incidente sobre o crédito, emprego, remessa, entrega ou pagamento pela aquisição ou remuneração, a qualquer título, de direitos, relativos à transmissão, por meio de radiodifusão de sons e imagens e serviço de comunicação eletrônica de massa por assinatura, de quaisquer obras audiovisuais ou eventos, mesmo os de competições desportivas das quais faça parte representação brasileira, desde que invistam no desenvolvimento de projetos de produção de obras cinematográficas brasileira de longa-metragem de produção independente e na co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente de curta, média e longas-metragens, documentários, telefilmes e minisséries. Lei 8.685/93, art. 3º-A;	Indeterminado	12.060.000	0,0004	0,0026	0,02
3. Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos	Indeterminado	12.060.000	0,0004	0,0026	0,02

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XIII

GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - RETIDO NA FONTE - IRRF

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRRF
<p>3.1 Crédito IRRF incidente sobre os valores pagos, remetidos ou creditados a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, a título de royalties, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados, previstos em contratos de transferência de tecnologia averbados ou registrados nos termos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, nos seguintes percentuais: a) 20% (vinte por cento), relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2008; b) 10% (dez por cento), relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013. O benefício acima referido somente poderá ser usufruído por pessoa jurídica que assuma o compromisso de realizar dispêndios em pesquisa no País, em montante equivalente a, no mínimo: a) - uma vez e meia o valor do benefício, para pessoas jurídicas nas áreas de atuação das extintas Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene e Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - Sudam; b) - o dobro do valor do benefício, nas demais regiões.</p> <p>Lei nº 11.196, art. 17, inciso V, § 5º.</p>					
<p>3.2 Redução a 0 (zero) da alíquota do imposto de renda retido na fonte nas remessas efetuadas para o exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares.</p> <p>Lei nº 11.196, art. 17, inciso VI.</p>					
<p>4. Associações de Poupança e Empréstimo Redução da base de cálculo do imposto As associações pagarão o imposto devido, correspondente aos rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras, à alíquota de 15%, calculado sobre 28% do valor dos referidos rendimentos e ganhos líquidos.</p> <p>Lei 9.430/96, art. 57.</p>	Indeterminado	6.365.695	0,0002	0,0014	0,01
<p>5. Promoção de Produtos Brasileiros Redução a zero da alíquota do IRRF incidente sobre remessas, para o exterior, destinadas exclusivamente ao pagamento de despesas relacionadas com pesquisa de mercado para produtos brasileiros de exportação, bem como aquelas decorrentes de participação em exposições, feiras e eventos semelhantes, inclusive alugueis e arrendamentos de estandes e locais de exposição, vinculadas à promoção de produtos brasileiros, bem assim de despesas com propaganda realizadas no âmbito desses eventos.</p> <p>MP nº 2.159/01, art. 9º.</p>	Indeterminado	3.763.273	0,0001	0,0008	0,01
Total		84.699.312	0,0031	0,0184	0,12

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XIV
GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IPI
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	Até 05/10/2023	7.014.652.067	0,26	1,52	55,28
1.1 Isenção do imposto para todas as mercadorias produzidas na ZFM, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer ponto do território nacional, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. D.L. 288/67, art. 9º, § 1º; Lei 8.387/91, art. 1º; Emenda Constitucional nº 42.		6.854.011.527	0,25	1,49	54,02
1.2 Equivalência a uma exportação brasileira para o estrangeiro na remessa de mercadorias de origem nacional para consumo, ou industrialização na ZFM, ou reexportação para o estrangeiro, ou ainda para serem remetidas à Amazônia Ocidental. D.L. 288/67, art. 4º; D.L. 356/68, art. 1º.		160.640.539	0,01	0,03	1,27
1.3 Isenção do imposto para os produtos elaborados com matérias-primas agrícolas e extrativas vegetais de produção regional, exclusive a de origem pecuária, por estabelecimentos localizados na Amazônia Ocidental. D.L. 1.435/75, art. 6º.		0	0,00	0,00	0,00
2. Áreas de Livre Comércio - ALC Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR, Macapá/Santana-AP e Brasília e Cruzeiro do Sul-AC Isenção do imposto na entrada de produtos nacionais ou nacionalizados, quando destinados a consumo beneficiamento, estocagem ou industrialização com exceção de armas e munições, veículos de passageiros, bebidas alcoólicas, produtos de perfumaria e toucador, fumo e derivados. Lei 7.965/89, art. 4º, art. 6º e art. 13; Lei 8.210/91, art. 6º e art. 13; Lei 8.256/91, art. 7º e art. 14; Lei 8.387/91, art. 11, § 2º; Lei 8.857/94, art. 7º; Lei 8.981/95, art. 108, art. 109 e art. 110.	Até 05/10/2023	65.103.430	0,00	0,01	0,51
3. Embarcações	Indeterminado	ni
3.1 Isenção do imposto para embarcações, exceto as recreativas e as desportivas. D.L. 2.433/88, art. 17, § 2º; D.L. 2.451/88, art. 1º; Lei 8.402/92, art. 1º, XV; Decreto 4.544/2002, art. 51, XXII.		0	0,00	0,00	0,00
3.2 Isenção do imposto para partes, peças e componentes destinados ao reparo, revisão e manutenção de embarcações. Lei 8.032/90, art. 2º, II, "j" e art. 3º, Lei 8.402/92, art. 1, IV;		0	0,00	0,00	0,00
4. Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) e Programa de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTA) Isenção do imposto incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios, sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados a pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, projetos aprovados até 3 de junho de 1993.	Indeterminado	60.000	0,00	0,00	0,00

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XIV
GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IPI
<p>Redução de 50% da alíquota do imposto incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios, sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados a pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, projetos aprovados após de junho de 1993. Programa foi revogado pela Lei nº 11.196/05, mas os benefícios concedidos aos projetos aprovados foram mantidos.</p> <p>Lei 8.661/93, art. 4º, II; Lei 9.532/97, art. 43 e 76.</p>					
<p>5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional</p> <p>Quando optante pelo SIMPLES, o contribuinte do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, terá a alíquota reduzida a 0,5%.</p> <p>Lei 9.317/96, art. 5º, § 2º; Lei 9.732, de 11/12/98; Lei 9.779 de 19/01/99; Lei 10.034, de 24/10/00; Lei 11.196 de 21/11/05; Lei 11.307, de 19/05/06. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.</p>	Indeterminado	1.131.505.668	0,04	0,25	8,92
<p>6. Setor Automobilístico Crédito presumido do imposto</p>		1.073.781.600	0,04	0,23	8,46
<p>6.1 Empreendimentos Industriais na área de atuação da ADA, ADENE e Centro-Oeste</p> <p>Os empreendimentos industriais instalados nas áreas de atuação da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA, Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE e os empreendimentos industriais instalados na região Centro-Oeste, exceto no Distrito Federal, farão jus a crédito presumido de 32% do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente nas saídas, do estabelecimento industrial, dos produtos classificados nas posições 8702 a 8704 da Tabela do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI. O referido crédito presumido somente será usufruído pelos contribuintes cujos projetos hajam sido apresentados até 31/10/1999 ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para fins de avaliação, aprovação e acompanhamento.</p> <p>Lei 9.826, de 23/08/99; Decreto nº 4.544/2002, art. 110.</p>	31/12/2010	222.170.500	0,01	0,05	1,75
<p>6.2 Montadoras e Fabricantes</p> <p>Montadoras e Fabricantes de veículos automotores instalados nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Crédito presumido do imposto de 7,30% sobre o valor do faturamento decorrente da venda de produtos de fabricação própria.</p> <p>Lei 9.440, de 14 de março de 1997, art. 1º. Decreto nº 3.893, de 22 de agosto de 2001, art. 1º.</p>	Até 2010	851.611.100	0,03	0,18	6,71
<p>7. Transporte autônomo de passageiros - (TAXI) Isenção do imposto na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros (TAXI).</p> <p>Lei nº 8.989, de 24/02/95; Lei nº 10.182, de 12/02/01; Decreto nº 4.544/2002, art. 52. Lei nº 10.690, de 16/06/03; Lei nº 11.196, de 21/11/05, art 69.</p>	31.12.2009	118.320.015	0,00	0,03	0,93
<p>8. Pessoas portadoras de deficiência física Isenção do imposto na aquisição de automóveis adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física. Não há restrição quanto ao tipo de combustível, para aquisição de veículos por deficientes físicos.</p>	31.12.2009	23.784.496	0,00	0,01	0,19

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XIV
GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IPI
Lei nº 8.989, de 24/02/95; Lei nº 10.182/2001, art. 1º, § 2.					
Decreto nº 4.544/2002, art. 52. Lei nº 10.690, de 16/06/03; Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 69.					
9. Informática As empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação que investirem, anualmente, em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação a serem realizados no País, no mínimo de 5% (cinco por cento) do seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, produzidos de acordo com processo produtivo básico definido pelo Poder Executivo, condicionados à apresentação de proposta de projeto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, farão jus aos benefícios:		1.850.416.928	0,07	0,40	14,58
a) REDUÇÃO DE 80% DO IMPOSTO - até 31/12/2014 Lei nº 11.077, de 30/12/ 2004, Art. 1º - altera a Lei nº 8.248/1991 - Art. 4º, § 1º - A - Item IV;	até 2014				
REDUÇÃO DE 75% DO IMPOSTO - até 31/12/2015 Lei nº 11.077, de 30/12/ 2004, Art. 1º - altera a Lei nº 8.248/1991 - Art. 4º, § 1º - A - Item V;	até 2015				
REDUÇÃO DE 70% DO IMPOSTO - até 31/12/2019 Lei nº 11.077, de 30/12/ 2004, Art. 1º - altera a Lei nº 8.248/1991 - Art. 4º, § 1º - A - Item VI.	até 2019				
b) REDUÇÃO DE 95% DO IMPOSTO - até 2014 REDUÇÃO DE 90% DO IMPOSTO - até 2015 REDUÇÃO DE 70% DO IMPOSTO - até 2019 Para microcomputadores portáteis e às unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores, de valor até R\$ 11.000,00(onze mil reais), bem como às unidades de discos magnéticos e ópticos, aos circuitos impressos com componentes elétricos e eletrônicos montados, aos gabinetes e às fontes de alimentação, reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados a tais equipamentos. Lei nº 11.077, de 30/12/ 2004, Art. 1º - altera a Lei nº 8.248/1991 - Art. 4º, § 5º - Item I, II e III.	até 2019				
c) REDUÇÃO DE 95% DO IMPOSTO - até 2014 REDUÇÃO DE 90% DO IMPOSTO - até 2015 REDUÇÃO DE 85% DO IMPOSTO - até 2019 Para os bens de informática e automação produzidos na região Centro-Oeste e nas regiões de influência da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA e da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE. Bens desenvolvidos no País e produzidos na Região Centro-Oeste e nas regiões de influência da ADA e da ADENE, que sejam incluídos na categoria de bens de informática e automação pela Lei nº 8.248/1991. Lei nº 11.077, de 30/12/ 2004, Art. 3º - altera a Lei nº 10.176/2001 - Art. 11- Item I, II e III.	até 2019				
d) ISENÇÃO DO IMPOSTO - até 2014 REDUÇÃO DE 95% DO IMPOSTO - até 2015 REDUÇÃO DE 85% DO IMPOSTO - até 2019	até 2019				

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XIV

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IPI
Microcomputadores portáteis e as unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores de valor até R\$ 11.000,00(onze mil reais), bem como as unidades de discos magnéticos e ópticos, aos circuitos impressos com componentes elétricos e eletrônicos montados, aos gabinetes e às fontes de alimentação, reconhecíveis ou principalmente destinados a tais equipamentos, produzidos na região Centro-Oeste e nas regiões de influência da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA e da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE. Lei nº 11.077, de 30/12/ 2004, Art. 3 ° - altera a Lei nº 10.176/2001 -Art. 11- §1° - § 1º e § 4º					
10. Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos Redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico. Lei nº 11.196, art. 17, inciso II.	Indeterminado	10.110.000	0,00	0,00	0,08
11. PADIS – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores	Por 15 anos da publicação da MP	ni
11.1 Redução a zero das alíquotas do IPI, incidente na saída do estabelecimento industrial ou equiparado, quando a aquisição no mercado interno for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PADIS, no caso de venda de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica adquirente, destinados às atividades de que tratam os incisos I e II do caput do art. 2º. As reduções de alíquotas alcançam também as ferramentas computacionais (softwares) e os insumos destinados às atividades de que trata o art. 2º, quando importados ou adquiridos no mercado interno por pessoa jurídica beneficiária do PADIS. Lei nº 11.484, de 2007, art. 1º ao 11.					
11.2 Redução a zero das alíquotas do IPI incidente sobre a saída do estabelecimento industrial, nas vendas dos dispositivos referidos nos incisos I e II do caput do art. 2º, efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS. Lei nº 11.484, de 2007, art. 1º ao 11.	Por 15 anos da publicação da MP				
12. PATVD – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital	Por 10 anos da publicação da MP	ni
12.1 Redução a zero das alíquotas do IPI, incidente na saída do estabelecimento industrial ou equiparado, quando a aquisição no mercado interno for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PATVD, no caso de venda de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica adquirente, destinados à fabricação dos equipamentos de que trata o caput do art. 13. As reduções de alíquotas alcançam também as ferramentas computacionais (softwares) e os insumos destinados à fabricação dos equipamentos de que trata o art. 13, quando adquiridos no mercado interno ou importados por pessoa jurídica beneficiária do PATVD. Lei nº 11.484/2007, arts. 12 ao 22.					
12.2 Redução a zero das alíquotas do IPI incidente sobre a saída do estabelecimento industrial, nas vendas dos equipamentos transmissores de que trata o art. 13, efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PATVD. Lei nº 11.484/2007, arts. 12 ao 22.	Por 10 anos da publicação da MP				

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XIV**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IPI
Total		11.287.734.205	0,41	2,45	88,96

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XV

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS VINCULADO À IMPORTAÇÃO**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IPI-Vinculado à Importação
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (Inclusive Bagagem)	Até 05/10/2023	2.224.354.650	0,08	0,48	35,92
1.1 Isenção do imposto na entrada de mercadorias na ZFM, destinadas a seu consumo interno, industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, agropecuária, pesca, instalação e a estocagem para reexportação, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. D.L. 288/67, art. 3º e seu § 1º; Lei 8.032/90, art. 4º; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40.		2.223.896.004	0,08	0,48	35,91
1.2 Isenção do imposto no caso de bagagem, até o limite de compras de US\$ 2.000, de viajantes procedentes da ZFM. D.L. 2.434/88, art. 1º, II, "c"; Lei 8.032/90, art. 2º, II, "d"; Constituição Federal, ADCT, art. 40.		458.646	0,00	0,00	0,01
2. Áreas de Livre Comércio - ALC Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR, Macapá/Santana-AP, Brasília e Cruzeiro do Sul-AC Isenção do imposto na entrada de mercadorias estrangeiras, quando destinadas a consumo e venda internos, beneficiamento de pescado, recursos minerais e matérias-primas agrícolas ou florestais, agricultura e piscicultura, a turismo, a estocagem para exportação, para construção e reparos navais e para internação como bagagem acompanhada, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. Lei 7.965/89, art. 3º e art. 13; Lei 8.210/91, art. 4º e art. 13; Lei 8.256/91, art. 4º e art. 14; Lei 8.387/91, art. 11 e seu § 2º; Lei 8.857/94, art. 4º; Lei 9.065/95, art. 19.	Até 05/10/2023	5.932.234	0,00	0,00	0,10
3. Máquinas e Equipamentos - Aquisições CNPq		64.168.254	0,00	0,01	1,04
a) Isenção do imposto nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem com suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica. Lei 8.010/90, art. 1º; Lei nº 10.964/04, art. 1º	Indeterminado	62.555.240	0,00	0,01	1,01
b) Isenção do imposto para importações autorizadas pelo CNPq. Lei 8.032/90, art. 2º, I, "e"; Lei nº 10.964/04, art. 1º	Indeterminado	1.613.014	0,00	0,00	0,03
4. Embarcações Isenção do imposto incidente sobre partes, peças e componentes destinados ao reparo, revisão e manutenção de embarcações. Lei 8.032/90, art. 2º, II, j e art. 3º; Lei 8.402/92, art. 1º, IV.	Indeterminado	ni
5. Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) e Programa de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTA) Isenção do imposto incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios, sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados a pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, projetos aprovados até 03 de junho de 1993.	Indeterminado	60.000	0,00	0,00	0,00

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XV

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS VINCULADO À IMPORTAÇÃO**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IPI-Vinculado à Importação
<p>Redução de 50% da alíquota do imposto incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como acessórios, sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados a pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, projetos aprovados após 03 de junho de 1993. Revogados pela Lei 11.196/05, mas os benefícios concedidos aos projetos aprovados foram mantidos.</p> <p>Lei 8.661/93, art. 4º, II e seu § 6º; Decreto 949/93, art. 13, II e art. 16; Lei 9.532/97, art. 43 e 76.</p>					
<p>6. PADIS – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</p> <p>Redução a zero das alíquotas do IPI – vinculado, incidente na importação efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PADIS, no caso de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora, destinados às atividades de que tratam os incisos I e II do caput do art. 2º. As reduções de alíquotas alcançam também as ferramentas computacionais (softwares) e os insumos destinados às atividades de que trata o art. 2º, quando importados ou adquiridos no mercado interno por pessoa jurídica beneficiária do PADIS.</p> <p>Lei nº 11.484, de 2007, art. 1º ao 11.</p>	Por 15 anos da publicação da MP	ni
<p>7. PATVD – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital</p> <p>Redução a zero das alíquotas do IPI, incidente na importação, quando for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PATVD, no caso de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora, destinados à fabricação dos equipamentos de que trata o caput do art. 13. As reduções de alíquotas alcançam também as ferramentas computacionais (softwares) e os insumos destinados à fabricação dos equipamentos de que trata o art. 13, quando adquiridos no mercado interno ou importados por pessoa jurídica beneficiária do PATVD.</p> <p>Lei nº 11.484/2007, arts. 12 ao 22.</p>	Por 10 anos da publicação da MP	ni
Total		2.294.515.138	0,08	0,50	37,05

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XVI

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IOF
1. Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) e Programa de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTA) Redução de 25% do imposto incidente sobre os valores remetidos ou creditados a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, a título de royalties, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados previstos em contratos de transferência de tecnologia, averbados nos termos do Código da Propriedade Industrial. Programa revogado pela Lei 11.198/05, mas os benefícios foram mantidos para os projetos aprovados. Lei 8.661/93, art. 4º, V; Decreto 949/93, art. 13, V; Decreto 2.219/97, art. 17; Lei 9.532/97, art. 59; Decreto 3.000/99.	Indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
2. Operações de crédito com fins habitacionais Isenção do imposto a operação de crédito para fins habitacionais, inclusive a destinada à infra-estrutura e saneamento básico. Decreto-Lei nº 2.407/88; Decreto 2.219/97, art. 9, I.	Indeterminado	171.974.495	0,01	0,04	2,53
3. Operações crédito recursos Fundos Constitucionais Isenção do imposto para a operação de crédito com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE), e do Centro-Oeste (FCO). Lei 7.827/89, art. 8º; Decreto 2.219/97, art. 9º, III.	Indeterminado	131.506.727	0,00	0,03	1,94
4. Operações de crédito para aquisição de automóveis:		22.745.821	0,00	0,00	0,34
4.1 Transporte autônomo de passageiros - (TAXI) Isenção do imposto na operação de crédito para a aquisição de automóvel de passageiros, de fabricação nacional. Lei 8.383/91, art. 72; Decreto 2.219/97, art. 9, VI.	Indeterminado	19.692.315	0,00	0,00	0,29
4.2 Pessoas portadoras de deficiência física Isenção do imposto na aquisição de automóveis adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física. Lei 8.383/91, art. 72, IV; Decreto 2.219/97, art. 9, VI.	Indeterminado	3.053.506	0,00	0,00	0,04
5. Desenvolvimento Regional	Até 31/12/2010	ni
5.1 Será concedida a Isenção do imposto nas operações de câmbio realizadas para pagamento de bens importados aos empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem no Nordeste e que sejam considerados de interesse para o desenvolvimento desta região. Lei 9.808/99, art. 4º, II.					
5.2 Será concedida a Isenção do imposto nas operações de câmbio realizadas para pagamento de bens importados aos empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem na Amazônia, e que sejam considerados de interesse para o desenvolvimento desta região. Lei 9.808/99, art. 4º, II.					

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XVI

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IOF
6. Seguro de Vida e Congêneres Redução da alíquota do IOF incidente nas operações de seguro de vida e congêneres, de acidentes pessoais e do trabalho: a) 4% - a partir de 1º/09/04 a 31/08/05; b) 2% - de 1º/09/05 a 31/08/06; c) zero - a partir de 1º/09/06. Vigência a partir de setembro/2004. A medida tem dois objetivos principais: estimular a poupança doméstica, já que as reservas constituídas através do seguro de vida constituem importante mecanismo de poupança de longo prazo; e estimular os impactos sociais positivos do seguro, que é uma cobertura com custo relativamente baixo, amplamente difundida em países desenvolvidos como suporte financeiro das famílias na ausência de seu chefe. Decreto nº 5.172, de 06/08/04.	Indeterminado	278.547.578	0,01	0,06	4,10
Total		604.774.621	0,02	0,13	8,91

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XVII

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	ITR
1. ITR Isenção do imposto a) O imóvel rural compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos: a) seja explorado por associação ou cooperativa de produção; b) a fração ideal por família assentada não ultrapasse os limites estabelecidos; c) o assentado não possua outro imóvel. b) O conjunto de imóveis rurais de um mesmo proprietário, cuja área total observe o limite de 30, 50 ou 100 ha, dependendo da localização do imóvel, desde que, cumulativamente, o proprietário: a) o explore só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros; b) não possua imóvel urbano. Lei 9.393/96, art. 3º, I e II.	Indeterminado	25.374.951	0,00	0,01	7,38
Total		25.374.951	0,00	0,01	7,38

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XVIII

GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	PIS-PASEP
1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional a) Microempresas Contribuição com alíquota zero, para pessoas jurídicas e firmas individuais que tiverem receita bruta anual até R\$ 240.000,00. Lei 9.317/96, art. 2º, I e art. 23, I; IN SRF 74/96. b) Empresa de Pequeno Porte Contribuição com alíquota reduzida para pessoas jurídicas e firmas individuais que tiverem receita bruta anual superior a R\$ 240.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00. Lei 9.317/96, art. 2º, II, art. 5º c/c o art. 23; Lei 9.732, de 11/12/98; Lei 9.779 de 19/01/99; Lei 10.034, de 24/10/00; Lei 11.196 de 21/11/05; Lei 11.307 de 19/05/06. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.	Indeterminado	1.854.502.421	0,07	0,40	7,64
2. Embarcações Exclusão da base de cálculo da contribuição da receita auferida pelos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro - REB. Lei 9.493, de 10/09/97, art. 9º.	Indeterminado	ni
3. Medicamentos Crédito presumido da contribuição Regime especial de crédito presumido da contribuição pelas empresas que procedam à industrialização ou à importação dos medicamentos constante da relação definida em Lei. Lei n.º 10.147, de 21 de dezembro de 2000; Lei n.º 10.548, de 13 de novembro de 2002; Lei n.º 10.865, de 30 de abril de 2004.	Indeterminado	401.838.150	0,01	0,09	1,66
4. Termoeletricidade Redução a zero da alíquota da contribuição incidente sobre a venda de gás natural e carvão mineral destinada à produção de energia elétrica. Lei 10.312, de 27 de novembro de 2001, arts. 1º e 2º.	Indeterminado	12.198.421	0,00	0,00	0,05
5. Programa Universidade para Todos - PROUNI Isenção da contribuição à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre o valor da receita auferida, em decorrência da realização de atividades de ensino superior, proveniente de cursos de graduação ou cursos sequenciais de formação específica. Vigência a partir do exercício financeiro 2005. Lei n.º 11.096, de 13/01/05.	Indeterminado	30.723.281	0,00	0,01	0,13
6. Agricultura e Agroindústria Redução a 0 (zero) das alíquotas do PIS incidentes na importação e sobre a receita bruta de vendas no mercado interno para agroindústria. Redução a 0 (zero) das alíquotas do PIS incidentes sobre arroz, feijão e farinha de mandioca. Lei n.º 10.925, de 23/07/04. Redução a 0 (zero) das alíquotas do PIS incidentes sobre farinha de milho e leite. Lei n.º 11.196, de 21/11/05; Lei n.º 11.051, de 29/12/04.	Indeterminado	993.742.599	0,04	0,22	4,09

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XVIII

GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	PIS-PASEP
Redução a 0 (zero) das alíquotas do PIS incidentes sobre produtos hortícolas, frutas e ovos. Lei nº 10.865, de 30/04/04.					
7. Livros Técnicos e Científicos Redução a 0 (zero) das alíquotas do PIS incidentes sobre a importação e venda interna de livros em geral. Lei nº 11.033, de 21/12/2004, art. 6º.	Indeterminado	ni
8. Informática-Programa de Inclusão Digital "Computador para Todos" Alíquota da contribuição reduzida a zero incidentes sobre a receita bruta da venda a varejo, de unidades de processamento digital classificadas no código 8471.50.10. A redução de alíquotas alcança as receitas de unidades de entrada classificadas nos códigos 8471.60.52 (teclado) e 8471.60.53(exclusivamente mouse), e a unidade de saída por vídeo classificada no código 8471.60.72 (monitor), todos da TIPI, quando vendidos juntamente com a unidade de processamento digital. Os produtos de que trata este artigo devem atender aos termos e condições estabelecidos em regulamento, inclusive quanto ao valor e especificações técnicas. Lei 11.196, de 21/11/05, Decreto nº 5.602, de 02/12/2005. Decreto nº 6.023, de 22/01/2007.	31.dez.09	95.747.659	0,00	0,02	0,39
9. Biodiesel O artigo 5º da Lei nº 11.116/2005 autoriza o Poder Executivo a fixar coeficiente para redução das alíquotas da contribuição, previstas no art. 4º desta mesma Lei, o qual poderá ser alterado, a qualquer tempo, para mais ou para menos. Lei nº 11.116, de 18/05/2005, arts. 1º ao 13.	Indeterminado	ni
10. Máquinas e Equipamentos Destinados à Impressão de Jornais e Periódicos Suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na venda e na importação das máquinas e equipamentos utilizados na fabricação de papéis destinados à impressão de jornais ou de papéis códigos 4801.00.10, 4801.00.90, 4802.61.91, 4802.61.99, 4810.19.89 e 4810.22.90, da TIPI, destinados à impressão de periódicos, no caso de aquisições ou importações efetuadas por pessoa jurídica industrial habilitada ao regime, para incorporação ao seu ativo imobilizado, que auferir, com a venda dos papéis, de produção própria, valor igual ou superior a oitenta por cento da sua receita total de venda de papéis. A suspensão converte-se em alíquota 0 (zero) após cumprida as condições. Lei nº 11.196, de 2005, art. 55; Decreto nº 5.653, de 2005; Decreto nº 5.881, de 2006; IN nº 675, de 2006.	30.04.2008 ou até que a produção nacional atenda a 80% do consumo interno	ni
11. Bens Novos Destinados ao Ativo Imobilizado de PJ Importadora Estabelecida na Zona Franca de Manaus Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre bens novos destinados à incorporação ao ativo imobilizado de pessoa jurídica importadora estabelecida na Zona Franca de Manaus. A suspensão converte-se em alíquota 0 (zero) após decorridos 18 meses da incorporação do bem ao ativo imobilizado. Lei nº 11.196, de 2005, art. 50; Lei nº 10.865, de 2004, art. 14, § 1º; Decreto nº 5.691, de 2006.	Indeterminado	ni

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XVIII

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	PIS-PASEP
<p>12. Extensão do RECAP aos Estaleiros Suspensão do PIS/COFINS na venda ou importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, quando os referidos bens forem adquiridos por Estaleiro Naval Brasileiro, no caso de aquisição ou importação de bens de capital relacionados em regulamento destinados à incorporação ao seu ativo imobilizado para utilização nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro - REB, instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, independentemente de efetuar o compromisso de exportação para o exterior de que trata o art. 13 e o § 2º, da Lei 11.196/2005 ou de possuir receita bruta decorrente de exportação para o exterior. Lei nº 11.196, de 21/11/2005, art. 13, § 3º, II.</p>	Indeterminado	ni
<p>13. Mercadorias - Zona Franca de Manaus Redução a 0 (zero) das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas de vendas de mercadorias destinadas ao consumo ou à industrialização na Zona Franca de Manaus - ZFM, por pessoa jurídica estabelecida fora da ZFM. Lei nº 10.996, de 2004, art. 2º; Decreto nº 5.310/04.</p>	Indeterminado	ni
<p>14. Importação de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem - Zona Franca de Manaus Suspensão do PIS/PASEP – importação e COFINS – importação nas importações efetuadas por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA. Lei nº 10.865/2004, art. 14-A. Lei nº 10.925, 2004, art. 5º.</p>	Indeterminado	ni
<p>15. Matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus Redução a 0 (zero) das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na própria ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA Lei nº 10.637/2002, art. 5ºA; Lei nº 10.865/2004, art. 37. Decreto nº 5.310/04.</p>	Indeterminado	ni
<p>16. PADIS – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</p>	Por 15 anos da publicação da MP	ni

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XVIII

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	PIS-PASEP
<p>16.1 Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS incidentes sobre a receita da pessoa jurídica vendedora, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PADIS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, quando a importação for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PADIS, no caso de venda no mercado interno ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica adquirente no mercado interno ou importadora, destinados às atividades de que tratam os incisos I e II do caput do art. 2º. As reduções de alíquotas alcançam também as ferramentas computacionais (softwares) e os insumos destinados às atividades de que trata o art. 2º, quando importados ou adquiridos no mercado interno por pessoa jurídica beneficiária do PADIS.</p> <p>Lei nº 11.484, de 2007, art. 1º ao 11.</p>					
<p>16.2 Redução a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas auferidas nas vendas dos dispositivos referidos nos incisos I e II do caput do art. 2º, efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS.</p> <p>Lei nº 11.484, de 2007, art. 1º ao 11.</p>	Por 15 anos da publicação da MP				
<p>17. PATVD – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital</p>	Por 10 anos da publicação da MP	ni
<p>17.1 Redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita da pessoa jurídica vendedora, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PATVD, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, quando a importação for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PATVD, no caso de venda no mercado interno ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica adquirente no mercado interno ou importadora, destinados à fabricação dos equipamentos de que trata o caput do art. 13. As reduções de alíquotas alcançam também as ferramentas computacionais (softwares) e os insumos destinados à fabricação dos equipamentos de que trata o art. 13, quando adquiridos no mercado interno ou importados por pessoa jurídica beneficiária do PATVD.</p> <p>Lei nº 11.484/2007, arts. 12 ao 22.</p>					
<p>17.2 Redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas auferidas nas vendas dos equipamentos transmissores de que trata o art. 13, efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PATVD.</p> <p>Lei nº 11.484/2007, arts. 12 ao 22.</p>	Por 10 anos da publicação da MP				
<p>18. REID – Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura</p>	Por 5 anos da aprovação do projeto	245.270.270	0,01	0,05	1,01
<p>18.1 Suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda no mercado interno, quando os referidos bens ou materiais de construção forem adquiridos por pessoa jurídica beneficiária do REIDI, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, quando os referidos bens ou materiais de construção forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do REIDI, no caso de venda ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção, para utilização ou incorporação em obras de infra-estrutura destinadas ao ativo imobilizado.</p>					

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XVIII

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	PIS-PASEP
<p>Lei nº 11.488/2007, arts. 1º a 5º.</p> <p>18.2 Suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a prestação de serviços efetuada por pessoa jurídica estabelecida no País, quando os referidos serviços forem prestados à pessoa jurídica beneficiária do REIDI, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre serviços, quando os referidos serviços forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do REIDI, no caso de venda ou importação de serviços destinados a obras de infra-estrutura para incorporação ao ativo imobilizado.</p> <p>Lei nº 11.488/2007, arts. 1º a 5º.</p>	<p>Por 5 anos da aprovação do projeto</p>				
<p>19. Prorrogação da Cumulatividade do PIS/COFINS na Construção Permanecem sujeitas ao Regime Cumulativo de pagamento da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, até 31 de dezembro de 2008.</p> <p>Lei nº 11.434, de 2006, art. 7º; Lei nº 10.833, de 2003, art. 10, XX.</p>	<p>31.dez.08</p>	<p>ni</p>	<p>...</p>	<p>...</p>	<p>...</p>
<p>20. Petroquímica A contribuição devida pelo produtor ou importador de nafta petroquímica, incidente sobre a receita bruta decorrente da venda desse produto às centrais petroquímicas, será calculada com base na alíquota de 1% (um por cento). Na apuração da Contribuição no regime de não-cumulatividade, a central petroquímica poderá descontar créditos calculados às alíquotas de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento), decorrentes de aquisição ou importação de nafta petroquímica.</p> <p>Lei nº 11.196, de 21/11/2005, art. 56 e 57.</p>	<p>Indeterminado</p>	<p>98.658.717</p>	<p>0,00</p>	<p>0,02</p>	<p>0,41</p>
<p>21. Alíquotas Diferenciadas - ZFM</p> <p>21.1 Alíquotas diferenciadas para as Contribuições PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA.</p> <p>I) 0,65% e 3%, no caso de venda efetuada a pessoa jurídica estabelecida:</p> <p>a) na Zona Franca de Manaus; b) fora da Zona Franca de Manaus, que apure PIS/COFINS no regime de não-cumulatividade;</p> <p>II) 1,3% e 6%, no caso de venda efetuada a:</p> <p>a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido; b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa do PIS/COFINS; c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e que seja optante pelo SIMPLES; d) órgãos da administração federal, estadual, distrital e municipal.</p>	<p>Indeterminado</p>	<p>ni</p>	<p>...</p>	<p>...</p>	<p>...</p>

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XVIII

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	PIS-PASEP
21.2 Crédito na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na ZFM, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA, determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% e 4,6% e, na situação de que trata a alínea b do inciso II do § 5º do art. 2º desta Lei, mediante a aplicação da alíquota de 1,65% e 7,60% . Lei nº 10.996/04, arts. 3º e 4º; Lei nº 10.637/02, art. 2º, § 4º e art. 3º § 12; Lei nº 10.833/03, art. 2º, § 5º e art. 3º § 17. Decreto nº 5.310/04.					
Total		3.732.681.519	0,14	0,81	15,38

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XIX

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚCRO LÍQUIDO - CSLL**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	CSLL
1. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa Dedução, como despesa operacional, das doações efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por Lei Federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art.213 da CF. Lei 9.249/95, art. 13, § 2º, II.	Indeterminado	3.859.344	0,00	0,00	0,01
2. Doações a Entidades Civas Sem Fins Lucrativos Dedução, como despesa operacional, das doações efetuadas às entidades civis sem fins lucrativos, devendo ser reconhecida de utilidade pública por ato formal de órgão competente da União. Lei 9.249/95, art. 13, § 2º, III.	Indeterminado	32.358.465	0,00	0,01	0,12
3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional Alíquota reduzida para pessoas jurídicas e firmas individuais que tiverem receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00. Lei 9.317/96, art. 2º,I, art. 5º c/c o art. 23; Lei 9.732, de 11/12/98; Lei 9.779 de 19/01/99; Lei 10.034, de 24/10/00; Lei 11.196, de 21/11/05; Lei 11.307, de 19/05/06. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.	Indeterminado	2.876.187.165	0,10	0,62	10,23
4. Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos a) Sem prejuízo do disposto no inciso I do caput do art. 17, da Lei nº 11.196/05, a partir do ano-calendário de 2006, a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 60% (sessenta por cento) da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis como despesa pela legislação do IRPJ. Esta exclusão poderá chegar a até 80% (oitenta por cento) dos dispêndios em função do número de empregados pesquisadores contratados pela pessoa jurídica, na forma a ser definida em regulamento. Na hipótese de pessoa jurídica que se dedica exclusivamente à pesquisa e desenvolvimento tecnológico, poderão também ser considerados, na forma do regulamento, os sócios que exerçam atividade de pesquisa. Lei nº 11.196, art. 19, § 1º, § 2º. b) Sem prejuízo do disposto no caput do art. 19 e no § 1º da Lei nº 11.196/05, a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 20% (vinte por cento) da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado. A exclusão de que trata este artigo fica limitada ao valor do lucro real e da base de cálculo da CSLL antes da própria exclusão, vedado o aproveitamento de eventual excesso em período de apuração posterior. O disposto no § 5º deste artigo não se aplica à pessoa jurídica referida no § 2º do artigo 19. Lei nº 11.196/05, art. 19, § 3º e §5º.	Indeterminado	20.249.730	0,00	0,00	0,07

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XIX

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	CSLL
c) A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, os dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica – ICT. A exclusão corresponderá, à opção da pessoa jurídica, a no mínimo a metade e no máximo duas vezes e meia o valor dos dispêndios efetuados.					
Lei nº 11.196/05, art. 19-A; Lei nº 11.487/07.					
5. Entidades sem Fins Lucrativos	Indeterminado	1.539.605.886	0,06	0,33	5,48
5.1 Imunes		631.049.677	0,02	0,14	2,24
a) Instituições de Educação		330.588.640	0,01	0,07	1,18
Desde que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos. A Constituição Federal assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, facultada à iniciativa privada a participação de forma complementar no sistema único de saúde, por meio de contrato ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. Considera-se entidade sem fins lucrativos, a instituição de educação que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Para o gozo da imunidade, as instituições citadas no parágrafo anterior estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos: a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e) apresentar, anualmente, a DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; f) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de extinção da pessoa jurídica, ou a órgão público. g) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades citadas. CF/1988, art. 150, VI, "c"; Lei 9.532/97, art. 12; Lei nº 9.718/98, art. 10;					
b) Instituições de Assistência Social		300.461.037	0,01	0,07	1,07

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XIX

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	CSLL
<p>Entidades que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos. Devem atuar como auxiliares do serviço assistencial do Estado, objetivando o efetivo, contínuo e indiscriminado atendimento aos carentes de recursos e desenvolverem as atividades previstas no art. 203 da CF/88: Da Assistência Social - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme a lei.</p> <p>Considera-se entidade sem fins lucrativos, a instituição de assistência social que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Para o gozo da imunidade, as instituições citadas no parágrafo anterior estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:</p>					
<p>a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e) apresentar, anualmente, a DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; f) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de extinção da pessoa jurídica, ou a órgão público. g) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades citadas.</p> <p>CF/1988, art. 150, VI, "c" e art 203; Lei 9.532/97, art. 12; Lei nº 9.718/98, art. 10; Decreto nº 3.048/99, art. 12. MP 2.158-35, de 24/08/2001, art. 13, Itens III e IV e art.14.</p>					
5.2 Isentas		908.556.209	0,03	0,20	3,23
a) Associação Civil		242.436.281	0,01	0,05	0,86
b) Cultural		19.625.995	0,00	0,00	0,07
c) Previdência Privada Fechada		441.252.361	0,02	0,10	1,57
d) Filantrópica		147.040.832	0,01	0,03	0,52
e) Recreativa		35.309.258	0,00	0,01	0,13
f) Científica		22.891.483	0,00	0,00	0,08
<p>Que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos. Para o gozo da isenção, as instituições citadas estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:</p>					

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XIX

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	CSLL
<p>a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e) apresentar, anualmente, DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; f) as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico deverão assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da isenção, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público.</p> <p>Lei 9.532/97, art. 15; Decreto nº 3.048/99, art. 12; MP 2.158-35, de 24/08/2001, art. 13, Itens III e IV e art.14; Lei 10.426/02, art. 5º.</p>					
<p>6. Programa Universidade para Todos - PROUNI Isenção da contribuição à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre o lucro. Vigência a partir do exercício financeiro 2005.</p> <p>Lei nº 11.096, de 13/01/05; Lei nº 11.128, de 2005.</p>	Indeterminado	53.099.654	0,00	0,01	0,19
Total		4.525.360.245	0,16	0,98	16,10

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XIX

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚCRO LÍQUIDO - CSLL**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	CSLL
1. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa Dedução, como despesa operacional, das doações efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por Lei Federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art.213 da CF. Lei 9.249/95, art. 13, § 2º, II .	Indeterminado	3.859.344	0,00	0,00	0,01
2. Doações a Entidades Civas Sem Fins Lucrativos Dedução, como despesa operacional, das doações efetuadas às entidades civis sem fins lucrativos, devendo ser reconhecida de utilidade pública por ato formal de órgão competente da União. Lei 9.249/95, art. 13, § 2º, III .	Indeterminado	32.358.465	0,00	0,01	0,12
3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional Alíquota reduzida para pessoas jurídicas e firmas individuais que tiverem receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00. Lei 9.317/96, art. 2º,I, art. 5º c/c o art. 23; Lei 9.732, de 11/12/98; Lei 9.779 de 19/01/99; Lei 10.034, de 24/10/00; Lei 11.196, de 21/11/05; Lei 11.307, de 19/05/06. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.	Indeterminado	2.876.187.165	0,10	0,62	10,23
4. Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos a) Sem prejuízo do disposto no inciso I do caput do art. 17, da Lei nº 11.196/05, a partir do ano-calendário de 2006, a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 60% (sessenta por cento) da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis como despesa pela legislação do IRPJ. Esta exclusão poderá chegar a até 80% (oitenta por cento) dos dispêndios em função do número de empregados pesquisadores contratados pela pessoa jurídica, na forma a ser definida em regulamento. Na hipótese de pessoa jurídica que se dedica exclusivamente à pesquisa e desenvolvimento tecnológico, poderão também ser considerados, na forma do regulamento, os sócios que exerçam atividade de pesquisa. Lei nº 11.196, art. 19, § 1º, § 2º. b) Sem prejuízo do disposto no caput do art. 19 e no § 1º da Lei nº 11.196/05, a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 20% (vinte por cento) da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado. A exclusão de que trata este artigo fica limitada ao valor do lucro real e da base de cálculo da CSLL antes da própria exclusão, vedado o aproveitamento de eventual excesso em período de apuração posterior. O disposto no § 5º deste artigo não se aplica à pessoa jurídica referida no § 2º do artigo 19. Lei nº 11.196/05, art. 19, § 3º e §5º.	Indeterminado	20.249.730	0,00	0,00	0,07

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XIX

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	CSLL
c) A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, os dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica – ICT. A exclusão corresponderá, à opção da pessoa jurídica, a no mínimo a metade e no máximo duas vezes e meia o valor dos dispêndios efetivados.					
Lei nº 11.196/05, art. 19-A; Lei nº 11.487/07.					
5. Entidades sem Fins Lucrativos	Indeterminado	1.539.605.886	0,06	0,33	5,48
5.1 Imunes		631.049.677	0,02	0,14	2,24
a) Instituições de Educação		330.588.640	0,01	0,07	1,18
Desde que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos. A Constituição Federal assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, facultada à iniciativa privada a participação de forma complementar no sistema único de saúde, por meio de contrato ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. Considera-se entidade sem fins lucrativos, a instituição de educação que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Para o gozo da imunidade, as instituições citadas no parágrafo anterior estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos: a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e) apresentar, anualmente, a DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; f) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de extinção da pessoa jurídica, ou a órgão público. g) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades citadas. CF/1988, art. 150, VI, "c"; Lei 9.532/97, art. 12; Lei nº 9.718/98, art. 10;					
b) Instituições de Assistência Social		300.461.037	0,01	0,07	1,07

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XIX

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	CSLL
<p>Entidades que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos. Devem atuar como auxiliares do serviço assistencial do Estado, objetivando o efetivo, contínuo e indiscriminado atendimento aos carentes de recursos e desenvolverem as atividades previstas no art. 203 da CF/88: Da Assistência Social - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme a lei.</p> <p>Considera-se entidade sem fins lucrativos, a instituição de assistência social que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Para o gozo da imunidade, as instituições citadas no parágrafo anterior estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:</p>					
<p>a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e) apresentar, anualmente, a DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; f) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de extinção da pessoa jurídica, ou a órgão público. g) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades citadas.</p> <p>CF/1988, art. 150, VI, "c" e art 203; Lei 9.532/97, art. 12; Lei nº 9.718/98, art. 10; Decreto nº 3.048/99, art. 12. MP 2.158-35, de 24/08/2001, art. 13, Itens III e IV e art.14.</p>					
5.2 Isentas		908.556.209	0,03	0,20	3,23
a) Associação Civil		242.436.281	0,01	0,05	0,86
b) Cultural		19.625.995	0,00	0,00	0,07
c) Previdência Privada Fechada		441.252.361	0,02	0,10	1,57
d) Filantrópica		147.040.832	0,01	0,03	0,52
e) Recreativa		35.309.258	0,00	0,01	0,13
f) Científica		22.891.483	0,00	0,00	0,08
<p>Que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos. Para o gozo da isenção, as instituições citadas estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:</p>					

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XIX

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	CSLL
<p>a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e) apresentar, anualmente, DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; f) as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico deverão assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da isenção, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público.</p> <p>Lei 9.532/97, art. 15; Decreto nº 3.048/99, art. 12; MP 2.158-35, de 24/08/2001, art. 13, Itens III e IV e art.14; Lei 10.426/02, art. 5º.</p>					
<p>6. Programa Universidade para Todos - PROUNI Isenção da contribuição à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre o lucro. Vigência a partir do exercício financeiro 2005.</p> <p>Lei nº 11.096, de 13/01/05; Lei nº 11.128, de 2005.</p>	Indeterminado	53.099.654	0,00	0,01	0,19
Total		4.525.360.245	0,16	0,98	16,10

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XX

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	COFINS
1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional Aliquotas reduzidas para as empresas optantes pelo SIMPLES, com faturamento até R\$ 2.400.000,00. Lei 9.317/96, art. 5º c/c com o art. 23; Lei 9.732, de 11/12/98; Lei 9.779 de 19/01/99; Lei 10.034, de 24/10/00; Lei 11.196, de 21/11/05; Lei 11.307, de 19/05/06. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.	Indeterminado	7.409.513.442	0,27	1,61	8,01
2. Embarcações Exclusão da base de cálculo da contribuição da receita auferida pelos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro - REB. Lei 9.493, de 10/09/97, art. 9º.	Indeterminado	ni
3. Medicamentos Crédito presumido da contribuição Regime especial de crédito presumido da contribuição pelas empresas que procedam à industrialização ou à importação dos medicamentos constantes da relação definida em Lei. Lei n.º 10.147, de 21 de dezembro de 2000; Lei n.º 10.548, de 13 de novembro de 2002; Lei n.º 10.865, de 30 de abril de 2004.	Indeterminado	1.780.849.011	0,06	0,39	1,93
4. Termoeletricidade Redução a zero da alíquota da contribuição incidente sobre a venda de gás natural e carvão mineral destinada à produção de energia elétrica. Lei 10.312, de 27 de novembro de 2001, arts. 1º e 2º.	Indeterminado	56.186.669	0,00	0,01	0,06
5. Entidades sem Fins Lucrativos	Indeterminado	4.364.185.348	0,16	0,95	4,72
5.1 Imunes		1.655.231.500	0,06	0,36	1,79
a) Instituições de Educação Desde que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos. A Constituição Federal assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, facultada à iniciativa privada a participação de forma complementar no sistema único de saúde, por meio de contrato ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. Considera-se entidade sem fins lucrativos, a instituição de educação que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Para o prozo		867.127.819	0,03	0,19	0,94

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XX

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	COFINS
<p>a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e) apresentar, anualmente, a DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; f) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de extinção da pessoa jurídica, ou a órgão público, g) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades citadas.</p> <p>CF/1988, art. 150, VI, "c"; Lei 9.532/97, art. 12; Lei nº 9.718/98, art. 10;</p>					
<p>b) Instituições de Assistência Social Entidades que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos. Devem atuar como auxiliares do serviço assistencial do Estado, objetivando o efetivo, contínuo e indiscriminado atendimento aos carentes de recursos e desenvolverem as atividades previstas no art. 203 da CF/88: Da Assistência Social - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme a lei.</p> <p>Considera-se entidade sem fins lucrativos, a instituição de assistência social que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Para o gozo da imunidade, as instituições citadas no Parágrafo anterior estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:</p>		788.103.681	0,03	0,17	0,85

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XX

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

Em RS 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	COFINS
a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e) apresentar, anualmente, a DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; f) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de extinção da pessoa jurídica, ou a órgão público. g) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades citadas.					
CF/1988, art. 150, VI, "c" e art 203; Lei 9.532/97, art. 12; Lei nº 9.718/98, art. 10;					
Decreto nº 3.048/99, art. 12. MP 2.158-35, de 24/08/2001, art. 13, Itens III e IV e art.14.					
5.2 Isentas		2.708.953.848	0,10	0,59	2,93
a) Associação Civil		635.905.830	0,02	0,14	0,69
b) Cultural		51.478.617	0,00	0,01	0,06
c) Previdência Privada Fechada		1.483.224.594	0,05	0,32	1,60
d) Filantrópica		385.685.353	0,01	0,08	0,42
e) Recreativa		92.615.522	0,00	0,02	0,10
f) Científica		60.043.932	0,00	0,01	0,06
Que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam,sem fins lucrativos. Para o gozo da isenção, as instituições citadas estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos: a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e) apresentar, anualmente, DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; f) as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico deverão assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições Lei 9.532/97, art. 15; Decreto nº 3.048/99, art. 12; MP 2.158-35, de 24/08/2001, art. 13, Itens III e IV e art.14.					
6. Programa Universidade para Todos - PROUNI	Indeterminado	139.279.399	0,01	0,03	0,15

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XX

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

Em RS 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	COFINS
<p>Isenção da contribuição à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PRONUNI. A isenção recairá sobre o valor da receita auferida, em decorrência da realização de atividades de ensino superior, proveniente de cursos de graduação ou cursos sequenciais de formação específica. Vigência a partir do exercício financeiro 2005.</p> <p>Lei nº 11.096, de 13/01/05.</p> <p>7. Agricultura e Agroindústria Redução a 0 (zero) das alíquotas da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno para a agroindústria. Redução a 0 (zero) das alíquotas da COFINS incidentes sobre arroz, feijão e farinha de mandioca. Lei nº 10.925, de 23/07/04. Redução a 0 (zero) das alíquotas da COFINS incidentes sobre farinha de milho e leite. Lei nº 11.051, de 29/12/04; Lei nº 11.196, de 21/11/05.</p> <p>Redução a 0 (zero) das alíquotas da COFINS incidentes sobre produtos hortícolas, frutas e ovos. Lei nº 10.865, de 30/04/04. Vigência a partir de agosto/2004.</p> <p>8. Livros Técnicos e Científicos Redução a 0 (zero) das alíquotas da Cofins incidentes sobre a importação e venda interna de livros em geral. Lei nº 11.033, de 21/12/2004.</p>	Indeterminado	4.296.959.282	0,16	0,93	4,65
<p>9. Informática-Programa de Inclusão Digital "Computador para Todos" Alíquota da contribuição, reduzida a zero, incidentes sobre a receita bruta da venda a varejo de unidades de processamento digital classificadas no código 8471.50.10. A redução de alíquotas alcança as receitas de unidades de entrada classificadas nos códigos 8471.60.52 (teclado) e 8471.60.53(exclusivamente mouse), e a unidade de saída por vídeo classificada no código 8471.60.72 (monitor), todos da TIPI, quando vendidos juntamente com a unidade de processamento digital. Os produtos de que trata este artigo devem atender aos Lei nº 11.196, de 21/11/05; Decreto nº 5.602, de 02/12/2005. Decreto nº 6.023, de 22/01/2007.</p> <p>10. Biodiesel O artigo 5º da Lei nº 11.116/2005 autoriza o Poder Executivo a fixar coeficiente para redução das alíquotas da contribuição, previstas no art. 4º desta mesma Lei, o qual poderá ser alterado, a qualquer tempo, para mais ou para menos. O coeficiente de redução da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS previsto fica fixado em 0,6763. Lei nº 11.116, de 18/05/2005, arts. 1º ao 13; Decreto nº 5.297/2004, art. 3º, § único; Decreto nº 5.457/2005, art. 1º.</p> <p>11. Máquinas e Equipamentos Destinados à Impressão de Jornais e Periódicos</p>	31.dez.09	434.546.023	0,02	0,09	0,47
	Indeterminado	ni
	30.04.2008	ni

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XX

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

Em RS 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	COFINS
<p>Suspensão da exigência da COFINS incidente na venda e na importação das máquinas e equipamentos utilizados na fabricação de papéis destinados à impressão de jornais ou de papéis códigos 4801.00.10, 4801.00.90, 4802.61.91, 4802.61.99, 4810.19.89 e 4810.22.90, da TIPI, destinados à impressão de periódicos, no caso de aquisições ou importações efetuadas por pessoa jurídica industrial habilitada ao regime, para incorporação ao seu ativo imobilizado, que auferir, com a venda dos papéis, de produção própria, valor igual ou superior a oitenta por cento da sua receita total de venda de papéis. A</p> <p>Lei nº 11.196, de 2005, art. 55; Decreto nº 5.653, de 2005; Decreto nº 5.881, de 2006; IN nº 675, de 2006.</p>	<p>ou até que a produção nacional atenda a 80% do consumo interno</p>				
<p>12. Bens Novos Destinados ao Ativo Imobilizado de PJ Importadora Estabelecida na Zona Franca de Manaus</p> <p>Suspensão da Contribuição da COFINS - Importação incidente sobre bens novos destinados à incorporação ao ativo imobilizado de pessoa jurídica importadora estabelecida na Zona Franca de Manaus. A suspensão converte-se em alíquota 0 (zero) após decorridos 18 meses da incorporação do bem ao ativo imobilizado.</p> <p>Lei nº 11.196, de 2005, art. 50; Lei nº 10.865, de 2004, art. 14, § 1º; Decreto nº 5.691, de 2006.</p>	Indeterminado	ni
<p>13. Extensão do RECAP aos Estaleiros</p> <p>Suspensão da COFINS na venda ou importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, quando os referidos bens forem adquiridos por Estaleiro Naval Brasileiro, no caso de aquisição ou importação de bens de capital relacionados em regulamento destinados à incorporação ao seu ativo imobilizado para utilização nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro - REB, instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, independentemente de efetuar o compromisso de exportação para o exterior de que trata o Lei nº 11.196, de 21/11/2005, art. 13, § 3º, II.</p>	Indeterminado	ni
<p>14. Mercadorias - Zona Franca de Manaus</p> <p>Redução a 0 (zero) das alíquotas da COFINS incidente sobre as receitas de vendas de mercadorias destinadas ao consumo ou à industrialização na Zona Franca de Manaus - ZFM, por pessoa jurídica estabelecida fora da ZFM.</p> <p>Lei nº 10.996, de 2004, art. 2º. Decreto nº 5.310/04.</p>	Indeterminado	ni
<p>15. Importação de matérias-primas, produtos intermediários e materias de embalagem - Zona Franca de Manaus</p>	Indeterminado	ni

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XX

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	COFINS
<p>Suspensão da COFINS – importação, nas importações efetuadas por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus, de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA.</p> <p>Lei nº 10.865/2004, art. 14-A. Lei nº 10.925, 2004, art. 5º.</p>	Indeterminado	ni
<p>16. Matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus</p> <p>Redução a 0 (zero) das alíquotas da COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na própria ZFM, com projetos aprovados pela SUFRAMA.</p> <p>Lei nº 10.637/2002, art. 5ºA; Lei nº 10.865/2004, art. 37. Decreto nº 5.310/04.</p>					
<p>17. PADIS – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</p>	Por 15 anos da publicação da MP	ni
<p>17.1 Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS incidentes sobre a receita da pessoa jurídica vendedora, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PADIS, da Contribuição para o PIS/PASEP - Importação e da COFINS - Importação, quando a importação for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PADIS, no caso de venda no mercado interno ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica adquirente no mercado interno ou importadora, destinados às atividades de que tratam os incisos I e II do caput do art. 2º. As reduções de alíquotas alcançam também as ferramentas computacionais (softwares) e os insumos destinados às atividades de que trata o art. 2º quando importados ou</p>					
<p>17.2 Redução a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas auferidas nas vendas dos dispositivos referidos nos incisos I e II do caput do art. 2º, efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS.</p> <p>Lei nº 11.484, de 2007, art. 1º ao 11.</p>	Por 10 anos da publicação da MP	ni
<p>18. PATVD – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV digital</p>					

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XX

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	COFINS
<p>18.1 Redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita da pessoa jurídica vendedora, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PATVD, da Contribuição para o PIS/PASEP - Importação e da COFINS - Importação, quando a importação for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PATVD, no caso de venda no mercado interno ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica adquirente no mercado interno ou importadora, destinados à fabricação dos equipamentos de que trata o caput do art. 13. As reduções de alíquotas alcançam também as ferramentas computacionais (softwares) e os insumos destinados à fabricação dos equipamentos de que trata o art. 13, quando adquiridos no mercado interno.</p> <p>18.2 Redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas auferidas nas vendas dos equipamentos transmissores de que trata o art. 13, efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PATVD. Lei nº 11.484/2007, arts. 12 ao 22.</p>	Por 10 anos da publicação da MP				
<p>19. REID – Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura</p> <p>19.1 Suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda no mercado interno, quando os referidos bens ou materiais de construção forem adquiridos por pessoa jurídica beneficiária do REIDI, da Contribuição para o PIS/PASEP - Importação e da COFINS - Importação, quando os referidos bens ou materiais de construção forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do REIDI, no caso de venda ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção, para utilização ou incorporação em obras de infra-estrutura destinadas ao ativo imobilizado. Lei nº 11.488/2007, arts. 1º a 5º.</p> <p>19.2 Suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a prestação de serviços efetuada por pessoa jurídica estabelecida no País, quando os referidos serviços forem prestados à pessoa jurídica beneficiária do REIDI, da Contribuição para o PIS/PASEP - Importação e da COFINS - Importação incidentes sobre serviços, quando os referidos serviços forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do REIDI, no caso de venda ou importação de serviços destinados a obras de infra-estrutura para incorporação ao ativo imobilizado. Lei nº 11.488/2007, arts. 1º a 5º.</p>	Por 5 anos da aprovação do projeto	1.129.729.730	0,04	0,25	1,22
<p>20. Prorrogação da Cumulatividade do PIS/COFINS na Permanecem sujeitas ao Regime Cumulativo de pagamento da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, até 31 de dezembro de 2008. Lei nº 11.434, de 2006, art. 7º; Lei nº 10.833, de 2003, art. 10, XX.</p>	31.dez.08	ni
21. Petroquímica	Indeterminado	446.351.003	0,02	0,10	0,48

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XX

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL POR IMPOSTO
 CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

Em RS 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	COFINS
<p>A contribuição devida pelo produtor ou importador de nafta petroquímica, incidente sobre a receita bruta decorrente da venda desse produto às centrais petroquímicas, será calculada com base na alíquota de de 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento). Na apuração da Contribuição no regime de não-cumulatividade, a central petroquímica poderá descontar créditos calculados às alíquotas de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), decorrentes de aquisição ou importação de nafta petroquímica.</p> <p>Lei nº 11.196, de 21/11/2005, art. 56 e 57.</p>					
22. Alíquotas Diferenciadas - ZFM	Indeterminado	ni
<p>22.1 Alíquotas diferenciadas para as Contribuições PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA.</p> <p>I) 0,65% e 3%, no caso de venda efetuada a pessoa jurídica estabelecida:</p> <p>a) na Zona Franca de Manaus;</p> <p>b) fora da Zona Franca de Manaus, que apure PIS/COFINS no regime de não-cumulatividade;</p> <p>II) 1,3% e 6%, no caso de venda efetuada a:</p> <p>a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido;</p> <p>b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa do PIS/COFINS;</p> <p>c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e que seja optante pelo SIMPLES;</p> <p>d) órgãos da administração federal, estadual, distrital e municipal.</p> <p>22.2 Crédito na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na ZFM, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA, determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% e 4,6% e, na situação de que trata a alínea b do inciso II do § 5º do art. 2º desta Lei, mediante a aplicação da alíquota de 1,65% e 7,60%.</p> <p>Lei nº 10.996/04, arts. 3º e 4º; Lei nº 10.637/02, art. 2º, § 4º e art. 3º § 12; Lei nº 10.833/03, art. 2º, § 5º e art. 3º § 17. Decreto nº 5.310/04.</p>					
Total		20.057.599.908	0,73	4,35	21,69

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em Constituição, (...)

QUADRO XXI

**GASTOS TRIBUTÁRIOS 2008 - DESCRIÇÃO LEGAL
 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**

Em R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Previsão 2008	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	CIDE
1. Biodiesel Fica introduzido o biodiesel na matriz energética brasileira, sendo fixado em 2% (dois por cento), em volume, o percentual mínimo obrigatório de adição de biodiesel ao óleo diesel comercializado ao consumidor final, em Lei nº 11.097, de 13/01/2005, art. 2º; Decreto nº 5.448, de 20/05/2005.	Indeterminado	ni
2. PADIS – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores Redução a zero da alíquota da CIDE destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o apoio à Inovação de que trata o art. 2º da Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, nas remessas destinadas ao exterior para pagamento de contratos relativos à exploração de patentes ou de uso de marcas e os de fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica, quando efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS e vinculadas às atividades de que trata o art. 2º. Lei nº 11.484, de 2007, art. 1º ao 11.	Por 15 anos	ni
3. PATVD – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV digital Redução a zero da alíquota da CIDE destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para Apoio à Inovação de que trata o art. 2º da Lei nº 10.168, de 2000, nas remessas destinadas ao exterior para pagamento de contratos relativos à exploração de patentes ou de uso de marcas e de fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica, quando efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PATVD e vinculadas às Lei nº 11.484/2007, arts. 12 ao 22.	Por 10 anos	ni
Total					

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.

XII - (...) subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, e considerando-se, separadamente:

Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Creditícios - 2008

DISCRIMINAÇÃO	R\$ mil					Total
	Norte	Nordeste	C. Oeste	Sudeste	Sul	
AGROPECUÁRIOS						
AGF e Estoques Estratégicos	7.800	22.800	98.400	37.500	133.500	300.000
Garantia e Sustentação de Preços	62.140	181.640	783.920	298.750	1.063.550	2.390.000
Custeio Agropecuário	18.195	53.185	229.535	87.475	311.411	699.801
Operações de Investimento Rural e Agroindustrial	4.700	13.737	59.286	22.594	80.434	180.750
Empréstimos do Governo Federal - EGF	90	264	1.138	434	1.544	3.469
PRONAF						
Equalização	39.231	114.675	494.912	188.610	671.451	1.508.879
Financiamento	13.703	40.056	172.874	65.882	234.540	527.056
Securitização Agrícola ^{1/1}	ND	ND	ND	ND	ND	1.105.988
Programa Especial de Saneamento de Ativos - PESA	114	35.576	16.493	136.628	49.169	237.979
Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP	25	214	1.368	8.080	-	9.687
Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural - Lei nº 10.823, de 19.12.2003	-	664	35.983	29.703	133.650	200.000
Estocagem de Alcool	-	-	-	-	-	-
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ	233	644	80	78.573	469	80.000
Programa de Recuperação da Lavoura Cacauzeira Baiana	-	-	-	-	-	-
Equalização	-	9.304	-	-	-	9.304
Financiamento	-	298	-	-	-	298
Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER	-	-	-	-	-	-
Financiamento para Recuperação do Agronegócio - FRA	2.075	6.064	26.172	9.974	35.508	79.794
SETOR PRODUTIVO						
Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND	-	-	1.113	6.402	1.998	9.512
Fundos Constitucionais de Financiamento - FNE, FNO e FCO	839.625	2.362.516	655.007	-	-	3.857.148
Investimentos na Região Centro-Oeste (equalização FAT)	-	-	2.052	-	-	2.052

Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Creditícios - 2008

DISCRIMINAÇÃO	R\$ mil					Total
	Norte	Nordeste	C. Oeste	Sudeste	Sul	
Fundo da Marinha Mercante - FMM	18.645	2.037	-	207.145	130.505	358.332
Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Sistema Financeiro Nacional PROER ²	ND	ND	ND	ND	ND	2.021.437
Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade - FGPC	498	830	1.178	5.973	8.434	16.912
Fundo de Garantia à Exportação - FGE	-	-	-	-	-	-
Programa de Financiamento às Exportações - PROEX	474	148.552	68.865	570.495	205.305	993.692
Equalização	263	82.222	38.117	315.764	113.635	550.000
Financiamento	ND	ND	ND	ND	ND	117.030
Reestruturação Produtiva e Exportações - Revitaliza ³	ND	ND	ND	ND	ND	ND
PROGRAMAS SOCIAIS						
Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização - FRD	48	1.907	92	10.937	-	12.984
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	122.120	494.033	328.657	1.265.070	5.471.386	7.681.266
Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS ⁴	ND	ND	ND	ND	ND	3.289.430
Subsídio Habitacional - PSH	3.079	171.485	24.036	150.924	100.476	450.000
Programa de Incentivo à Implementação de Programas de Interesse Social - PIS ⁵	ND	ND	ND	ND	ND	35.876
Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra	1.722	17.442	5.828	3.056	58.044	86.093
Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES	12.700	49.509	30.127	132.836	64.444	289.615
Subsídio para Redução da Tarifa de Transporte do Gás Natural - Lei nº 10.604, de 17.12.2002. ⁶	ND	ND	ND	ND	ND	35.000
Subvenção a Consum. de Energia Elét. da Subclasse de Baixa Renda - Lei nº 10.604, de 17.12.2002	675.948	68.230	81.151	247.123	153.921	1.226.373
Subvenção Econ. ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Emb. Pesq. - Lei nº 9.445, de 14.3.1997	3.000	3.000	-	9.000	15.000	30.000
TOTAL	1.826.426	3.880.886	3.156.385	3.888.927	9.038.373	28.395.758
						6.604.761

OBSERVAÇÕES

Os valores relacionados na coluna "Nacional" referem-se aos montantes dos quais não foi possível elaborar a distribuição regional. Os traços indicam valores nulos.

Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Creditícios - 2008

DISCRIMINAÇÃO	R\$ mil					Total
	Norte	Nordeste	C.Oeste	Sudeste	Sul	

(1) Os subsídios sob a rubrica "Securitização Agrícola" correspondem ao pagamento de principal e juros dos títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional por ocasião de diversas renegociações de dívidas de produtores rurais, junto às instituições financeiras, públicas e privadas, líquido dos recebimentos de principal e encargos daquelas operações de crédito. Ocorre que o Tesouro não tem nenhum controle sobre as informações cadastrais dos mutuários beneficiados pela securitização visto que as operações ainda estão sob administração das instituições financeiras credoras.

(2) O PROER teve como objetivo assegurar a liquidez e a solvência do Sistema Financeiro Nacional, bem como fundamentalmente resguardar os interesses dos depositantes, os quais foram os reais beneficiários do programa. Dessa forma, a regionalização do subsídio calculado implicaria na apuração do montante dos depósitos bancários, de cada instituição financeira participante do programa, em bases regionais, o que do ponto de vista operacional seria inviável.

(3) Subsídio em fase pré-operacional e que ainda não apresentou execução orçamentária e financeira.

(4) Dispõe-se somente de informações vinculadas à matriz do agente financeiro, e não individualizada por contrato, o que impossibilita a segregação dos valores novados por região.

(5) Trata-se de programa ainda em fase de implementação e cuja execução orçamentária iniciou-se em 2007, de forma que ainda não se possui informação suficiente para que sejam elaboradas previsões em bases regionais.

(6) Subsídio em fase pré-operacional e que não vem apresentando execução orçamentária e financeira.

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, "a" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA – 2008.
XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6o, da Constituição, e considerando-se, separadamente:
a) os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social, indicando aqueles relativos à contribuição:

DEMONSTRATIVO DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - 2008

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O art. 165, § 6º, da Constituição Federal estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia, a integrar o projeto de lei orçamentária anual. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em seu art. 5º, II, estabelece, igualmente, a mesma obrigação. A Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2001, determinou, pela primeira vez, a inclusão do demonstrativo de renúncias previdenciárias no projeto de lei orçamentária anual. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 mantém esta determinação.

O presente demonstrativo visa atender às referidas disposições legais, apresentando a estimativa de renúncia das receitas previdenciárias relativamente ao tratamento diferenciado dado a segmentos econômicos específicos, para o exercício financeiro de 2008.

Este demonstrativo discrimina os valores referentes à estimativa de renúncia fiscal para 2008 do Regime Geral de Previdência Social¹ relativamente à contribuição (i) das empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES; (ii) das entidades beneficentes de assistência social (filantrópicas); (iii) do empregador rural cuja produção seja exportada e (iv) os impactos da dedução do percentual da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF sobre alíquotas de contribuição de empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos com remuneração até 3 salários mínimos, conforme determinada pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996. Em linhas gerais, o valor das renúncias corresponde à diferença entre o valor que seria devido segundo as normas aplicáveis aos segurados e empresas em geral (Arts. 21 e 22, incisos I a IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e o efetivamente recolhido segundo as normas específicas para cada um dos segmentos referidos.

A estimativa foi calculada com base nos resultados realizados em 2006 e projetada para 2008, utilizando-se: (i) a taxa de crescimento previsto da massa salarial², para o caso das renúncias relativas às entidades beneficentes de assistência social (filantrópicas) e à dedução do percentual da CPMF sobre as alíquotas de contribuição de empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos com remuneração de até 3

¹ O Tribunal de Contas da União – TCU determinou (ofício nº 31-SGS-TCU, de 28/01/04) à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, através do Acórdão nº 38/2004, item 9.2.3, que *“exclua do demonstrativo de benefícios previdenciários os itens referentes ao segurado especial, empregadores rurais (pessoas físicas e jurídicas), empregador doméstico e clube de futebol profissional, uma vez que se tratam de regimes tributários próprios de seguridade social, conforme estabelece o § 9º do art. 195 da Constituição Federal”*.

² Fonte: Grade de Parâmetros Publicada pela SPE em 16 de julho de 2007.

salários mínimos ; (ii) a taxa de crescimento previsto da massa salarial e a taxa de crescimento previsto dos impostos federais³, para o cálculo da renúncia relativa às empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES; (iii) o crescimento estimado das exportações em 2007⁴ e a taxa de crescimento prevista da arrecadação líquida em 2008⁵, para o cálculo da renúncia relativa ao empregador rural cuja produção seja exportada, conforme determinada pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996. Os resultados foram apurados por estado e agrupados por região.

Para 2008, a estimativa de renúncia fiscal dos segmentos citados totalizou R\$ 15,82 bilhões, o que representa 10,27% da arrecadação líquida previdenciária e 0,58% do PIB previstos para esse exercício.

O anexo apresenta a distribuição das renúncias previdenciárias para cada segmento, a participação na arrecadação previdenciária e no PIB projetados para 2008, além da distribuição regionalizada. O valor do PIB de 2008, projetado para R\$ 2,74 trilhões, foi fornecido pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda⁶.

³ Fonte: SRF/MF (janeiro de 2007).

⁴ Fonte: SECEX/MDIC (janeiro de 2007).

⁵ Fonte: Grade de Parâmetros Publicada pela SPE em 16 de julho de 2007.

⁶ Fonte: Grade de Parâmetros Publicada pela SPE em 16 de julho de 2007.

II. METODOLOGIA E FONTE DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NO CÁLCULO DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS

1. EMPRESAS OPTANTES DO SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES

As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, na forma da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, têm a contribuição previdenciária substituída por uma contribuição incidente sobre a receita bruta mensal, variável segundo a receita bruta acumulada dentro do ano-calendário, conforme tabela abaixo:

ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DO SIMPLES		
MICROEMPRESA		
Receita Bruta	% total	% correspondente à Previdência
até R\$ 60 mil	3,0%	1,80%
de R\$ 60 mil até R\$ 90 mil	4,0%	2,40%
de R\$ 90 mil até R\$ 120 mil	5,0%	3,00%
de R\$ 120 mil até R\$ 240 mil	5,4%	3,24%
EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
Receita Bruta	% total	% correspondente à Previdência
até R\$ 240 mil	5,40%	3,24%
de R\$ 240 mil até R\$ 360 mil	5,80%	3,48%
de R\$ 360 mil até R\$ 480 mil	6,20%	3,72%
de R\$ 480 mil até R\$ 600 mil	6,60%	3,96%
de R\$ 600 mil até R\$ 720 mil	7,00%	4,20%
de R\$ 720 mil até R\$ 840 mil	7,40%	4,44%
de R\$ 840 mil até R\$ 960 mil	7,80%	4,68%
de R\$ 960 mil até R\$ 1.080 mil	8,20%	4,92%
de R\$ 1.080 mil até R\$ 1.200 mil	8,60%	5,16%
de R\$ 1.200 mil até R\$ 1.320 mil	9,00%	5,40%
de R\$ 1.320 mil até R\$ 1.440 mil	9,40%	5,64%
de R\$ 1.440 mil até R\$ 1.560 mil	9,80%	5,88%
de R\$ 1.560 mil até R\$ 1.680 mil	10,20%	6,12%
de R\$ 1.680 mil até R\$ 1.800 mil	10,60%	6,36%
de R\$ 1.800 mil até R\$ 1.920 mil	11,00%	6,60%
de R\$ 1.920 mil até R\$ 2.040 mil	11,40%	6,84%
de R\$ 2.040 mil até R\$ 2.160 mil	11,80%	7,08%
de R\$ 2.160 mil até R\$ 2.280 mil	12,20%	7,32%
de R\$ 2.280 mil até R\$ 2400 mil	12,60%	7,56%

Fonte: Lei 9.317/96, com as alterações da MP 275/2006

A renúncia previdenciária destas empresas foi calculada com base na diferença entre a contribuição patronal conforme a regra aplicada às empresas em geral – art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 (22% sobre a folha de pagamento, sendo que 20% corresponde à alíquota básica e 2%, em média, referente ao adicional para o financiamento dos benefícios concedidos em face do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais de trabalho; 20% sobre os pagamentos feitos a contribuintes individuais que lhes prestem serviços; 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço, relativamente a serviços que lhes são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho; 6% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 25 anos de contribuição; 9% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 20 anos de contribuição e 12% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 15 anos de contribuição) – e o

valor destinado à Previdência Social, repassado pela Secretaria da Receita Federal, conforme critérios de rateio definidos na Lei nº 9.317, de 1996.

Para apuração do valor da folha de pagamento e dos valores pagos aos contribuintes individuais e aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho foram utilizadas as informações declaradas na Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência – GFIP.

O método de cálculo é o seguinte:

$CPS_t ? FPS_t ? ? ? VAS_t ? ? ? VCS_t ? ? ? R15S_t ? ?_{15} ? R20S_t ? ?_{20} ? R25S_t ? ?_{25}$, onde:

CPS_t ? Contribuição Potencial das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

FPS_t ? Folha de Pagamento total dos empregados das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$?_e$? Alíquota de contribuição do empregador sobre a folha de pagamento conforme regra geral, no ano t (22%);

VAS_t ? Valor total pago aos contribuintes individuais pelas empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$?_a$? Alíquota de contribuição sobre valor pago aos contribuintes individuais conforme regra geral, no ano t (20%);

VCS_t ? Valor total pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho pelas empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$?_c$? Alíquota de contribuição sobre valor pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho conforme regra geral, no ano t (15%);

$R15S_t$? Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$?_{15}$? Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição, no ano t (12%);

$R20S_t$? Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$?_{20}$? Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição, no ano t (9%);

$R25S_t$? Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$?_{25}$? Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição, no ano t (6%);

$RS_t ? CPS_t ? AES_t$, onde:

RS_t = Renúncia previdenciária no ano t das empresas optantes pelo SIMPLES,

AES_t = Arrecadação Efetiva no ano t das empresas optantes pelo SIMPLES.

As fontes utilizadas para o cálculo da renúncia das empresas optantes pelo SIMPLES foram a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência - GFIP (2006) e o fluxo de caixa do INSS (2006).

2. ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FILANTRÓPICAS)

As entidades beneficentes de assistência social, comumente designadas de filantrópicas, quando atendem ao disposto no art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, são isentas do recolhimento da contribuição patronal destinada à Seguridade Social.

Para o cálculo da renúncia destas entidades, trabalhou-se com o universo de empresas identificadas como filantrópicas na GFIP, que, em 2006 representou um total de 9.328 estabelecimentos.

A renúncia previdenciária destas empresas foi calculada com base na contribuição patronal conforme a regra aplicada às empresas em geral – art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 (22% sobre a folha de pagamento,

sendo que 20% corresponde à alíquota básica e 2%, em média, referente ao adicional para o financiamento dos benefícios concedidos em face do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais de trabalho; 20% sobre os pagamentos feitos a contribuintes individuais que lhes prestem serviços; 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço, relativamente a serviços que lhes são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho; 6% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 25 anos de contribuição; 9% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 20 anos de contribuição e 12% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 15 anos de contribuição).

A metodologia utilizada é a seguinte:

$$CPF_t = FPF_t \cdot ?_e + VAF_t \cdot ?_a + VCF_t \cdot ?_c + R15F_t \cdot ?_{15} + R20F_t \cdot ?_{20} + R25F_t \cdot ?_{25}, \text{ onde:}$$

CPF_t ? Contribuição Potencial das entidades filantrópicas, no ano t;

FPF_t ? Folha de Pagamento total dos empregados das entidades filantrópicas, no ano t;

$?_e$? Alíquota de contribuição do empregador sobre a folha de pagamento conforme regra geral, no ano t (22%);

VAF_t ? Valor total pago aos contribuintes individuais pelas entidades filantrópicas, no ano t;

$?_a$? Alíquota de contribuição sobre valor pago aos contribuintes individuais conforme regra geral, no ano t (20%);

VCF_t ? Valor total pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho pelas entidades filantrópicas, no ano t;

$?_c$? Alíquota de contribuição sobre valor pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho conforme regra geral, no ano t (15%);

$R15F_t$? Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

$?_{15}$? Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição, no ano t (12%);

$R20F_t$? Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

$?_{20}$? Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição, no ano t (9%);

$R25F_t$? Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

$?_{25}$? Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição, no ano t (6%);

$REF_t = CPF_t$, onde:

REF_t = Renúncia previdenciária no ano t das Entidades Filantrópicas;

Para apuração do valor da folha de pagamento e dos valores pagos aos contribuintes individuais e aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho foram utilizadas as informações declaradas na Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência – GFIP (2006).

3. EXPORTAÇÕES DE PRODUÇÃO RURAL – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 33/017

As receitas de exportações estão isentas da contribuição social, em conformidade com o § 2º do art. 149 da Emenda Constitucional nº 33 de 2001. Em relação à arrecadação previdenciária, como a contribuição do setor rural está baseada na comercialização, o efeito da EC nº 33/01 sobre as contas da Previdência refere-se à exportação do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica).

⁷ Dado realizado em 2006.

A renúncia deste setor foi calculada com base na contribuição do empregador rural pessoa jurídica que, segundo o art. 25 da Lei nº 8.870 de 15 de abril de 1994, é de 2,6% da receita bruta decorrente da comercialização da produção rural.

Para o cálculo desta renúncia, utilizou-se a pauta de exportações da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Indústria e Comércio – de 2006, cujo valor da receita bruta está apresentado em dólar, e adotou-se como parâmetro o valor médio assumido pelo dólar em 2006 (R\$2,18)⁸.

⁸ Valor calculado a partir das cotações de fechamento do dólar durante todo o ano de 2006, divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

4. CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – CPMF

A instituição da CPMF com a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, provocou redução nas alíquotas de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso com remuneração de até 3 salários mínimos. Com efeito, as alíquotas de contribuição para esta faixa de remuneração passaram de 8% e 9% para, respectivamente, 7,65% e 8,65%, de modo a minimizar o impacto da CPMF sobre a carga de contribuição previdenciária incidente sobre os menores salários.

O cálculo da renúncia da receita proveniente das contribuições dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso foi realizado a partir de dados da GFIP do total da massa salarial dessas categorias, desagregados em termos da alíquota de recolhimento ao INSS incidente sobre o salário do trabalhador. Dessa forma, aplicou-se o percentual de 0,35% sobre o total da massa salarial dos empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos enquadrada nos limites de contribuição ao INSS de 7,65% e 8,65%, de modo a estimar qual seria a receita adicional da previdência em relação à situação atual caso as alíquotas fossem, respectivamente, 8% e 9%.

A fonte utilizada para o cálculo da renúncia da receita proveniente das contribuições mencionadas foi a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência - GFIP (2006).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2008
ANEXO II
RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2008

XII – continuação

b) os benefícios tributários concedidos por meio das leis de incentivo cultural – Leis nºs 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993 –, detalhados por unidade da Federação e região, discriminando a previsão para 2007, os valores realizados nos exercícios de 2006 e de 2007, até 30 de junho, a previsão para 2008 e os montantes concedidos entre 2001 a 2006;

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, alínea "b", do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - b) os benefícios tributários concedidos por meio das leis de incentivo cultural - Leis nºs. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, detalhados por unidade da Federação e região, discriminando a previsão para 2007, os valores realizados nos exercícios de 2006 e de 2007, até 30 de junho, a previsão para 2008 e os montantes concedidos entre 2001 e 2006.

Quadro II

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A CULTURA E A ATIVIDADE AUDIOVISUAL POR REGIÃO GEOGRÁFICA

Gastos Tributários	Montantes Concedidos						Valores Previstos	
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
1. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA (Lei nº 8.313, de 23/12/1991)	168.604.160	203.054.707	241.984.283	409.464.814	438.092.303	656.150.520	661.259.201	856.504.551
Norte	3.717.864	1.269.718	2.304.402	5.341.817	7.581.090	10.151.994	8.626.496	13.252.772
Nordeste	8.050.789	3.269.813	3.958.163	13.953.783	16.053.908	23.915.113	22.549.474	31.200.972
Centro-Oeste	14.276.462	27.521.753	42.169.656	35.008.159	45.206.761	58.425.088	56.534.312	76.267.866
Sudeste	122.920.022	156.371.322	176.165.041	326.653.364	331.498.540	515.400.618	527.469.247	672.836.473
Sul	19.639.023	14.622.102	17.387.021	28.507.691	37.752.005	48.257.706	46.079.673	62.946.469
2. ATIVIDADE AUDIOVISUAL (Lei nº 8.685, de 20/07/1993)	58.811.014	42.972.850	118.559.062	139.721.778	131.087.921	122.523.987	181.563.954	141.279.420
Norte	895.232	2.090.849	8.105.258	18.582.832	28.418.681	10.770.047	33.497.967	10.880.232
Nordeste	2.579.394	837.932	1.991.424	475.218	3.229.613	4.222.924	1.053.770	5.031.323
Centro-Oeste	8.789.134	2.575.930	5.966.163	4.003.047	4.768.758	3.755.392	4.712.006	4.330.025
Sudeste	41.502.245	32.791.013	95.526.233	107.153.168	82.916.708	93.034.260	130.953.017	108.916.495
Sul	5.045.009	4.677.126	6.969.984	9.507.514	11.754.162	10.741.363	11.347.193	12.121.345
Total	227.415.174	246.027.557	360.543.344	549.186.592	569.180.224	778.674.507	842.823.155	997.783.971

R\$ 1,00

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, alínea "b", do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - b) os benefícios tributários concedidos por meio das leis de incentivo cultural - Leis nºs. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, detalhados por unidade da Federação e região, discriminando a previsão para 2007, os valores realizados nos exercícios de 2006 e de 2007, até 30 de junho, a previsão para 2008 e os montantes concedidos entre 2001 e 2006.

Quadro I
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A CULTURA E A ATIVIDADE AUDIOVISUAL
POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Gastos Tributários	Montantes Concedidos						Valores Estimados	
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	R\$ 1,00							
1. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA (Lei nº 8.313, de 23/12/1991)	168.604.160	203.054.707	241.984.283	409.464.814	438.092.303	656.150.520	661.259.201	856.504.551
Acre	97.003	14.903	2.520	626	79.676	1.097	1.120	1.307
Rondônia	246.430	16.222	57.449	517.813	969.826	647.280	836.136	844.963
Roraima	87.101	1.211	33.978	20.056	13.626	546	32.432	650
Amazonas	1.824.227	544.435	1.801.986	3.089.688	3.576.651	6.560.519	4.988.752	8.565.460
Pará	1.256.580	688.566	280.994	1.708.978	2.920.150	2.932.767	2.760.087	3.828.134
Amapá	88.577	1.134	28.521	1.048	2.547	1.836	1.875	2.187
Tocantins	117.945	3.247	98.954	3.608	18.613	7.949	6.094	10.071
Maranhão	359.980	43.446	72.834	129.410	406.936	383.368	210.417	498.866
Piauí	435.261	298.416	210.834	284.548	69.602	153.941	460.190	200.058
Ceará	1.483.321	911.738	1.208.558	2.953.176	3.734.031	3.142.236	4.771.285	4.098.638
Rio Grande do Norte	374.729	221.266	342.243	804.852	497.511	376.570	1.301.407	489.310
Paraíba	550.073	557.217	449.421	1.287.122	1.369.047	1.379.136	2.078.889	1.799.655
Pernambuco	1.765.016	415.824	807.893	4.118.821	3.306.386	5.552.040	6.654.388	7.243.739
Alagoas	266.855	18.593	20.136	7.383	11.853	27.458	12.902	34.725
Sergipe	387.423	41.467	26.188	20.797	223.028	191.511	34.270	249.271
Bahia	2.428.130	761.846	820.055	4.347.675	6.435.514	12.708.854	7.025.726	16.586.711
Espírito Santo	2.016.710	467.132	802.495	1.902.118	2.628.676	1.781.975	3.072.757	2.324.464
Minas Gerais	9.589.755	6.008.541	13.709.465	28.100.306	52.205.372	45.274.892	45.382.093	59.097.380
Rio de Janeiro	37.454.190	109.253.753	95.144.441	167.935.765	148.129.651	288.045.512	271.123.187	376.101.767
São Paulo	73.859.367	40.641.896	66.508.640	128.715.175	128.534.840	180.298.239	207.891.209	235.312.862
Paraná	5.853.753	6.983.938	7.495.152	8.724.774	12.831.358	22.502.406	14.103.146	29.361.905
Santa Catarina	4.228.284	2.214.731	2.351.156	5.160.336	6.547.824	6.481.904	8.336.509	8.457.062
Rio Grande do Sul	9.556.986	5.423.433	7.540.713	14.622.581	18.372.824	19.273.397	23.640.019	25.127.502
Mato Grosso do Sul	489.517	288.591	446.608	774.174	1.410.082	257.294	1.251.486	334.017
Mato Grosso	655.598	64.233	615.439	871.119	1.168.669	255.805	1.407.686	332.420
Goiás	1.858.272	1.081.919	2.404.240	2.976.402	2.296.844	672.006	4.808.753	873.124
Distrito Federal	11.273.075	26.087.009	38.703.369	30.386.464	40.331.166	57.239.984	49.066.387	74.728.306

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII, alínea "b", do anexo II das Informações Complementares ao PLDO 2008
 XII - b) os benefícios tributários concedidos por meio das leis de incentivo cultural - Leis nºs. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, detalhados por unidade da Federação e região, discriminando a previsão para 2007, os valores realizados nos exercícios de 2006 e de 2007, até 30 de junho, a previsão para 2008 e os montantes concedidos entre 2001 e 2006.

Quadro I
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A CULTURA E A ATIVIDADE AUDIOVISUAL
POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Gastos Tributários	Montantes Concedidos						Valores Estimados	
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	R\$ 1,00							
2. ATIVIDADE AUDIOVISUAL (Lei nº 8.685, de 20/07/1993)	58.811.014	42.972.850	118.559.062	139.721.778	131.087.921	122.523.987	181.563.954	141.279.420
Acre	19.593	336	320	158	35.839	277	283	330
Rondônia	60.241	855	2.551	296	1.016	74.268	529	96.918
Roraima	18.365	306	3.167	79	111	138	141	164
Amazonas	454.585	1.752.183	6.967.150	17.566.928	27.605.576	10.012.104	32.454.336	10.094.861
Pará	289.823	336.540	1.101.579	1.014.718	775.220	682.115	1.041.510	686.595
Amapá	32.666	286	6.038	264	372	463	473	552
Tocantins	19.960	344	24.453	389	547	681	696	812
Maranhão	97.268	1.127	7.811	2.169	3.053	497.583	3.881	620.974
Piauí	77.831	1.068	8.527	1.200	1.689	2.102	2.146	2.504
Ceará	407.575	754.132	1.625.207	314.782	653.602	1.476.775	821.744	1.484.209
Rio Grande do Norte	122.229	7.631	47.472	3.025	4.257	5.643	5.412	6.658
Paraíba	147.062	14.642	10.944	21.219	2.086	2.596	2.651	3.093
Pernambuco	542.573	21.414	2.885	12.718	602.765	901.137	21.837	1.171.238
Alagoas	84.600	29.380	4.615	1.420	1.998	2.487	2.540	2.963
Sergipe	106.513	3.477	2.097	1.005	1.414	1.761	1.798	2.098
Bahia	993.743	5.061	281.865	117.680	1.958.749	1.332.839	191.760	1.737.586
Espírito Santo	415.918	740.764	301.253	189.522	204.693	487.217	306.478	635.025
Minas Gerais	2.330.524	370.179	1.489.961	2.540.341	6.695.438	10.981.818	4.105.641	14.330.854
Rio de Janeiro	11.146.673	2.503.147	13.007.676	26.566.638	17.993.285	15.259.786	39.927.239	19.039.730
São Paulo	27.609.129	29.176.923	80.727.342	77.856.668	58.023.291	66.305.439	86.613.659	74.910.887
Paraná	1.926.028	2.133.406	5.304.221	4.999.213	3.626.702	3.641.771	4.279.015	4.047.607
Santa Catarina	870.235	412.547	919.163	2.705.153	3.955.403	4.672.316	4.148.667	4.914.212
Rio Grande do Sul	2.248.746	2.131.173	746.601	1.803.148	4.172.056	2.427.276	2.919.510	3.159.525
Mato Grosso do Sul	120.711	58.807	2.424	2.453	243.503	407.591	4.389	531.727
Mato Grosso	156.034	1.739	9.303	2.016	467.459	116.522	116.522	567.415
Goiás	378.320	177.498	729.943	369.326	469.228	1.212.051	355.677	1.488.142
Distrito Federal	8.134.069	2.337.886	5.224.493	3.629.252	3.588.568	1.700.896	4.235.418	1.742.741
Total Cultura e Audiovisual	227.415.174	246.027.557	360.543.344	549.186.592	569.180.224	778.674.507	842.823.155	997.783.971

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2008
ANEXO II
RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2008

XIII – Demonstrativo simplificado das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, explicitando os correspondentes atos legais ou normativos que os originaram;

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIII do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.

XIII - Demonstrativo simplificado das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, explicitando os correspondentes atos legais ou normativos que os originaram;

Metodologia de apuração da Renúncia de Receita de 2008

Consideram-se todas as medidas tributárias publicadas em 2006 e 2007 constantes do Demonstrativo de Gastos Tributários 2008¹, mas não do Demonstrativo de 2007², que contenham o valor do gasto tributário identificado.

Posteriormente são identificados entre os gastos tributários aqueles que constituem renúncias de receita de acordo com o conceito exposto a seguir.

Renúncia de Receitas

Conforme o § 1º, art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a renúncia de receitas “compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Para efeitos desse trabalho, considera-se de caráter não geral, discriminada ou tratamento diferenciado a medida tributária cujos efeitos da desoneração recaia, no caso de:

Pessoas Jurídicas - a desoneração atinge uma única atividade ou um número consideravelmente restrito delas (Ex: petroquímico, atenção a menores).

Pessoas Físicas – o direito a fruição da desoneração está vinculado a uma característica específica do indivíduo, que não a capacidade contributiva, (ex: portadores de necessidades especiais), ou à atividade por ele desenvolvida (ex. taxista).

Também não se consideram como renúncia, a desoneração tributária que beneficie indivíduos que utilizem como bens de capital, bens tributados como de consumo (Ex. automóveis comprados por taxistas) ou que desonere bens e serviços destinados à exportação. Justifica-se o último caso, porque deixar de tributar as exportações significa corrigir defeitos do sistema tributário.

Ressalte-se que a estrutura tributária padrão quando aplicada de forma generalizada desfavorece mais sensivelmente o desenvolvimento de determinadas atividades, em razão de suas especificidades. Porém, como é difícil definir um ajuste na estrutura tributária como necessária a certa atividade, consideramos essa desoneração como renúncia.

¹Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XII do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA 2008.

²Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2007, inciso XII do Anexo III das Informações Complementares ao PLOA 2007.

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIII do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.

XIII - Demonstrativo simplificado das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, explicitando os correspondentes atos legais ou normativos que os originaram;

R\$ milhões		
Tributo	Renúncia	Medida
IRPJ	147,6	Lei nº 11.438, de 29/12/2006 e Lei nº 11.472, de 02/05/2007 - Autorizam a dedução do imposto de renda devido pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real os valores despendidos no apoio direto a projetos desportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte
IRPF e IRRF - Trabalho	22,7	
IRPF e IRRF - Trabalho	527,0	Lei nº 11.324, de 19/07/2006, art. 1º - Permite a dedução do imposto devido, até o exercício de 2012, da contribuição patronal paga à previdência social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado
CSLL e IRPJ	ni	Lei nº 11.437, de 28/12/2006 - Modifica as disposições sobre o direito de Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas ao lucro real de deduzir do imposto de renda e da CSLL devidos os investimentos em projetos de obras audiovisuais brasileiras na aquisição de quotas dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (Funcines)
COFINS	1.129,7	Lei nº 11.488, de 15/06/2007 - Suspensão da COFINS e do PIS/Pasep incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e materiais de construção e serviços para utilização ou incorporação em obras de infra-estrutura, destinadas ao ativo imobilizado, vendidos ou importados por pessoa beneficiária do REIDI (obras de infra-estrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação)
PIS/Pasep	245,3	
COFINS e PIS/Pasep	ni	Decreto nº 6.023, de 22/01/2007 - Amplia o valor até o qual microcomputadores estão isentos da COFINS e do PIS/Pasep .
Renúncia Total	2.072,2	

ni - valor da renúncia não identificado

Sobre a Compensação - As renúncias de receita foram consideradas nas estimativas do PLOA 2008, o qual é encaminhado ao Congresso de forma consonantes com as metas de superávit Primário estabelecidas na LDO 2008, portanto, conforme disposto no art. 14 da LRF não precisam ser compensadas

Medidas de Desoneração não consideradas como medidas de Renúncia

Medida Provisória nº 340, de 29/12/2006 (Convertida na Lei nº 11.482, de 31/05/2007) - Correção de 4,5% nas faixas da tabela progressiva de incidência do imposto de renda e no valor das deduções

Lei Complementar nº 123, de 14/12/06. - Criação do Simples Nacional, que unifica a cobrança de tributos federais, estaduais e municipais das micro e pequenas empresas

Lei nº 11.487/07 - Autoriza à pessoa jurídica excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, os dispêndios em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica desenvolvido por instituição Científica e Tecnológica.

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIII do Anexo II das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2008 - PLOA 2008.
XIII - Demonstrativo simplificado das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, explicitando os correspondentes atos legais ou normativos que os originaram:

Demonstrativo Simplificado das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Descrição ⁽¹⁾	R\$ milhões	
	Impacto em 2008	Legislação
I. Aumento da receita primária do PLOA-2008, líquida de transferências a entes subnacionais por repartição de receita, em relação à Avaliação do Terceiro Bimestre de 2007 *	56.129,8	
II. Crescimento Inercial de Despesas Obrigatórias	22.070,9	
Pessoal e Encargos Sociais	6.725,6	
Benefícios Previdenciários	12.539,0	
Abono e Seguro-Desemprego	757,9	
Benefícios da LOAS	959,0	
Renda Mensal Vitalícia	-159,9	
Fundo Constitucional do Distrito Federal	113,1	
Complementação ao Fundeb	1.130,3	
Transferências à Agência Nacional de Águas	5,9	
III. Redução de Despesas Obrigatórias em relação à Avaliação do Terceiro Bimestre de 2007	-2.597,9	
IV. Aumento das Despesas Discricionárias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União em relação à Avaliação do Terceiro Bimestre de 2007 ⁽²⁾	16.707,3	
V. Reserva de Contingência Primária	3.911,5	
VI. Aumento da Meta de Resultado Primário do Governo Central, considerando o abatimento relativo ao PPI, em relação à Avaliação do Terceiro Bimestre de 2007	4.844,3	
VII. Margem para aumento de despesa obrigatória de caráter continuado (II - III - IV - V - VI - VII)	11.193,7	
VIII. Aumento Permanente das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	11.193,7	
Reestruturações de carreiras do serviço público e novos concursos	5.173,9	Anexo V do PLOA-2008
Aumento do salário-mínimo de R\$ 380,00 para R\$ 407,33	5.940,0	
Benefícios Previdenciários	3.932,0	PLP nº 01/2007
Abono e Seguro-Desemprego	1.142,4	PLP nº 01/2007
Benefícios da LOAS	763,8	PLP nº 01/2007
Renda Mensal Vitalícia	101,9	PLP nº 01/2007
Financiamento para Recuperação do Agronegócio - FRA	79,8	MP nº 372/2007

⁽¹⁾ Despesas no critério caixa.

⁽²⁾ Considera os créditos extraordinários abertos em 2007.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2008
ANEXO II
RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2008

XIV – demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. receitas brutas e líquidas de restituições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social e aos Programas de Recuperação de Créditos, mês a mês, destacando os efeitos da variação de índices de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;

2. Concessões e Permissões;

3. Cota-Parte das Compensações Financeiras; e

4. Demais Receitas Primárias; e

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito;

2. Receitas Próprias (fonte 80); e

3. Demais Receitas Financeiras;

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a1" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA-2008.

XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. receitas brutas e líquidas de restituições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral da Previdência Social e aos Programas de Recuperação de Créditos, mês a mês, destacando os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS – 2008

ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

(Exceto Receitas Previdenciárias)

NOTA METODOLÓGICA

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, exceto receitas previdenciárias, foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a julho de 2007 e a reestimada de agosto a dezembro de 2007, os parâmetros estabelecidos pela SPE em 16/07/07 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 16/07/07 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2008 em relação a 2007, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	3,79%
PIB:	5,00%
Taxa Média de Câmbio:.....	0,12%
Taxa de Juros (Over):.....	-16,13%
Massa Salarial:.....	11,60%

A arrecadação-base 2007 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2008.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativamente a preço e quantidade e os efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

O valor da previsão de arrecadação bruta para o ano de 2008, em consonância com as premissas citadas anteriormente, resultou em **R\$ 412.733 milhões**. A esse valor foi acrescido o montante de **R\$ 12.200 milhões** referente a receitas extraordinárias e o valor de **R\$ 38.541 milhões**, condicionado à aprovação da prorrogação da CPMF nos mesmos termos da atualmente vigente. Com isso, o valor da previsão para o ano de 2008 totaliza **R\$ 463.474 milhões** de arrecadação bruta. Excluídas as restituições,

a arrecadação líquida correspondente é de **R\$ 448.827 milhões**, o que representa uma variação de **10,70%** em relação ao ano de 2007.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

II. DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação do período de janeiro a dezembro de 2008.

A) CORREÇÃO DE BASE:

Foi efetuada correção de base em função, principalmente, de fatores atípicos como as receitas extraordinárias realizadas até o mês de julho/07 e as incorporadas à estimativa de receitas para o período de agosto a dezembro de 2007.

1) I. Importação: + R\$ 108 milhões; IPI-Fumo: - R\$ 5 milhões; IPI-Bebidas: - R\$ 19 milhões; IPI-Automóveis: - R\$ 18 milhões; IPI-Vinculado: + R\$ 74 milhões e IOF: - R\$ 47 milhões

?? Ajuste de dias úteis e receitas extraordinárias incorporadas à estimativa de receitas para 2007;

2) IPI-Outros: - R\$ 219 milhões

?? Ajuste de dias úteis, receitas extraordinárias incorporadas à estimativa de receitas para 2007 e arrecadação atípica de Depósito Judicial;

3) IRPF: - R\$ 470 milhões

?? Receitas extraordinárias incorporadas à estimativa de receitas para 2007 e arrecadação atípica relativa a Ganho de Capital na Alienação de Bens e a Depósito Judicial;

4) IRPJ: - R\$ 553 milhões e CSLL: - R\$ 551 milhões

?? Receitas extraordinárias incorporadas à estimativa de receitas para 2007, arrecadação atípica decorrente, principalmente, de recuperação de débitos em atraso e recomposição da base de empresas que, em 2007, retornaram ao fluxo normal de recolhimento;

5) IRRF-Rendimentos do Trabalho: - R\$ 296 milhões; IRRF-Rendimentos de Capital: - R\$ 211 milhões; IRRF-Remessas para o Exterior: - R\$ 70 milhões; IRRF-Outros Rendimentos: - R\$ 45 milhões; ITR: - R\$ 7 milhões; CIDE-Combustíveis - R\$ 85 milhões; FUNDAF: - R\$ 4 milhões; CIDE-Apoio Tecnológico: - R\$ 7 milhões e Outras Receitas Administradas-Receita de Loterias: + R\$ 90 milhões

?? Receitas extraordinárias incorporadas à estimativa de receitas para 2007;

6) CPMF: - R\$ 310 milhões; COFINS: - R\$ 1,346 milhões e PIS/PASEP: - R\$ 555 milhões

?? Ajuste de dias úteis, receitas extraordinárias incorporadas à estimativa de receitas para 2007 e arrecadação atípica decorrente de recuperação de débitos em atraso;

7) Outras Receitas Administradas-Demais: - R\$ 1.009 milhões

?? Receitas extraordinárias incorporadas à estimativa de receitas para 2007, receita atípica relativa ao item Depósito em Garantia e à devolução, pelos bancos, de restituição de IRPF.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) Imposto de Importação: 1,0072; Imposto de Exportação: 0,9917; IPI-Vinculado à Importação: 1,0090; IRRF-Remessas ao Exterior: 1,0051 e Outras Receitas Administradas-Cide Apoio Tecnológico: 1,0374

?? Variação da taxa média de câmbio;

2) IPI-Fumo e IPI-Bebidas: 1,0000

?? O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto;

3) IPI-Automóveis: 1,0311

?? Índice de preço específico do setor;

4) IPI-Outros: 1,0379

?? Índice de preço da indústria de transformação;

5) IRPF: 1,0981

?? Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2007, efeito-tabela/2007 e correção da tabela em 4,5% (Lei nº 11.482/07). Incorpora variação de preço e de quantidade,

?? Demais: Índice Ponderado (IER) de 2008, efeito-tabela/2008 e correção de tabela em 4,5% (Lei nº 11.482/07);

6) IRPJ e CSLL: 1,0374

?? Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2007,

?? Demais: Índice Ponderado (IER) de 2008;

7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,1264

?? Setor privado: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade,

?? Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade,

?? Efeito-tabela/2008 e correção de tabela em 4,5% (Lei nº 11.482/07).

8) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,8809

?? Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros "over",

?? Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo – TJLP,

?? Fundos de Renda variável: sem variação,

?? SWAP: Câmbio,

?? Demais: Índice Ponderado (IER);

9) Cide-Combustíveis: 1,0000

?? O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto;

10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0379; IOF: 1,0378; ITR: 1,0388; CPMF: 1,0378; COFINS: 1,0375; PIS/PASEP: 1,0375; FUNDAF: 1,0379; Outras Receitas Administradas-Receita de Loterias: 1,0377 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0381

?? Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) I. Importação: 1,1559 e IPI-Vinculado à Importação: 1,1555

?? Variação, em dólar, das importações;

2) IPI-Fumo: 0,9946

?? Vendas de cigarros ao mercado interno;

3) IPI-Bebidas: 1,0787

?? Produção física de bebidas;

4) IPI-Automóveis: 1,1726

?? Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno;

5) IPI-Outros: 1,0453

?? Produção física da indústria de transformação;

6) IRPF: 1,0259

?? Cotas (Declaração de Ajuste). Crescimento da massa salarial em 2006 já considerado no efeito-preço,

?? Demais: PIB de 2007.

7) IRPJ e CSLL: 1,0491

?? Declaração de ajuste: PIB de 2006,

?? Demais: PIB de 2007.

8) IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000

?? Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço;

9) IRRF-Rendimentos de Capital: 1,1673

?? Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras,

?? Fundos de Renda variável: sem variação,

?? Demais: PIB;

10) CIDE-Combustíveis: 1,0282

?? Variação no volume comercializado de gasolina e diesel;

11) I. Exportação: 1,0499; IRRF-Remessas ao Exterior: 1,0501; IRRF-Outros Rendimentos, IOF, CPMF e FUNDAF: 1,0500; COFINS e PIS/PASEP: 1,0494; Outras Receitas Administradas-CIDE Apoio Tecnológico: 1,0499 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0501

?? PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

Obs: Não inclui as medidas de desoneração tributária do Plano de Aceleração do Crescimento – PAC, que foram consideradas em coluna específica.

1) Importação: 0,9989 e IPI-Vinculado: 1,0094

?? Variação da alíquota média;

2) IPI-Fumo: 1,1548

?? Aumento médio de 30% a partir de jul/07 (Dec. nº 6.072/07);

3) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0463 e IRRF-Outros Rendimentos: 1,0182

?? Mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196/05);

4) CPMF: 0,0178

?? Considerando a CPMF não prorrogada;

5) COFINS: 1,0191 e PIS/PASEP: 1,0338

?? Regime especial de aquisição de bens de capital para empresas exportadoras - Recap (Lei nº 11.196/05) e consolidação dos débitos do PAEX (MP nº 303/07);

6) IPI-Outros: 1,0161; IRPJ: 1,0127; CSLL: 1,0019 e Outras Receitas Administradas-Demais: 0,5466

?? Consolidação dos débitos do PAEX (MP nº 303/07).

E) Plano de aceleração do Crescimento – PAC

?? Correção da tabela do IRPF em 4,5% (Lei nº 11.482/07): já considerada junto com o efeito preço (IRRF-Rendimentos do Trabalho e IRPF);

?? Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123/06): IRPJ: R\$ 143 milhões; CSLL: R\$ 286 milhões; COFINS: R\$ 788 milhões; PIS: R\$ 143 milhões; IPI-Outros: R\$ 70 milhões;

?? Desoneração das Edificações e Infra-Estrutura (Lei nº 11.488/07): COFINS: R\$ 874 milhões; PIS: R\$ 189 milhões;

?? Regime especial para o desenvolvimento de infra-estrutura – REIDI (Lei nº 11.488/07): COFINS: R\$ 1.130 milhões; PIS: R\$ 245 milhões;

?? Desoneração da compra de perfis de aço: IPI-Outros: R\$ 13 milhões;

?? Aumento da Isenção a Microcomputadores (Decreto nº 6.023/07): COFINS: R\$ 36 milhões; PIS: R\$ 8 milhões.

F) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Considerou-se, no período de janeiro a dezembro de 2008, **R\$ 12.200 milhões** a título de receitas extraordinárias distribuídas proporcionalmente entre todos os tributos. Tais receitas decorrem, basicamente, da expectativa de recuperação de débitos em atraso e retomada do fluxo regular de pagamentos por ação sistemática da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

G) RECEITAS CONDICIONADAS

Foi acrescido o valor de **R\$ 38.541 milhões**, condicionado à aprovação da prorrogação da CPMF nos mesmos termos da atualmente vigente.

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a2" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA – 2008
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a)Receitas Primárias:

2. Concessões e Permissões

Metodologia da Projeção das Receitas de Concessões e Permissões

1. Fonte 116 ¹

Bacia Rio Paraíba do Sul

Para 2008, considerou-se o valor total dos boletos emitidos em 2007 e a mudança da progressividade de 88% para 94%, conforme previsão do Comitê.

Para 2009, considerou-se o valor total dos boletos emitidos em 2007 e a mudança da progressividade de 94% para 10%, conforme previsão do Comitê.

Para 2010 e 2011, considerou-se o mesmo valor de 2009.

Bacia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

Para 2008, considerou-se o valor total dos boletos emitidos em 2007 e a mudança da progressividade de 75% para 100%, conforme previsão do Comitê.

Para 2009 a 2011, considerou-se o mesmo valor de 2008.

Bacia do Rio São Francisco, Bacia do Rio Doce, Bacia do Rio Paranaíba e Bacia do Rio Grande

O comitê já tomou a decisão de implementar a cobrança e está no momento discutindo os mecanismos e valores. No entanto, tendo em vista o cronograma de discussões estabelecido pelo Comitê, dificilmente a cobrança irá se iniciar antes de julho de 2008.

Portanto, para 2008, considerou-se 50% da estimativa anual de arrecadação definida pela Nota Técnica n 019/2007/SAG.

Para 2009, considerou-se a estimativa anual de arrecadação definida pela Nota Técnica n 019/2007/SAG.

Para 2010 e 2011, considerou-se o mesmo valor de 2009.

PREVISÃO DE ARRECAÇÃO COM A COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

	2008	2009	2010	2011	Total
Bacia do Rio Paraíba do Sul	9.453.089	10.056.478	10.056.478	10.056.478	39.622.524
Bacia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá	18.727.966	18.727.966	18.727.966	18.727.966	74.911.864
Bacia do Rio São Francisco		6.881.524	6.881.524	6.881.524	20.644.572
Bacia do Rio Doce	-	2.986.537	2.986.537	2.986.537	8.959.610
Bacia do Rio Grande	-	-	10.294.314	10.294.314	20.588.628
Bacia do Rio Paranaíba	-	-	-	6.172.059	6.172.059
Total	28.181.055	38.652.505	48.946.819	55.118.878	170.899.258

¹ Fonte: Superintendência de Outorga e Cobrança – SOC/ Agência Nacional de Águas - ANA

2. Fonte 129 - ANTT²

PREVISÃO DE RECEITAS - 2008 (Fonte 129)

Fonte	Natureza da Receita		PREVISÃO												TOTAL 2008
	Código	Discriminação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
129	13310102	Outorga dos Serviços de Transporte Rodoviário Interest. e Internac. de Passageiros (GRU 10036)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
129	13310101	Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário (GRU 10034 e 10035)	4.338.426	64.234	904.560	4.363.617	646.639	938.947	4.555.952	67.201	938.947	4.555.952	67.201	938.947	21.798.623
TOTAL			4.338.426	64.234	904.560	4.363.617	646.639	938.947	4.555.952	67.201	938.947	4.555.952	67.201	938.947	21.798.623

3. Fonte 129 - ANATEL³

² Fonte: Gerência de Planejamento e Gestão Financeira / Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

³ Fonte: Gerência de Planejamento e Orçamento/ Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SAD/ADPF/ADPFP - Gerência de Planejamento e Orçamento
RECEITA 2005-2009
DADOS FINANCEIROS

2008					
Órgão	Serviço	Unidade	Concessões e Permissões		
			Outorga dos Serviços de Telecomunicações	Preço Público pela Transferência de Outorga	PPDUR
SPV	Serviço Móvel Pessoal (Acesso)	Estações			
	Serviço Móvel Pessoal (ERB)				
	Serviço Móvel Especializado e Limitado Móvel Privado (Acesso)	Estações			
	Serviço Móvel Especializado e Limitado Móvel Privado (ERB)				
	Serviço Especial de Radiocomunicação / Serviço Limitado Privado de Radiocomunicação (ERB)	Estações			
	SMP 1,8GHz Nova Faixa de Extensão (depende de regulamento)				
	SMP 1,8GHz SP				
	SMP 3a. Geração	Licenças			
	SMP 1,9GHz				
	SMP - Crédito Outorgas de RF	Estações	37.863.528		
	SMP - Faixa de Extensão 1,8GHz e 900MHz (2003)		27.733.176		
	SMP - Faixa de Extensão 1,8GHz e 900MHz (2007)	Estações			
	SMP - Renovações de Outorga	Estações	10.076.360		
	SME Chamamento 800MHz (2004)	Estações	3.202.389		
	SME Chamamento 800MHz (2005) Ato 54.367/2005	Estações			
	SME 450 MHz	Autorizações			
	Serviço Telefônico Fixo Comutativo (PVSS)	Estações	0		
	Serviço Limitado Especializado (PVSS)	Estações	18.000		
	Serviço Limitado Privado (PVSS)		4.000		
	Serviço de Comunicação Multimídia - (PVSS)	Estações	0		
Serviço Móvel Global por Satélite (PVSS)	Estações	9.000			
Direito de Exploração de Satélite Brasileiro (PVSS)	Estações	0			
Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro (PVSS)	Estações	750.000			
Serviços coordenados pela Gerência Geral de Serviços Privados de Telecomunicações (PVST)	Estações	2.661.950	43.544	10.123.254	
Licitação n. 003/2002/SPV-Anatel (3,5 GHz / 10,5 GHz)	Estações	3.900.000			
Licitação n. 002/2006/SPV-Anatel (3,5 GHz / 10,5 GHz)		0			
		86.218.403	43.544	10.123.254	
SRF	Certificação e Homologação de Produtos	Certificado de Homologação	0	0	0
SCM	TVC	Concessão	1.849.500		
	MMDS	Autorização	548.000		
	DTH	Autorização	0		
	Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos	Autorização			
	Radiodifusão Sonora	Concessão/Permissão			
	Serviços Especiais				
	Ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens	Concessão			
Radiodifusão de Sons e Imagens	Concessão				
		2.397.500	0	0	
SBP	Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC	Autorização	180.000		
	Autorização de Uso de Radiofrequência	Ato			2.000.000
	Licenças de Estações de Comutação - STFC	Licença			
	Licenças de Estações de Radiocomunicações	Licença			
		180.000	0	2.000.000	
	TOTAL		88.795.903	43.544	12.123.254

Fonte: Superintendências

4. Fonte 129 - ANP⁴

Abrangência da Estimativa

O bônus de assinatura corresponde ao montante ofertado pelo licitante vencedor na proposta para obtenção da concessão de petróleo ou gás natural, não podendo ser inferior ao valor mínimo fixado pela ANP no edital de licitação. Estimar um bônus de assinatura é virtualmente impossível; os fatores envolvidos são inúmeros. Contudo, um raciocínio lógico foi desenvolvido para embasar a projeção.

É Objeto das licitações a concessão para o exercício de atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural em Blocos com risco exploratório ou a concessão para o exercício das atividades de Avaliação, Reabilitação e Produção de petróleo e gás natural em Blocos contendo Áreas Inativas com Acumulações Marginais.

⁴ Fonte: Agência Nacional de Petróleo - ANP

Blocos com Risco Exploratório

Atendendo à Resolução nº 2 do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), publicada no D.O.U., em 18 de julho de 2007, anuncia a ANP a abertura da Nona Rodada de Licitações para áreas exploratórias de petróleo e gás natural. Estarão em oferta 313 blocos distribuídos em 20 setores, totalizando cerca de 98,0 mil km². As áreas em oferta abrangem as seguintes nove bacias sedimentares: Campos, Espírito Santo, Pará-Maranhão, Parnaíba, Pernambuco-Paraíba, Potiguar, Santos, Recôncavo e Rio do Peixe. Em novembro de 2007, será realizada a Nona Rodada de Licitações de Blocos Exploratórios.

Serão oferecidos 313 blocos, sendo:

» 153 blocos em áreas marítimas de elevado potencial, com ênfase especial no potencial para a produção de gás natural, visando manter as reservas nacionais e o atendimento da crescente demanda interna de gás natural;

» 69 blocos em áreas de novas fronteiras marítimas, visando possibilitar o surgimento de novas bacias produtoras;

» 29 blocos em áreas de novas fronteiras terrestres, para atrair investimentos para regiões ainda pouco conhecidas geologicamente, dos quais 10 blocos na Bacia do Parnaíba e 19 na Bacia do Rio do Peixe;

» 62 blocos em bacias terrestres maduras, com o objetivo de oferecer oportunidades a pequenas e médias empresas, em bacias densamente exploradas, possibilitando a continuidade da exploração e produção de petróleo e gás natural em regiões onde essas atividades exercem importante papel sócio-econômico.

Considerando a média de arrecadação nas licitações anteriores por bloco concedido e a expectativa de arrecadação, após a conclusão das pendências judiciais, relacionadas a Oitava Rodada, estima-se arrecadar R\$ 500 milhões, para o exercício financeiro de 2008.

Para a Nona Rodada que será realizada em 2007, o valor de arrecadação em 2008, a assinatura dos contratos de concessão dessa rodada está prevista para maio de 2008, significará uma arrecadação em 2008 de R\$1,0 bilhões.

Totalizando-se desta forma uma estimativa de receitas na ordem de R\$1,5 bilhões para o exercício de 2008.

5. Fonte 129 - SFB⁵

Projeção 2008

cenário	Área (ha)	Receitas de Concessões SFB									Transição	Total Geral
		Receita Total Concessões (A)	Receita Total Concessões / Redução de 30% (B) (***)	Receita de concessões p/ SFB (C) (*)	Valor Descontado (D)	BAMA (outras florestas públicas)	ICM-Floras (E)	Município (F)	Estab (G)	FNDF (H)	Rec. contratos de transição SFB (I) (**)	Total SFB+ FNDF (J=C+H+I)
SFB	1.000.000	12.000.000	8.400.000	2.104.200	6.295.800	415.800	1.068.400	1.499.400	1.499.400	1.822.800	1.848.000	5.775.000
											Total	10.248.000

Considerou-se uma produtividade de 80%, licitando-se cerca de 1 milhão de hectares para o exercício de 2008. Aplicou-se ainda um fator de correção (reductor) de 30%, pois os recursos seriam explorados após o mês de julho de 2008. Utilizou-se ainda um fator denominado de índice SFB, no valor de R\$15,00, por unidade da SFB.

⁵ Fonte: Sistema Florestal Brasileiro - MMA

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA – 2008. XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

3. Cota-Parte das Compensações Financeiras

1. Metodologia da Projeção de Royalties e da Participação Especial pela Exploração de Petróleo e Gás Natural¹

1. Bases e Premissas

Abrangência da Estimativa

O modelo de projeção observou estritamente a legislação vigente para cálculo de royalties e participação especial, qual seja a Lei Federal n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Na estimativa dos royalties foram considerados todos os campos brasileiros com produção prevista para o período de interesse.

Foram considerados para o pagamento da participação especial os campos que apresentam produção acima do mínimo de acordo com o Decreto 2.705/98.

Produção de Petróleo e de Gás Natural

Os dados adotados na projeção para as produções de petróleo e gás natural de cada campo foram extraídos dos Programas Anuais de Produção.

em 1000_bpd	2008	2009	2010	2011
BRASIL	2.185	2.198	2.319	2.341

em Milhões_m³/d	2008	2009	2010	2011
BRASIL	181	116	96	95

Preços do Petróleo e Taxa Cambial

Foram adotados os valores informados pela Secretaria de Orçamento e Finanças, esta Agência em 31 de julho de 2007, através de arquivo eletrônico.

Preços do Gás Natural

No caso do gás natural utilizou-se R\$0,30/m³ para todo o período de interesse.

2. Considerações

2.1 Royalties

Os royalties são recolhidos pelos concessionários à STN até o último dia útil do mês seguinte ao do fato gerador (produção).

¹ Fonte: Agência Nacional de Petróleo

Cabe ressaltar o alto grau de incerteza associado à estimativa de arrecadação dos royalties devido à possibilidade dos cenários traçados para a produção anual de hidrocarbonetos, seus preços internacionais e taxas de câmbio virem a não se confirmar.

2.2 Participação Especial

Cabe ressaltar que o grau de incerteza associado à estimativa de arrecadação da participação especial é ainda maior do que a dos royalties, pois àquelas incertezas já mencionadas adiciona-se um segundo grupo de incertezas relacionadas à própria base de cálculo da participação especial que consiste no resultado financeiro (receita menos despesas e custos) dos campos de petróleo, ao contrário da estimativa da arrecadação dos royalties que tem como base a receita bruta.

Os royalties são recolhidos pelos concessionários à STN até o último dia útil do mês seguinte ao do fato gerador (produção).

A participação especial é recolhida trimestralmente pelos concessionários à STN até o último dia útil do mês seguinte ao do fato gerador (produção do trimestre).

2. Metodologia de Projeção da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos²

2.1. Bases e Premissas

Abrangência da Estimativa

A fundamentação legal da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos é o art 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, alterada posteriormente pelas Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000 e 9.993, de 24 de julho de 2000.

O modelo de projeção observou estritamente a legislação vigente, o qual baseia-se inicialmente na fórmula de cálculo da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos como segue:

$$\text{COMP. FINANCEIRA (R\$)} = \text{GERAÇÃO DE ENERGIA (MWh)} * \text{TAR (R\$/MWh)} * 6,75\%$$

Onde:

TAR = Tarifa Atualizada de Referência, fixada por meio de Resolução da ANEEL, publicada em Dezembro de cada ano para vigorar no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro do ano seguinte;

GERAÇÃO DE ENERGIA (MWh) = Energia de origem hidráulica efetivamente verificada em determinado período para fins de pagamento da compensação financeira, medida em Megawatt-Hora.

Geração de Energia Elétrica

Os dados sobre a geração de energia elétrica foram extraídos do sítio da ANEEL na internet, o quais encontram-se disponíveis para consulta pública. Com base na série histórica de geração de energia elétrica esta Secretaria de Orçamento Federal efetuou a projeção da produção da energia por meio do modelo incremental, utilizando como indicador o nível de crescimento da economia, chegando aos seguintes valores para geração de energia elétrica como segue:

² Fonte: Ministério de Minas e Energia

Produção de Energia (MWh) - Realizado/Projetado - Parâmetros SPE 16.07.2007								
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Jan	22.028.900	21.236.748	24.300.198	25.760.643	26.825.457	30.069.506	30.077.999	31.042.174
Fev	20.739.273	20.963.306	23.132.159	23.417.598	25.619.113	31.106.272	30.990.095	32.138.757
Mar	22.942.214	23.719.967	26.245.573	26.814.421	29.296.977	31.514.433	31.619.410	32.900.010
Abr	21.332.868	22.496.745	23.872.528	24.503.014	27.152.590	30.617.567	30.771.749	31.746.239
Mai	21.338.770	22.488.596	23.623.250	24.422.843	27.146.571	30.064.655	30.214.212	31.113.697
Jun	20.061.607	21.212.879	23.408.508	23.647.291	27.436.598	29.714.882	29.640.520	30.810.965
Jul	20.886.698	22.378.934	23.426.163	23.878.481	27.436.598	29.670.674	29.467.251	30.714.010
Ago	21.255.580	22.981.532	24.382.631	25.113.064	27.436.598	30.185.890	29.842.641	31.088.657
Set	21.469.757	22.681.468	23.814.454	23.615.985	27.436.598	29.988.997	29.742.705	30.913.463
Out	22.099.732	22.831.229	24.786.407	25.080.237	27.436.598	30.659.136	30.101.797	31.341.432
Nov	20.875.626	22.447.682	23.809.093	25.096.682	27.436.598	30.757.902	30.404.071	31.653.539
Dez	20.941.762	23.519.992	24.589.737	25.901.463	27.436.598	30.901.685	30.918.468	32.314.728
TOTAL	255.974.790	268.961.082	289.392.706	297.253.727	328.098.901	365.253.606	363.792.929	377.779.680

Fonte: Aneel

Tarifa Anual de Referência

Pela Portaria DNAEE nº 163, de 18 de Abril de 1997, a TAR foi fixada em 19,53 R\$/MWh, para aplicação a partir da competência do mês de Abril de 1997.

A Resolução ANEEL nº 66, de 22 de Fevereiro de 2001, estabelece as diretrizes e procedimentos para fixação e atualização da TAR. O Art. 1º estabelece a TAR será definida com base no valor médio da energia hidrelétrica adquirida pelas concessionárias de serviço público de distribuição, destinada ao atendimento de seus consumidores cativos e será revisto a cada quatro anos.

O § 2º determina o reajuste anual do valor da TAR com base em indicador econômico ajustado às especificidades dos serviços de energia elétrica a ser determinado pela ANEEL. Para os anos de 2001, 2002, e 2003, o indicador utilizado foi o Índice Geral de Preços ao Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como base o mês de novembro de cada ano. Em outubro de 2005, o MME, em comum acordo com a ANEEL, publicou o Ofício nº 1272/GM/MME onde se manifestou pela adoção do IPCA como índice de reajuste da TAR para o exercício seguinte. Desta forma, anualmente a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publica portarias para estabelecer o valor da TAR, conforme quadro síntese:

Resolução	Ano	Valor	Vigência
583	2000	R\$ 29,40/MWh	1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2001
583	2001	R\$ 32,58/MWh	1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2002
797	2002	R\$ 39,43/MWh	1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2003
647	2003	R\$ 44,20/MWh	1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2004
285	2004	R\$ 52,67/MWh	1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2005
192	2005	R\$ 55,94/MWh	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2006
404	2006	R\$ 57,63/MWh	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007

Para o ano de 2008, a TAR considerada foi estimada utilizando-se a variação acumulada do IPCA em 2007, de acordo com os parâmetros fornecidos pela Secretaria de Políticas Econômicas – SPE. Assim, para 2008 o valor da TAR é de R\$ 59,71 R\$/MWh.

2.2.Considerações

A redução na produção de energia a partir de maio/junho, de 2001, até fevereiro de 2002, decorre do racionamento de energia.

Pelo comportamento das curvas observamos que a produção de energia possui uma certa estabilidade durante o ano.

A arrecadação da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos é obtida por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

3. Metodologia de Projeção dos Royalties pagos por Itaipu Binacional³

3.1. Bases e Premissas

Abrangência da Estimativa

A fundamentação legal dos royalties pagos por Itaipu Binacional ao governo brasileiro é constituída basicamente pelo Tratado de Itaipu, de 26 Abril de 1973, e seus anexos, o Decreto nº 1, de 11 de Janeiro de 1991, bem como nos documentos interpretativos subseqüentes, tais como, a Nota Reversal DAM-I/DEM/CAI/04/PAIN L00E05, de 28 janeiro de 1986.

Os royalties são uma compensação financeira aos governos do Brasil e do Paraguai pela utilização do potencial hidráulico do Rio Paraná. Seu pagamento pela Itaipu Binacional as Altas Partes Contratantes (governos do Brasil e do Paraguai) está previsto no Art. XV, § 1º, do Tratado Brasil-Paraguai, de 26 abril 1973. Nos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo, prevê-se a manutenção do valor constante dos *royalties*, em dólares dos Estados Unidos - essa parcela relativa à atualização do valor dos *royalties* é chamada de "ajuste do dólar".

O Anexo "C" ao Tratado ("Bases Financeiras e de Prestação dos Serviços de Eletricidade da Itaipu") especifica (item III - Custo do Serviço de Eletricidade) que os *royalties* sejam calculados à razão de US\$ 650,00 por gigawatt-hora (GWh) medido e gerado na central elétrica, não podendo ser inferior, anualmente, a US\$ 18,0 milhões, à razão de metade para cada Alta Parte Contratante e, do lado brasileiro, por legislação à parte, regulamentada após a Constituição de 1988, que determina sua redistribuição a Estados, municípios e órgãos federais. Os critérios para a distribuição dos royalties no Brasil foram estabelecidos pelo Decreto Federal nº 1, de 11 de janeiro de 1991, também conhecido como Lei dos Royalties.

A Nota Reversal DAM-I/DEM/CAI/04/PAIN L00E05, de 28 janeiro 1986, trata do multiplicador dos valores por GWh e do fator de ajuste para manter o valor real da quantidade de dólares dos Estados Unidos da América constante.

Estimativa dos Royalties pagos por Itaipu Binacional

Conforme o Tratado Internacional celebrado em 26 de abril de 1973, entre o governo do Brasil e o governo do Paraguai, a Itaipu Binacional deve pagar "royalties" as Altas Partes Contratantes pelo direito de exploração do potencial de energia hidráulica do rio Paraná, onde foi construída a Usina Hidrelétrica de Itaipu. O referido potencial é propriedade dos dois governos, já que o rio fica na fronteira entre os dois países.

O montante de "royalties" a ser destinado ao Brasil e ao Paraguai, de acordo com o Anexo C do citado tratado, não poderá ser inferior, anualmente, a 18 milhões de dólares dos Estados Unidos da América a razão da metade para Alta Parte Contratante, e os pagamentos devem ocorrer mensalmente, ao Tesouro Nacional de cada país.

³ Fonte: Ministério de Minas e Energia

Os "royalties" são fixados pelo Tratado Brasil-Paraguai em US\$ 650/GWh – seiscentos e cinquenta dólares por gigawatt-hora de energia gerada mensalmente pela Usina de Itaipu – sendo devidos em dólar, moeda disponível em Itaipu, e convertidos na moeda nacional pela taxa de câmbio do dia anterior ao do pagamento para o Tesouro Nacional.

De acordo com o item III-4 do Anexo C do Tratado, o montante de "royalties", relativo a Parcela Principal, devido ao Brasil, em determinado mês, é obtido pelo produto da energia gerada e medida na Central Hidrelétrica, em gigawatt-hora (GWh), multiplicada por US\$ 650/GWh, e o resultado dividido por dois, ou seja:

$$\text{PARCELA PRINCIPAL BRASIL (US\$)} = \frac{\text{GERAÇÃO MENSAL (GWh)} \times 650 \text{ (US\$/GWh)}}{\text{UHE ITAIPU}} \div 2$$

Pela Nota Reversal nº DAM-I/DEM/CAI/03/PAIN L00E05, de 28 janeiro de 1986, os Governos do Brasil e do Paraguai acordaram que os valores por GWh previstos no Tratado fossem multiplicados pelos seguintes fatores:

Tabela I – Multiplicador

Multiplicador	Exercício(s) a que se aplica
3,50	1985 e 1986
3,58	1987
3,66	1988
3,74	1989
3,82	1990
3,90	1991
4,00	A partir de 1992

Então, para os anos subseqüentes (1992 em diante), o multiplicador foi fixado em 4, ou seja, a Parcela Principal relativa aos royalties devidos ao Brasil é calculada conforme a seguir:

$$\text{PARCELA PRINCIPAL BRASIL (US\$)} = \frac{\text{GERAÇÃO MENSAL (GWh)} \times 650 \text{ (US\$/GWh)}}{\text{UHE ITAIPU}} \times 4 \div 2$$

Logo, o valor dos royalties pagos por Itaipu ao governo brasileiro em reais, relativo a Parcela Principal é dado pela fórmula a seguir:

$$\text{PARCELA PRINCIPAL BRASIL (R\$)} = \frac{\text{GERAÇÃO MENSAL (GWh)} \times 650 \text{ (US\$/GWh)} \times 4 \div 2 \times \text{TC}}{\text{UHE ITAIPU}}$$

Onde:

TC = Taxa de câmbio do BC para compra do dia anterior ao pagamento para o Tesouro Nacional.

Na mesma Nota Reversal foi estabelecido o critério de atualização do valor real dos *royalties* (Ajuste do Dólar), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{onde: } FA \times 1,05^{V_{IG}} \times 0,5V_{CP}$$

?? **FA** = Fator de ajuste;

?? **V_{IG}** = Variação percentual sobre 100 do Índice Médio Anual de "Industrial Goods", nos Estados Unidos, correspondente ao ano a ser ajustado, publicado na "International

Financial Statistics" do Fundo Monetário Internacional, relativa ao mesmo índice médio de 1986; e

?? V_{CP} = Variação percentual sobre 100 do Índice Médio Anual de "Consumer Prices", nos Estados Unidos, correspondente ao ano a ser ajustado, publicado na "International Financial Statistics" do Fundo Monetário Internacional, relativa ao mesmo índice médio de 1986.

O reajuste é feito anualmente, depois de conhecidos os índices relativos aos 12 meses do ano anterior, considerando-se como Índice Médio Anual o resultante da média aritmética dos índices mensais correspondentes aos 12 meses do exercício anterior. O pagamento é efetuado em 12 parcelas mensais iguais sucessivas, a partir de março do ano subsequente a aquele sobre o qual o ajuste é devido podendo haver antecipações de pagamento, conforme a disponibilidade financeira da entidade.

Dessa forma, o valor dos royalties pagos por Itaipu Nacional ao governo brasileiro é dado pela fórmula como segue:

$$\text{ROYALTIES} = [\text{GERAÇÃO MENSAL (GWh)} \times 650 (\text{US\$/GWh}) \times 4 \div 2 \times \text{TC}] + [\text{AJUSTE DÓLAR} \times \text{TC}]$$

UHE ITAIPU

Onde:

GERAÇÃO MENSAL = Geração de energia no mês de Itaipu Binacional em GWh, sendo que os valores dessa variável são retirados da planilha enviada por Itaipu;

AJUSTE DO DÓLAR = Previsão de pagamento do Ajuste do Dólar no mês, com os valores retirados da planilha enviada por Itaipu; e

TC = Taxa de câmbio médio mensal, retirado da grade de parâmetros da SPE.

Geração de Energia

Itaipu gerou, em 2003, um total de 89.151 gigawatts-hora (GWh), acima dos 82.914 GWh do ano anterior, mas abaixo do seu recorde histórico, de 93.428 GWh, em 2000. A menor necessidade de geração por parte da usina deve-se a medidas que passaram a ser adotadas por empresas e consumidores em geral, no período de racionamento de energia.

O consumo no Brasil, ao invés de aumentar como vinha ocorrendo, sofreu uma queda, o que é positivo por significar uma racionalização no uso da eletricidade. O desaquecimento da atividade econômica, nos dois últimos anos, também explica parte dessa diminuição do consumo.

Na elaboração da proposta orçamentária para 2008, estimou-se que Itaipu Binacional produzirá 75.139 GWh em 2008. A tabela a seguir relaciona o histórico da produção de energia desde 1984 até 2006, bem como a estimativa de geração de energia para 2007 a 2010.

Produção de Energia desde 1984 até 2010

Ano	Número de unidades Instaladas	Produção Anual de Energia - GWh
1984	0 – 2	277
1985	2 – 3	6.327
1986	3 – 6	21.853
1987	6 – 9	35.807
1988	9 – 12	38.508
1989	12 – 15	47.230
1990	15 – 16	53.090

1991	16 – 18	57.517
1992	18	52.268
1993	18	59.997
1994	18	69.394
1995	18	77.212
1996	18	81.654
1997	18	89.237
1998	18	87.845
1999	18	90.001
2000	18	93.428
2001	18	79.307
2002	18	82.914
2003	18	89.151
2004	18	89.911
2005	18	87.971
2006	19	92.690
2007*	19	75.139
2008*	19	75.139
2009*	19	75.139
2010*	19	75.139

*2007 a 2010 - valores estimados

3.2.Considerações

A arrecadação dos royalties pagos por Itaipu Binacional ao governo brasileiro é obtida por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Em relação à taxa de câmbio foram utilizados os valores constantes da grade parâmetros elaborados pela Secretaria de Política Econômica - SPE em 16.07.2007, que serviu de base para elaboração da proposta orçamentária para 2008.

4. Metodologia de Projeção da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais⁴

4.1.Bases e Premissas

Abrangência da Estimativa

A CFEM, estabelecida pela Constituição de 1988, em seu Art. 20, § 1o, é devida aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, e aos órgãos da administração da União, como contraprestação pela utilização econômica dos recursos minerais em seus respectivos territórios.

A CFEM é devida pelas mineradoras em decorrência da exploração de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico.

A exploração de recursos minerais consiste na retirada de substâncias minerais da jazida, mina, salina ou outro depósito mineral, para fins de aproveitamento econômico.

⁴ Fonte: Departamento Nacional de Produção Mineral

Constitui fato gerador da Compensação Financeira devida pela exploração de recursos minerais a saída por venda do produto mineral das áreas da jazida, mina, salina ou outros depósitos minerais. Constitui, também, fato gerador da CFEM a transformação industrial do produto mineral ou mesmo o seu consumo por parte do minerador.

A CFEM é calculada sobre o valor do faturamento líquido, obtido por ocasião da venda do produto mineral. Para efeito do cálculo da CFEM, considera-se faturamento líquido o valor da venda do produto mineral, deduzindo-se os tributos, que incidem na comercialização, como também as despesas com transporte e seguro.

Quando não ocorre a venda, porque o produto mineral é consumido, transformado ou utilizado, pelo próprio minerador, então se considera como valor, para efeito do cálculo da CFEM, a soma das despesas diretas e indiretas ocorridas até o momento da utilização do produto mineral.

A fundamentação legal da referida receita é o art 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, alterado posteriormente pelo art. 6º da Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000.

Estimativa da CFEM

De acordo com o art. 6º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, o cálculo da compensação financeira pela exploração de recursos minerais é de *até* 3% sobre o valor do faturamento líquido resultante da venda do produto mineral.

As alíquotas aplicadas sobre o faturamento líquido para obtenção do valor da CFEM, variam de acordo com a substância mineral, conforme a seguir:

- ?? Aplica-se a alíquota de 3% para: minério de alumínio, manganês, sal-gema e potássio;
- ?? Aplica-se a alíquota de 2% para: ferro, fertilizante, carvão e demais substâncias;
- ?? Aplica-se a alíquota de 0,2% para: pedras preciosas, pedras coradas lapidáveis, carbonados e metais nobres; e
- ?? Aplica-se a alíquota de 1% para: ouro.

O pagamento da Compensação Financeira será efetuado mensalmente, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao fato gerador, devidamente corrigido. O Banco do Brasil S/A - com suas agências em todo território nacional - efetua o recebimento relativo à compensação, através da guia de recolhimento/CFEM, que é composta de quatro vias. Os Estados e Municípios são creditados com recursos da CFEM, em suas respectivas Contas de Movimento Específicas, no sexto dia útil, que sucede ao recolhimento por parte das empresas de mineração.

A projeção da CFEM para proposta orçamentária para 2006 foi estimada aplicando-se sobre o realizado/projetado 2005, a taxa média de crescimento da arrecadação da CFEM observadas nos últimos anos constante do Boletim Informativo - Outubro de 2002, disponíveis no sitio do Departamento Nacional de Produção Mineral.

No referido boletim consta que a taxa de crescimento médio de arrecadação da CFEM observada nos últimos anos foi de 15%. Assim o modelo utilizado tem a seguinte fórmula como segue:

Modelo: CFEM = Arrecadado(T-1) x Taxa Média de Crescimento da arrecadação CFEM observada nos últimos anos;

4.2.Considerações

A arrecadação da CFEM é obtida por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a.4" do Anexo III das informações Complementares ao PLOA 2007 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Demais Receitas Primárias

1. Metodologia de Projeção da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público

1.1. Bases e Premissas

Abrangência da Estimativa

O Plano de Seguridade Social do Servidor Público foi constituído com receitas arrecadadas da União somadas a parcela paga pelos servidores ativos (e em determinado momento pelos inativos e pensionistas) para custear a seguridade social do servidor e sua família. A fundamentação legal da CPSS segue conforme abaixo:

- ✍ **Lei nº 8.688, de 21/07/1993** - Estabelece, a partir de outubro de 1993, a alíquota da contribuição do servidor ao Plano de Seguridade Social - PSS, incidente sobre a remuneração. Determina que a contribuição da União, autarquias e fundações públicas sejam de valor idêntico a contribuição de cada servidor.
- ✍ **MP nº 628, de 23/09/1994** - Mantém o intervalo de alíquotas estabelecida na lei n 8.688, de 21/07/1993, alterando as faixas de remuneração (entre 9% das menores e 12% das maiores remunerações).
- ✍ **MP nº 1.482-35, de 15/04/1997** - Obriga os servidores inativos ao pagamento da contribuição nos mesmos termos dos servidores ativos. A partir de 1/07/1997 a contribuição do servidor, ativo e inativo, incidirá à alíquota de 11% sobre o seu rendimento.
- ✍ **Lei nº 9.630, de 23/04/1998** - A partir de 31/03/1998 estarão isentos da contribuição para o PSS os servidores inativos, inclusive quanto às contribuições não descontadas na época própria.
- ✍ **Lei nº 9.783, de 28/01/1999** - Retoma a cobrança da contribuição de servidores inativos e altera, até 31/12/2002, a alíquota de contribuição para o PSS para: 20% para a parcela das remunerações que exceder R\$ 1,2 mil até o limite de R\$ 2,5 mil; 25% para a parcela que exceder R\$ 2,5 mil. Isenta da contribuição a parcela de até R\$ 600,00 da remuneração de servidores inativos e pensionistas.
- ✍ **Lei nº 9.998, de 19/07/2000** - Revoga os acréscimos de alíquotas realizados por meio da lei nº 9.783, de 28/01/1999, bem como manda que seja feita restituição dos valores pagos.
- ✍ **MP nº 2.129-6, de 23/02/2001** - Exclui da remuneração, para efeitos de cálculo da contribuição para o PSS, as parcelas remuneratórias decorrentes de função de confiança, cargo em comissão ou local de trabalho.
- ✍ **Lei nº 10.887, de 18/06/2004** - Autoriza o servidor a optar pela inclusão na base de cálculo da contribuição para o PSS das parcelas remuneratórias decorrentes de função de confiança, cargo em comissão ou local de trabalho. Institui contribuição de aposentados e pensionistas a alíquota de 11%, incidente sobre a parcela que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS. Estabelece que a contribuição da União, de suas autarquias e fundação seja o dobro da contribuição do servidor ativo.

Estimativa da CPSS

Utilizando o crescimento da Folha de Pessoal a Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público é projetada e com base nela a CPSS primária pode ser estimada conforme proporção apresentada abaixo, corrigida pelo crescimento da arrecadação de janeiro a julho de 2006 em relação ao mesmo período em 2005:

$$\text{CPSS Ativo} = \text{CPSS Patronal} \div 2$$

$$\text{CPSS Inativo} = \text{CPSS Ativo} \times \text{MULT(INAT)}$$

$$\text{CPSS Pensionista} = \text{CPSS Inativo} \times \text{MULT(PENS)}$$

Onde:

MULT(INAT) = média aritmética da CPSS Inativo t-1 \div média aritmética da CPSS Ativo t-1¹

MULT(PENS) = média aritmética da CPSS Pensionista t-1 \div média aritmética da CPSS Inativo t-1²

1.2.Considerações

A arrecadação da CPSS ao governo brasileiro é obtida por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Em relação ao crescimento da Folha de Pessoal, foram utilizados os valores constantes da grade parâmetros elaborados pela Secretaria de Política Econômica - SPE em 16/07/2007, que serviu de base para elaboração da proposta orçamentária para 2008.

2. Metodologia de Projeção do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

2.1.Bases e Premissas

Abrangência da Estimativa

A fundamentação legal do FGTS recolhidos ao Tesouro é a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. Por esta lei fica instituída a arrecadação de contribuições sociais para pagamento do complemento de atualização monetária resultante da aplicação, cumulativa, dos percentuais de dezesseis inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento e de quarenta e quatro inteiros e oito décimos por cento, sobre os saldos das contas mantidas, respectivamente, no período de 1º de dezembro de 1988 a 28 de fevereiro de 1989 e durante o mês de abril de 1990. A Caixa Econômica Federal fica autorizada a creditar as contas vinculadas do FGTS, a expensas do próprio Fundo.

O Art. 1º cria a contribuição social devida pelos empregadores em caso de despedida de empregado sem justa causa, à alíquota de dez por cento sobre o montante de todos os depósitos devidos, referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, durante a vigência do contrato de trabalho, acrescido das remunerações aplicáveis às contas vinculadas. A outra contribuição é autorizada pelo Art. 2º e tem vigência pelo prazo de sessenta meses, a contar de sua exigibilidade.

¹ O multiplicador utilizado foi 0,16.

² O multiplicador utilizado foi 0,41.

“Art. 2º Fica instituída contribuição social devida pelos empregadores, à alíquota de cinco décimos por cento sobre a remuneração devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas as parcelas de que trata o art. 15 da Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990.

(...)

§ 2º A contribuição será devida pelo prazo de sessenta meses, a contar de sua exigibilidade.”

Estimativa do FGTS³

A metodologia de cálculo das receitas de Contribuição Social previstas pela Lei Complementar nº 110, obedece aos seguintes critérios:

1. A Contribuição de 0,5% sobre a Folha Salarial é estimada aplicando o referido percentual ao Valor Projetado para Massa Salarial e ajustando através de uma redução média de 20% por conta de empresas optantes do simples.

1.1 A Massa Salarial foi estimada com base na Arrecadação do ano anterior corrigida por índice médio de crescimento apresentado nos últimos cinco anos da ordem de 8,45%.

2. A receita com a contribuição de 10% relativa a demissão sem justa causa é calculada como 1/4 do valor da Multa Rescisória de 40%, e ajustando através de uma redução média de 2,4 % por conta de empresas optantes do simples.

2.1 O valor da Multa Rescisória é estimado a partir da relação entre essa arrecadação e a arrecadação normal da GFIP calculada com base em valores observados em série histórica.

2.2.Considerações

A arrecadação do FGTS ao tesouro nacional é obtida por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Em relação à massa salarial foram utilizados os valores constantes da grade parâmetros elaborados pela Secretaria de Política Econômica - SPE em 16/07/2007, que serviu de base para elaboração da proposta orçamentária para 2008.

3. Metodologia de Projeção do Salário-Educação

3.1.Base Legal e Abrangência

O recolhimento da contribuição social do salário educação é feito diretamente ao FNDE no caso de contribuintes com folha salarial mensal acima de R\$ 2,4 milhões ou estejam em processo de parcelamento de contribuições anteriores; ou por meio da Guia de Previdência Social (GPS).

Ocorre que em 1999 o INSS unificou numa mesma rubrica (Outras Entidades) as contribuições sobre folha de pagamentos que geram receitas para o FNDE (salário educação), o Sistema S e o Incra, entre 14 órgãos ou entidades, impedindo que o INSS determine com exatidão o valor das contribuições ao salário educação. Até 2004 a repartição da rubrica foi feita segundo uma estimativa que se baseou em dados de 1996-1998, e que resultou numa fração de 33% para o FNDE.

³ Fonte: MTE

Estudos do próprio FNDE revelaram que essa proporção não refletia mais a razão entre as contribuições observada no universo de contribuintes. Isto posto, a partir de 2005, a repartição está sendo feita na proporção de 42,5% para o salário educação e 57,5% para as demais entidades.

A Secretária de Política Econômica desenvolveu um modelo de estimação das contribuições levando em conta essa mudança no critério de repartição. Trata-se de um modelo de regressão linear que utiliza como variáveis explicativas a receita corrente do INSS e defasagens da própria arrecadação do salário educação.

3.2. Considerações

A arrecadação do Salário Educação ao tesouro nacional é obtida por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Para o ano de 2005 em diante, além da massa salarial, a série histórica recebeu um aumento em decorrência da mudança de repartição da guia de recolhimento em que o Salário-educação é arrecadado. Esse incremento correspondeu a 28% sobre a base, posteriormente atualizado pela massa salarial.

Em relação à massa salarial foram utilizados os valores constantes da grade parâmetros elaborados pela Secretaria de Política Econômica - SPE em 16/07/2007, que serviu de base para elaboração da proposta orçamentária para 2008.

4. Metodologia de cálculo da previsão de dividendos para a Proposta Orçamentária de 2008.

4.1. Fonte 197⁴

Para elaborar a previsão de arrecadação de dividendos para o exercício de 2008, foi realizado um estudo com base nos seguintes parâmetros: resultado do primeiro trimestre de 2007 das empresas, projetando-se esse valor para o período restante do ano; média ponderada dos pagamentos realizados nos últimos três anos; percentual sobre a média ponderada do Lucro Líquido dos três últimos anos subtraído da reserva legal; e valores informados pelo Departamento de Coordenação e Controle das Estatais-DEST acerca de previsão de pagamento de dividendos para 2008, constantes do Programa de Dispêndio Global-PDG de 2007.

Dessa forma, o valor da previsão de dividendos para 2008 é de R\$ 9.503.138.000,00. Para os exercícios de 2009 e 2010, os valores foram estimados pela média ponderada dos três últimos anos, com peso 1 para o ante-penúltimo, 2 para penúltimo e 3 para o último ano.

⁴ Fonte: COREF/Secretaria do tesouro Nacional

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a1" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:
 a) Receitas Primárias:
 1. receitas brutas e líquidas de restituições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral da Previdência Social e aos Programas de Recuperação de Créditos, mês a mês, destacando os efeitos da variação de índices de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;

**ARRECADADAÇÃO/PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB
 (EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS)
 PERÍODO: 2005 A 2008
 RECEITA BRUTA**

RECEITAS	ARRECADADAÇÃO				PREVISÃO (PARÂM. SPE DE 16/JUL/07)			
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	
UNIDADE: R\$ MILHÕES								
RECEITAS								
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	9.092	10.036	11.697	14.063	16.799	18.926	21.126	
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	49	10	12	14	14	15	16	
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	26.573	28.159	32.441	37.769	42.048	46.067	50.295	
I.P.I. - FUMO	2.303	2.396	2.750	3.248	3.249	3.248	3.249	
I.P.I. - BEBIDAS	2.358	2.612	2.624	2.893	3.146	3.418	3.718	
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	3.741	4.290	5.160	6.397	7.210	7.951	8.684	
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	5.291	6.158	7.347	9.038	10.795	12.162	13.577	
I.P.I. - OUTROS	12.880	12.703	14.560	16.192	17.649	19.288	21.067	
IMPOSTO SOBRE A RENDA	125.446	136.492	153.591	174.231	194.797	215.652	241.342	
I.R. - PESSOA FÍSICA	7.414	8.535	11.804	13.199	14.913	16.924	19.587	
I.R. - PESSOA JURÍDICA	51.737	55.849	65.793	73.971	80.939	88.790	97.410	
I.R. - RETIDO NA FONTE	66.295	72.109	75.994	87.060	98.945	109.938	124.345	
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	35.821	39.082	43.292	52.224	60.243	67.677	78.111	
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	19.991	20.891	20.361	21.323	23.754	26.044	28.554	
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	6.184	7.389	7.159	7.695	8.399	9.032	9.797	
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	4.298	4.746	5.182	5.818	6.549	7.185	7.884	
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	6.114	6.773	7.640	8.520	9.329	10.236	11.232	
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	324	343	367	385	402	420	438	
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	29.301	32.018	36.312	39.267	42.997	47.179	51.767	
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	89.327	91.130	100.146	109.978	120.384	132.086	144.935	
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	22.339	24.042	26.596	29.592	32.391	35.540	38.997	
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	26.605	27.966	32.230	35.357	38.689	42.442	46.565	
CIDE - COMBUSTÍVEIS	7.681	7.811	8.176	8.567	8.781	9.019	9.285	
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	306	348	386	429	469	515	565	
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	3.798	4.724	7.361	5.305	5.701	6.144	6.625	
RECEITA ADMINISTRADA	346.955	369.852	416.955	463.474	512.800	564.240	623.187	

Obs.: 1) 2005: Inclui compensações.

2) 2007: Decreto nº 6.173/07 realizado até julho.

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a 1" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:
 a) Receitas Primárias:
 1. receitas brutas e líquidas de restituições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral da Previdência Social e aos Programas de Recuperação de Créditos, mês a mês, destacando os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuíam para as estimativas;

**ARRECADADO/PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB
 (EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS)
 PERÍODO: 2005 A 2008
 RECEITA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES**

RECEITAS	ARRECADADO		PREVISÃO (PARAM. SPE DE 16/JUL/07)				
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	9.026	9.978	11.665	14.024	16.753	18.874	21.068
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	49	49	44	52	57	61	66
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	24.648	27.385	31.273	36.476	40.628	44.524	48.600
I.P.I. - FUMO	2.303	2.396	2.750	3.248	3.249	3.248	3.249
I.P.I. - BEBIDAS	2.358	2.626	2.627	2.897	3.150	3.423	3.723
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	3.741	4.304	5.164	6.402	7.215	7.957	8.691
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	5.278	6.150	7.335	9.023	10.777	12.142	13.554
I.P.I. - OUTROS	10.968	11.908	13.397	14.906	16.237	17.754	19.384
IMPOSTO SOBRE A RENDA	116.097	125.835	143.091	160.851	179.769	198.807	221.912
I.R. - PESSOA FÍSICA	7.376	8.559	11.789	13.178	14.889	16.897	19.556
I.R. - PESSOA JURÍDICA	49.560	53.966	64.534	72.552	79.387	87.087	95.542
I.R. - RETIDO NA FONTE	59.161	63.311	66.767	75.121	85.494	94.824	106.815
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	28.736	29.902	34.015	40.286	46.794	52.565	60.584
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	19.967	21.293	20.416	21.336	23.770	26.061	28.573
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	6.181	7.477	7.188	7.726	8.434	9.069	9.836
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	4.277	4.638	5.149	5.772	6.497	7.128	7.822
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	6.110	6.793	7.649	8.530	9.341	10.249	11.246
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	323	343	365	382	399	417	436
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	29.076	32.146	36.338	39.297	43.030	47.215	51.806
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	87.978	91.481	100.935	110.696	121.169	132.947	145.880
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	21.872	24.193	26.551	29.505	32.296	35.435	38.882
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	26.120	28.024	31.937	34.961	38.256	41.968	46.045
CIDE - COMBUSTÍVEIS	7.681	7.823	8.177	8.568	8.781	9.020	9.286
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	306	348	386	429	469	515	565
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	3.722	4.792	7.016	5.056	5.429	5.846	6.298
RECEITA ADMINISTRADA	333.007	359.189	405.428	448.827	496.378	545.878	602.090

Obs.: 1) 2005: Inclui compensações.

2) 2007: Decreto nº 6.173/07 realizado até julho.

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a)" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:
 a) Receitas Primárias:
 1. receitas brutas e líquidas de restituições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral da Previdência Social e aos Programas de Recuperação de Créditos, mês a mês, destacando os efeitos da variação de índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuíram para as estimativas;

**PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2008 (EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS)
 RECEITA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES
 PARÂMETROS (SPE - Versão: 16/jul/07) - IER 55/45
 (A PREÇOS CORRENTES)**

RECEITAS	PREVISTA												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO PRINCIPAL	983	1.025	997	1.110	1.010	1.181	1.387	1.134	1.274	1.330	1.280	1.315	14.024
MULTAS E JUROS	977	1.020	991	1.104	1.006	1.174	1.379	1.034	1.256	1.320	1.275	1.308	13.845
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO PRINCIPAL	4	5	5	6	4	6	8	99	18	10	5	7	179
MULTAS E JUROS	4	5	7	5	10	4	12	0	1	1	1	1	52
MULTAS E JUROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	2.619	2.671	2.431	2.822	2.801	3.017	3.079	3.228	3.211	3.403	3.545	3.649	36.476
I.P.I. - FUMO	286	293	266	278	272	317	251	254	253	246	278	252	3.248
I.P.I. - OUTROS	2.287	2.352	2.129	2.522	2.493	2.671	2.776	2.885	2.804	3.132	3.235	3.373	32.658
MULTAS E JUROS	46	26	35	22	36	29	52	89	154	25	32	24	570
IMPOSTO SOBRE A RENDA	17.883	11.305	13.868	16.429	11.991	14.504	12.802	10.453	10.657	13.427	11.969	15.565	160.851
I.R. - PESSOA FÍSICA	597	451	516	2.955	1.516	1.140	1.154	901	854	818	768	620	12.288
I.R. - PESSOA JURÍDICA	7.368	5.344	6.923	6.842	4.580	5.145	6.861	5.049	4.890	7.277	5.170	4.847	70.296
IMPOSTO	7.363	5.340	6.910	6.840	4.579	5.139	6.860	5.046	4.877	7.276	5.164	4.842	70.236
FUNDOS DE INVESTIMENTO	4	4	8	2	1	6	1	3	8	1	6	4	46
FINOR	4	2	8	2	1	1	1	1	8	0	2	3	31
FINAM	0	2	(0)	0	0	5	0	2	0	0	4	1	15
FUNRES	0	0	0	(0)	0	0	(0)	0	0	0	0	0	0
PIN	0	0	3	0	0	0	0	0	3	0	0	1	9
PROTERRA	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	6
I.R. - RETIDO NA FONTE	9.471	5.323	6.075	6.246	5.603	7.954	4.522	4.272	4.324	5.019	5.761	9.785	74.355
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	6.287	3.504	4.127	4.049	3.460	2.018	2.136	2.298	2.678	2.692	3.609	3.427	40.286
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	2.032	979	993	1.205	1.206	4.820	1.196	993	834	1.114	1.180	4.784	21.336
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	692	468	579	570	551	701	787	549	401	738	563	1.127	7.726
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	461	372	375	422	386	414	403	433	410	475	408	446	5.006
MULTAS E JUROS	448	187	353	386	293	265	265	231	588	312	270	313	3.912
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	619	650	710	677	713	744	703	695	760	726	744	790	8.530
OURO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
OUTRAS OPERAÇÕES	615	646	701	675	710	740	698	690	729	709	738	784	8.435
MULTAS E JUROS	4	3	8	2	3	3	4	4	30	16	6	6	91

continua

RECEITAS	PREVISTA												TOTAL continuação
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	11	8	11	8	9	6	12	203	41	34	41	30	382
PRINCIPAL	7	5	6	5	5	2	8	198	36	28	36	24	329
MULTAS E JUROS	4	4	5	4	4	4	4	5	5	6	5	5	53
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	2.976	2.987	3.133	3.108	3.190	3.374	3.232	3.363	3.316	3.491	3.491	3.791	39.297
PRINCIPAL	2.968	2.972	3.114	3.065	3.182	3.367	3.230	3.356	3.311	3.480	3.480	3.787	39.117
MULTAS E JUROS	8	15	19	42	8	7	3	6	5	11	4	4	180
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	9.411	8.194	8.624	8.812	9.395	9.231	9.315	9.093	9.627	9.888	9.724	9.724	110.696
PRINCIPAL	9.237	8.023	8.418	8.611	9.172	9.059	9.039	8.792	9.492	9.752	9.505	9.505	108.287
MULTAS E JUROS	174	171	206	200	224	171	277	302	134	136	218	218	2.409
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	2.634	2.212	2.290	2.353	2.440	2.361	2.500	2.438	2.531	2.647	2.575	2.575	29.505
PRINCIPAL	2.529	2.152	2.205	2.296	2.367	2.305	2.442	2.329	2.484	2.599	2.515	2.515	28.678
MULTAS E JUROS	105	61	85	57	73	56	59	109	46	48	59	59	827
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	3.881	2.605	3.292	3.353	2.269	2.507	2.289	2.421	3.464	2.562	2.438	2.438	34.961
PRINCIPAL	3.762	2.540	3.137	3.275	2.182	2.406	2.217	2.162	3.381	2.368	2.349	2.349	33.565
MULTAS E JUROS	119	65	156	78	86	101	72	259	82	194	89	89	1.396
CIDE - COMBUSTÍVEIS	740	696	669	700	673	725	689	757	738	754	715	715	8.568
PRINCIPAL	740	695	669	700	673	725	688	757	738	754	715	715	8.566
MULTAS E JUROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	30	30	40	29	31	35	37	41	36	37	48	48	429
SELO ESPECIAIS DE CONTROLE	18	18	24	18	19	21	22	25	22	23	29	29	259
LJ.S. FRANCAS, DEP. ALF. ENTREP. ADUAN. DEMA	8	8	11	8	8	10	10	11	10	10	13	13	117
REC. DE LEILÕES DE MERC. APREEND.	4	4	5	4	4	4	5	5	4	5	6	6	53
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	454	418	434	364	390	385	330	418	450	341	414	414	5.056
RECEITAS DE LOTERIAS	170	170	170	171	170	170	170	170	170	171	171	171	2.046
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	115	78	72	71	66	57	65	55	54	57	57	57	809
DEMAIS	169	169	192	123	154	157	95	192	225	113	187	187	2.202
RECEITA ADMINISTRADA	42.245	32.805	36.505	39.770	34.923	38.076	33.914	34.635	39.088	37.292	41.055	41.055	448.827

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a)", do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA-2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:
 I. Receitas brutas e líquidas de restituições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social (...) mês a mês (...)

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADORES E TRABALHADORES PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Descrição	Realizado 2004												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Arrecadação Líquida	5.850,0	7.112,8	7.138,2	7.198,2	7.275,8	7.899,9	7.509,3	7.583,4	7.439,5	7.758,7	7.680,8	13.318,7	93.765,4
Arrecadação Bancária	5.815,2	6.464,1	6.646,0	6.712,9	6.705,8	6.836,9	6.917,8	7.061,7	6.999,8	7.061,8	7.086,6	12.633,9	86.942,5
Arrecadação SIMPLES	583,6	514,7	533,6	569,7	574,9	600,7	619,6	653,1	666,5	683,6	709,0	940,0	7.649,0
Recuperação de Créditos	408,3	589,0	527,7	460,6	521,6	1.027,0	536,4	468,6	496,2	597,1	488,8	595,5	6.716,8
Transferências a Terceiros / Restituições	-957,1	-455,0	-569,1	-544,9	-526,5	-564,6	-564,5	-600,1	-722,9	-583,8	-603,7	-850,7	-7.542,9
Descrição	Realizado 2005												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Arrecadação Líquida	8.047,0	7.371,0	8.236,1	8.596,3	8.187,8	8.589,1	8.474,5	8.952,4	8.748,2	8.699,0	9.044,1	15.486,6	108.434,1
Arrecadação Bancária	6.995,3	7.428,0	7.522,6	7.521,8	7.691,2	7.940,4	7.918,6	8.235,1	8.128,6	8.067,7	8.248,1	14.484,4	100.181,9
Arrecadação SIMPLES	784,4	602,4	609,5	648,3	671,0	697,5	720,6	750,2	768,0	772,8	870,2	1.070,5	8.965,3
Recuperação de Créditos	731,3	486,3	661,6	687,9	406,4	485,3	509,1	721,7	541,1	547,1	627,4	668,1	7.073,3
Transferências a Terceiros / Restituições	-464,0	-1.145,7	-557,6	-259,7	-580,9	-534,2	-673,8	-754,6	-689,5	-688,6	-701,6	-736,3	-7.786,4
Descrição	Realizado 2006												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Arrecadação Líquida	8.203,7	9.318,6	9.193,9	9.280,9	9.573,3	9.655,5	9.734,0	10.020,3	10.419,9	10.314,5	10.414,5	17.391,1	123.520,2
Arrecadação Bancária	8.059,1	8.371,7	8.458,1	8.451,6	8.676,6	8.909,6	8.844,4	9.145,3	9.195,7	9.315,6	9.305,4	15.943,5	112.676,7
Arrecadação SIMPLES	882,7	857,2	865,7	939,2	972,0	1.033,5	1.036,7	1.115,4	1.191,7	1.198,4	1.246,2	1.559,8	12.898,6
Recuperação de Créditos	497,6	800,8	625,8	598,8	665,7	488,4	603,8	595,7	806,0	634,7	691,9	720,4	7.729,6
Transferências a Terceiros / Restituições	-1.235,7	-711,0	-755,8	-708,6	-741,0	-776,0	-750,9	-836,1	-773,7	-834,2	-829,1	-832,7	-9.784,7

Descrição	Projetoado 2007												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Arrecadação Líquida	9.477,2	10.436,8	10.534,0	10.622,1	10.837,5	10.928,8	11.195,1	11.023,5	11.160,7	11.291,0	11.334,1	18.881,5	137.722,4
Arrecadação Bancária	9.153,7	9.655,4	9.758,3	9.927,8	10.141,2	10.053,1	10.384,1	10.203,8	10.260,3	10.394,9	10.383,4	17.754,7	128.070,9
Arrecadação SIMPLES	1.165,2	976,7	1.009,0	1.120,6	1.166,2	1.274,9	1.362,4	1.085,9	1.171,5	1.178,9	1.232,6	1.509,1	14.253,0
Recuperação de Créditos	591,4	650,5	840,4	635,4	606,0	693,9	560,5	703,7	703,7	703,7	703,7	703,7	8.096,4
Transferências a Terceiros / Restituições	-1.433,0	-845,8	-1.073,7	-1.061,7	-1.076,0	-1.093,0	-1.111,9	-969,9	-974,8	-986,5	-985,5	-1.085,9	-12.697,9
Descrição	Projetoado 2008												
Arrecadação Líquida	10.594,3	11.487,0	11.625,5	11.917,0	12.180,5	12.212,7	12.639,8	12.312,8	12.463,8	12.606,3	12.654,2	21.369,4	157.063,2
Arrecadação Bancária	10.140,6	10.695,3	10.809,1	10.995,4	11.231,4	11.134,0	11.500,0	11.384,0	11.446,5	11.595,2	11.582,6	19.816,1	142.330,3
Arrecadação SIMPLES	1.288,3	1.079,9	1.115,6	1.239,0	1.289,5	1.409,6	1.506,3	1.284,0	1.378,7	1.386,9	1.446,2	1.835,3	16.259,2
Recuperação de Créditos	753,0	753,0	753,0	753,0	753,0	753,0	753,0	753,0	753,0	753,0	753,0	753,0	9.035,6
Transferências a Terceiros / Restituições	-1.587,5	-1.041,2	-1.052,3	-1.070,4	-1.093,4	-1.083,9	-1.119,5	-1.108,2	-1.114,3	-1.128,8	-1.127,5	-1.034,9	-13.561,8
Esforo de Arrecadação	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	3.000,0
Descrição	Projetoado 2009												
Arrecadação Líquida	11.874,6	12.875,2	13.034,6	13.361,0	13.656,0	13.692,0	14.170,2	13.804,1	13.973,2	14.132,7	14.186,3	23.945,2	172.705,3
Arrecadação Bancária	11.372,3	11.993,4	12.125,6	12.334,2	12.598,4	12.489,3	12.899,3	12.769,2	12.839,2	13.005,7	12.991,6	22.210,0	159.628,0
Arrecadação SIMPLES	1.442,4	1.209,1	1.249,1	1.387,2	1.443,7	1.578,2	1.686,5	1.437,6	1.543,6	1.552,8	1.619,2	2.054,8	18.204,2
Recuperação de Créditos	840,3	840,3	840,3	840,3	840,3	840,3	840,3	840,3	840,3	840,3	840,3	840,3	10.083,7
Transferências a Terceiros / Restituições	-1.780,4	-1.167,5	-1.180,4	-1.200,7	-1.226,4	-1.215,8	-1.255,7	-1.243,1	-1.249,9	-1.266,1	-1.264,7	-1.159,9	-15.210,6
Descrição	Projetoado 2010												
Arrecadação Líquida	13.259,6	14.379,3	14.557,1	14.921,1	15.250,1	15.290,3	15.823,6	15.415,3	15.603,9	15.791,8	15.841,6	26.726,2	192.849,7
Arrecadação Bancária	12.706,4	13.401,7	13.549,2	13.781,8	14.076,5	13.954,8	14.411,8	14.267,0	14.345,0	14.530,8	14.514,9	24.795,8	178.335,8
Arrecadação SIMPLES	1.608,6	1.348,4	1.393,0	1.547,1	1.610,1	1.760,1	1.880,9	1.603,3	1.721,5	1.731,7	1.805,8	2.291,6	20.302,0
Recuperação de Créditos	933,8	933,8	933,8	933,8	933,8	933,8	933,8	933,8	933,8	933,8	933,8	933,8	11.206,0
Transferências a Terceiros / Restituições	-1.989,2	-1.304,6	-1.319,0	-1.341,6	-1.370,3	-1.358,5	-1.403,0	-1.388,9	-1.396,5	-1.414,5	-1.413,0	-1.295,0	-16.994,1

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a1" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA-2008.

XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. Receitas brutas e líquidas de restituições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social(...) mês a mês (...)

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADORES E TRABALHADORES
PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

R\$ milhões

Receitas	Base 2004	Efeitos Básicos (média)	Previsão 2006
		Preço e Quantidade	
Arrecadação Líquida	93.765,4		108.434,1
Arrecadação Bancária	86.942,5	1,1523	100.181,9
SIMPLES	7.649,0	1,1721	8.965,3
Recuperação de Créditos ⁽¹⁾	6.716,8		7.073,3
Transferências a Terceiros / Restituições ⁽²⁾	-7.542,9		-7.786,4

⁽¹⁾ Meta

⁽²⁾ Percentual da arrecadação bancária historicamente observado

R\$ milhões

Receitas	Base 2005	Efeitos Básicos (média)	Previsão 2006
		Preço e Quantidade	
Arrecadação Líquida	108.434,1		123.520,2
Arrecadação Bancária	100.181,9	1,1247	112.676,7
SIMPLES	8.965,3	1,4387	12.898,6
Recuperação de Créditos ⁽¹⁾	7.073,3		7.729,6
Transferências a Terceiros / Restituições ⁽²⁾	-7.786,4		-9.784,7

⁽¹⁾ Meta

⁽²⁾ Percentual da arrecadação bancária historicamente observado

R\$ milhões

Receitas	Base 2006	Efeitos Básicos (média)	Previsão 2007
		Preço e Quantidade	
Arrecadação Líquida	123.520,2		134.922,0
Arrecadação Bancária	112.676,7	1,0914	122.971,7
SIMPLES	12.898,6	1,0305	13.291,9
Recuperação de Créditos ⁽¹⁾	7.729,6		8.630,9
Transferências a Terceiros / Restituições ⁽²⁾	-9.784,7		-9.972,5

⁽¹⁾ Meta

⁽²⁾ Percentual da arrecadação bancária historicamente observado

R\$ milhões

Receitas	Base 2007	Efeitos Básicos (média)	Previsão 2008
		Preço e Quantidade	
Arrecadação Líquida	137.722,4		157.063,2
Arrecadação Bancária	128.070,9	1,1113	142.330,3
SIMPLES	14.253,0	1,1408	16.259,2
Recuperação de Créditos ⁽¹⁾	8.096,4		9.035,6
Transferências a Terceiros / Restituições ⁽²⁾	-12.697,9		-13.561,8
Esforço de arrecadação			3.000,0

⁽¹⁾ Meta

⁽²⁾ Percentual da arrecadação bancária historicamente observado

R\$ milhões

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADORES E TRABALHADORES
PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Receitas	Base 2008	Efeitos Básicos (média)	Previsão 2009
		Preço e Quantidade	
Arrecadação Líquida	157.063,2		172.705,3
Arrecadação Bancária	142.330,3	1,1215	159.628,0
SIMPLES	16.259,2	1,1196	18.204,2
Recuperação de Créditos ⁽¹⁾	9.035,6		10.083,7
Transferências a Terceiros / Restituições ⁽²⁾	-13.561,8		-15.210,6
Esforço de arrecadação	3.000,0		

⁽¹⁾ Meta

⁽²⁾ Percentual da arrecadação bancária historicamente observado

R\$ milhões

Receitas	Base 2009	Efeitos Básicos (média)	Previsão 2010
		Preço e Quantidade	
Arrecadação Líquida	172.705,3		192.849,7
Arrecadação Bancária	159.628,0	1,1172	178.335,8
SIMPLES	18.204,2	1,1152	20.302,0
Recuperação de Créditos ⁽¹⁾	10.083,7		11.206,0
Transferências a Terceiros / Restituições ⁽²⁾	-15.210,6		-16.994,1

⁽¹⁾ Meta

⁽²⁾ Percentual da arrecadação bancária historicamente observado

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a2" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:
 a) Receitas Primárias:
 2. Concessões e Permissões

ARRECADADO/PROJETADO DAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

Fonte	Descrição da Fonte	Código da Natureza	Descrição da Natureza	Arrecadado 2005	Arrecadado 2006	Reestimado 2007	PLQA 2008	Estimado 2009	Estimado 2010
Total Geral				799.637.339	988.313.452	1.233.630.424	1.955.000.000	582.354.501	851.026.853
116	Rec. de Outorga de Dir. de Uso de Rec. Hídricos	13301000	Rec. de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	6.326.410	0	0	0	0	0
116	Rec. de Outorga de Dir. de Uso de Rec. Hídricos	13320200	Rec. de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0	16.745.668	20.833.234	28.183.063	38.654.508	48.948.828
129	Recursos de Concessões e Permissões	13301000	Rec. de Outorga dos Serviços de Telecomunicações	48.500.112	0	0	0	0	0
129	Recursos de Concessões e Permissões	13300200	Rec. de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens	17.136.696	0	0	0	0	0
129	Recursos de Concessões e Permissões	13300300	Rec. de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário	20.084.884	0	0	0	0	0
129	Recursos de Concessões e Permissões	13300401	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão	529.923.560	0	0	0	0	0
129	Recursos de Concessões e Permissões	13300402	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção	126.107.677	0	0	0	0	0
129	Recursos de Concessões e Permissões	13300500	Rec. de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência	7.474.771	0	0	0	0	0
129	Recursos de Concessões e Permissões	13300600	Rec. Outorga Serv. de Transp. Rodoviário Interestadual e Internac. Passageiros	394.461	0	0	0	0	0
129	Recursos de Concessões e Permissões	13300900	Rec. de Outorga para Exploração dos Serviços de Energia Elétrica	0	0	0	0	0	0
129	Recursos de Concessões e Permissões	13301000	Rec. de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0	0	0	0	0	0
129	Recursos de Concessões e Permissões	13310101	Rec. de Outorga dos Serviços de Transportes Ferroviário	0	19.486.900	20.272.356	21.798.232	22.451.096	23.573.651
129	Recursos de Concessões e Permissões	13310102	Rec. Outorga dos Serv. de Transportes Rodoviário Interestadual e Internacional	0	6.729	2.881	7.377	7.749	8.135
129	Recursos de Concessões e Permissões	13310201	Rec. de Outorga dos Serviços de Telecomunicação	0	100.335.015	882.658.320	88.795.884	195.248.460	445.632.204
129	Recursos de Concessões e Permissões	13310202	Rec. de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens	0	23.946.861	34.061.823	40.855.704	51.068.988	53.622.432
129	Recursos de Concessões e Permissões	13310203	Rec. de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência	0	71.106.549	58.991.951	12.123.240	12.830.748	13.538.280
129	Recursos de Concessões e Permissões	13310204	Rec. Transf. de Concessão, Permissão ou Autorização de Telecomunicação	0	627.888	154.200	43.524	43.524	43.524
129	Recursos de Concessões e Permissões	13319900	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços	0	0	0	0	0	0
129	Recursos de Concessões e Permissões	13320101	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão	0	557.988.734	337.700	1.508.183.989	0	0
129	Recursos de Concessões e Permissões	13320102	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção	0	126.361.079	141.018.882	175.692.000	175.692.000	175.692.000
129	Recursos de Concessões e Permissões	13320300	Rec. de Outorga de Área para Exploração e Pesquisa Mineral	0	71.708.029	65.494.272	68.768.987	72.207.456	75.817.807
129	Recursos de Concessões e Permissões	13320401	Rec. de Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo	0	0	567.000	1.134.000	1.134.000	1.134.000
129	Recursos de Concessões e Permissões	13320402	Rec. de Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores	0	0	1.323.000	2.646.000	2.646.000	2.646.000
129	Recursos de Concessões e Permissões	13320403	Rec. de Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo	0	0	1.323.000	1.386.000	2.646.000	2.646.000
129	Recursos de Concessões e Permissões	13320404	Rec. de Outras Concessões Florestais - Demais Valores	0	0	3.087.000	3.234.000	6.174.000	6.174.000
129	Recursos de Concessões e Permissões	13320405	Rec. de Custos de Edifício de Concessão Florestal	0	0	624.996	500.000	1.249.992	1.249.992
129	Recursos de Concessões e Permissões	13320406	Rec. de Contratos de Transição de Concessão Florestal	0	0	2.268.000	1.348.000	0	0
129	Recursos de Concessões e Permissões	13900000	Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0
129	Recursos de Concessões e Permissões	16000107	Rec. de Utilização de Posições Orbitais	1.078.427	0	611.809	300.000	300.000	300.000
129	Recursos de Concessões e Permissões	19190900	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	42.610.341	0	0	0	0	0

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:
 a) Receitas Primárias;
 3. Cota-Parte das Compensações Financeiras

ARRECADADO/PROJETADO DA COTA-PARTE DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

Fonte	Descrição da Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Arrecadado 2005	Arrecadado 2006	Reestimado 2007	PLOA 2008	Estimado 2009	Estimado 2010
Total Geral				15.113.632.061	18.895.357.600	16.697.138.046	23.266.534.548	25.072.488.951	25.925.602.401
I34	comp. Financ. pela Utilização de Recursos Hídricos	12202211	Utilização de Recursos Hídricos	1.003.682.448	0	0	0	0	0
I34	comp. Financ. pela Utilização de Recursos Hídricos	13400100	Utilização de recursos Hídricos - Itaipu	0	425.126.316	393.998.937	374.968.552	389.692.780	399.018.237
I34	comp. Financ. pela Utilização de Recursos Hídricos	13400200	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	0	1.100.705.298	1.251.865.951	1.359.176.893	1.477.077.954	1.612.667.243
I34	comp. Financ. pela Utilização de Recursos Hídricos	19210101	Utilização de Rec. Hídricos Tratado de Itaipu Parcelas Vincendas	446.474.395	0	0	0	0	0
I34	comp. Financ. pela Utilização de Recursos Hídricos	19210102	Utilização de Rec. Hídricos Tratado de Itaipu Parcelas Vencidas	47	0	0	0	0	0
I41	comp. Financ. pela Exploração de Recursos Minerais	12202220	Exploração de Recursos Minerais	405.967.453	0	0	0	0	0
I41	comp. Financ. pela Exploração de Recursos Minerais	13400300	Exploração de Recursos Minerais	0	465.877.699	548.437.688	618.999.978	744.999.973	783.999.979
I41	comp. Financ. pela Exploração de Recursos Minerais	19129900	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0	0	0	0	0	0
I42	comp. Financ. pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	12202231	Royalties pela Produção de Petróleo ou Gás Natural - Em Terra	503.258.930	0	0	0	0	0
I42	comp. Financ. pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	12202232	Royalties pela Prod. de Petróleo ou Gás Natural - Em Plataforma	2.713.870.266	0	0	0	0	0
I42	comp. Financ. pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	12202241	Royalties Exced. Produção de Petróleo ou Gás Natural - Em Terra	453.324.711	0	0	0	0	0
I42	comp. Financ. pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	12202242	Royalties Exced. Prod. de Petróleo ou Gás Natural - em Plataforma	2.671.201.317	0	0	0	0	0
I42	comp. Financ. pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	12202250	Participação Especial pela Produção de Petróleo ou Gás Natural	6.915.852.494	0	0	0	0	0
I42	comp. Financ. pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	13400400	Royalties pela Produção de Petróleo ou Gás Natural - em Terra	0	524.600.498	480.209.870	1.077.730.080	779.149.840	656.409.285
I42	comp. Financ. pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	13400500	Royalties pela Prod. de Petróleo e Gás Natural - em Plataforma	0	3.420.163.997	3.331.941.497	4.431.286.231	4.613.114.661	5.029.264.286
I42	comp. Financ. pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	13400600	Royalties Exced. pela Prod. de Petróleo e Gás Natural - em Terra	0	470.839.025	429.681.043	852.196.517	655.869.586	571.736.863
I42	comp. Financ. pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	13400700	Royalties Exced. Prod. de Petróleo e Gás Natural - em Plataforma	0	3.338.264.434	3.256.113.134	4.340.465.953	4.527.557.640	4.923.709.158
I42	comp. Financ. pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	13400800	Participação Especial pela Produção de Petróleo ou Gás Natural	0	8.849.780.313	7.004.889.926	10.211.710.344	11.885.026.517	11.948.797.350

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a)" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, desacando-se os seguintes agregados:
 a) Receitas Primárias;
 4. Demais Receitas Primárias

ARRECADADO/PROJETADO DAS DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS

Fonte	Descrição da Fonte	Código da Natureza	Descrição da Natureza	Arrecadado 2005	Arrecadado 2006	Reestimado 2007	PLOA 2008	Estimado 2009	Estimado 2010	R\$ 1,00
CPSS				10.435.489.524	11.996.749.034	14.311.646.795	17.076.137.137	20.450.399.678	24.395.406.047	0
100	Recursos Ordinários	12102901	Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	0	0	0	0	0	0	0
100	Recursos Ordinários	12102903	Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - Inativo	0	0	0	0	0	0	0
100	Recursos Ordinários	12102905	Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - Pensionista	0	0	0	0	0	0	0
100	Recursos Ordinários	12102907	Contribuição do Servidor para o plano de Seguridade Social do Servidor Público - Ativo	0	0	0	0	0	0	0
100	Recursos Ordinários	12102909	Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - Inativo	0	0	0	0	0	0	0
100	Recursos Ordinários	12102911	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - Pensionista	0	0	0	0	0	0	0
100	Recursos Ordinários	19123400	Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos - CPSS	0	0	0	0	0	0	0
156	Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	12102907	Contribuição do Servidor para o plano de Seguridade Social do Servidor Público - Ativo	3.198.863.713	3.667.481.731	4.292.511.118	5.115.304.994	6.126.094.992	7.307.855.994	0
156	Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	12102909	Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - Inativo	769.435.303	928.613.483	1.077.572.859	1.295.205.140	1.551.139.130	1.850.363.306	0
156	Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	12102911	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - Pensionista	220.647.453	311.385.013	363.720.319	434.311.452	520.131.883	620.468.489	0
156	Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	19122902	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	0	404.632	53.438	0	0	0	0
156	Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	19123400	Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos - CPSS	347.348	0	285.061	705.555	843.680	1.006.264	0
158	Multas Incidentes sobre Receitas Administradas pelo MF	19123400	Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos - CPSS	0	0	0	0	0	0	0
169	Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	12102901	Contribuição Patronal para o plano de Seguridade Social do Servidor Público	6.246.195.707	7.088.864.175	0	0	0	0	0
169	Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	12102903	Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - Inativo	0	0	0	0	0	0	0
169	Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	12102905	Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - Pensionista	0	0	0	0	0	0	0
169	Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	72102901	CPSS - Operações Intra-orçamentária	0	0	8.577.504.000	10.230.609.996	12.252.189.993	14.615.711.994	0
DIVIDENDOS				4.853.962.549	9.718.851.148	11.647.410.998	9.503.138.000	10.561.634.658	10.525.670.069	
150	Recursos Próprios Não-Financeiros	13220000	Dividendos	118.170.317	432.405.095	157.503.023	176.827.115	176.963.517	176.973.441	
197	Dividendos - União	13220000	Dividendos	9.434.146.843	9.271.131.499	11.473.809.830	9.302.064.791	10.363.434.972	10.324.475.696	
250	Recursos Próprios Não-Financeiros	13220000	Dividendos	18.718.832	15.314.554	16.098.145	24.246.094	21.236.169	24.220.932	
FGTS				2.907.668.441	2.858.055.054	1.870.023.929	1.933.704.984	1.933.920.000	1.933.962.984	

Fonte	Descrição da Fonte	Código da Natureza	Descrição da Natureza	R\$ 1,00					
				Arrecadado 2005	Arrecadado 2006	Reestimado 2007	PLOA 2008	Estimado 2009	Estimado 2010
100	Recursos Ordinários	12104700	Contribuição Relativa à Despesa de Empregado sem Justa Causa	331.562.651	287.487.720	337.891.329	0	0	0
100	Recursos Ordinários	12104800	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	245.249.478	278.776.975	33.272.291	0	0	0
100	Recursos Ordinários	19125300	Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despesa de Emprego sem Justa Causa	0	0	2.604.802	0	0	0
100	Recursos Ordinários	19125400	Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	512.533	617.269	236.360	0	0	0
184	Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa a Despesa de Empregado sem Justa Causa	12104700	Contribuição Relativa à Despesa de Empregado sem Justa Causa	1.326.250.611	1.149.950.887	1.351.565.320	1.546.963.992	1.547.136.000	1.547.170.392
184	Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa a Despesa de Empregado sem Justa Causa	12104800	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	980.997.920	1.115.107.910	133.089.168	0	0	0
184	Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa a Despesa de Empregado sem Justa Causa	19125300	Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despesa de Emprego sem Justa Causa	21.045.113	23.645.209	10.419.214	0	0	0
184	Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa a Despesa de Empregado sem Justa Causa	19125400	Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	2.050.135	2.469.084	945.445	0	0	0
900	Recursos Ordinários	12104700	Contribuição Relativa à Despesa de Empregado sem Justa Causa	0	0	0	386.740.992	386.784.000	386.792.592
900	Recursos Ordinários	12104800	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	0	0	0	0	0	0
900	Recursos Ordinários	19125300	Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despesa de Emprego sem Justa Causa	0	0	0	0	0	0
900	Recursos Ordinários	19125400	Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	0	0	0	0	0	0
SALÁRIO EDUCAÇÃO				5.882.247.127	6.930.347.511	7.821.938.864	8.762.188.239	9.967.627.451	11.263.916.939
113	Contribuição do Salário-Educação	12100200	Contribuição do Salário-Educação	5.761.649.789	6.925.957.450	7.818.732.274	8.757.837.594	9.962.708.028	11.258.357.744
113	Contribuição do Salário-Educação	19120200	Multa e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação	120.597.338	4.390.061	3.206.590	4.350.645	4.919.423	5.559.195
113	Contribuição do Salário-Educação	19320300	Receita da Dívida Ativa do Salário-Educação.	0	0	0	0	0	0
113	Contribuição do Salário-Educação	89999999	Natureza a Classificar para incorporar os valores de Crédito ao Sistema de Receita	0	0	0	0	0	0
913	Contribuição do Salário-Educação	12100200	Contribuição do Salário-Educação	0	0	0	0	0	0

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a", do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demo
 a) Receitas Primárias;
 4 - Demais Receitas Primárias (Demais Receitas)

Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	IGL Financeiro	Arrec. 2005	Arrec. 2006	Reest. 2007	PLQA 2008	Reest. 2009	Reest. 2010	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Leg.	Modelo de Projeção
Total Geral							9.920.157.883	11.633.971.576	12.138.634.521	15.932.158.508	14.022.815.449	15.309.121.872				
100000	10101U	Supremo Tribunal Federal	175	19220900	Ressarcimento de Despesas do Ponto de Remessa e Retorno dos Autos	PRIMÁRIO	0	0	0	2.667.810	0	0	1,000	1,000	1,000	0
110000	11101U	Superior Tribunal de Justiça	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	65	0	0	12.598.877	0	0	1,000	1,000	1,000	0
120000	12101U	Juiz de Direito	100	19220800	Ressarcimento de Pagamento de Honorários Técnicos- Periciais	PRIMÁRIO	0	0	0	7.200.000	0	0	1,000	1,000	1,000	0
140000	14901U	Fundo Parlamentar	174	19190600	Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas	PRIMÁRIO	12.065.189	25.761.602	43.296.988	58.714.949	65.459.353	79.391.441	1,119	1,126	1,000	Modelo Média Ajustada
140000	14901U	Fundo Parlamentar	174	19320800	Receita de Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas	PRIMÁRIO	10.953.841	16.785.669	33.953.866	47.081.505	51.333.783	62.259.444	1,119	1,126	1,000	Modelo Média Ajustada
200000	20124U	Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	PRIMÁRIO	3.466.619	7.047.290	4.515.761	8.239.491	5.322.020	5.800.454	1,000	1,047	1,000	Média_(T-1)
200000	20926U	Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD	139	19900302	Receita de Alienação de Bens Apreendidos	PRIMÁRIO	3.466.619	6.378.831	3.745.488	784.923	833.256	874.920	1,000	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
200000	20926U	Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD	174	11210300	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	PRIMÁRIO	3.437.451	2.935.708	99.056	3.475.738	1.186.621	1.301.154	1,035	1,047	1,000	Média_(T-1)
220000	22101U	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	172	12200500	Contribuição sobre a Receita de Sorteios realizados por Entidades Filantrópicas	PRIMÁRIO	0	12.792	13.495	18.296	16.803	18.672	1,000	1,126	1,000	Modelo Média Ajustada
220000	22101U	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	175	11221900	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais	PRIMÁRIO	63.523.930	77.101.579	26.988.378	31.942.818	38.706.600	46.996.037	1,037	1,000	1,000	Média_(T-12)
220000	22101U	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	176	12103201	Contribuição Industrial Rural	PRIMÁRIO	238.282	271.707	227.390	319.422.818	38.706.600	46.996.037	1,000	1,047	1,000	Média_(T-12)
220000	22101U	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	176	12103203	Adicional à Contribuição Previdenciária	PRIMÁRIO	41.113.953	1.805.204	1.509.985	1.814.401	1.814.401	1.985.576	1,000	1,126	1,000	Média_(T-12)
220000	22211U	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	11.843.414	15.537.813	19.138.430	23.185.503	28.101.958	34.314.969	1,000	1,126	1,000	Média_(T-12)
240000	24101U	Ministério da Ciência e Tecnologia	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	47.200.494	59.718.668	5.820.354	7.021.246	8.526.039	10.410.908	1,000	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
240000	24204U	Comissão Nacional de Energia Nuclear	174	11211000	Taxa de Licenciamento, Controle e Fiscalização de Materiais Nucleares e Radioativos e suas Instalações	PRIMÁRIO	127.807	127.807	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
240000	24206U	Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	23.479.645	213.368.937	526.496.845	526.428.459	465.378.652	511.805.532	1,000	1,000	1,000	0
240000	24901U	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	135	12201800	Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	PRIMÁRIO	25.375	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
240000	24901U	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	135	19122200	Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	PRIMÁRIO	3.729.119	3.740.944	4.223.696	4.512.814	5.018.175	5.506.194	1,037	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
240000	24901U	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	135	19141000	Multas e Juros da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	PRIMÁRIO	102	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
240000	24901U	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	135	19320900	Receita de Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	PRIMÁRIO	230.725.049	209.627.993	522.273.149	521.915.645	460.360.477	506.299.338	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
240000	24901U	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	172	12202400	Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissonárias de Energia Elétrica	PRIMÁRIO	23.598.748	21.846.679	28.905.769	32.215.285	40.128.080	45.199.064	1,000	1,047	1,000	Modelo a(t-1) mensal

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a", do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demo

a) Receitas Primárias;
 4 - Demais Receitas Primárias (Demais Receitas)

Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	PLA. 2005	Arrec. 2006	Reest. 2007	PLA. 2008	Reest. 2009	Reest. 2010	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Leg.	Modelo de Projeção
240000	24901U	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	172	12202602	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Presionadas de Serviços de Telecomunicações	43.541.823	48.392.650	52.872.448	57.528.300	63.128.788	69.246.808	1,035	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
240000	24901U	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	172	12202701	Contribuição das Empresas Instaladas na Amazônia	17.406.472	16.667.994	17.884.190	20.184.646	21.284.159	23.354.124	1,036	1,047	1,000	Contribuição_Informática_(T)
240000	24901U	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	172	12202702	Contribuição das Empresas Instaladas nas Demais Regiões	39.082.716	39.949.718	43.475.489	45.857.373	51.750.703	56.783.656	1,036	1,047	1,000	Contribuição_Informática_(T)
250000	25101U	Ministério da Fazenda	100	19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Tributos	1.398.096.724	1.852.041.019	1.214.750.973	1.312.690.823	1.398.984.908	1.501.838.065	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
250000	25101U	Ministério da Fazenda	100	19220700	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	Modelo Média Ajustada
250000	25101U	Ministério da Fazenda	100	19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
250000	25101U	Ministério da Fazenda	100	24600000	Transferências de Outras Instituições Públicas	0	499.002.782	442.228	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
250000	25101U	Ministério da Fazenda	174	11212400	Taxa de Fiscalização sobre a Distribuição Gratuita de Prêmios e Sorteios	1.588.431	2.521.159	3.566.282	3.799.300	4.320.756	4.730.363	1,000	1,047	1,000	Média_(T-12)
250000	25101U	Ministério da Fazenda	174	19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Tributos	617.397	1.323.460	2.760.025	2.844.655	3.285.506	3.607.227	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
250000	25101U	Ministério da Fazenda	174	19195800	Multas por Ato de Infração	10.391.267	45.512.969	39.106.936	43.413.808	42.403.235	44.311.386	1,000	1,000	1,000	0
250000	25101U	Ministério da Fazenda	174	19199900	Outras Multas	0	73.036	131.509	137.752	142.589	149.004	1,000	1,000	1,000	0
250000	25101U	Ministério da Fazenda	174	19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	2.805.015	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
250000	25101U	Ministério da Fazenda	174	19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	229.177	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
250000	25101U	Ministério da Fazenda	174	19329901	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Principal	0	0	129.073	124.464	129.072	129.072	1,000	1,000	1,000	Arrendação_(T)_Projetado
250000	25101U	Ministério da Fazenda	174	19329902	Programa de Recuperação Fiscal e de Parcel Especial - Receita da Div. Ativa Não-Tributária de Out	0	0	432	444	432	432	1,000	1,000	1,000	Arrendação_(T)_Projetado
250000	25101U	Ministério da Fazenda	175	11221200	Enrolamentos e Custas Processuais Administrativas	8.020.248	6.574.760	9.447.445	9.620.255	10.402.164	10.922.268	1,000	1,047	1,000	Modelo Média Ajustada
250000	25103U	Secretaria da Receita Federal do Brasil	100	19099900	Outras Receitas	0	231.247.336	247.317.707	224.127.909	249.241.817	255.769.983	1,000	1,047	1,000	0
250000	25103U	Secretaria da Receita Federal do Brasil	139	19900400	Produto de Depósitos Abandonados (direito e/ou objetos de valor)	0	745.967	788.489	774.866	933.567	1.024.360	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
250000	25103U	Secretaria da Receita Federal do Brasil	158	19159900	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0	19.869.445	54.653.989	52.217.793	35.247.235	0	1,000	1,000	1,000	0
250000	25103U	Secretaria da Receita Federal do Brasil	158	19159901	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas - Principal	0	131.749.444	94.955.164	62.266.372	81.509.772	94.054.071	1,036	1,000	1,000	Média_(T-12)
250000	25103U	Secretaria da Receita Federal do Brasil	158	19159902	Programa de Recuperação Fiscal e de Parcelamento Especial - Outras Multas da Div. Ativa de Outras Receitas	0	11.842.507	10.669.947	0	0	0	1,036	1,000	1,000	Média_(T-12)
250000	25103U	Secretaria da Receita Federal do Brasil	158	19199900	Outras Multas	0	0	23.998.766	0	0	0	1,036	1,000	1,000	0
250000	25103U	Secretaria da Receita Federal do Brasil	174	19199900	Outras Multas	0	158.288	68.542	88.556	74.316	77.664	1,000	1,000	1,000	0
250000	25103U	Secretaria da Receita Federal do Brasil	175	11221100	Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX	0	86.751.130	96.355.094	106.347.126	114.506.369	125.366.653	1,000	1,047	1,000	Média_(T-12)
250000	25104U	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	157	19900201	Receita de Honorários de Advogados	0	733.336.117	566.296.194	611.368.777	675.151.031	740.812.014	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
250000	25104U	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	157	19900202	Receita de Ônus de Sintermblicia	0	714.888.551	539.341.439	584.342.344	643.025.878	705.562.588	1,036	1,000	1,000	0
250000	25203U	Comissão de Valores Mobiliários	174	11211400	Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários	106.598.508	127.637.406	150.041.140	160.338.774	178.623.616	195.986.140	1,000	1,000	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
250000	25203U	Comissão de Valores Mobiliários	174	19113700	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários	106.365.791	127.375.038	149.876.859	160.146.465	178.445.684	195.800.208	1,036	1,000	1,000	0
250000	25208U	Superintendência de Seguros Privados	174	11211500	Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, de Capitalização e da Previdência Privada Aberta	62.903.933	38.653.727	44.844.961	48.650.152	53.379.993	58.571.398	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
250000	25208U	Superintendência de Seguros Privados	174	19113400	Multas e Juros de Mora Taxa Fiscalização Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Privada Aberta	41.656.615	40.418.411	44.791.385	48.592.002	53.316.416	58.501.638	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
250000	25208U	Superintendência de Seguros Privados	174	19195800	Multas por Ato de Infração	522.586	12.044	53.576	58.150	63.577	69.760	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
250000	25902U	Fundo Especial de Desenvolvimento das Atividades de Fincancizacão	139	19900400	Produto de Depósitos Abandonados (direito e/ou objetos de valor)	899.618.003	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
250000	25902U	Fundo Especial de Desenvolvimento das Atividades de Fincancizacão	139	19900400	Produto de Depósitos Abandonados (direito e/ou objetos de valor)	191.287.465	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a4" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demo
 a) Receitas Primárias;
 4 - Demais Receitas Primárias (Demais Receitas)

Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Id.Financieiro	Arrec. 2005	Arrec. 2006	Reest. 2007	PLOA 2008	Reest. 2009	Reest. 2010	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Leg.	Modelo de Projeção
250000	25902U	Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades	157	19900201	Receita de Honorários de Advogados	PRIMÁRIO	465.682.545	0	0	0	0	0	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exerc.(T-1)
250000	25902U	Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades	157	19900202	Receita de Ôms de Stambulência	PRIMÁRIO	13.198.624	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
250000	25902U	Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades	158	19159900	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	PRIMÁRIO	151.061.006	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
250000	25902U	Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades	175	11221100	Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX	PRIMÁRIO	78.388.363	0	0	0	0	0	1,000	1,047	1,000	Média_(T-12)
260000	26214U	Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	3	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26215U	Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	50	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26232U	Universidade Federal da Bahia	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	25	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26232U	Universidade Federal da Bahia	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	25	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26236U	Universidade Federal Fluminense	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	988	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26236U	Universidade Federal Fluminense	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	988	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26238U	Universidade Federal de Minas Gerais	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	18.653	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26238U	Universidade Federal de Minas Gerais	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	18.653	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26239U	Universidade Federal do Pará	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	318	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26240U	Universidade Federal da Paraíba	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	6.976	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26241U	Universidade Federal do Paraná	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	1.145	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26241U	Universidade Federal do Paraná	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	1.145	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26243U	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	376	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26244U	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	3.040	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26245U	Universidade Federal do Rio de Janeiro	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	384	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26247U	Universidade Federal de Santa Maria	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	2.080	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26247U	Universidade Federal de Santa Maria	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	2.080	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26248U	Universidade Federal Rural de Pernambuco	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	26	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26249U	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	115	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26256U	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	2.826	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26256U	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	2.826	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26260U	Universidade Federal de Alenas	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	33	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26260U	Universidade Federal de Alenas	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	33	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26262U	Universidade Federal de São Paulo	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	513	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26268U	Fundação Universidade Federal de Rondônia	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	44	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26268U	Fundação Universidade Federal de Rondônia	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	44	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26271U	Fundação Universidade de Brasília	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	141.076	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26271U	Fundação Universidade de Brasília	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	141.076	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26272U						22.373	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a", do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demo
 a) Receitas Primárias;
 4 - Demais Receitas Primárias (Demais Receitas)

Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	IGL	Financieiro	Arrec. 2005	Arrec. 2006	Reest. 2007	PLOA 2008	Reest. 2009	Reest. 2010	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Leg.	Modelo de Projeção
260000	26272U	Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	22.373	0	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26273U	Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	18	0	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26274U	Universidade Federal de Uberlândia	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	42	0	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26280U	Fundação Universidade Federal de São Carlos	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26281U	Fundação Universidade Federal de Sergipe	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	72	0	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26282U	Fundação Universidade Federal de Viçosa	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	122	0	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26283U	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	25	0	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26284U	Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	87	0	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26290U	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	175	11220400	Taxas de Avaliação do Ensino Superior	PRIMÁRIO	8.628.006	21.621.771	41.797.922	41.529.108	41.797.922	41.797.922	41.797.922	1,000	1,000	1,000	0
260000	26291U	Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	864	0	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	Modelo Média do Ano (Testo)
260000	26294U	Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	-3.208	0	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26298U	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	102.812	0	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
260000	26301U	Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	144	0	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
280000	28101U	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	174	19191200	Multas Previstas na Legislação de Registro do Comércio	PRIMÁRIO	211.809.638	240.347.263	237.316.390	264.647.554	288.226.296	315.585.490	315.585.490	1,000	1,000	1,000	0
280000	28201U	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	252	687	70.051	70.051	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
280000	28202U	Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA	174	11212200	Taxa de Serviços Administrativos por Entidades Filantrópicas	PRIMÁRIO	211.807.649	240.346.576	237.246.339	264.647.554	288.226.296	315.585.490	315.585.490	1,000	1,000	1,000	Média (T-12)
300000	30101U	Ministério da Justiça	118	12101700	Contribuição sobre a Receita de Serviços realizados por Entidades Filantrópicas	PRIMÁRIO	8.045.797	6.572.786	9.444.610	9.617.369	10.399.044	10.918.992	10.918.992	1,000	1,000	1,000	0
300000	30101U	Ministério da Justiça	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	-1	0	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	Modelo Média Ajustada
300000	30101U	Ministério da Justiça	175	11221200	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	PRIMÁRIO	8.017.841	6.572.786	9.444.610	9.617.369	10.399.044	10.918.992	10.918.992	1,000	1,000	1,000	0
300000	30107U	Departamento de Polícia Rodoviária Federal	174	19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	PRIMÁRIO	105.087.154	256.590.986	122.497.414	122.741.387	134.867.645	141.611.025	141.611.025	1,000	1,000	1,000	Modelo Média Ajustada
300000	30211U	Conselho Administrativo de Defesa Econômica	175	11221200	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	PRIMÁRIO	8.017.841	6.572.786	9.444.610	9.617.369	10.399.044	10.918.992	10.918.992	1,000	1,000	1,000	0
300000	30905U	Fundo de Defesa de Direitos Difusos	118	12101700	Contribuição sobre a Receita de Serviços realizados por Entidades Filantrópicas	PRIMÁRIO	4.159.120	11.331.806	39.973.734	46.430.655	43.345.266	45.296.916	45.296.916	1,000	1,000	1,000	Modelo Média Ajustada

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a", do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demo

a) Receitas Primárias;

4 - Demais Receitas Primárias (Demais Receitas)

Orgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Id.Financieiro	Arrec. 2005	Arrec. 2006	Reest. 2007	PLDA 2008	Reest. 2009	Reest. 2010	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Leg.	Modelo de Projeção
330000	30905U	Fundo de Direitos de Direitos	174	19192600	Multas Previstas na Legislação sobre Direitos dos Direitos Ditosos	PRIMÁRIO	4.131.163	11.319.023	39.960.251	46.412.374	43.328.477	45.278.256	1,035	1,000	1,000	Modelo Média Ajustada
330000	30907U	Fundo Penitenciário Nacional -	118	12101700	Contribuição sobre a Receita de Serviços realizados por Unidades Penitenciárias Federais, Estaduais, Municipais e Federais	PRIMÁRIO	46.023.666	2.197.243	2.273.218	2.350.424	2.506.700	2.637.200	1,000	1,126	1,000	Modelo Média Ajustada
330000	30907U	Fundo Penitenciário Nacional -	127	11220800	Contribuição sobre a Receita de Serviços realizados por Unidades Penitenciárias Federais, Estaduais, Municipais e Federais	PRIMÁRIO	44.122.317	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
330000	30907U	Fundo Penitenciário Nacional -	174	19193200	Multas Decorrentes de Sentenças Penais Condenatórias	PRIMÁRIO	1.182.521	1.955.657	2.079.783	2.133.305	2.289.948	2.404.452	1,000	1,047	1,000	Média_(T-1)
330000	30907U	Fundo Penitenciário Nacional -	174	19193300	Receita de Quebra de Placeta	PRIMÁRIO	130.541	203.221	152.962	162.248	168.420	176.844	1,000	1,047	1,000	Média_(T-1)
330000	30907U	Fundo Penitenciário Nacional -	174	19199900	Otras Multas	PRIMÁRIO	504.378	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
330000	30909U	Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades - Fin da Polícia Federal -	174	11210300	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	PRIMÁRIO	19.007.497	205.436.253	225.260.850	233.550.889	250.482.047	264.640.066	1,035	1,047	1,000	Média_(T-1)
330000	30909U	Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades - Fin da Polícia Federal -	174	11210400	Taxas do Departamento de Polícia Federal	PRIMÁRIO	13.749.805	13.772.496	14.385.731	15.842.149	17.413.388	19.106.844	1,000	1,047	1,000	Média_(T-1)
330000	30909U	Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades - Fin da Polícia Federal -	174	11210500	Taxas de Migração	PRIMÁRIO	41.649.997	43.119.563	44.908.557	46.590.478	49.446.816	51.919.152	1,035	1,047	1,000	Média_(T-1)
330000	30909U	Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades - Fin da Polícia Federal -	174	19193600	Multa de Segurança Privada	PRIMÁRIO	133.541.092	146.661.644	161.462.028	165.798.849	177.766.970	186.653.315	1,000	1,047	1,000	Média_(T-1)
330000	30909U	Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades - Fin da Polícia Federal -	174	19199900	Otras Multas	PRIMÁRIO	2.066.603	1.882.550	4.313.534	5.319.413	5.854.873	6.958.775	1,000	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
320000	32101U	Ministério de Minas e Energia	172	12202400	Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissonárias de Energia Elétrica	PRIMÁRIO	386.549.250	444.914.137	533.456.824	558.285.277	550.750.798	603.771.026	1,036	1,047	1,000	Média_(T-1)
320000	32263U	Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM	174	11210100	Enrolamentos e Taxas de Mineração	PRIMÁRIO	53.546.639	41.380.310	189.597.614	183.093.344	142.055.373	155.870.259	1,000	1,000	1,000	0
320000	32263U	Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM	174	19199900	Otras Multas	PRIMÁRIO	53.546.639	41.380.310	189.597.614	183.093.344	142.055.373	155.870.259	1,000	1,000	1,000	0
320000	32265U	Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP	174	19191300	Multas Previstas na Legislação sobre Laborificantes e Combustíveis	PRIMÁRIO	11.710.338	11.529.669	9.563.050	10.050.402	10.369.114	10.835.724	1,000	1,000	1,000	Modelo at(t-1) mensal
320000	32266U	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	172	12202400	Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissonárias de Energia Elétrica	PRIMÁRIO	271.012.676	392.004.158	334.296.160	365.141.531	398.326.311	437.065.043	1,035	1,000	1,000	Média_(T-1)
320000	32266U	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	174	11211600	Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	PRIMÁRIO	271.011.513	309.243.533	334.296.160	365.141.531	398.326.311	437.065.043	1,035	1,047	1,000	Modelo at(t-1) mensal
320000	32266U	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	174	19193400	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica	PRIMÁRIO	0	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
320000	32266U	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	174	19199900	Otras Multas	PRIMÁRIO	1.163	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
320000	32266U	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	174	89999999	Naureza a Classificar para incorporar os valores de Crédito ao Sistema de Receita	PRIMÁRIO	0	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
330000	33201U	Instituto Nacional do Seguro Social	174	19199900	Otras Multas	PRIMÁRIO	8.883.749	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
330000	33201U	Instituto Nacional do Seguro Social	174	19199900	Otras Multas	PRIMÁRIO	-1	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
330000	33206U	Superintendência Nacional de Previdência Complementar	174	11211100	Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar - TAFC	PRIMÁRIO	8.883.750	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
350000	35101U	Ministério das Relações Exteriores	174	11220100	Enrolamentos Consulares	PRIMÁRIO	135.466.470	134.806.545	117.074.024	128.258.537	150.424.894	172.163.345	0,893	1,047	1,000	Média_(T-1)
360000	36209U	Hospital Fênix S.A. - FÊNIX	174	19199900	Otras Multas	PRIMÁRIO	323	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
360000	36210U	Hospital Nossa Senhora de Conceição S.A. - CONCEIÇÃO	174	19199900	Otras Multas	PRIMÁRIO	633	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
360000	36212U	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	174	11217000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	PRIMÁRIO	192.417.214	202.011.294	231.675.554	248.645.608	281.834.452	308.530.236	1,000	1,047	1,000	Média_(T-1)
360000	36212U	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	174	19191000	Multas Previstas na Legislação Sanitária	PRIMÁRIO	187.403.004	196.714.699	224.878.941	241.971.782	273.736.620	299.653.860	1,000	1,047	1,000	Média_(T-1)
360000	36212U	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	174	19191000	Multas Previstas na Legislação Sanitária	PRIMÁRIO	5.014.210	5.296.595	6.796.593	6.670.826	8.097.832	8.885.376	1,036	1,047	1,000	Média_(T-1)

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a", do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demo
 a) Receitas Primárias;
 4 - Demais Receitas Primárias (Demais Receitas)

Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	IGF	Arrec. 2005	Arrec. 2006	Reest. 2007	PLOA 2008	Reest. 2009	Reest. 2010	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Leg.	Modelo de Projeção	
360000	36213U	Agência Nacional de Saúde Suplementar	174	11212001	Taxa por Plano de Assistência à Saúde	PRIMÁRIO	51.878.187	59.071.677	59.388.032	62.740.877	64.320.355	67.215.004	1,036	1,000	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)	
360000	36213U	Agência Nacional de Saúde Suplementar	174	11212002	Taxa por Registro de Produto	PRIMÁRIO	7.984.500	3.151.000	2.352.787	2.739.300	2.548.777	2.665.481	1,036	1,000	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)	
360000	36213U	Agência Nacional de Saúde Suplementar	174	11212003	Taxa por Alteração de Dados de Produtos	PRIMÁRIO	488.875	836.300	744.670	834.982	805.312	841.555	1,036	1,000	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)	
360000	36213U	Agência Nacional de Saúde Suplementar	174	11212004	Taxa por Registro de Operadora	PRIMÁRIO	1.271.000	280.000	176.227	199.765	190.691	199.272	1,036	1,000	1,000	Média_(T-1)	
360000	36213U	Agência Nacional de Saúde Suplementar	174	11212005	Taxa por Alteração de Dívidas de Operadora	PRIMÁRIO	298.000	370.000	400.575	408.328	433.407	452.912	1,036	1,000	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)	
360000	36213U	Agência Nacional de Saúde Suplementar	174	11212006	Taxa por Pedido de Contraprestação Pecuniária	PRIMÁRIO	444.500	456.500	491.622	485.347	532.454	556.418	1,036	1,000	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)	
360000	36213U	Agência Nacional de Saúde Suplementar	174	19113600	Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde	PRIMÁRIO	54.604	760.581	410.695	501.494	445.569	465.620	1,036	1,000	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)	
360000	36213U	Agência Nacional de Saúde Suplementar	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	389	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0	
360000	36901U	Fundo Nacional de Saúde	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	60.516	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0	
360000	36901U	Fundo Nacional de Saúde	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	60.516	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0	
380000	38101U	Ministério do Trabalho e Emprego	100	19125400	Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	PRIMÁRIO	205.166.944	211.471.607	205.880.724	265.979.564	271.496.858	301.269.782	1,035	1,000	1,000	0	
380000	38101U	Ministério do Trabalho e Emprego	175	11220200	Taxa Pedida Visto Contrato de Trabalho Estrangeiro - MTE	PRIMÁRIO	512.533	617.269	792.923	1.078.199	932.494	1.251.135	1,000	1,000	1,000	1,000	Trimestral Móvel dos Últimos Três
380000	38901U	Fundo de Amparo ao Trabalhador	174	19191600	Multas Previstas na Legislação do Seguro - Desemprego e Aposentadoria	PRIMÁRIO	204.654.411	210.854.338	205.087.801	264.901.365	270.564.364	300.018.647	1,035	1,000	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)	
380000	38901U	Fundo de Amparo ao Trabalhador	176	12100400	Cota parte da Contribuição Sindical	PRIMÁRIO	11.912.906	10.952.469	9.282.294	11.799.590	10.065.729	10.516.868	1,035	1,000	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)	
390000	39250U	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	174	19192800	Multas Decretadas de Operação do Transporte Rodoviário e Camião e Intermodal de Passajeiros e Cargas	PRIMÁRIO	56.981	0	0	0	0	0	1,035	1,000	1,000	Modulo Média Ajustada	
390000	39250U	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	174	19192900	Multas Previstas por Infrações à Legislação sobre Transportes Ferroviários	PRIMÁRIO	1.513.471	2.867.957	2.919.380	3.346.977	3.477.459	3.815.657	1,000	1,000	1,000	0	
390000	39252U	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	174	19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	PRIMÁRIO	23.511.515	0	137.436.125	39.004.167	151.314.916	158.880.664	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)	
390000	39901U	Fundo da Marinha Mercante - FMM	135	12201800	Cota parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	PRIMÁRIO	54.407.717	53.098.083	68.030.466	75.439.353	92.005.123	103.206.915	1,000	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)	
390000	39901U	Fundo da Marinha Mercante - FMM	135	19125200	Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	PRIMÁRIO	45.525.923	42.145.892	55.764.055	62.148.660	77.413.756	87.196.537	1,000	1,093	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)	
390000	39901U	Fundo da Marinha Mercante - FMM	135	19141000	Multas e Juros da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	PRIMÁRIO	10.779	11.069	14.724	16.051	17.593	19.304	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)	
390000	39901U	Fundo da Marinha Mercante - FMM	135	19320900	Receita da Dívida Ativa da Cota Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante.	PRIMÁRIO	13.866	8.863	6.712	7.106	7.991	8.768	1,000	1,000	1,000	0	
390000	39901U	Fundo da Marinha Mercante - FMM	175	11220300	Taxa de Utiliz. do Sist. Eletrônico de Cont. de Arrec. do Ato. ao Frete p/ a Ren. da Marinha Merc. - MERCANTE	PRIMÁRIO	8.846.901	10.952.259	12.244.975	13.267.536	14.565.783	15.982.306	1,037	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)	
410000	41231U	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	174	11210200	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	PRIMÁRIO	2.105.488.827	2.382.330.320	2.615.175.522	2.772.128.466	2.940.117.032	3.124.568.669	1,000	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)	
410000	41231U	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	174	19113100	Multa e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações	PRIMÁRIO	1.541.681.095	1.798.250.027	1.915.077.414	2.007.091.009	2.108.079.464	2.213.774.657	1,000	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)	
410000	41231U	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	174	19130900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações	PRIMÁRIO	1.538.932.533	1.752.133.129	1.876.272.522	1.961.899.983	2.064.829.085	2.168.070.540	1,035	1,047	1,000	Média_(T-1)	
410000	41231U	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	174	19190900	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	PRIMÁRIO	2.694.301	1.118.356	1.429.232	1.794.929	2.097.512	2.493.502	1,035	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)	
410000	41231U	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	174	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	600	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	Média_(T-1)	
410000	41231U	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	174	19310800	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações	PRIMÁRIO	13.152	5.438	4.872	5.170	5.885	6.381	1,036	1,000	1,000	0	
410000	41902U	Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST	172	12202601	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações	PRIMÁRIO	418.432.449	435.509.319	523.567.205	572.964.831	621.272.988	679.532.578	1,035	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)	

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a", do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demo
 a) Receitas Primárias;
 4 - Demais Receitas Primárias (Demais Receitas)

Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	LE Financieiro	Arrec. 2005	Arrec. 2006	Reest. 2007	PLOA 2008	Reest. 2009	Reest. 2010	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Leg.	Modelo de Projeção
410000	41902U	Unidade de Telecomunicações dos Serviços de Telecomunicações - FUST	174	19190900	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	PRIMÁRIO	0	34.015.534	41.550.225	46.141.471	45.697.536	47.982.216	1,000	1,047	1,000	Média_(T-1)
410000	41903U	Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTEL	172	12202602	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	PRIMÁRIO	145.375.263	161.570.974	176.527.903	192.072.626	210.764.580	231.261.434	1,000	1,047	1,000	Média_(T-1)
420000	42206U	Agência Nacional de Cinema	130	12200601	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - Remessa	PRIMÁRIO	30.897.243	28.596.102	32.025.582	32.953.296	37.782.583	41.241.384	1,000	1,047	1,000	Sazonal_Exerc.(T-1)
420000	42206U	Agência Nacional de Cinema	130	12200602	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - Titulos	PRIMÁRIO	28.899.138	28.439.118	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
420000	42206U	Agência Nacional de Cinema	174	19190900	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	PRIMÁRIO	28.500.093	25.870.682	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
420000	42902U	Fundo Nacional de Cultura	118	12101700	Contribuição sobre a Receita de Sorteios realizados por Entidades Filantrópicas	PRIMÁRIO	1.160.105	156.984	32.025.582	32.953.296	37.782.583	41.241.384	1,000	1,126	1,000	Modelo Média Ajustada
420000	42902U	Fundo Nacional de Cultura	120	12100900	Contribuição Sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	PRIMÁRIO	1.080.132	144.201	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
420000	42902U	Fundo Nacional de Cultura	130	12200601	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - Remessa	PRIMÁRIO	0	0	286.687	370.956	345.958	377.412	1,000	1,000	1,000	0
420000	42902U	Fundo Nacional de Cultura	130	12200602	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - Titulos	PRIMÁRIO	0	0	27.573.095	29.795.580	32.852.104	36.047.106	1,000	1,000	1,000	0
420000	42902U	Fundo Nacional de Cultura	174	19190900	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	PRIMÁRIO	0	0	41.510.317	0	4.569.732	4.798.212	1,000	1,047	1,000	Média_(T-1)
420000	42902U	Fundo Nacional de Cultura	174	19199900	Otras Multas	PRIMÁRIO	51.992	0	0	2.768.479	0	0	1,000	1,000	1,000	0
430000	43204U	Companhia de Desenvolvimento de Bacia	174	19199900	Otras Multas	PRIMÁRIO	11	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
440000	44201U	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais	174	11212100	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	PRIMÁRIO	110.972.624	135.818.711	158.935.662	166.574.636	172.129.588	179.217.612	1,000	1,047	1,000	Média_(T-1)
440000	44201U	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	PRIMÁRIO	0	655.667	756.778	784.923	833.256	874.920	1,000	1,047	1,000	Média_(T-1)
440000	44201U	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais	174	19193500	Multas por Danos ao Meio Ambiente	PRIMÁRIO	14.925.300	21.691.665	25.442.277	21.236.580	25.442.268	25.442.268	1,000	1,047	1,000	Média_(T-1)
440000	44205U	Agência Nacional de Águas - ANA	174	19190300	Multa de Poluição de Águas	PRIMÁRIO	14.271	3.622	100.480	100.000	100.000	100.000	1,000	1,000	1,000	Média_(T-1)
440000	44206U	Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ	174	19199900	Otras Multas	PRIMÁRIO	43	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	Taxas e Contribuições
440000	44207U	Instituto Chico Mendes de Conservação de Biodiversidade	174	11212100	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	PRIMÁRIO	0	0	0	10.000.000	0	0	1,000	1,000	1,000	0
440000	44207U	Instituto Chico Mendes de Conservação de Biodiversidade	174	19193500	Multas por Danos ao Meio Ambiente	PRIMÁRIO	0	0	0	6.400.000	0	0	1,000	1,047	1,000	Média_(T-1)
440000	44901U	Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA	174	19193500	Multas por Danos ao Meio Ambiente	PRIMÁRIO	1.658.362	2.410.179	2.826.912	2.759.616	2.826.912	2.826.912	1,000	1,000	1,000	Média_(T-1)
470000	47101U	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	100	19180100	Multas e Juros de Mora de Aluguéis	PRIMÁRIO	7.755.676	19.236.630	19.287.375	31.868.126	21.289.521	22.462.031	1,000	1,000	1,000	Modelo Média Ajustada
470000	47101U	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	100	19180200	Multas e Juros de Mora de Arrendamentos	PRIMÁRIO	0	0	17.420	21.256	18.886	19.740	1,000	1,000	1,000	Modelo Média Ajustada
470000	47101U	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	100	19180300	Multas e Juros de Mora de Lançamentos Útil	PRIMÁRIO	0	0	332.643	364.512	350.918	366.708	1,000	1,000	1,000	Modelo Média Ajustada
470000	47101U	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	100	19180400	Multas e Juros de Mora de Alienação de Domínio	PRIMÁRIO	0	0	332.481	96.547	360.503	376.728	1,000	1,000	1,000	Modelo Média Ajustada
470000	47101U	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	100	19180500	Multas e Juros de Mora de Alienação de Outros Bens Imóveis	PRIMÁRIO	0	0	-281	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
470000	47101U	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	100	19180700	Multas e Juros de Mora de Focos	PRIMÁRIO	0	0	1.946.774	1.933.195	2.110.860	2.205.852	1,000	1,000	1,000	Modelo Média Ajustada
470000	47101U	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	100	19180800	Multas e Juros de Mora de Taxas de Ocupação	PRIMÁRIO	0	0	3.332.848	3.254.523	3.613.771	3.776.388	1,000	1,000	1,000	Modelo Média Ajustada
470000	47101U	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	133	19159900	Otras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	PRIMÁRIO	179.874	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a", do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demo
 a) Receitas Primárias:
 4 - Demais Receitas Primárias (Demais Receitas)

Orgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	LE Financieiro	Arrec. 2005	Arrec. 2006	Reest. 2007	PLOA 2008	Reest. 2009	Reest. 2010	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Leg.	Modelo de Projeção
470000	47101U	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	133	19159901	Otras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Juros Recorridos - Princípios de Recurso Especial - Outras Multas e Juros de Mora de Outras Recargas	PRIMÁRIO	0	5.075.504	4.487.539	4.977.339	5.204.486	5.646.734	1,036	1,000	1,000	Média_(T-12)
470000	47101U	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	133	19159902	Otras Multas e Juros de Mora de Arrendamentos Especiais - Outras Multas e Juros de Mora de Arrendamentos Especiais	PRIMÁRIO	0	212.420	138.304	150.789	160.571	174.237	1,036	1,000	1,000	Média_(T-12)
470000	47101U	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	133	19180100	Multas e Juros de Mora de Arrendatários	PRIMÁRIO	21.520	15.585	0	0	0	0	1,036	1,000	1,000	Modelo Média Ajustada
470000	47101U	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	133	19180200	Multas e Juros de Mora de Arrendatários	PRIMÁRIO	7.162	265	0	0	0	0	1,035	1,000	1,000	Modelo Média Ajustada
470000	47101U	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	133	19180300	Multas e Juros de Mora de Landelins	PRIMÁRIO	201.820	426.395	0	0	0	0	1,035	1,000	1,000	Modelo Média Ajustada
470000	47101U	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	133	19180400	Multas e Juros de Mora de Alienação de Domínio Usual	PRIMÁRIO	-14.134	26.228	0	0	0	0	1,035	1,000	1,000	Modelo Média Ajustada
470000	47101U	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	133	19180500	Multas e Juros de Mora de Alienações de Outros Bens Imóveis	PRIMÁRIO	3.076	5.041	0	0	0	0	1,035	1,000	1,000	Modelo Média Ajustada
470000	47101U	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	133	19180600	Multas e Juros de Mora de Parcelamentos	PRIMÁRIO	0	82.765	-24.732	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
470000	47101U	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	133	19180700	Multas e Juros de Mora de Foros	PRIMÁRIO	1.018.453	1.567.172	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
470000	47101U	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	133	19180800	Multas e Juros de Mora de Taxas de Ocupação	PRIMÁRIO	1.771.923	3.011.502	0	0	0	0	1,035	1,000	1,000	Modelo Média Ajustada
470000	47101U	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	133	19189900	Otras Multas e Juros de Mora	PRIMÁRIO	4.565.984	8.813.753	8.722.557	21.057.694	9.457.774	9.883.368	1,035	1,000	1,000	Modelo Média Ajustada
470000	47205U	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	174	19199900	Otras Multas	PRIMÁRIO	-2	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
490000	49201U	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	174	19199900	Otras Multas	PRIMÁRIO	338.680.742	458.890.813	595.907.429	718.515.831	870.322.960	1.061.172.426	1,000	1,000	1,000	0
490000	49201U	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	174	19199900	Otras Multas	PRIMÁRIO	338.680.742	458.890.813	595.907.429	718.515.831	870.322.960	1.061.172.426	1,000	1,000	1,000	0
490000	49201U	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	174	19199900	Otras Multas	PRIMÁRIO	174.220	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
490000	49201U	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	174	19199900	Otras Multas	PRIMÁRIO	3.924.271	32.437.372	8.263.774	9.068.140	9.100.809	9.555.850	1,000	1,000	1,000	0
490000	49201U	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	174	19199900	Otras Multas	PRIMÁRIO	67.112.707	88.047.628	108.434.135	131.384.548	159.244.458	194.451.513	1,000	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
490000	49201U	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	174	19199900	Otras Multas	PRIMÁRIO	267.469.494	338.405.813	479.209.520	578.083.143	701.977.693	857.165.063	1,000	1,126	1,000	Média_(T-12)
510000	51101U	Ministério do Esporte	176	12104500	Contribuição Sobre Jogos de Bingo	PRIMÁRIO	360.720	142.434	68.791	0	0	0	1,000	1,000	1,000	Média_(T-12)
510000	51101U	Ministério do Esporte	176	12104500	Contribuição Sobre Jogos de Bingo	PRIMÁRIO	360.720	142.434	68.791	0	0	0	1,000	1,000	1,000	Média_(T-12)
520000	52201U	Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC	100	12100500	Contribuição para o Ensino Aeroviário	PRIMÁRIO	104.654.558	41.301.872	65.583.930	67.052.321	65.857.306	66.021.686	1,000	1,000	1,000	0
520000	52201U	Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC	100	12100500	Contribuição para o Ensino Aeroviário	PRIMÁRIO	0	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	Modelo Fundo Aeroviário
520000	52201U	Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC	100	12201600	Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas	PRIMÁRIO	0	267.277	543.225	591.283	647.230	710.172	1,036	1,047	1,000	Modelo ANAC
520000	52201U	Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC	172	12201600	Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas	PRIMÁRIO	0	622.249	873.676	805.602	1.043.050	1.144.488	1,036	1,047	1,000	Modelo ANAC
520000	52201U	Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC	174	19193000	Multas Previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica	PRIMÁRIO	0	40.412.346	64.167.029	65.655.436	64.167.026	64.167.026	1,035	1,047	1,000	Modelo ANAC
520000	52201U	Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC	176	12100500	Contribuição para o Ensino Aeroviário	PRIMÁRIO	0	40.412.346	64.167.029	65.655.436	64.167.026	64.167.026	1,000	1,000	1,000	Modelo Fundo Aeroviário
520000	52902U	Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas	174	19199900	Otras Multas	PRIMÁRIO	2.956	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
520000	52903U	Fundo do Serviço Militar	174	19190800	Multas Previstas na Lei do Serviço Militar	PRIMÁRIO	4.463.900	4.297.686	4.758.281	4.877.198	4.764.472	4.763.829	1,000	1,000	1,000	0
520000	52903U	Fundo do Serviço Militar	175	11221500	Taxa Militar	PRIMÁRIO	1.732.011	1.779.064	2.473.889	2.387.344	2.284.392	2.284.392	1,000	1,000	1,000	427
520000	52903U	Fundo do Serviço Militar	175	19190800	Multas Previstas na Lei do Serviço Militar	PRIMÁRIO	2.731.889	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	Média_(T-12)
520000	52912U	Fundo Aeroviário	172	12201600	Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas	PRIMÁRIO	32.604.863	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	427
520000	52912U	Fundo Aeroviário	174	19193000	Multas Previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica	PRIMÁRIO	148.187	0	0	0	0	0	1,036	1,047	1,000	Modelo ANAC
520000	52912U	Fundo Aeroviário	176	12100500	Contribuição para o Ensino Aeroviário	PRIMÁRIO	868.014	0	0	0	0	0	1,035	1,047	1,000	Modelo ANAC
520000	52912U	Fundo Aeroviário	176	12100500	Contribuição para o Ensino Aeroviário	PRIMÁRIO	31.588.662	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	Modelo Fundo Aeroviário
520000	52921U	Fundo do Exército	174	11211300	Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados Pelo Ministério do Exército	PRIMÁRIO	12.706.012	13.496.356	16.021.833	18.929.901	22.664.424	26.941.469	1,035	1,047	1,000	Modelo ANAC
520000	52921U	Fundo do Exército	174	19115200	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército	PRIMÁRIO	12.629.295	13.386.336	15.912.218	18.808.536	22.537.146	26.801.813	1,035	1,047	1,000	Média_(T-12)
520000	52921U	Fundo do Exército	174	19115200	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército	PRIMÁRIO	78.717	110.020	106.615	121.365	127.278	139.656	1,035	1,047	1,000	Média_(T-12)
520000	52931U						5.556.408	5.467.674	6.625.062	7.004.735	8.121.645	8.797.949	1,035	1,047	1,000	Média_(T-12)

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a", do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demo

a) Receitas Primárias;

4 - Demais Receitas Primárias (Demais Receitas)

Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	PLA 2005	Arrec. 2005	Reest. 2007	PLA 2008	Reest. 2009	Reest. 2010	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Leg.	Modelo de Projeção
520000	52931U	Fundo Naval	135	12201800	Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	3.146.493	2.912.886	3.854.097	4.295.366	5.350.406	6.026.536	1,000	1,093	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
520000	52931U	Fundo Naval	135	19125200	Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	741	761	1.016	1.107	1.213	1.332	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
520000	52931U	Fundo Naval	135	19141000	Multas e Juros da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	702	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
520000	52931U	Fundo Naval	135	19320900	Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	953	606	458	486	546	601	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
520000	52931U	Fundo Naval	174	19196200	Multas do Regulamento para o Tráfego Marítimo	2.407.496	2.553.421	2.769.491	2.707.776	2.769.480	2.769.480	1,000	1,000	1,000	Média_(T-1)
520000	52931U	Fundo Naval	174	19199900	Outras Multas	23	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
520000	52932U	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	135	12201800	Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	49.318.419	58.595.645	70.485.023	74.738.115	81.759.050	87.379.607	1,000	1,093	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
520000	52932U	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	135	19125200	Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	11.799.371	10.923.336	14.452.880	16.107.640	22.066.037	22.599.529	1,000	1,000	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
520000	52932U	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	135	19141000	Multas e Juros da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	2.790	2.866	3.815	4.158	4.558	5.002	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
520000	52932U	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	135	19320900	Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	3.591	2.292	1.736	1.838	2.067	2.268	1,000	1,000	1,000	0
520000	52932U	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	176	12100600	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	37.510.015	47.667.151	56.026.592	58.624.479	61.688.388	64.772.808	1,000	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
530000	53201U	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba - CODEVASF	174	19199900	Outras Multas	107.938	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
530000	53201U	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba - CODEVASF	174	19199900	Outras Multas	27	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
530000	53201U	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba - CODEVASF	174	19199900	Outras Multas	107.911	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
560000	56101U	Ministério das Cidades	162	22290000	Alienação de Outros Bens Imóveis	131.316.015	6.102.167	39.216.452	140.942.276	43.170.408	45.326.891	1,000	1,000	1,000	0
560000	56201U	Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENURB	174	19199900	Outras Multas	23	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
560000	56901U	Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trabalho - FUNSET	174	19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	108.298.971	-5.717	38.840.456	140.533.594	42.762.908	44.901.052	1,000	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
710000	71101U	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	186	16003103	Parcela do Tarifário de Embarque Internacional	248.499.312	206.988.832	296.334.710	305.038.729	353.394.674	387.763.639	1,036	1,047	1,000	Parcela Embarque Internacional
740000	74201U	Recursos sob Supervisão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) - Ministério da Fazenda	174	19195000	Multas por Ato de Infragação	949.321	-81.383	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
740000	74904U	Recursos sob Supervisão do Ministério do Meio Ambiente	135	12201800	Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	703.093.295	650.701.773	860.879.967	959.433.582	1.195.041.448	1.346.047.344	1,000	1,000	1,000	0
740000	74904U	Recursos sob Supervisão do Ministério do Meio Ambiente	135	19125200	Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	702.554.581	650.394.027	860.549.020	959.076.079	1.194.646.510	1.345.613.994	1,000	1,000	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
740000	74904U	Recursos sob Supervisão do Ministério do Meio Ambiente	135	19141000	Multas e Juros da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	166.421	170.883	227.262	247.745	271.532	297.941	1,000	1,000	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
740000	74904U	Recursos sob Supervisão do Ministério do Meio Ambiente	135	19320900	Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	158.217	0	0	0	0	0	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
740000	74904U	Recursos sob Supervisão do Ministério do Meio Ambiente	135	19320900	Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	214.076	136.863	105.685	109.758	123.406	135.409	1,000	1,000	1,000	0
740000	74905U	Recursos sob Supervisão do Ministério do Meio Ambiente	135	19320900	Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	28.792.032	31.999.639	34.961.904	38.040.587	41.742.587	45.802.055	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a", do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demo
 a) Receitas Primárias;
 4 - Demais Receitas Primárias (Demais Receitas)

Orgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	PLDO 2005	Arrec. 2005	Arrec. 2006	Arrec. 2007	PLDO 2008	Reest. 2009	Reest. 2010	Ind. Prec.	Ind. Quant.	Ind. Leg.	Modelo de Projeção
740000	749050	Recurso sem Supervisão do Fundo para o Desenv. Tecnol. das Comunicações PONTTEL - Min das Comunicações	172	12202602	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	PRIMÁRIO	28.792.032	31.959.659	34.961.904	38.040.587	41.742.587	45.802.055				
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	11220700	Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal	PRIMÁRIO	3.194.469.580	3.892.716.729	3.226.487.656	6.782.667.091	4.087.184.103	4.411.573.766	1,035	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	11220800	Emolumentos e Custas Judiciais	PRIMÁRIO	13.134	0	0	0	0	0	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	12104040	Cota-parte da Contribuição Sindical	PRIMÁRIO	44.122.317	49.980.463	71.451.374	0	0	0	1,000	1,000	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	12106500	Contribuição para o Ensino Aeronáutico	PRIMÁRIO	7.897.163	10.103.083	16.041.754	0	0	0	1,000	1,126	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	12106600	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	PRIMÁRIO	9.377.499	11.916.785	14.006.643	0	0	0	1,000	1,000	1,000	Modelo Fundo Acreditado
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	12106900	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Custas e Taxas do Poder Judiciário	PRIMÁRIO	270.032	36.050	0	0	0	0	1,000	1,047	1,000	Média_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	12101500	Contribuição para o Custeio de Pensões Militares	PRIMÁRIO	212.284.970	255.291.043	275.412.489	0	0	0	1,000	1,006	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	12101700	Contribuição sobre a Receita de Serviços realizados por Entidades Filiares	PRIMÁRIO	41.952	19.180	20.234	0	0	0	1,004	1,006	1,000	Modelo Média Ajustada
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	12103201	Adicional à Contribuição Previdenciária	PRIMÁRIO	19.739.029	25.896.359	31.892.389	0	0	0	1,000	1,126	1,000	Média_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	12104500	Contribuição Sobre Jogos de Bingo	PRIMÁRIO	78.667.494	99.531.119	121.257.465	0	0	0	1,000	1,126	1,000	Média_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	12200500	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas	PRIMÁRIO	65.178	35.606	17.197	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	12200601	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria de Software	PRIMÁRIO	99.259	131.879	72.169	0	0	0	1,037	1,000	1,000	Média_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	12206602	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Química e de Plásticos	PRIMÁRIO	7.125.021	6.467.668	6.893.270	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	12201600	Adicional sobre as Tarifas de Pesquisas Aéreas Domésticas	PRIMÁRIO	37.045	66.815	138.803	147.816	161.803	177.540	1,000	1,000	1,000	Modelo ANAC
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	12201800	Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	PRIMÁRIO	196.656.283	182.055.706	240.881.459	0	0	0	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	12202400	Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissões de Energia Elétrica	PRIMÁRIO	40.156.459	51.723.389	142.180.436	0	0	0	1,000	1,093	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	12202601	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta do Serviço de Prestação de Serviços de Telecomunicações	PRIMÁRIO	104.608.107	100.373.486	120.515.991	0	0	0	1,035	1,047	1,000	modelo at(1) mensal
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	12202602	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	PRIMÁRIO	54.427.285	60.490.817	66.090.563	0	0	0	1,035	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	12202701	Contribuição das Empresas Instaladas na Amazônia Regiões	PRIMÁRIO	4.351.616	4.166.997	4.471.046	0	0	0	1,035	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	12202702	Contribuição das Empresas Instaladas nas Demais Regiões	PRIMÁRIO	9.770.675	9.987.426	10.868.868	0	0	0	1,036	1,047	1,000	Contribuição_Informática_(T)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	13110000	Arrendamentos	PRIMÁRIO	1.947.529	1.958.421	2.336.805	2.306.895	2.534.900	2.648.970	1,035	1,047	1,000	Contribuição_Informática_(T)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	13120000	Fóruns	PRIMÁRIO	4.721.985	5.374.677	5.458.606	5.700.041	5.917.779	6.184.078	1,035	1,000	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	13130000	Laudários	PRIMÁRIO	30.150.480	34.295.946	36.022.054	36.000.738	39.172.505	40.932.266	1,035	1,000	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	13140000	Taxa de Ocupação de Imóveis	PRIMÁRIO	84.227.150	93.385.654	113.192.360	115.543.746	122.784.359	128.309.655	1,035	1,000	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	13150000	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis	PRIMÁRIO	61.874.939	68.973.713	22.551.323	0	24.519.329	25.622.697	1,035	1,000	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	13190000	Outras Receitas Imobiliárias	PRIMÁRIO	1.017.008	872.889	49.874.126	29.459.964	0	0	1,000	1,000	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	17229900	Outras Transferências dos Estados	PRIMÁRIO	12.954	0	0	1.989.041	2.156.058	2.253.081	1,035	1,000	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	17300000	Transferências de Instituições Privadas	PRIMÁRIO	8.661	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	17400000	Transferências do Exterior	PRIMÁRIO	614.031	566.126	614.031	670.524	735.735	807.288	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	17500000	Transferências de Pessoas	PRIMÁRIO	228	77.986	54.443	59.389	65.118	71.451	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19125200	Multas e Juros de Mora de Cota-Parte de Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	PRIMÁRIO	46.582	47.831	63.613	0	0	0	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19125300	Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despesa de Emprego sem Justa Causa	PRIMÁRIO	0	0	2.604.802	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19125400	Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	PRIMÁRIO	0	0	-209.450	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19141000	Multas e Juros da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	PRIMÁRIO	44.285	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19189900	Multas e Juros de Mora	PRIMÁRIO	5.921.192	7.564.023	84.771.188	86.072.310	91.578.850	95.699.892	1,035	1,000	1,000	Modelo Média Ajustada
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19194400	Multas por Infrção à Legislação Trabalhista	PRIMÁRIO	89.175.928	88.366.761	-54	-54	0	0	1,000	1,000	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19194900	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar	PRIMÁRIO	16.231	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19210900	Outras Indicações	PRIMÁRIO	57.700.886	32.410.896	13.320.405	16.080.739	15.942.811	17.493.310	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19221000	Restituições de Convênios	PRIMÁRIO	155.545.241	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	Modelo Média 48 meses
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19229900	Outras Restituições	PRIMÁRIO	177.994.958	398.034.946	223.174.499	248.229.644	272.366.605	293.724.231	1,000	1,000	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19310700	Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais	PRIMÁRIO	1.050.898	1.517.211	1.654.679	1.880.843	1.970.566	2.162.212	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exec_(T-1)

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "a", do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demo

a) Receitas Primárias;

4 - Demais Receitas Primárias (Demais Receitas)

Orgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	PLA 2005	Arrec. 2006	Reest. 2007	PLA 2008	Reest. 2009	Resst. 2010	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Leg.	Modelo de Projeção
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19320900	Receita da Dívida Ativa da Conta Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante.	59.922	38.309	29.020	0	0	0	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19321700	Receita da Dívida Ativa das Multas por Infringência à Legislação Trabalhista.	82.752,625	90.183,963	102.227,898	106.511,961	121.850,304	133.700,705	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas.	50.690,225	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19329901	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Principal	0	67.808,050	84.169,815	82.265,160	84.169,812	84.169,812	1,000	1,000	1,000	Arrecadação_(T)_Projetado
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19329902	Programa de Recuperação Fiscal e de Parcel Especial - Receita da Div. Ativa Não-Tributária de Out	0	8.719,489	6.238,640	6.610,728	6.238,652	6.238,652	1,000	1,000	1,000	Arrecadação_(T)_Projetado
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19900202	Receita de Ome de Suxumbacia	13.866,325	12.382,731	25.423,185	12.969,951	30.358,164	33.310,612	1,000	1,000	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19902000	Contribuição Voluntária - Montepio Civil	2.018,097	0	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	1.144,092	331.029,989	4.922,650	5.695,406	5.840,435	6.408,440	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	25900000	Outras Receitas	1.987,657	690,981	1.460,535	1.530,061	1.741,293	1.910,641	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	123	12101500	Contribuição para o Custeio de Pensões Militares	849.139,887	1.021.164,185	1.101.649,978	1.184.899,277	1.262.776,474	1.351.972,656	1,064	1,006	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	127	11220700	Enrolamentos e Custas da Justiça do Distrito Federal	6.042,597	307	706	1.123	845	927	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	127	11220800	Enrolamentos e Custas Judiciais	100.543,676	194.399,281	225.078,792	242.202,070	268.218,173	294.303,400	1,000	1,000	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	133	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	0	0	11.127,676	0	12.065,617	12.608,588	1,035	1,000	1,000	Modelo Média Ajustada
980000	980000	Receita do Tesouro da União	162	22290000	Alienação de Outros Bens Imóveis	0	0	0	3.000.000,000	0	0	1,000	1,000	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	900	12100400	Cota-parte da Contribuição Sindical	0	0	0	63.275,339	65.124,655	72.374,986	1,000	1,126	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	900	12100500	Contribuição para o Ensino Aeronáutico	0	0	0	16.413,850	16.041,753	16.041,753	1,000	1,000	1,000	Modelo Fundo Acumulado
980000	980000	Receita do Tesouro da União	900	12100600	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0	0	0	296.224,814	315.694,113	337.993,158	1,064	1,047	1,000	Média_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	900	12101500	Contribuição sobre a Receita de Sorteios realizados por Entidades Filantrópicas	0	0	0	27.432	25.193	27.996	1,000	1,006	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	900	12102010	Contribuição Industrial Rural	0	0	0	38.642,510	46.835,602	57.191,618	1,000	1,126	1,000	Modelo Média Ajustada
980000	980000	Receita do Tesouro da União	900	12102203	Adicional à Contribuição Previdenciária	0	0	0	146.276,094	177.625,950	216.895,989	1,000	1,126	1,000	Média_(T-12)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	900	12200500	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas	0	0	0	56,518	66,046	71,643	1,037	1,000	1,000	Média_(T-12)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	900	12200601	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Criativa Nacional - Remessas	0	0	0	92,735	85,985	94,344	1,000	1,000	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	900	12200602	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Criativa Nacional - Tarifas de Passagens Aéreas	0	0	0	7.448,888	8.213,023	9.011,772	1,000	1,000	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	900	12201600	Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas	0	0	0	0	0	0	1,036	1,047	1,000	Modelo ANAC
980000	980000	Receita do Tesouro da União	900	12201800	Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	0	0	0	268.460,760	334.400,698	376.658,917	1,000	1,093	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	900	12202400	Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissões de Energia Elétrica	0	0	0	137.302,844	106.528,211	116.888,081	1,035	1,047	1,000	modelo at(-) mensal
980000	980000	Receita do Tesouro da União	900	12202601	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta de telecomunicações	0	0	0	131.705,856	143.893,903	157.887,586	1,035	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	900	12202602	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0	0	0	71,910,377	78.908,487	86.582,339	1,035	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	900	12202701	Contribuição das Empresas Instaladas na Amazônia	0	0	0	5,046,157	5,321,036	5,838,527	1,036	1,047	1,000	Contribuição_Informática_(T)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	900	12202702	Contribuição das Empresas Instaladas nas Demais Regiões	0	0	0	11.464,339	12.937,671	14.195,911	1,036	1,047	1,000	Contribuição_Informática_(T)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	900	19125200	Multas e Juros de Mora da Conta Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante	0	0	0	69,346	76,004	83,395	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	900	19320900	Receita da Dívida Ativa da Conta Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante.	0	0	0	30,717	34,538	37,899	1,036	1,047	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)

Leinº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b1" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.

XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

I. Operações de Crédito;

Fonte - Código Descrição	Natureza	Descrição da Natureza	Arrecadado			Estimado			em R\$
			2.005	2.006	2.007	2.007	2.007	2.007	
Total Geral			588.655.250.352	551.715.576.882	824.003.906.911	824.003.906.911	579.306.129.567	411.290.701.399	
143 Títulos de Respons. do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal			508.582.104.047	409.061.906.617	655.751.150.489	655.751.150.489	411.290.701.399	0	
19900100	Outras Receitas	Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Outras Receitas	0	9.594.422.191	0	0	0	0	
19909900	Outras Receitas	Outras Receitas	1.404.271.480	0	0	0	0	0	
21110100	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	488.817.138.312	388.849.150.041	655.751.150.489	655.751.150.489	411.290.701.399	0	
21220100	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	18.360.694.255	10.618.334.385	0	0	0	0	
144 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações			77.644.451.614	134.003.542.936	164.192.707.957	164.192.707.957	165.459.029.391	0	
19220700	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	0	54.136	462.528	462.528	0	0	
19909900	Outras Receitas	Outras Receitas	12.467.761	0	0	0	0	0	
21110300	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	76.377.245.937	134.003.488.800	164.192.245.429	164.192.245.429	165.459.029.391	0	
21220200	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	1.254.737.916	0	0	0	0	0	
148 Operações de Crédito Externas - em Moeda			1.016.954.119	7.071.800.988	3.386.039.534	3.386.039.534	1.566.106.418	0	
21230000	Operações de Crédito Externas - Contratuais	Operações de Crédito Externas - Contratuais	1.010.548.224	7.071.800.988	3.386.039.534	3.386.039.534	1.566.106.418	0	
21290000	Outras Operações de Crédito Externas	Outras Operações de Crédito Externas	6.405.895	0	0	0	0	0	
149 Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços			298.458.378	493.264.916	362.489.263	362.489.263	362.292.359	0	
21230000	Operações de Crédito Externas - Contratuais	Operações de Crédito Externas - Contratuais	296.308.218	493.264.916	362.489.263	362.489.263	99.731.486	0	
21290000	Outras Operações de Crédito Externas	Outras Operações de Crédito Externas	2.150.160	0	0	0	262.560.873	0	
164 Títulos da Dívida Agrária			1.113.145.437	1.085.061.425	311.519.668	311.519.668	628.000.000	0	
21110200	Títulos da Dívida Agrária - Tda	Títulos da Dívida Agrária - Tda	1.113.145.437	1.085.061.425	311.519.668	311.519.668	628.000.000	0	
246 Operações de Crédito Internas - em Moeda			136.757	0	0	0	0	0	
21140000	Operações de Crédito Internas - Contratuais	Operações de Crédito Internas - Contratuais	136.757	0	0	0	0	0	

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b)" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:
 b) Receitas Financeiras:
 1 - Operações de Crédito;

REALIZAÇÃO DE RECEITAS

ANO: 2005	FUNTE	NAT.	SUBNAT.	ORG.	ESF.	MESES												TOTAL
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	16000201	-	74101	10	49.881.085	18.578.270	18.615.482	18.662.524	23.064.769	21.717.271	21.727.923	21.727.923	2.772.015	42.686.999			
	159-RFISA	16000201	-	74101	10	13.390.282	0	3.496.465	0	19.728.997	0	0	16.958.043	0	53.573.786			
	159-CIA. DOCAS - Cessão de Crédito	16000201	-	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	121.734	0	121.734			
	159-VOTOS CMN (ANDE)	16000201	-	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
	159-SECURITIZACAO - Conta Própria	16000201	Lei nº 9.138/95	74101	10	1.367	292.465	208.427	340	63.031	2.533	77.774	20.966	14.922	293.213			
	159-SECURITIZACAO - Conta Própria	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	0	0	4.037.124	0	0	6.887.218	0	8.089.381	41.377.884	4.084.898			
	159-SECURITIZACAO - BNDES	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	0	0	630.920	0	0	1.060.548	0	1.360.870	6.950.072	456.621			
	159-PRODECER - II	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	0	0	0	0	0	56.023	0	60.132	205.171	0			
	159-PESA	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	0	0	6.060.343	0	0	30.251.676	0	30.784.726	2.652.999	61.392.741			
	SUBTOTAL - FONTE 159					63.272.733	18.512.140	104.000.251	33.011.550	18.615.822	28.371.821	42.856.796	59.986.902	108.007.107	62.033.347	68.999.488	697.676.703	
	159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	23009900	-	74101	10	58.444.789	11.273.307	11.427.722	246.123.914	11.709.144	11.909.415	939.726.391	27.862.216	28.091.345	884.629.316	28.639.904	2.307.807.711	
	159-BNCC	23009900	-	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	38.972	0	451.152	0	527.381	
	159-CIA. DOCAS - Cessão de Crédito	23009900	-	74101	10	3.758.548	3.007.143	3.292.161	3.422.770	4.715.207	3.194.499	3.181.861	3.334.420	2.501.148	2.910.763	3.634.248	2.966.140	39.918.908
	159-ELETROBRAS - CT 424/425	23009900	-	74101	10	128.596.287	167.361.000	200.048.761	164.216.594	326.248.855	173.647.237	331.185.995	435.015.748	182.158.473	180.845.634	110.869.207	0	2.399.693.791
	159-RFISA	23009900	-	74101	10	9.385.729	0	4.857.441	168.825	1.391.601	36.085.223	153.699	1.391.601	4.135.022	11.611.472	9.106.277	78.285.891	
	159-SIDERBRAS	23009900	-	74101	10	685.101	684.727	692.651	698.223	703.657	709.317	714.837	720.587	726.383	732.036	737.924	743.668	8.549.112
	159-VOTOS CMN (ANDE)	23009900	-	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.064.145
	159-SECURITIZACAO - Conta Própria	23009900	Lei nº 9.138/95	74101	10	180.545	121.491	1.420.057	3.306.648	149.935	633.032	607.917	24.769	129.317	1.670.531	2.562.564	16.630.278	27.437.105
	159-SECURITIZACAO - Conta Própria	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	17.454.803	0	14.871.802	98.286.925	9.987.056	152.130.994
	159-SECURITIZACAO - BNDES	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	3.613.679	0	3.105.935	20.138.088	1.213.026	30.682.445
	159-PESA	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	0	0	0	2.511.317	0	0	0	151.395	0	386.890	35.334	791.128	
	159-PRODECER - II	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	0	0	0	217.509	0	0	0	0	0	0	0	25.570	
	159-EGF Especial - Conta Própria	23009900	MP Nº 1.764/99	74101	10	0	45.456	299.073	0	0	0	376.711	61.602	0	172.923	0	1.505.765	
	SUBTOTAL - FONTE 159					201.050.998	182.493.123	217.180.425	436.984.824	343.755.624	196.549.266	1.311.917.908	488.993.556	214.998.268	1.092.901.069	277.003.486	888.591.458	5.052.420.005
	160-SECURITIZACAO - O2C	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	0	0	0	337.920	0	0	0	684.044	0	864.677	3.196.115	207.977	5.290.733
	160-SECURITIZACAO - O2C	16000201	Lei nº 9.138/95	74101	10	0	0	185.624	0	0	0	0	0	0	0	0	0	185.624
	160-SECURITIZACAO - O2C	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	0	0	18.529.815	0	0	0	2.087.151	0	1.453.916	7.360.907	465.454	29.897.243	
	160-SECURITIZACAO - O2C	23009900	Lei nº 9.138/95	74101	10	0	0	1.035.128	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.035.128
	160-EGF Especial - O2C	23009900	MP Nº 1.764/99	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TOTAL - FONTE 160					0	0	1.220.752	18.867.734	0	0	0	2.771.196	0	2.318.593	10.857.021	673.432	36.408.728
	163-TELEBRAS	16000201	-	74101	10	0	0	8.477	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8.477
	163-TELEBRAS	23009900	-	74101	10	0	0	22.849	0	0	0	0	151.431	0	0	0	0	174.280
	TOTAL - FONTE 163					0	0	31.326	0	0	0	0	151.431	0	0	0	0	182.757
	TOTAL GERAL					264.324.731	201.005.263	322.432.754	488.864.109	362.371.445	224.921.086	1.354.774.704	551.751.654	333.156.806	1.157.253.008	377.569.255	1.582.644.378	5.786.688.194
	FONTE 159					264.324.731	201.005.263	321.180.676	469.996.375	362.371.445	224.921.086	1.354.774.704	548.980.458	323.005.375	1.154.934.815	367.012.234	1.571.590.516	5.750.096.709
	FONTE 160					0	0	1.220.752	18.867.734	0	0	0	2.771.196	0	2.318.593	10.857.021	673.432	36.408.728
	FONTE 163					0	0	31.326	0	0	0	0	151.431	0	0	0	0	182.757

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b)" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:
 1 - Operações de Crédito;

REALIZAÇÃO/PROJEÇÃO* DE RECEITAS

FONTE	NAT.	SUBNAT.	ORG. EST.	MESES												TOTAL
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
159-BNDES/BNDES PAR - Cessão de Crédito	1.0E+07	-	74101	10	52.991.301	100.397.171	47.266.012	9.711.787	9.676.980	7.655.093	415.510.293	7.667.839	7.675.428	7.678.484	683.092.148	
159-CAIXA - INSTRUMENTO HÍBRIDO	1.0E+07	-	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	153.465.920	0	153.465.920	
159-RFSA	1.0E+07	-	74101	10	10.348.514	0	20.810.643	0	0	0	0	0	0	0	31.159.157	
159-SIDERBRAS	1.0E+07	-	74101	10	8.757	0	0	0	0	0	0	0	0	8.757		
159-CIA. DO CAS - Cessão de Crédito	1.0E+07	-	74101	10	45.953	0	0	5.558	0	0	0	0	0	0	51.511	
159-VOTOS CMN (ANDE)	1.0E+07	-	74101	10	0	0	0	0	7.285.422	0	0	0	0	0	7.285.422	
ENERGIA EMERGENCIAL - CBEE	1.0E+07	-	74101	10	0	0	0	469	166	0	0	0	0	0	635	
159-CEASA AMAZONAS	1.0E+07	-	74101	10	0	466	2.666	2.253	1.401	0	0	0	0	0	7.167	
159-SEGURITIZAÇÃO - Conta Própria	1.0E+07	Lei nº 9.138/95	74101	10	60.308	901	1.028	30.202	22.353	0	0	0	0	0	116.136	
159-SEGURITIZAÇÃO - Conta Própria	1.0E+07	MP Nº 2.196/01	74101	10	0	39.684.104	326.440	519.581	9.353.837	1.265.198	0	0	0	0	51.149.162	
159-SEGURITIZAÇÃO - BNDES	1.0E+07	MP Nº 2.196/01	74101	10	0	6.930.475	32.192	103.957	916.875	0	0	0	0	0	8.045.218	
159-PRODECER - II	1.0E+07	MP Nº 2.196/01	74101	10	0	305.906	0	0	789.046	0	0	0	0	0	1.094.951	
159-EGF Especial - Conta Própria	1.0E+07	MP Nº 1.764/99	74101	10	0	0	4.377	199	0	0	0	0	0	0	4.576	
159-PESA (*)	1.0E+07	MP Nº 2.196/01	74101	10	63.454.833	131.990.323	102.624.411	72.509.413	7.089.861	18.197.803	415.510.293	7.667.839	208.859.797	7.678.484	1.118.615.403	
SUBTOTAL - FONTE 159					1.428.194.077	17.583.049	882.142.811	17.769.714	17.853.179	454.958.357	343.403.229	11.972.677	121.806.881	11.915.842	3.337.026.514	
159-BNDES/BNDES PAR - Cessão de Crédito	2.3E+07	-	74101	10	0	0	0	106.490	0	0	0	0	0	0	560.000	
159-BNCC	2.3E+07	-	74101	10	5.424.272	2.130.102	2.032.025	2.230.984	2.342.933	2.761.111	2.761.111	2.814.805	2.814.805	2.814.805	33.011.324	
159-CIA. DO CAS - Cessão de Crédito	2.3E+07	-	74101	10	97.882.739	288.745.637	258.168.633	213.099.045	237.320.132	133.934.395	161.948.515	160.845.335	110.198.597	0	1.632.142.829	
159-ELETRONBRAS - CT 424/25	2.3E+07	-	74101	10	20.154.751	4.626.766	7.075.470	36.255.869	31.054	11.809.273	72.441.595	1.177.824	17.811.738	72.258.185	1.175.433	
159-RFSA	2.3E+07	-	74101	10	808.853	813.251	817.345	821.689	826.012	830.503	834.824	841.047	845.306	849.888	853.891	
159-SIDERBRAS	2.3E+07	-	74101	10	0	0	0	0	0	4.573.578	0	0	0	0	10.000.424	
ENERGIA EMERGENCIAL - CBEE	2.3E+07	-	74101	10	0	0	0	303.979	406.466	811.871	0	0	0	0	4.573.578	
159-CEASA AMAZONAS	2.3E+07	-	74101	10	0	156.135	235.201	224.495	227.182	211.489	215.028	216.862	219.179	220.931	1.522.317	
159-SEGURITIZAÇÃO - Conta Própria (**)	2.3E+07	Lei nº 9.138/95	74101	10	2.890.487	132.343	302.015	739.957	1.418.111	182.181	0	0	352.017.632	0	2.149.317	
159-SEGURITIZAÇÃO - Conta Própria (**)	2.3E+07	MP Nº 2.196/01	74101	10	0	88.152.948	1.193.535	9.872.257	2.685.441	0	0	0	46.460.039	0	357.682.126	
159-SEGURITIZAÇÃO - BNDES	2.3E+07	MP Nº 2.196/01	74101	10	0	18.632.442	277.933	421.093	950.175	450.543	0	0	0	0	150.036.214	
159-PESA	2.3E+07	MP Nº 2.196/01	74101	10	0	555.644	33.324	0	3.909	0	0	0	0	0	20.733.185	
159-PRODECER - II	2.3E+07	MP Nº 2.196/01	74101	10	0	19.478	0	0	0	0	0	0	0	0	592.977	
159-EGF Especial - Conta Própria	2.3E+07	MP Nº 1.764/99	74101	10	0	396.888	15.414	0	12.620	93	0	0	0	0	19.478	
SUBTOTAL - FONTE 159					1.555.355.279	391.695.951	287.654.679	1.137.867.593	271.062.018	175.705.083	693.155.892	509.243.573	143.859.986	596.878.920	17.001.606	33.626.386
160-SEGURITIZAÇÃO - OZC	2.3E+07	Lei nº 9.138/95	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
160-SEGURITIZAÇÃO - OZC (**)	1.0E+07	MP Nº 2.196/01	74101	10	0	2.491.390	10.879	47.138	576.048	-80.782	0	0	0	0	7.727.816	
160-SEGURITIZAÇÃO - OZC (**)	2.3E+07	MP Nº 2.196/01	74101	10	0	6.270.023	50.212	214.159	250.714	-140.323	0	2.709.447	0	0	3.044.673	
TOTAL - FONTE 160					0	8.761.414	61.091	261.297	826.762	-221.105	0	0	10.437.563	0	0	20.127.022
TOTAL GERAL					1.618.810.111	532.447.687	390.340.181	1.210.638.302	298.992.154	193.681.791	700.801.183	564.617.116	559.370.279	614.984.321	225.861.403	41.304.570
FONTE - 159					1.618.810.111	532.447.687	390.340.181	1.210.638.302	298.992.154	193.681.791	700.801.183	564.617.116	559.370.279	614.984.321	225.861.403	41.304.570
FONTE - 160					0	8.761.414	61.091	261.297	826.762	-221.105	0	0	10.437.563	0	0	20.127.022

(*) Embora grande parte das parcelas de PESA tenha vencimento em agosto e novembro de cada ano, há pagamentos aleatórios nos outros meses também. No entanto, quando da elaboração da proposta orçamentária relativa à receita, o valor total previsto de recebimento no ano foi inserido apenas nos meses de agosto e novembro. Para que não haja uma superestimativa da receita, foram deduzidos dos referidos meses (agosto e novembro) os valores recebidos até junho.

(**) Embora grande parte das parcelas de Securização tenha vencimento em outubro de cada ano, há pagamentos aleatórios nos outros meses também. No entanto, quando da elaboração da proposta orçamentária relativa à receita, o valor total previsto de recebimento no ano foi inserido apenas no mês de outubro. Para que não haja uma superestimativa da receita, foram deduzidos dos referidos meses (outubro) os valores recebidos até junho.

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b)" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:
 b) Receitas Financeiras:
 1. Operações de Crédito;

PROJEÇÃO DE RECEITAS

ANO: 2008	FONTE	NAT.	SUBNAT.	ORG.	ESF.	MESES												TOTAL
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	1.6E+07	-	74101	10	7.680.430	7.686.181	101.245.695	7.686.270	7.687.635	7.688.974	7.693.590	392.959.873	7.695.479	7.699.306	7.699.306	571.110.375	
	159-CAIXA - INSTRUMENTO HÍBRIDO	1.6E+07	-	74101	10	0	0	0	0	156.930.304	0	0	0	0	0	0	316.266.101	
	159-VOTOS CMN (ANDE)	1.6E+07	-	74101	10	0	0	0	0	0	7.005.886	0	0	0	0	0	7.005.886	
	159-PESA	1.6E+07	MP Nº 2.196/07	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	94.768.544	0	0	94.768.544	189.537.087	
	SUBTOTAL - FONTE 159					7.680.430	7.686.181	101.245.695	7.686.270	164.617.939	14.693.321	7.688.974	7.693.590	487.728.417	7.695.479	167.035.103	1.083.919.249	
	159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	2.3E+07	-	74101	10	709.644.408	11.911.535	11.900.932	127.205.386	11.848.361	11.826.185	129.794.559	11.780.901	11.752.723	132.557.454	11.716.516	1.195.645.461	
	159-CIA, DOÇAS - Cessão de Crédito	2.3E+07	-	74101	10	2.814.805	2.814.805	2.814.805	2.838.793	2.962.552	2.962.552	2.962.552	2.962.552	3.007.888	3.007.888	3.007.888	35.184.968	
	159-ELETROBRAS - CT 424/425	2.3E+07	-	74101	10	163.160.052	164.007.637	164.855.222	164.159.782	164.999.474	165.839.166	166.678.858	167.518.550	115.982.935	0	0	1.437.171.677	
	159-RFISA	2.3E+07	-	74101	10	72.295.373	1.175.736	17.832.492	72.381.267	1.177.248	17.834.255	72.378.816	1.176.652	17.805.215	72.228.977	1.174.699	365.288.374	
	159-SIDERBRÁS	2.3E+07	-	74101	10	862.562	866.931	871.322	875.735	880.170	884.628	889.109	893.612	898.138	902.687	907.259	10.644.006	
	159-VOTOS CMN (ANDE)	2.3E+07	-	74101	10	0	0	0	0	0	4.844.314	0	0	0	0	0	4.844.314	
	159-CEASA AMAZONAS	2.3E+07	-	74101	10	224.798	226.875	228.874	230.798	232.673	234.657	236.795	239.091	241.257	243.191	224.952	199.903	
	159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	2.3E+07	Lei nº 9.138/95	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	299.005.735		
	159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	2.3E+07	MP Nº 2.196/07	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	177.575.462		
	159-SECURITIZAÇÃO - BNDES	2.3E+07	MP Nº 2.196/07	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15.764.013		
	SUBTOTAL - FONTE 159					949.001.998	181.003.518	198.503.645	367.711.762	182.100.479	204.445.758	372.940.689	184.571.358	149.658.156	208.940.197	509.376.524	3.541.887.875	
	160-SECURITIZAÇÃO - OZC	2.3E+07	Lei nº 9.138/95	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7.185.727		
	160-SECURITIZAÇÃO - OZC	2.3E+07	MP Nº 2.196/07	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11.805.763		
	TOTAL - FONTE 160					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18.991.490		
	TOTAL GERAL					956.682.428	188.689.700	299.749.340	375.398.032	346.718.418	219.139.080	380.629.663	192.264.947	637.386.573	216.635.676	695.403.118	136.101.640	4.644.798.615
	FONTE - 159					956.682.428	188.689.700	299.749.340	375.398.032	346.718.418	219.139.080	380.629.663	192.264.947	637.386.573	216.635.676	676.411.627	4.625.807.124	
	FONTE - 160					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18.991.490	18.991.490	

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b)" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:
 b) Receitas Financeiras:
 I. Operações de Crédito;

PROJEÇÃO DE RECEITAS

FONTE	NAT.	SUBNAT.	ORG.	ESF.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RS. 1.000																	
ANO: 2009																	
159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	2.3E+07	-	74101	10	153.518.252	29.830.855	29.819.535	156.244.755	29.799.651	29.774.825	158.967.785	29.751.418	29.730.144	161.802.634	29.679.610	29.678.138	868.597.600
159-CIA, DOCAS - Cessão de Crédito	2.3E+07	-	74101	10	3.007.888	3.007.888	3.064.471	3.137.783	3.137.783	3.137.783	3.137.783	3.137.783	3.196.301	3.196.301	3.196.301	3.196.301	37.424.470
159-ELETROBRAS - CT 424/425	2.3E+07	-	74101	10	173.033.686	173.326.069	173.618.452	201.382.758	201.721.328	202.059.897	159.753.755	160.020.989	49.893.331	49.976.514	0	0	1.544.786.781
159-RFESA	2.3E+07	-	74101	10	72.319.509	1.176.365	17.839.408	72.415.946	1.177.963	17.863.844	72.413.193	1.177.293	17.808.787	72.244.973	1.175.101	17.811.513	365.423.797
159-SIDERBRÁS	2.3E+07	-	74101	10	916.472	921.114	925.779	930.468	935.181	944.678	949.463	954.272	959.105	963.962	968.845	968.845	11.309.257
159-VOTOS CMN (ANDE)	2.3E+07	-	74101	10	0	0	0	0	0	5.353.307	0	0	0	0	0	5.353.307	0
159-INSS - BANCOS	2.3E+07	-	74101	10	0	0	0	0	2.365.240.507	0	0	0	0	0	0	2.365.240.507	0
159-CEASA AMAZONAS	2.3E+07	-	74101	10	123.039	96.959	96.886	97.771	98.626	99.542	100.544	101.633	97.848	98.684	99.572	93.746	1.203.849
159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	2.3E+07	Lei nº 9.138/95	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17.875.612	0	17.875.612
159-SECURITIZAÇÃO - BNDES	2.3E+07	MP Nº 2.196/07	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	64.679.179	0	64.679.179
159-SECURITIZAÇÃO - BNDES	2.3E+07	MP Nº 2.196/07	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11.848.689	0	11.848.689
SUBTOTAL - FONTE 159					402.918.846	208.358.150	225.307.949	434.136.168	2.602.111.039	259.229.116	395.317.738	195.138.579	101.680.683	288.278.211	129.518.026	51.748.542	5.293.743.047
160-SECURITIZAÇÃO - OZC	2.3E+07	Lei nº 9.138/95	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	449.233	0	449.233
160-SECURITIZAÇÃO - OZC	2.3E+07	MP Nº 2.196/07	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.431.099	0	4.431.099
TOTAL - FONTE 160					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.880.332	0	4.880.332
TOTAL GERAL					410.620.043	215.968.745	329.674.488	441.567.383	2.772.808.921	273.479.625	402.477.080	202.210.811	629.953.833	295.169.105	307.347.713	157.064.767	6.438.542.515
FONTE - 159					410.620.043	215.968.745	329.674.488	441.567.383	2.772.808.921	273.479.625	402.477.080	202.210.811	629.953.833	295.169.105	307.347.713	157.064.767	6.433.462.182
FONTE - 160					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.880.332	0	4.880.332

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b)" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:
 I. Operações de Crédito;

PROJEÇÃO DE RECEITAS

ANO: 2010	FONTE	NAT.	SUBNAT.	ORG.	ESF.	MESES												TOTAL
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	1.6E+07	-	74101	10	6.618.885	6.528.216	107.196.803	6.347.517	6.256.838	6.166.159	6.075.480	5.984.802	484.443.299	5.803.444	5.712.765	5.622.086	652.756.294
	159-CAIXA - INSTRUMENTO HÍBRIDO	1.6E+07	-	74101	10	0	0	0	0	170.489.480	0	0	0	0	173.675.147	0	344.164.627	
	159-VOTOS CMN (ANDE)	1.6E+07	-	74101	10	0	0	0	0	6.837.139	0	0	0	0	0	0	6.837.139	
	159-PESA	1.6E+07	MP Nº 2.196/07	74101	10	6.618.885	6.528.216	107.196.803	6.347.517	176.746.318	13.003.299	6.075.480	5.984.802	586.994.235	5.803.444	179.387.912	108.173.023	205.101.873
	SUBTOTAL - FONTE 159					6.618.885	6.528.216	107.196.803	6.347.517	176.746.318	13.003.299	6.075.480	5.984.802	586.994.235	5.803.444	179.387.912	108.173.023	1.208.859.934
	159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	2.3E+07	-	74101	10	164.583.000	29.675.107	29.660.635	29.645.140	29.631.807	29.604.136	29.577.778	29.565.783	29.541.230	29.505.862	29.484.889	18.155.763	478.611.131
	159-CIA. DOÇAS - Cessão de Crédito	2.3E+07	-	74101	10	3.196.301	3.196.301	3.196.301	3.264.474	3.340.745	3.340.745	3.340.745	3.340.745	3.401.295	3.401.295	3.401.295	0	39.821.539
	159-ELETTROBRAS - CT 424/425	2.3E+07	-	74101	10	176.362.351	176.765.780	177.169.210	174.615.498	175.012.209	175.408.921	175.805.632	176.202.344	121.628.609	0	0	0	1.528.970.553
	159-RFISA	2.3E+07	-	74101	10	72.319.509	1.176.265	17.839.408	72.415.946	1.177.963	17.863.844	72.413.193	1.177.293	17.808.787	72.244.973	1.175.101	17.811.513	365.423.797
	159-SIDERBRÁS	2.3E+07	-	74101	10	973.752	978.684	985.641	988.623	993.630	998.662	1.003.720	1.008.804	1.013.914	1.019.949	1.024.210	1.029.398	12.016.085
	159-VOTOS CMN (ANDE)	2.3E+07	-	74101	10	0	0	0	0	0	5.808.561	0	0	0	0	0	5.808.561	
	159-CEASA AMAZONAS	2.3E+07	-	74101	10	94.753	95.731	96.638	97.534	98.377	99.287	100.293	101.396	102.416	103.285	104.211	17.660	1.111.600
	159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	2.3E+07	Lei nº 9.138/95	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17.875.612	0	17.875.612
	159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	2.3E+07	MP Nº 2.196/07	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	64.679.179	0	64.679.179
	159-SECURITIZAÇÃO - BNDES	2.3E+07	MP Nº 2.196/07	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11.848.689	0	11.848.689
	SUBTOTAL - FONTE 159					417.529.665	211.887.869	228.945.852	281.027.215	210.254.731	233.124.156	282.241.362	211.396.366	173.496.250	106.274.464	129.593.186	40.395.628	2.526.166.746
	160-SECURITIZAÇÃO - OZC	2.3E+07	Lei nº 9.138/95	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	449.233	0	449.233
	160-SECURITIZAÇÃO - OZC	2.3E+07	MP Nº 2.196/07	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.431.099	0	4.431.099
	TOTAL - FONTE 160					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.880.332	0	4.880.332
	TOTAL GERAL					424.148.551	218.416.084	336.142.655	287.374.731	387.001.049	246.127.455	288.316.843	217.381.168	760.490.486	112.077.908	313.861.431	148.568.651	3.739.907.012
	FONTE - 159					424.148.551	218.416.084	336.142.655	287.374.731	387.001.049	246.127.455	288.316.843	217.381.168	760.490.486	112.077.908	308.981.098	148.568.651	3.735.026.680
	FONTE - 160					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.880.332	0	4.880.332

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b)" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:
 b) Receitas Financeiras:
 1. Operações de Crédito;

PROJEÇÃO DE RECEITAS

ANO: 2011	FONTE	NAT.	SUBNAT.	ORG.	ESF.	MESES												TOTAL
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	1.6E+07	-	74101	10	5.531.408	5.440.729	2.238.374.228	5.259.371	5.168.692	5.078.014	4.987.335	4.896.656	4.808.450	4.715.298	4.624.619	4.533.941	2.747.018.741
	159-CAIXA - INSTRUMENTO HÍBRIDO	1.6E+07	-	74101	10	0	0	0	0	178.045.670	0	0	0	0	0	181.308.991	0	359.354.661
	159-VOTOS CMN (ANDE)	1.6E+07	-	74101	10	0	0	0	0	0	0	6.541.690	0	0	0	0	0	6.541.690
	159-PESA	1.6E+07	MP Nº 2.196/07	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	106.652.974	0	0	106.652.974	213.305.948
	SUBTOTAL - FONTE 159					5.531.408	5.440.729	2.238.374.228	5.259.371	5.168.692	5.078.014	4.987.335	4.896.656	4.808.450	4.715.298	4.624.619	4.533.941	3.326.221.040
	159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	2.3E+07	-	74101	10	18.135.763	18.135.763	18.135.763	18.135.763	18.135.763	18.135.763	18.135.763	18.135.763	18.135.763	18.135.763	18.135.763	18.135.763	217.629.152
	159-CIA, DOÇAS - Cessão de Crédito	2.3E+07	-	74101	10	3.401.295	3.401.295	3.401.295	3.474.637	3.474.637	3.474.637	3.474.637	3.474.637	3.474.637	3.537.347	3.537.347	3.537.347	41.726.462
	159-ELETOBRAS - CT 424/425	2.3E+07	-	74101	10	176.057.883	176.403.449	176.749.693	177.032.811	177.380.290	177.728.452	178.077.297	178.426.827	178.776.267	179.125.699	179.475.150	179.824.601	1.540.985.350
	159-RFISA	2.3E+07	-	74101	10	49.009.061	1.176.265	17.839.408	48.490.876	1.177.963	17.863.844	48.489.033	1.177.293	17.808.787	48.376.390	1.175.101	17.811.513	270.395.536
	159-VOTOS CMN (ANDE)	2.3E+07	-	74101	10	0	0	0	0	0	0	6.207.427	0	0	0	0	0	6.207.427
	159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	2.3E+07	Lei nº 9.138/95	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17.875.612	0	17.875.612
	159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	2.3E+07	MP Nº 2.196/07	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	64.679.179	0	64.679.179
	159-SECURITIZAÇÃO - BNDES	2.3E+07	MP Nº 2.196/07	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11.848.689	0	11.848.689
	SUBTOTAL - FONTE 159					246.604.002	199.116.772	216.126.159	247.134.087	200.168.654	217.202.696	254.384.158	201.214.521	162.610.546	70.049.500	117.251.691	39.484.622	2.171.347.407
	160-SECURITIZAÇÃO - OZC	2.3E+07	Lei nº 9.138/95	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	449.233	0	449.233
	160-SECURITIZAÇÃO - OZC	2.3E+07	MP Nº 2.196/07	74101	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.431.099	0	4.431.099
	TOTAL - FONTE 160					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.880.332	0	4.880.332
	TOTAL GERAL					252.135.410	204.557.501	2.454.500.387	252.393.458	383.383.016	222.280.710	265.913.183	206.111.177	727.671.970	74.764.798	308.065.634	150.671.537	5.502.448.779
	FONTE - 159					252.135.410	204.557.501	2.454.500.387	252.393.458	383.383.016	222.280.710	265.913.183	206.111.177	727.671.970	74.764.798	308.065.634	150.671.537	5.497.568.447
	FONTE - 160					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.880.332	0	4.880.332

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:
 b) Receitas Financeiras
 2. Receitas Próprias (fonte 80)

Orçãõ/Unid	Fonte	Natureza	Descr. Natureza	Ind. Finan.	2005	2006	Reest. 2007	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legis.	Modelo Projeção	PL 2008	Reest. 2009	Reest. 2010
01901U	180 23009900	Amortiz. Emprestit. Diversos	Finançeira	1	22.817	27.455	17.322	1,121651	1	1	Suzanal_Exec_(T-1)	7.789	29.159	31.940
02903U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	1	209.506	201.825	209.506	0	1	1		156.000	0	0
12101U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	0	0	0	0	0	1	1		0	0	0
16103U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	1.649	1.848	3.314	0	0	1	1		0	0	0
20124U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	28.524	108.740	146.623	0,86285	0	1	1	Modelo receitas financeiras fonte 80	147.948	147.336	146.688
20125U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	1.327	0	0	0	0	1	1		0	0	0
20401U	180 13210000	Juros Títulos Renda	Finançeira	1.744.161	2.580.086	2.303.308	0,86285	0	1	1	MMV	1.255.280	1.171.925	1.110.502
20401U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	0	-1	1,045	0	1	1	Modelo Média Ajustada	2.641.342	2.760.408	2.884.632
20928U	180 13210000	Juros Títulos Renda	Finançeira	0	2.716.497	4.014.734	1,121651	0	1	1	Modelo Genl - Própria - com Base de Arrec. 1	4.654.933	5.126.967	5.617.660
22101U	180 13210000	Juros Títulos Renda	Finançeira	0	0	0	0	0	1	1		0	0	0
22202U	180 13210000	Juros Títulos Renda	Finançeira	0	0	0	0	0	1	1		0	0	0
22202U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	2.244.098	1.688.514	1.093.438	0,86285	0	1	1	Suzanal 02 anos anteriores.	1.455.092	1.427.016	1.380.465
22202U	280 22110000	Alien Tit Mobiliários	Finançeira	0	0	0	0	0	1	1		0	0	0
22211U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	9.108.762	2.129.559	6.264.950	0,86285	0	1	1	1.427	5.958.582	5.503.687	5.211.548
22211U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	0	0	0	0	1	1		0	0	0
22211U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	0	0	0	0	0	1	1		0	0	0
22211U	280 22110000	Alien Tit Mobiliários	Primária	0	398	0	0	0	1	1		0	0	0
22906U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	0	33.768.067	0	0	1	1		36.725.205	0	0
22906U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	0	0	0	0	0	1	1		0	0	0
22906U	180 16000201	Juros Emprestitimos	Finançeira	11.803.816	0	0	0	0	1	1		0	0	0
22906U	180 16000201	Juros Emprestitimos	Primária	1.306.762	0	0	0	0	1	1		0	0	0
22906U	180 23007002	Amort. Emprestit. - em Contrato	Finançeira	16.555.820	0	0	0	0	1	1		0	0	0
24201U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	290.086	0	290.663	0,86285	0	1	1	Modelo receitas financeiras fonte 80	505.716	503.604	501.384
24204U	180 13210000	Juros Títulos Renda	Finançeira	3.419.538	4.667.057	0	0	0	1	1		0	0	0
24204U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	0	3.950.159	0,86285	0	1	1	Modelo Média Ajustada	3.426.637	3.188.618	3.021.254
24206U	180 13210000	Juros Títulos Renda	Finançeira	0	0	108.806	1,121651	0	1	1	Modelo Geral - Própria - com Base de Arrec. 1	218.574	240.738	263.781
24206U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	3.556.574	3.155.101	2.794.070	0,9375	0	1	1	MMV	2.889.185	2.889.185	2.889.185
24901U	180 16000201	Juros Emprestitimos	Finançeira	53.802	39.394	28.749	0,86285	0	1	1	Modelo receitas financeiras fonte 80	30.180	30.060	29.928
24901U	180 23008002	Amort. Finan. Proj.	Finançeira	472.245	0	376.829	1,121651	0	1	1	Média do Exercício Corrente	422.365	465.193	509.716
24901U	280 23009900	Amortiz. Emprestit. Diversos	Finançeira	0	0	0	0	0	1	1		0	0	0
25101U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	1.974	0	51.684	0	0	1	1		0	0	0
25201U	280 16000205	Op. Aut. Monet.	Finançeira	0	0	0	0	0	1	1		0	0	0
25201U	280 16000209	Out. Op. Monetária	Finançeira	0	0	0	0	0	1	1		0	0	0
25201U	280 16000299	Outros Serv.Financ	Finançeira	0	657.124	0	0	0	1	1		0	0	0
25203U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	804.097	362.947	259.961	0,86285	0	1	1	Modelo receitas financeiras fonte 80	262.632	261.540	260.388
25207U	280 13210000	Juros Títulos Renda	Finançeira	0	0	0	0	0	1	1		0	0	0
25207U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	0	0	0	0	1	1		0	0	0
25208U	280 13210000	Juros Títulos Renda	Finançeira	0	0	0	0	0	1	1		0	0	0
25208U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	21.183.733	27.744.033	27.489.461	0,86285	0	1	1	Modelo receitas financeiras fonte 80	27.378.852	27.264.684	27.144.360
25208U	280 16000203	Serv Fin Comp Var Sal	Primária	971.369	1.040.654	627.806	0,86285	0	1	1	Modelo receitas financeiras fonte 80	622.344	619.740	617.016
25208U	280 16000299	Outros Serv.Financ	Finançeira	0	0	0	0	0	1	1		0	0	0
25208U	280 23009900	Amortiz. Emprestit. Diversos	Finançeira	0	600.590	0	0	0	1	1		0	0	0
25903U	180 13210000	Juros Títulos Renda	Finançeira	0	702.884.450	0	0	0	1	1		0	0	0
25903U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	576.600.337	0	544.328.990	0,9375	0	1	1	1.427	603.584.221	633.763.430	665.451.602
25903U	180 16000203	Serv Fin Comp Var Sal	Finançeira	0	0	0	0	0	1	1		0	0	0

Origem/Unid	Fonte	Natureza	Descr. Natureza	Ind. Finan.	2005	2006	Reest. 2007	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legis.	Modelo Projeção	Pl. 2008	Reest. 2009	Reest. 2010
25904U	180 13210000	Juros Titulos Renda	Finançeira	0	0	10.423.009	0,86285	1	1	1	1 Modelo receitas financeiras fonte 80	10.340.316	10.297.200	10.251.756
25904U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	17.756.050	28.202.226	25.181.052		1	1	1	1 média trimestral móvel	26.869.390	26.880.710	26.891.190
25904U	180 16000299	Outros Serv Finanç	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
25904U	180 23009900	Amortiz. Emprestit. Diversos	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
25914U	180 13210000	Juros Titulos Renda	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
25914U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	82.896.365	154.653.785	272.177.639	0,86285	1	1	1	1 Modelo receitas financeiras fonte 80	0	0	0
25914U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	0	0	0		1	1	1		269.909.988	268.784.460	267.598.236
25914U	180 16000299	Outros Serv Finanç	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
25914U	180 25900000	Outras Receitas	Finançeira	0	961.603.636	0		1	1	1		0	0	0
26210U	280 13210000	Juros Titulos Renda	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
26210U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	0	0	0		1	1	1		0	0	0
26217U	280 13210000	Juros Titulos Renda	Finançeira	130.724	62.071	234.225	1,075	1	1	1	1 Suzonal Exerc_(T-1)	224.964	241.835	259.976
26220U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
26232U	280 13210000	Juros Titulos Renda	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
26232U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	614.096	570.418	678.927	1,045	1	1	1	1 MMV	721.258	753.716	787.635
26233U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	79.182	0	0		1	1	1		0	0	0
26234U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	288.056	204.784	1.597.879	1,045	1	1	1	1 Suzonal Exerc_(T-1)	1.624.073	1.624.073	1.624.073
26236U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	125.927	693.270	717.959	1,045	1	1	1	1 MMV	714.900	747.071	780.688
26237U	280 13210000	Juros Titulos Renda	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
26237U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	4.316	69.633	49.588	1,075	1	1	1	1 Média dos 02 anos anteriores	57.588	27.204	58.284
26238U	280 13210000	Juros Titulos Renda	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
26238U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	242.087	695.122	724.571	1,045	1	1	1	1 MMV	690.161	721.218	753.673
26239U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
26241U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	56.902	73.423	1.021.730	1,045	1	1	1	1 MMV	894.522	934.776	976.844
26242U	280 13210000	Juros Titulos Renda	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
26242U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	-1	-5	0		1	1	1		0	0	0
26243U	280 13210000	Juros Titulos Renda	Finançeira	199.764	196.741	524.153	1,045	1	1	1	1 MMV	546.989	571.604	597.326
26243U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
26244U	280 13210000	Juros Titulos Renda	Finançeira	229.064	406.566	421.567	1,045	1	1	1	1 MMV	465.129	486.059	507.932
26244U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
26245U	280 13210000	Juros Titulos Renda	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
26245U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	54.694	1.856	873	1,045	1	1	1	1 MMV	967	1.010	1.054
26246U	280 13210000	Juros Titulos Renda	Finançeira	241.569	171.462	207.977	1,12165	1,045	1,045	1	1 Suzonal 02 anos anteriores.	260.318	255.719	299.468
26247U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	132.037	269.877	288.827	1,045	1	1	1	1 MMV	308.557	317.216	331.492
26248U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	36.096	47.789	35.476	1,045	1	1	1	1 MMV	51.775	54.105	56.541
26249U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	253.939	203.379	199.218	1,045	1	1	1	1 MMV	215.834	225.546	235.695
26257U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	2.072	4.043	3.490		1	1	1	1 Suzonal Exerc_(T-1)	3.237	3.237	3.237
26258U	280 13210000	Juros Titulos Renda	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
26258U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	0	170		1	1	1	1 Média dos 02 anos anteriores	0	252	24
26269U	280 13210000	Juros Titulos Renda	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
26269U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	213.728	55.939	140.684	1,045	1	1	1	1 MMV	104.864	109.582	114.513
26270U	280 13210000	Juros Titulos Renda	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
26270U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	58.529	98.706	107.718	1,045	1	1	1	1 MMV	114.016	119.148	124.509
26271U	280 13210000	Juros Titulos Renda	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
26271U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	3.436.008	4.177.333	6.567.594	1,045	1	1	1	1 MMV	3.770.730	3.940.415	4.117.732
26272U	280 13210000	Juros Titulos Renda	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
26272U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	526.942	577.728	590.469	1,045	1	1	1	1 MMV	635.158	663.740	693.608
26273U	280 13210000	Juros Titulos Renda	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
26273U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	40.982	74.473	65.107	1,045	1	1	1	1 MMV	62.089	64.881	67.800
26274U	280 13210000	Juros Titulos Renda	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0
26274U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	104.956	721.047	1.460.456	1,045	1	1	1	1 MMV	1.472.302	1.538.557	1.607.794
26276U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	0	72.242		1	1	1		0	0	0
26278U	280 13210000	Juros Titulos Renda	Finançeira	0	0	0		1	1	1		0	0	0

Origem/Unid	Fonte	Natureza	Descr. Natureza	Ind. Finan.	2005	2006	Reest. 2007	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legis.	Modelo Projeção	Pl. 2008	Reest. 2009	Reest. 2010
26278U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	65,401	32,154	9,004	1,045	1	1	1	MMV	15,708	16,415	17,154
26279U	280 13210000	Juros, Titulos Renda	Finançeira	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
26279U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
26280U	280 13210000	Juros, Titulos Renda	Finançeira	6,910	1,447	325	1,045	1	1	1	MMV	543	564	594
26280U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
26282U	280 13210000	Juros, Titulos Renda	Finançeira	16,023	250,058	491,198	1,045	1	1	1	Média do Exercício Corrente	421,475	440,436	460,260
26282U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
26284U	280 13210000	Juros, Titulos Renda	Finançeira	65,114	119,751	145,693	1,045	1	1	1	MMV	147,406	154,039	160,973
26284U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	3,568	4,083	6,981	1,045	1	1	1	MMV	6,406	6,696	6,997
26286U	280 13210000	Juros, Titulos Renda	Finançeira	37,963	94,583	97,747	1,045	1	1	1	MMV	105,428	110,172	115,132
26286U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
26291U	280 13210000	Juros, Titulos Renda	Finançeira	554,617	1,708,801	2,761,117	1,045	1	1	1	MMV	2,873,059	3,002,348	3,137,453
26292U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	924	2,266	1	1	1	1	MMV	0	0	0
26292U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	2,371	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
26294U	280 13210000	Juros, Titulos Renda	Finançeira	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
26294U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	850,935	854,283	1,121,651	1	1	1	MMV	948,000	1,042,955	1,141,729
26294U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
26301U	280 13210000	Juros, Titulos Renda	Finançeira	38,907	38,696	37,564	1,045	1	1	1	MMV	41,605	43,476	45,432
26301U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	30,276	41,420	38,754	1,045	1	1	1	MMV	44,474	46,475	48,567
26304U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	22,576	29,684	28,400	1,045	1	1	1	MMV	32,528	33,991	35,521
26306U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	20,376	20,385	16,652	1,045	1	1	1	MMV	20,250	21,161	22,113
26322U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	37,543	72,125	1,045	1	1	1	Modelo Geral - Própria - com Base de Arrec. 1	76,486	79,932	83,520
26328U	280 13270000	Rem. Sal. Recurso Não Desemb.	Finançeira	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
26328U	280 13270000	Rem. Sal. Recurso Não Desemb.	Primária	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
26329U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	8,183	19,271	15,059	1,045	1	1	1	MMV	18,735	19,579	20,460
26335U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	15,579	9,856	10,274	1,045	1	1	1	MMV	10,411	10,881	11,372
26336U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	13,579	16,390	25,399	1,045	1	1	1	MMV	22,899	23,930	25,008
26347U	280 13210000	Juros, Titulos Renda	Finançeira	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
26347U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
26351U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	0	42,652	1,045	1,045	1,045	1	Base Externa Fies 80, demais projeja	46,692	51,228	56,220
26907U	180 13210000	Juros, Titulos Renda	Finançeira	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
26907U	180 16000201	Juros, Empréstimos	Finançeira	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
26907U	180 22110000	Alien Tit Mobiliários	Finançeira	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
28202U	280 13210000	Juros, Titulos Renda	Finançeira	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
28202U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
28202U	280 25900000	Outras Receitas	Primária	3,166,225	3,000,152	1,498,141	0,86285	1	1	1	Modelo receitas financeiras fonte 80	1,370,904	1,365,192	1,359,168
28202U	280 25900000	Outras Receitas	Primária	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
28203U	280 13210000	Juros, Titulos Renda	Finançeira	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
28203U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	14,848,705	19,992,934	21,817,430	1,045	1,045	1,045	1	Média do Exercício Corrente	22,643,007	23,775,156	24,963,912
28203U	280 23008001	Amort. Finan. Bens	Finançeira	0	0	1,38,175	1	1	1	1	MMV	0	0	0
28203U	280 23008001	Amort. Finan. Bens	Primária	420,399	105,956	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
28203U	280 23009900	Amortiz. Emprést. Diversos	Finançeira	0	204	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
28233U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	21,464,245	14,821,696	8,455,004	0,86285	1,084354	1,084354	1	Modelo receitas financeiras fonte 80	9,701,688	9,661,236	9,618,588
28233U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
28903U	280 13210000	Juros, Titulos Renda	Finançeira	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
28903U	280 16000201	Juros, Empréstimos	Finançeira	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
28903U	280 23009900	Amortiz. Emprést. Diversos	Finançeira	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
28904U	280 13210000	Juros, Titulos Renda	Finançeira	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
28904U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Finançeira	0	0	0	1	1	1	1	MMV	0	0	0
28904U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	77,750,604	79,957,659	72,404,800	0,86285	1	1	1	Modelo receitas financeiras fonte 80	73,022,400	72,717,900	72,396,972
28904U	280 16000207	Comis. Prescrição Garantia	Primária	0	0	442,589	1,121,651	1	1	1	Modelo Média Ajustada	0	0	0
28904U	280 16000299	Outros Serv Finan	Finançeira	1,527,038	10,140,558	6,485,342	1	1	1	1	Suzanal_Exerc_(T-1)	1,778,001	1,778,001	1,778,001

Órgão/Unid	Fonte	Natureza	Descr. Natureza	Ind. Finan.	2005	2006	Reest. 2007	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legis.	Modelo Projeção	PL 2008	Reest. 2009	Reest. 2010
30101U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	47.274	52.675	48.024	0,86285	1	1	1	Modelo receitas financeiras fonte 80	48.456	48.252	48.036
30905U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	0	0	1.926.644	0,86285	1	1	1	Modelo receitas financeiras fonte 80	1.895.856	1.887.948	1.879.620
30907U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	46.078,481	50.283,729	41.555,679	1	1	1	1	Bases Externas Financeiras 2007 e 2008, dem	42.336,190	42.536,180	42.536,180
30910U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	0	0	0	1	1	1	1		0	0	0
32266U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	440.540	61.175	22	1	1	1	1		0	0	0
33201U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	0	0	0	1	1	1	1		0	0	0
33904U	180 13210000	Juros, Titulos Renda	Financeira	0	0	0	1	1	1	1		0	0	0
33904U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	423.444,961	286.127,000	412.242,704	1	1	1	1	Média_(T-1)	279.596,376	279.596,376	279.596,376
33904U	180 13270000	Rem. Sal. Recurso Não Desemb	Financeira	82.989,727	71.493,671	61.704,872	1,075	1	1	1	Sazonal_Exec._(T-1)	64.546,858	64.546,858	64.546,858
36208U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	18.039	25.757	19.438	1,045	1	1	1	Modelo Média Ajustada	22.224	23.892	25.692
36209U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	45.766	66.396	73.290	1,045	1	1	1	MMV	77.298	80.778	84.414
36210U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	366.702	679.375	430.608	1,045	1	1	1	Média dos 02 anos anteriores	268.383	409.085	287.844
36212U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	7.252,471	8.779,632	6.816,424	1,045	1	1	1	Média do Exercício Corrente	7.787,331	8.137,764	8.503,961
36213U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	4.759,562	3.670,599	3.108,741	1	1	1	1	MMV	3.187,175	3.187,175	3.187,175
38201U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	0	28.741	79.176	1,121651	1	1	1	Modelo Média Ajustada	0	105.347	115.429
38201U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	5.024,099	4.996,587	0	1	1	1	1	Média_(T-12)	4.584,150	4.589,221	4.589,081
38201U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	0	0	4.245,625	1	1	1	1		0	0	0
38901U	180 13210000	Juros, Titulos Renda	Financeira	0	0	0	1	1	1	1		0	0	0
38901U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	0	0	0	1	1	1	1		95.645	0	0
38901U	180 13260000	Remuneração Dep. Especiais	Financeira	6.118,514,473	5.265,179,076	4.404,089,859	1,045	1	1	1	Média_(T-1)	4.875,824,235	5.095,236,896	5.324,523,155
38901U	180 13270000	Rem. Sal. Recurso Não Desemb	Financeira	11.844,858	8.479,590	11.810,038	1,075	1	1	1	Sazonal_Exec._(T-1)	10.011,977	10.765,876	11.570,092
38901U	180 16000206	Rem. P' Prog. Desenv. Econ.	Financeira	3.196,283,790	3.625,894,298	3.961,689,753	1,0981	1	1	1	Sazonal_Exec._(T-1)	4.400,733,507	4.791,684,794	5.202,985,094
39101U	180 23008001	Amort. Finan. Bens	Financeira	726,238	0	30,188	1	1	1	1		0	0	0
39101U	180 23008001	Amort. Finan. Bens	Primária	0	595,588	346,199	1	1	1	1		0	0	0
39203U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	0	1.812	12,598	1	1	1	1		0	0	0
39203U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	0	0	0	1	1	1	1		0	0	0
39205U	280 13210000	Juros, Titulos Renda	Financeira	0	0	0	1	1	1	1		0	0	0
39207U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	0	0	0	1	1	1	1		0	0	0
39208U	280 13210000	Juros, Titulos Renda	Financeira	0	0	0	1	1	1	1		0	0	0
39208U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	0	0	0	1	1	1	1		0	0	0
39901U	180 13210000	Juros, Titulos Renda	Financeira	8.752,334	7.377,190	0	1,121651	1	1	1	Modelo Média Ajustada	64.325,102	0	0
39901U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	0	0	24.183,245	1,121651	1	1	1		5.726,797	0	0
39901U	180 16000201	Juros Emprestimos	Financeira	0	0	10.000,000	1	1	1	1	Média_(T-12)	57.421,326	67.867,758	80.562,179
39901U	180 23008001	Amort. Finan. Bens	Financeira	19.582,511	8.538,322	51.043,955	1,121651	1	1	1		0	0	0
39901U	180 23009900	Amortiz. Emprest. Diversos	Financeira	0	0	0	1	1	1	1	Modelo Média Ajustada	0	70.847,969	77.628,711
41231U	280 13210000	Juros, Titulos Renda	Financeira	0	0	28.067,010	1,121651	1	1	1		0	0	0
41231U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	0	0	0	1,075	1	1	1	Média_(T-1)	444.710,376	477.969,480	513.817,200
41903U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	368.355,909	402.131,811	395.617,202	1,075	1	1	1	Arrecadação_(T)_Projetado	0	87.600	87.600
41903U	280 16000201	Juros Emprestimos	Financeira	58.683,052	61.612,238	58.179,530	0,985957	1	1	1	Média_(T-1)	60.683,028	61.367,774	61.707,892
42206U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	0	0	0	1	1	1	1		0	0	0
42206U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	369,328	775,798	0	1	1	1	1		0	0	0
42902U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	0	0	1.162,216	1,075	1	1	1	Modelo Média Ajustada	1.239,180	1.332,120	1.432,032
42902U	180 16000201	Juros Emprestimos	Financeira	0	0	0	1	1	1	1		0	0	0
42902U	180 23009900	Amortiz. Emprest. Diversos	Financeira	9	0	0	1	1	1	1	Sazonal_Exec._(T-1)	224,975	247,653	271,249
44205U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	241,478	231,326	147,006	1,121651	1	1	1		0	0	0
47205U	280 13210000	Juros, Titulos Renda	Financeira	200,012	714,797	0	0,86285	1	1	1	Modelo receitas financeiras fonte 80	808,224	804,852	801,300
47205U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	0	0	799,506	0,86285	1	1	1		0	0	0
47205U	280 22110000	Alieq. Tit. Mobiliários	Financeira	0	0	0	1	1	1	1		0	0	0
49901U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	0	0	0	1	1	1	1		0	0	0
51201U	280 13210000	Juros, Titulos Renda	Financeira	0	0	0	1	1	1	1		0	0	0
51201U	280 16000201	Juros Emprestimos	Financeira	0	0	0	1	1	1	1		0	0	0

Órgão/Unid	Fonte	Natureza	Descr. Natureza	Ind. Finan.	2005	2006	Reest. 2007	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legis.	Modelo Projeção	PL 2008	Reest. 2009	Reest. 2010
51901U	280 13210000	Juros Titulos Renda		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0
51901U	280 16000201	Juros Emprestimos		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0
51901U	280 23008002	Amort. Finan. Proj.		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0
52101U	180 13210000	Juros Titulos Renda		Primária	-4.482	0	0	0	1	1		0	0	0
52111U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários		Primária	100	0	0	0	1	1		0	0	0
52201U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0
52201U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários		Finançeira	0	0	26.515.147	0	1	1		11.351.298	0	0
52211U	280 13210000	Juros Titulos Renda		Finançeira	2.577.716	2.764.952	0	0	1	1		0	0	0
52211U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários		Finançeira	0	0	2.745.358	1.121.651	1	1		3.128.070	3.445.270	3.775.011
52211U	280 16000201	Juros Emprestimos		Finançeira	1.402.022	712.901	786.640	0,86285	1	1		833.124	833.124	829.452
52211U	280 16000203	Serv Fin Comp Var Sal		Finançeira	24.603	728	1.925	1,121.651	1	1		4.194	4.630	5.084
52211U	280 16000299	Outros Serv Finance		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0
52211U	280 23007002	Amort. Empres. - em Contrato		Finançeira	11.327	5.891	877	1	1	1		997.857	974.971	969.986
52211U	280 23008001	Amort. Finan. Bens		Finançeira	948.309	1.260.509	1.001.784	0,86285	1,045	1		1.665.021	1.683.521	1.705.461
52901U	280 13210000	Juros Titulos Renda		Finançeira	2.739.254	1.867.899	1.449.907	1,121.651	1	1		0	0	0
52901U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários		Finançeira	0	182.155	264.229	0,86285	1	1		268.534	249.881	236.764
52902U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0
52903U	180 13210000	Juros Titulos Renda		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0
52903U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários		Finançeira	1.210.432	1.244.882	1.130.494	1	1	1		1.179.768	1.179.768	1.179.768
52911U	280 13210000	Juros Titulos Renda		Finançeira	236.687.131	259.465.241	203.750.663	0,86285	1,045	1		191.359.117	186.970.442	186.014.596
52911U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0
52911U	280 22110000	Alien Tit Mobiliários		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0
52912U	180 13210000	Juros Titulos Renda		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0
52912U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários		Finançeira	20.556.714	18.362.472	0	0	1	1		0	0	0
52921U	280 13210000	Juros Titulos Renda		Finançeira	18.881.067	16.489.079	14.879.079	1,121.651	1	1		0	0	0
52921U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários		Finançeira	2.843.567	4.355.998	14.870.274	1,121.651	1	1		21.424.501	23.597.047	25.855.484
52931U	280 13210000	Juros Titulos Renda		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0
52931U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários		Finançeira	121.444.392	132.068.804	113.837.379	0,86285	1,045	1		104.086.003	101.698.868	101.178.954
52931U	280 13260000	Remuneração Dep. Especiais		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0
52932U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários		Finançeira	21.372.119	18.756.835	20.143.791	1	1	1		19.565.916	19.565.916	19.565.916
53201U	280 13210000	Juros Titulos Renda		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0
53201U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários		Finançeira	199.306	365.684	257.353	1,121.651	1	1		123.225	135.723	148.713
53204U	280 13210000	Juros Titulos Renda		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0
53204U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários		Finançeira	150.000	50.000	50.000	1,121.651	1	1		0	0	0
53204U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários		Primária	0	0	0	0	1	1		55.585	61.223	67.083
53206U	280 13210000	Juros Titulos Renda		Finançeira	696.477	0	0	1,121.651	1	1		0	0	0
53206U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários		Finançeira	0	868.815	431.973	1	1	1		279.707	308.070	337.554
54101U	180 13210000	Juros Titulos Renda		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0
54101U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários		Primária	76.067	83.728	44.630	1,121.651	1	1		28.772	31.692	34.726
54201U	280 13210000	Juros Titulos Renda		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0
54901U	280 13210000	Juros Titulos Renda		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0
54901U	280 16000201	Juros Emprestimos		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0
54901U	280 23008002	Amort. Finan. Proj.		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0
55101U	180 13270000	Rem. Sal. Recurso Não Desemb.		Primária	72.177.454	50.113.318	25.708.938	1,045	1	1		24.998.298	26.123.223	27.298.772
55901U	180 13270000	Rem. Sal. Recurso Não Desemb.		Finançeira	0	5.398	2.417	1,075	1	1		4.164	4.476	4.812
55901U	180 13270000	Rem. Sal. Recurso Não Desemb.		Primária	7.361	0	0	0	1	1		0	0	0
56201U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários		Finançeira	2.892.574	3.118.227	3.920.351	1,0351	1	1		4.092.370	4.476.578	4.890.292
56202U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários		Finançeira	8.546.815	7.940.985	7.670.766	1,121.651	1	1		9.220.129	10.154.053	11.125.059
56202U	280 13260000	Remuneração Dep. Especiais		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0
56901U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários		Finançeira	0	0	20.128.605	1	1	1		39.896.537	0	0
56902U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários		Finançeira	0	0	15.402.775	1	1	1		0	0	0
74201U	280 16000299	Outros Serv Finance		Finançeira	0	0	0	0	1	1		0	0	0

Órgão/Unid	Fonte	Natureza	Descr. Natureza	Ind. Finan.	2005	2006	Reest. 2007	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legis.	Modelo Projeção	Pl. 2008	Reest. 2009	Reest. 2010
74201U	280 17300000	Transf Inst Privadas	Primária	0	0	0	0	1	1	1		0	0	0
74901U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	89.170.796	165.061.953	131.034.625	1	1	1	1		128.331.898	0	0
74901U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	12.898.737	0	0	1	1	1	1		0	0	0
74901U	180 16000201	Juros Emprestimos	Financeira	106.234.382	89.936.190	123.618.603	1,121651	1	1	1	Média do Exercício Corrente	161.124.470	177.463.243	194.447.962
74901U	180 16000201	Juros Emprestimos	Primária	11.760.858	0	0	1	1	1	1		0	0	0
74901U	180 23007002	Amort. Empres. - em Contrato	Financeira	1.237.673.426	1.088.029.470	1.697.999.996	1	1	1	1	Média_(T-12)	2.032.385.199	2.012.097.419	2.011.981.734
74902U	180 13210000	Juros Titulos Renda	Financeira	0	0	0	1	1	1	1		0	0	0
74902U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	54.262.527	111.667.431	119.765.039	1,121651	1	1	1	Modelo Média Ajustada	142.816.783	157.299.074	172.353.909
74902U	180 16000201	Juros Emprestimos	Financeira	263.742.016	374.167.508	528.615.141	1,121651	1	1	1	Modelo Média Ajustada	598.742.435	659.457.712	722.573.332
74902U	180 22110000	Alten Tit Mobiliários	Financeira	0	0	0	1	1	1	1		0	0	0
74902U	180 23008003	Amort. Financ. FIES	Financeira	10.668.127	0	0	1	1	1	1		0	0	0
74903U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Primária	79.209.557	151.313.483	98.272.854	0,862385	1	1	1	Média do Exercício Corrente	84.804.058	75.919.113	71.934.277
74903U	280 16000201	Juros Emprestimos	Financeira	107.486.537	339.957.612	171.809.442	0,862385	1,084354	1	1	Média_(T-12)	250.967.857	233.344.689	212.025.250
74903U	280 23009900	Amortiz. Empres. Diversos	Financeira	429.726.558	903.920.496	492.754.896	1,121651	1,045	1	1	Modelo Média Ajustada	691.658.487	758.852.376	873.054.939
74904U	180 13210000	Juros Titulos Renda	Financeira	35.009.348	29.508.773	0	1	1	1	1		0	0	0
74904U	180 16000201	Juros Emprestimos	Financeira	0	0	40.000.000	1	1	1	1		22.907.189	0	0
74904U	180 23008001	Amort. Finan. Bens	Financeira	78.330.059	34.153.299	204.175.839	1,121651	1	1	1	Média_(T-12)	229.685.319	271.471.055	322.248.742
74906U	180 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	59.228.174	32.966.150	37.166.852	1,121651	1,045	1	1	Modelo Média Ajustada	38.845.964	44.924.384	51.685.224
74906U	180 23008002	Amort. Finan. Proj.	Financeira	66.851.684	21.658.023	23.759.594	1,121651	1,045	1	1	Modelo Média Ajustada	25.128.453	29.060.427	33.433.844
74906U	180 23009900	Amortiz. Empres. Diversos	Financeira	0	0	0	1	1	1	1		0	0	0
74908U	280 13210000	Juros Titulos Renda	Financeira	16.822.181	20.151.360	17.762.004	0,862385	1	1	1	Modelo receitas financeiras fonte 80	17.874.456	17.799.924	17.721.360
74908U	280 13250000	Rem. Dep. Bancários	Financeira	0	0	0	1	1	1	1		0	0	0
74908U	280 16000201	Juros Emprestimos	Financeira	578.086	326.195	864.849	1	1	1	1	Média_(T-12)	638.432	630.287	629.577
74908U	280 23008002	Amort. Finan. Proj.	Financeira	7.131.844	0	8.414	1	1	1	1	Modelo Média Ajustada	3.395.160	3.395.160	3.395.160
74908U	280 23009900	Amortiz. Empres. Diversos	Financeira	0	0	0	1	1	1	1		0	0	0

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:
 a) Receitas Financeiras;
 b) Receitas Financeiras;
 3. Demais Receitas Financeiras;

Reembolso - 2009

R\$ mil

FTE	NAT.	Descrição da Subnatureza	ORG.	ESF	Previsão												TOTAL
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
144	21110300	Títulos de Resp. do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	74101U	10	107.374	134.306	32.353	141.629	84.509	50.794	64.950	53.519	70.704	62.905	45.528	377.192	1.225.762
160	23005000	Amort. Empréstimos - Preg. OOC (Inclui Juros Operac.)	74101U	10	114.941	67.433	52.509	120.668	53.403	74.403	156.779	77.722	64.883	70.970	55.763	56.239	965.711
160	16000201	Juros de Empréstimos (Juros de Mora)	74101U	10													0
160	19192700	Multas e Juros Previstos em Contratos	74101U	10													0
Total					222.315	201.739	84.861	262.297	137.911	125.197	221.728	131.241	135.587	133.874	101.292	433.431	2.191.473

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:
 a) Receitas Financeiras;
 3. Demais Receitas Financeiras;

Reembolso - 2010

R\$ mil

FTE	NAT.	Descrição da Subnatureza	ORG.	ESF	Previsão												TOTAL
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
144	21110300	Títulos de Resp. do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	74101U	10	107.374	134.306	32.353	141.629	84.509	50.794	64.950	53.519	70.704	62.905	45.528	377.192	1.225.762
160	23005000	Amort. Empréstimos - Prog. OOC (Inclui Juros Operac.)	74101U	10	117.730	69.069	53.783	123.597	54.699	76.209	160.584	79.609	66.458	72.692	57.117	57.604	989.151
160	16000201	Juros de Empréstimos (Juros de Mora)	74101U	10													0
160	19192700	Multas e Juros Previstos em Contratos	74101U	10													0
Total					225.105	203.376	86.136	265.226	139.208	127.003	225.534	133.128	137.162	135.597	102.645	434.796	2.214.913

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo
 pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras;

2005

R\$ mil

FTE	NAT.	Descrição da Subnatureza	ORG.	ESF	Realizada												TOTAL
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
160	22120100	Alienações de Estoques Reguladores - AGF	22211U	10	0	1.734	1.075	2.747	7.572	1.288	944	2.797	4.244	534	287	1.150	24.372
160	22120200	Alienações de Estoques Estratégicos - AGF	22211U	10	5.239	315	2.445	68.079	32.991	43.460	26.745	59.200	66.449	42.413	16.340	5.526	369.203
160	22120400	Alienações de Estoques Balcão - AGF	22211U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19210600	Indenizações AGF	22211U	10	0	262	3.071	147	8	169	66	-443	44	519	5	-745	3.102
160	16000201	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000201	Crédito Agrícola - Investimento	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Crédito Agrícola - Investimento	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000205 *	Crédito Agrícola - Investimento	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000201	Garantia e Sust. de Preços na Com. de Prod. Agropec. - GSPCA	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	11.133	12	0	0	0	11.145
160	16000201	Prog. Nacional de Fortalecimento da Agric. Familiar - PRONAF	74101U	10	433	102	78	103	127	0	0	426	201	191	414	456	2.532
160	19192700	Prog. Nacional de Fortalecimento da Agric. Familiar - PRONAF	74101U	10	1.109	109	151	463	178	7.090	54	501	355	350	502	417	11.278
160	23005000	Prog. Nacional de Fortalecimento da Agric. Familiar - PRONAF	74101U	10	87.508	7.905	10.660	16.567	10.065	86.754	7.426	24.814	25.944	24.278	33.856	30.753	366.531
Total					94.289	10.427	17.480	88.107	50.940	138.761	35.235	98.429	97.249	68.285	51.404	37.557	788.163

* Proposta de criação, em julho de 2007, da conta 16000205 - Crédito Agrícola Investimento

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:
 b) Receitas Financeiras:
 3. Demais Receitas Financeiras;

2006

FTE	NAT.	Descrição da Submatreza	ORG.	ESF	Realizada												TOTAL
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
160	22120100	Alienações de Estoques Reguladores - AGF	22211U	10	195	203	1.636	0	16.145	52.133	17.222	131.925	3.746	16.603	65.595	92.758	398.161
160	22120200	Alienações de Estoques Estratégicos - AGF	22211U	10	8.518	10.729	3.889	14.450	53.313	73.776	40.609	96.041	42.276	39.673	60.577	79.990	523.841
160	22120400	Alienações de Estoques Balcão - AGF	22211U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.126	3.126
160	19210600	Indenizações AGF	22211U	10	228	12	38	0	0	0	0	0	0	167	0	0	445
160	16000201	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000201	Crédito Agrícola - Investimento	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Crédito Agrícola - Investimento	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000205	Crédito Agrícola - Investimento	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000201	Garant. e Sust. Preços na Com. de Prod. Agropec. - GSPCA	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000201	Prog. Nacional de Fortalec. da Agric.Familiar - PRONAF	74101U	10	539	150	3.914	445	5.781	33.060	2.205	807	679	913	3.611	1.375	53.479
160	19192700	Prog. Nacional de Fortalec. da Agric.Familiar - PRONAF	74101U	10	170	238	37.463	292	99.528	44.260	545	2.475	176	158	35.684	1.318	222.308
160	23005000	Prog. Nacional de Fortalec. da Agric.Familiar - PRONAF	74101U	10	19.060	19.598	152.646	28.320	345.904	730.132	46.859	41.088	19.466	17.957	110.382	51.371	1.582.783
Total					28.711	30.930	199.586	43.508	520.671	933.361	107.441	272.336	66.343	75.471	275.849	229.936	2.784.143

R\$ mil

2007

R\$ mil

FTE	NAT.	Descrição da Subnatureza	ORG.	ESF	Realizada												Previsão						TOTAL
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	SET	OUT	NOV	DEZ			
160	22120100	Alienações de Estoques Reguladores - AGF	22211U	10	3.414	145.078	31.314	46.199	14.599	10.685	105.053	125.053	125.053	135.053	145.053	125.053	95.053	981.606					
160	22120200	Alienações de Estoques Estratégicos - AGF	22211U	10	27.583	38.979	8.634	2.882	1.083	91	100.211	115.211	120.211	130.211	130.211	120.211	60.211	735.516					
160	22120400	Alienações de Estoques Balcão - AGF	22211U	10	4.304	2.789	4.356	2.218	2.233	1.882	10.000	10.000	10.000	10.000	15.000	10.000	5.000	77.781					
160	19210600	Indenizações AGF	22211U	10	0	0	210	190	572	20	0	0	0	0	0	0	0	991					
160	16000201	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
160	19192700	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
160	23005000	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
160	16000201	Crédito Agrícola - Investimento	74101U	10	0	2.438	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.438					
160	19192700	Crédito Agrícola - Investimento	74101U	10	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31					
160	16000205 *	Crédito Agrícola - Investimento	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	139.439	0	0	0	0	0	139.439					
160	16000201	Garant. e Sust. Preços na Com. de Prod. Agropec. - GSPCA	74101U	10	0	0	3.234	1.470	223	338	212	689	491	770	632	268	8.327						
160	16000201	Prog. Nacional de Fortalec. da Agric. Familiar - PRONAF	74101U	10	1.189	12.670	702	820	519	1.704	85	48	130	110	168	280	18.425						
160	19192700	Prog. Nacional de Fortalec. da Agric. Familiar - PRONAF	74101U	10	153	235	95	159	117	300	0	0	0	0	0	0	1.059						
160	23005000	Prog. Nacional de Fortalec. da Agric. Familiar - PRONAF	74101U	10	17.196	9.289	11.090	17.052	14.200	21.512	4.353	4.286	8.145	8.472	11.590	7.584	134.769						
Total					53.840	211.510	59.634	70.990	33.545	36.532	219.914	394.725	284.029	299.615	267.652	168.396	2.100.381						

* Proposta de criação da conta 16000205 - Crédito Agrícola Investimento

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.

XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras;

3. Demais Receitas Financeiras;

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo
 pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:
 b) Receitas Financeiras;
 3. Demais Receitas Financeiras;

2008

FTE	NAT.	Descrição da Submatreza	ORG.	ESF	Prevista												TOTAL
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
160	22120100	Alienações de Estoques Reguladores - AGF	22211U	10	31.406	44.854	48.667	62.484	61.623	68.470	79.130	84.378	77.162	90.118	96.678	75.030	820.000
160	22120200	Alienações de Estoques Estratégicos - AGF	22211U	10	42.896	61.264	66.472	85.344	84.168	93.520	108.080	115.248	105.392	123.088	132.048	102.480	1.120.000
160	22120400	Alienações de Estoques Balcão - AGF	22211U	10	2.298	3.282	3.561	4.572	4.509	5.010	5.790	6.174	5.646	6.594	7.074	5.490	60.000
160	19210600	Indenizações AGF	22211U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000201	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000201	Crédito Agrícola - Investimento	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Crédito Agrícola - Investimento	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000205	*Crédito Agrícola - Investimento	74101U	10	145.966	0	0	0	0	0	0	124.678	0	0	0	0	270.644
160	16000201	Garant. e Sist. Preços na Com. de Prod. Agropec. - GSPCA	74101U	10	0	0	207	276	207	207	138	672	603	795	795	356	4.256
160	16000201	Prog. Nacional de Fortalec. da Agric.Familiar - PRONAF	74101U	10	66	38	80	60	105	270	278	392	379	333	392	651	3.044
160	19192700	Prog. Nacional de Fortalec. da Agric.Familiar - PRONAF	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Prog. Nacional de Fortalec. da Agric.Familiar - PRONAF	74101U	10	3.789	7.050	20.709	21.612	17.252	14.309	21.692	46.040	55.895	41.441	38.780	19.237	307.804
Total					226.421	116.488	139.696	174.347	167.864	181.786	339.786	252.904	245.077	262.369	275.766	203.244	2.585.749

* Proposta de criação da conta 16000205 - Crédito Agrícola Investimento

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo
 pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras;

2009

FTE	NAT.	Descrição da Submatrêza	ORG.	ESF	Previsão												TOTAL
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
160	22120100	Alienações de Estoques Reguladores - AGF	22211U	10	32.662	46.648	50.614	64.983	64.088	71.209	82.295	87.753	80.248	93.723	100.545	78.031	852.800
160	22120200	Alienações de Estoques Estratégicos - AGF	22211U	10	44.612	63.715	69.131	88.758	87.535	97.261	112.403	119.858	109.608	128.012	137.330	106.579	1.164.800
160	22120400	Alienações de Estoques Balcão - AGF	22211U	10	2.390	3.413	3.703	4.755	4.689	5.210	6.022	6.421	5.872	6.858	7.357	5.710	62.400
160	19210600	Indenizações AGF	22211U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000201	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000201	Crédito Agrícola - Investimento	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Crédito Agrícola - Investimento	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000205*	Crédito Agrícola - Investimento	74101U	10	102.230	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	181.619
160	16000201	Garant. e Sust. Preços na Com. de Prod. Agropec. - GSPCA	74101U	10	0	0	215	287	215	215	144	699	627	827	827	370	4.426
160	16000201	Prog. Nacional de Fortalec. da Agric. Familiar - PRONAF	74101U	10	290	223	278	231	529	680	479	232	303	606	916	2.701	7.468
160	19192700	Prog. Nacional de Fortalec. da Agric. Familiar - PRONAF	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Prog. Nacional de Fortalec. da Agric. Familiar - PRONAF	74101U	10	13.131	35.415	100.724	101.269	61.502	11.742	9.238	2.321	6.258	10.243	13.037	47.588	412.469
Total					195.315	149.415	224.665	260.283	218.559	186.317	289.970	217.283	202.916	240.267	260.013	240.979	2.685.983

* Proposta de criação da conta 16000205 - Crédito Agrícola Investimento

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras;

2010

FTE	NAT.	Descrição da Submatreza	ORG.	ESF	Previsão												TOTAL
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
160	22120100	Alienações de Estoques Reguladores - AGF	22211U	10	33.969	48.514	52.638	67.583	66.651	74.057	85.587	91.263	83.458	97.472	104.567	81.152	886.912
160	22120200	Alienações de Estoques Estratégicos - AGF	22211U	10	46.396	66.263	71.896	92.308	91.036	101.151	116.899	124.652	113.992	133.132	142.823	110.842	1.211.392
160	22120400	Alienações de Estoques Balcão - AGF	22211U	10	2.486	3.550	3.852	4.945	4.877	5.419	6.262	6.678	6.107	7.132	7.651	5.938	64.896
160	19210600	Indenizações AGF	22211U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000201	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000201	Crédito Agrícola - Investimento	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Crédito Agrícola - Investimento	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000205*	Crédito Agrícola - Investimento	74101U	10	59.629	0	0	0	0	0	39.302	0	0	0	0	0	98.931
160	16000201	Garant. e Sust. Preços na Com. de Prod. Agropec. - GSPCA	74101U	10	0	224	224	299	224	224	149	727	652	860	860	385	4.603
160	16000201	Prog. Nacional de Fortalec. da Agric. Familiar - PRONAF	74101U	10	1.051	846	867	409	848	1.882	1.423	897	1.025	2.090	2.149	8.583	22.071
160	19192700	Prog. Nacional de Fortalec. da Agric. Familiar - PRONAF	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Prog. Nacional de Fortalec. da Agric. Familiar - PRONAF	74101U	10	19.303	18.042	24.480	15.098	23.399	30.334	27.723	7.728	20.936	34.794	37.998	153.779	413.614
Total					162.834	137.215	153.957	180.641	187.036	213.067	277.346	231.945	226.170	275.480	296.048	360.680	2.702.419

* Proposta de criação da conta 16000205 - Crédito Agrícola Investimento

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras;

2008 Natureza	Descr. da Subnatur.	UO	FTE	ESF	ESTIMADO												TOTAL		
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
22110000	CEEE-GT	71101U	187	10														1.782	1.782
22110000	CEEE-D	71101U	187	10														613	613
22110000	CEMAR	71101U	187	10														1.288.027	1.288.027
22110000	COSERN	71101U	187	10														811.345	811.345
22110000	TELES	71101U	187	10														20.814.422	20.814.422
	TOTAL				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22.916.190	22.916.190

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras:

ARRECADADAÇÃO / PROJEÇÃO DA FONTE 188

ANO: 2005		MESSES												RS 1.00			
FTE	NATUREZA	DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA	ÓRGÃO	ESF.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
188	2540/00/00	MP nº 2.179/2001	25.101	Fiscal	1.913.995.798	864.359.129	3.462.702.208	732.515.682	1.623.919.687	2.153.290.548	2.417.790.284	3.370.717.264	1.782.056.532	2.338.717.553	3.295.181.824	2.830.947.701	26.786.194.210
ANO: 2006		MESSES												RS 1.00			
FTE	NATUREZA	DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA	ÓRGÃO	ESF.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
188	2540/00/00	MP nº 2.179/2001	25.101	Fiscal	2.441.639.483	1.650.256.206	2.484.750.882	2.419.932.810	2.812.855.535	1.665.426.624	1.560.042.824	1.650.316.918	2.580.483.776	1.647.918.712	2.167.239.222	2.443.148.618	25.524.011.610
ANO: 2007*		MESSES												RS 1.00			
FTE	NATUREZA	DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA	ÓRGÃO	ESF.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
188	2540/00/00	MP nº 2.179/2001	25.101	Fiscal	1.685.870.267	1.817.516.711	2.330.040.353	2.047.044.196	1.862.176.585	2.694.475.001	2.562.816.554	2.106.830.505	1.981.115.046	2.187.088.996	1.611.916.819	1.584.284.798	24.271.145.831
*Realizado até junho.																	
ANO: 2008		MESSES												RS 1.00			
FTE	NATUREZA	DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA	ÓRGÃO	ESF.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
188	2540/00/00	MP nº 2.179/2001	25.101	Fiscal	1.873.588.920	1.584.411.137	1.601.442.111	1.695.922.318	1.620.836.943	1.630.657.971	1.673.265.829	1.536.651.367	1.600.521.558	1.702.872.428	1.436.423.418	1.545.752.803	19.502.346.800
ANO: 2009		MESSES												RS 1.00			
FTE	NATUREZA	DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA	ÓRGÃO	ESF.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
188	2540/00/00	MP nº 2.179/2001	25.101	Fiscal	1.398.984.046	1.248.787.255	1.453.598.705	1.294.846.242	1.292.045.699	1.395.883.717	1.607.113.631	1.446.064.452	1.461.003.096	1.654.434.861	1.598.465.872	1.813.716.325	17.664.943.902
ANO: 2010		MESSES												RS 1.00			
FTE	NATUREZA	DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA	ÓRGÃO	ESF.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
188	2540/00/00	MP nº 2.179/2001	25.101	Fiscal	1.676.334.856	1.463.717.416	1.920.976.026	1.592.369.400	1.814.693.702	1.758.053.746	1.802.466.875	1.814.160.016	1.644.964.490	1.696.788.227	1.552.329.203	1.771.257.076	20.508.111.083

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA – 2008.
XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras;

Estimativa do resultado do Bacen (fonte de recursos 152)

Projeções para os exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010.

	Resultado Estimado Em Milhões
1º sem/2007 (*)	(30.305)
2º sem/2007	(1.360)
1º sem/2008	7.429
2º sem/2008	8.220
1º sem/2009	3.715
2º sem/2009	3.233
1º sem/2010	4.475
2º sem/2010	4.526

(*) Pendente de aprovação.

2. Cabe esclarecer que os resultados positivos obtidos pelo Banco Central, após a constituição e realização de reservas, são transferidos para o Tesouro Nacional até o 10º dia útil subsequente à aprovação das demonstrações financeiras semestrais pelo Conselho Monetário Nacional. Entre a data da apuração e a data da efetiva transferência, esses valores são corrigidos pelos mesmos índices que remuneram as disponibilidades do Tesouro Nacional no Banco Central.

3. Por fim, esclarecemos que o cálculo das estimativas de resultado foi efetuado com base nos saldos das operações existentes em 29.6.2007 e na grade de parâmetros macroeconômicos elaborados pela Secretaria de Política Econômica - SPE conforme informado por essa Coordenação em e-mail de 20.7.2007.

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA – 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras;

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2008 -MEMÓRIA DE CÁLCULO

Remuneração MP 2.196

Considerada apenas operações do Banco do Brasil.

- 1) Conta Própria: valores informados pelo Banco do Brasil.
- 2) BNDES: valores informados pelo Banco do Brasil.
- 3) O2C: valores informados pelo Banco do Brasil.
- 4) PESA: valores informados pelo Banco do Brasil.
- 5) PRODECER II: valores informados pelo Banco do Brasil.

Remuneração 2008 = (Parte Fixa) + (Parte Variável)

= (nº de operações em ser de Securitização, Pesa e Prodecer II x Rem. Fixa Mensal x 12) + (Recebim. em 2008 x Rem. Variável)

- Recebimentos em 2008 = estimados pelo Banco do Brasil.
- Parte Fixa Mensal em 2008 = estimada pelo Banco do Brasil.
- Parte Variável = Remuneração Básica (2% dos recebimentos do período) + Remuneração Variável (3% adicionais sobre liquidações antecipadas)

Equalização – BNDES

Equalização 2008 = [Parcela a 2% x(TJLP) acumulada)] – [Parcela a 3% x(var. do preço mínimo)]

- Conversão de Taxa = parcela calculada com taxa de juros de 3% aa ano para parcela calculada com taxa de juros de 2% aa.

$$\text{Parcela a 2\%} = \text{Parcela a 3\%} \times \left(\frac{SFA2\%}{SFA3\%} \right) \times \left(\frac{1,02}{1,03} \right)^{\frac{330}{360}}$$

SFA2% - Sistema Francês de Amortização com taxa de 2% aa;

SFA3% - Sistema Francês de Amortização com taxa de 3% aa.

- Conversão de Taxa = parcela calculada com taxa de juros de 3% aa ano para parcela calculada com taxa de juros de 2% aa.

Parcela a 3% = Parte Repactuada (Lei nº 10.437) + Parte Não Repactuada (Lei nº 9.866)

- Parte Repactuada: corresponde a 51,42% das operações securitizadas em 1995 (Lei nº 9.138/95); parcela calculada pelo SFA a partir do saldo devedor em 2001 (n = 24; i = 3% aa); sem rebate.
- Parte Não Repactuada: corresponde a 29,6% das operações securitizadas em 1995 (Lei nº 9.138/95); [parcela de 2008] + [parcelas prorrogadas em 1998 e 1999]; i = 3% aa; sem rebate.
- Exclusão do Banco do Brasil: a partir de 2002, com base na MP 2.196, foram excluídas as operações do Banco do Brasil, que correspondiam a 68,77% do total das operações securitizadas.

Observações:

- A Lei nº 9.866 prorrogou o pagamento de 90% do valor da parcela devida em 1999 e 85% do valor da parcela de 2000 para o ano subsequente à última parcela existente.
- Os percentuais das operações repactuadas (51,42%) e não repactuadas (29,6%) foram fornecidos pelo Banco do Brasil com base no controle de suas operações - cerca de 19% já foram liquidadas.

Ressarcimento de Rebate – BNDES

Ressarcimento 2008 = 25% x Parcela 2008

- 25% – Rebate médio concedido por operação.

Parcela 2008 = Parte Repactuada (Lei nº 10.437) + Parte Não Repactuada (Lei nº 9.866)

- Parte Repactuada: corresponde a 51,42% das operações securitizadas em 1995 (Lei nº 9.138/95); parcela calculada pelo SFA a partir do saldo devedor em 2001 (n = 24; i = 3% aa); sem rebate;
- Parte Não Repactuada: corresponde a 29,6% das operações securitizadas em 1995 (Lei nº 9.138/95); [parcela de 2008] + [parcelas prorrogadas em 1998 e 1999]; i = 3% aa; sem rebate.
- Exclusão do Banco do Brasil: a partir de 2002, com base na MP 2.196, foram excluídas as operações do Banco do Brasil, que correspondiam a 68,77% do total das operações securitizadas.

Observações:

- A Lei nº 9.866 prorrogou o pagamento de 90% do valor da parcela devida em 1999 e 85% do valor da parcela de 2000 para o ano subsequente à última parcela existente.
- Os percentuais das operações repactuadas (51,42%) e não repactuadas (29,6%) foram fornecidos pelo Banco do Brasil com base no controle de suas operações - cerca de 19% já foram liquidadas.

Remuneração – O2C

$$\text{Remuneração 2006} = \text{Parcela 2006} \times \left[(1,041)^{\frac{nd \text{ Rem.}}{360}} - 1 \right]$$

- Taxa cobrada = 4,1% aa;
- *nd Rem.* = número de dias desde out/1995;
- Parcela 2006 = Parte Repactuada (Lei nº 10.437) + Parte Não Repactuada (Lei nº 9.866)
- Parte Repactuada: corresponde a 51,42% das operações securitizadas em 1995 (Lei nº 9.138/95); parcela calculada pelo SFA a partir do saldo devedor em 2001 (n = 24; i = 3% aa); sem rebate; aplicar variação de preço mínimo de 17% (acumulada entre 1995 e 2001);
- Parte Não Repactuada: corresponde a 29,6% das operações securitizadas em 1995 (Lei nº 9.138/95); [parcela de 2006] + [prorrogações de algumas parcelas de 1998 e 1999]; i = 3% aa; sem rebate; aplicar variação de preço mínimo de 118,69% (acumulada entre 1995 e 2005 – previsão);
- Exclusão do Banco do Brasil: a partir de 2002, com base na MP 2.196, foram excluídos do cálculo de remuneração as operações do Banco do Brasil, que correspondiam a 92,7% do total das operações securitizadas.

Observações:

- A Lei nº 9.866 prorrogou o pagamento de 90% do valor da parcela devida em 1999 e 85% do valor da parcela de 2000 para o ano subsequente à última parcela existente.
- Os percentuais das operações repactuadas (51,42%) e não repactuadas (29,6%) foram fornecidos pela Banco do Brasil com base no controle de suas operações - cerca de 19% já foram liquidadas.

SUBVENÇÃO ECONÔMICA - PIPS

- Subvenção Econômica (vencimento: outubro) = R\$ 70.000.000,00 = R\$ 70.000.000,00

EGF – Especial

- Renegociação de Dívidas: R\$ 160.000,00 – valor estimado pelo Banco do Brasil.

BNCC

- Administração de Créditos*: R\$ 16.470,97 – valor estimado pelo Banco do Brasil.
* representa taxa de administração de 2,5% sobre o valor estimado dos pagamentos desses créditos.

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

- b) Receitas Financeiras;
 3. Demais Receitas Financeiras;

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2008 - PROJEÇÃO DE DESPESAS

Em R\$

DESPESAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Remuneração MP 2.196*													
CONTA PRÓPRIA	57.008	86.219	96.400	104.449	175.274	98.393	183.194	175.495	178.122	1.959.658	229.331	487.740	3.831.282
BNDES	943.432	938.357	942.819	946.824	954.735	949.348	969.917	996.376	1.003.129	1.385.577	995.912	1.036.106	12.062.532
OZC	578.531	547.910	547.062	548.090	545.341	591.309	685.376	573.915	571.820	914.498	604.005	590.380	7.298.235
PESA	263.650	286.980	307.034	284.996	252.697	409.014	313.818	750.598	266.423	317.179	1.338.198	568.326	5.358.915
PRODECER - II	28.254	8.554	8.554	8.456	8.554	11.667	21.469	8.903	8.903	12.631	11.879	8.903	146.729
Subtotal	1.870.876	1.868.019	1.901.869	1.892.816	1.936.601	2.059.731	2.173.775	2.505.288	2.028.397	4.589.542	3.179.324	2.691.455	28.697.693
BNDES**													
Equalização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27.493.631	0	0	27.493.631
Ressarcimento de Rebate	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.977.052	0	0	5.977.052
Subtotal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33.470.683	0	0	33.470.683
OZC**													
Remuneração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.244.152	0	0	1.244.152
PIPS													
Financiamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	700.000.000	0	0	700.000.000
Subvenção Econômica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70.000.000	0	0	70.000.000
Subtotal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	770.000.000	0	0	770.000.000
EGF Especial													
Renegociação de Dívidas	0	0	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0	80.000	160.000
BNCC													
Administração de Créditos	0	0	0	0	0	0	0	0	4.248	0	9.787	2.436	16.471
TOTAL	1.870.876	1.868.019	1.901.869	1.892.816	1.936.601	2.139.731	2.173.775	2.505.288	2.032.645	809.304.377	3.189.111	2.773.891	833.588.999

* Remuneração ao Banco do Brasil. Uma vez que o Contrato de Administração de Créditos, celebrado ao amparo da MP 2.196/2001, está sob revisão no tocante aos valores relativos à remuneração dos serviços prestados pelo Banco, os números apresentados podem sofrer alterações.

** Exceto Banco do Brasil.

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras;

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Programação Orçamentária - 2008

Securitização da Dívida Agrícola

Despesas com Equalização de Taxas e Ressarcimento de Rebates

Recursos do Grupo C - BNDES/FINAME

Fonte BNDES - Equalização e Ressarcimento de Rebate - em R\$		
Parcela 2008	Parte Repactuada	Parte Não Repactuada
	27.820.908	48.754.921
Exclusão Banco do Brasil	8.686.136	15.222.072
Conversão de Taxa (de 3% para 2%)	7.708.326	14.590.326
Equalizações Devidas	16.501.925	10.991.706
Total - Equalização BNDES	27.493.631	
Ressarcimentos (rebates)	2.171.534	3.805.518
Total - Ressarcimento BNDES	5.977.052	

1) Valores nas datas de vencimento (31/10).

2) Adotou-se, para cálculo da equalização, o ano comercial (360 dias).

3) Na conversão de taxas: FAC's com n=24 para a Parte Repactuada; e FAC's com n=6* para a Parte Não Repactuada.

* Neste caso, predomina o esquema de pagamentos 07/01.

Programação Orçamentária - 2008

Securitização da Dívida Agrícola

Despesas com Remuneração das Instituições Financeiras

Recursos do Grupo D - O2C

Fonte O2C - Remuneração - em R\$		
Parcela 2008	Parte Repactuada	Parte Não Repactuada
	6.658.271	6.290.525
Correção Preços Mínimos	8.242.939	16.776.830
Exclusão Banco do Brasil	601.735	1.224.709
Remunerações	409.895	834.257
Total - Remuneração O2C	1.244.152	

1) Valores nas datas de vencimento (31/10).

2) Adotou-se, para cálculo de remuneração, o ano civil (365 dias).

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA – 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras;

3. Demais Receitas Financeiras;

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2008 – PROJEÇÃO DE RECEITAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

HAYER	BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE REAJUSTE	TAXA DE JUROS	PAGAMENTO DAS PARCELAS
BNDES/BNDESPAR – Cessão de C.	Saldo devedor dos contratos (8).	SELIC (5); IGP-M (1); TR (1) e IPC-A (1).	Não há (4); 6% aa (1); 6,17% aa (1); 10,09% aa (1); 5,11% aa(1).	Vencimentos: mensais (4); trimestrais (1); semestrais (1); único (1) e anual (1).
CAIXA – INSTRUMENTO HÍBRIDO	Saldo devedor do contrato (1).	IPC-A		Vencimentos semestrais (1).
CIA. DOCAS – Cessão de Crédito	Saldo devedor dos contratos (3).	IGP – M	Não há.	Vencimentos mensais.
ELETROBRÁS – CT 424/425	Saldo devedor dos contratos (2).	Variação Cambial – US\$ + Fator Anual de Ajuste*.	Não há.	Vencimentos mensais.
INSS - BANCOS	Saldo devedor dos contratos (33).	SELIC	Não há.	Parcela única (15.5.2009).
RFFSA	Saldo devedor dos contratos (7).	IGP – DI	Não há (7); 6% aa (1)	Vencimentos: trimestrais (6); único (1).
SIDERBRÁS	Saldo devedor do contrato.	TJLP	Não há.	Vencimentos mensais.
CEASA AMAZONAS	Saldo devedor do contrato (69)	IPC-A	6%aa (2), 8% aa (59) e 12% aa (8).	Vencimentos mensais.
VOTOS CMN (ANDE)	Saldo devedor do contrato.	Variação Cambial – US\$	6% ao ano.	Parcelas anuais – vencimento em junho.
SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	Saldo devedor em 31.10.01.	Não há.	3% ao ano.	Vencimento concentrado em outubro (com repasse em novembro), mas com pagamentos aleatórios.
SECURITIZAÇÃO -BNDES	Saldo devedor em 31.10.01.	Não há.	3% ao ano.	Vencimento concentrado em outubro (com repasse em novembro), mas com pagamentos aleatórios.
SECURITIZAÇÃO - O2C	Saldo devedor em 31.10.01.	Não há.	3% ao ano.	Vencimento concentrado em outubro (com repasse em novembro), mas com pagamentos aleatórios.
PESA	Controlado pelo Banco do Brasil: valor médio de recebimentos. (com atualização anual com base em projeções do IGP-M)			Vencimento concentrado em agosto e novembro (com repasse em setembro e dezembro), mas com pagamentos aleatórios.

* = 1 + 0,5* Consumer Price Index + 0,5* Industrial Goods Index

(n) – número de contratos.

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLO XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídos pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:
 b) Receitas Financeiras;
 3. Demais Receitas Financeiras;

ARRECADÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DP EPU E OOC
 ANO: 2007

ESPERA	NATUREZA DA RECEITA	DESCRICAÇÃO DA SUBNATUREZA	ORGAO	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
159	10	subtotal	74101	578.363.806	295.864.206	297.031.342	581.705.005	306.002.830	6.075.570.872
159	10	16000201	74101	0	0	0	0	672.783	1.472.054
159	10	16000201	74101	0	0	0	0	0	139.272.088
159	10	16000201	74101	5.985.736	4.686.934	5.168.770	4.470.168	4.218.980	71.529.088
159	10	16000201	74101	801.136.705	79.752.213	79.249.718	78.788.771	78.293.937	1.198.060.082
159	10	16000201	74101	0	0	0	0	0	724.747
159	10	16000201	74101	0	0	0	0	0	165.707.915
159	10	23003000	74101	1.874.785	1.880.125	1.899.823	1.897.160	1.898.819	27.000.021
159	10	23003000	74101	13.741.731	13.829.700	14.122.148	14.379.645	14.432.804	187.646.819
159	10	23003000	74101	33.190.915	50.083.970	50.217.661	33.494.352	50.439.000	2.440.382.272
159	10	23003000	74101	5.319.280	5.319.280	5.319.280	5.319.280	5.319.280	57.204.098
159	10	23003000	74101	20.672.219	20.672.219	20.672.219	20.672.219	20.672.219	248.324.584
159	10	23003000	74101	118.723.436	119.639.765	120.391.723	121.234.410	122.044.034	1.497.702.301
159	10	23003000	74101	0	0	0	0	0	24.468.154
159	10	23003000	74101	0	0	0	0	0	0
159	10	23007002	74101	0	0	0	0	8.010.975	16.076.648
160	10	subtotal	74101	15.312.260	14.431.888	15.618.045	15.042.540	489.303.840	1.167.999.295
160	10	16000201	74101	8.685.826	7.804.188	9.197.793	8.405.638	8.731.302	116.651.418
160	10	16000201	74101	2.503.916	2.504.394	2.426.006	2.507.871	2.427.587	31.684.240
160	10	16000201	74101	4.122.518	4.123.306	3.994.246	4.129.030	3.996.849	49.236.866
160	10	23003000	74101	0	0	0	0	329.073.469	678.130.724
160	10	23003000	74101	0	0	0	0	60.841.783	125.647.091
160	10	23003000	74101	0	0	0	0	84.232.850	166.648.957
171	10	subtotal	74101	0	9.979.475	667.534.984	0	0	1.413.593.753
171	10	16000201	74101	0	2.844.483	0	0	0	6.173.901
171	10	16000201	74101	0	7.134.991	277.325.923	0	0	587.402.732
171	10	23001000	74101	0	0	0	0	0	15.021.124
171	10	23004000	74101	0	0	390.209.061	0	0	804.995.995
173	10	subtotal	74101	1.773.070.936	1.791.829.236	1.782.996.171	1.618.912.758	1.790.556.357	20.433.473.445
173	10	16000201	74101	108.459.260	108.001.251	107.402.677	106.853.594	106.264.146	1.265.520.741
173	10	16000201	74101	919.594.682	937.162.680	936.725.244	906.893.004	939.270.902	10.832.767.669
173	10	16000201	74101	233.561.214	233.863.785	234.020.244	230.794.084	234.253.314	2.566.173.242
173	10	16000201	74101	47.794.545	47.781.553	47.776.436	47.820.036	47.811.840	581.792.134
173	10	23003000	74101	128.423.976	129.515.511	130.411.248	131.415.062	132.379.489	1.488.754.715
173	10	23003000	74101	303.545.689	309.391.819	300.363.381	168.634.343	297.785.440	3.347.854.077
173	10	23003000	74101	12.683.017	6.976.180	7.028.291	7.080.792	13.235.906	121.610.770
173	10	23003000	74101	19.008.552	19.136.456	19.268.660	19.421.844	19.555.320	229.000.099
189	10	subtotal	74101	0	0	0	0	0	0
189	10	16000201	74101	0	0	0	0	0	0
189	10	23006000	74101	0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL									
159	10	-	74101	2.366.747.002	2.112.104.804	2.763.180.541	2.215.660.303	2.585.863.026	29.090.637.366
160	10	-	74101	578.363.806	295.864.206	297.031.342	581.705.005	306.002.830	6.075.570.872
171	10	-	74101	15.312.260	14.431.888	15.618.045	15.042.540	489.303.840	1.167.999.295
173	10	-	74101	1.773.070.936	1.791.829.236	1.782.996.171	1.618.912.758	1.790.556.357	20.433.473.445
189	10	-	74101	0	0	0	0	0	0

R\$ 1,00

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLC XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:
 b) Receitas Financeiras;
 3. Demais Receitas Financeiras;

FONTE		ESPERA	NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA	ORÇÃO	ESTIMADO						TOTAL
						AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
159	10	16000201	subtotal		74101	629.018.912	366.536.820	367.114.673	632.464.631	371.970.609	5.486.641.846	
159	10	16000201		AC. BRASIL-FRANCA	74101	0	0	0	0	539.722	1.107.241	
159	10	16000201		CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196	74101	19.549.651	19.343.098	19.140.018	18.925.767	18.714.650	238.212.332	
159	10	16000201		FUNDEF	74101	2.735.175	2.574.282	2.528.780	2.144.839	2.191.610	36.724.974	
159	10	16000201		Let nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO	74101	76.959.076	76.267.246	75.543.535	74.830.925	74.098.179	935.058.020	
159	10	23003000		CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196	74101	31.187.810	31.187.810	31.416.118	31.630.369	31.853.901	367.894.458	
159	10	23003000		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ROYALTIES	74101	1.938.807	1.943.543	1.952.782	1.959.511	1.960.327	23.411.230	
159	10	23003000		ESTADO DO PARANÁ - Royalties	74101	14.488.545	14.683.766	15.044.459	15.314.324	15.367.482	178.737.679	
159	10	23003000		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROYALTIES	74101	309.851.150	47.134.321	47.254.407	312.553.568	47.453.171	1.643.375.595	
159	10	23003000		ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ROYALTIES	74101	7.250.744	7.250.744	7.250.744	7.250.744	7.250.744	87.003.922	
159	10	23003000		FUNDEF	74101	20.672.219	20.672.219	20.672.219	20.672.219	20.672.219	248.066.630	
159	10	23003000		Let nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO	74101	144.604.594	145.479.689	146.311.610	147.182.365	148.031.124	1.719.482.940	
159	10	23007002		AC. BRASIL-FRANCA	74101	0	0	0	0	0	7.561.825	
160	10	subtotal			74101	9.077.579	9.633.505	9.357.644	8.978.880	503.853.114	1.107.444.762	
160	10	16000201		Let nº 7.976/89 - MF 030	74101	5.092.233	5.647.181	5.497.992	4.990.573	5.910.792	74.205.797	
160	10	16000201		Let nº 7.976/89 - Voto 340	74101	1.505.934	1.506.304	1.458.438	1.507.053	1.458.796	20.750.874	
160	10	16000201		Let nº 7.976/89 - Voto 548	74101	2.479.412	2.480.021	2.401.214	2.481.254	2.401.804	34.164.832	
160	10	23003000		Let nº 7.976/89 - MF 030	74101	0	0	0	0	0	687.283.653	
160	10	23003000		Let nº 7.976/89 - Voto 340	74101	0	0	0	0	0	122.056.958	
160	10	23003000		Let nº 7.976/89 - Voto 548	74101	0	0	0	0	0	168.982.647	
171	10	subtotal			74101	10.069.175	10.069.175	679.165.100	0	0	1.372.096.995	
171	10	16000201		BIB	74101	0	0	0	0	0	5.198.530	
171	10	16000201		DMLP	74101	0	2.539.882	265.338.122	0	0	536.733.628	
171	10	23001000		BIB	74101	0	7.529.294	0	0	0	14.833.272	
171	10	23004000		DMLP	74101	0	0	413.826.978	0	0	815.331.565	
173	10	16000201		Let nº 8.727/93	74101	1.799.356.531	1.820.017.095	1.811.183.091	1.634.725.021	1.813.132.617	20.649.986.584	
173	10	16000201		Let nº 9.496/97	74101	81.695.019	80.960.615	80.192.368	79.435.905	78.658.067	992.600.052	
173	10	16000201		Let nº 9.496/97	74101	939.809.808	948.703.961	946.771.880	913.047.869	947.558.788	11.127.350.175	
173	10	16000201		MP 2185	74101	236.028.577	236.310.157	236.290.570	233.249.864	236.500.316	2.662.640.588	
173	10	16000201		RJ/BANERJCT.069-CESSÃO DE CRÉDITO - BACEN	74101	48.505.592	48.480.076	48.462.074	48.491.143	48.469.960	579.114.933	
173	10	23003000		Let nº 8.727/93	74101	153.503.338	154.432.285	155.315.402	156.239.741	157.140.732	1.825.297.275	
173	10	23003000		Let nº 9.496/97	74101	304.362.038	315.365.084	308.108.156	167.914.240	308.159.503	3.038.112.342	
173	10	23003000		MP 2185	74101	14.455.927	14.629.658	14.762.603	14.899.907	15.063.336	156.737.221	
173	10	23003000		RJ/BANERJCT.069-CESSÃO DE CRÉDITO - BACEN	74101	20.996.233	21.135.859	21.280.038	21.446.352	21.591.916	248.133.996	
TOTAL GERAL						2.437.453.022	2.206.256.595	2.866.820.508	2.276.168.532	2.689.956.341	28.616.170.186	
159	10	-		-	74101	629.018.912	366.536.820	367.114.673	632.464.631	371.970.609	5.486.641.846	
160	10	-		-	74101	9.077.579	9.633.505	9.357.644	8.978.880	503.853.114	1.107.444.762	
171	10	-		-	74101	10.069.175	10.069.175	679.165.100	0	0	1.372.096.995	
173	10	-		-	74101	1.799.356.531	1.820.017.095	1.811.183.091	1.634.725.021	1.813.132.617	20.649.986.584	

R\$ 1.00

ARRECADADO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DP EFU E OOC

ANO: 2008

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrati-
 b) Receitas Financeiras;

3. Demais Receitas Financeiras;

ARRECADADO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DP EFU E OOC		ESTIMADO											
ANO: 2009		R\$ 1,00											
FONTES	ESPERA	NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA	ORGÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL		
159	10	subtotal		74101	373.874.795	639.502.115	368.274.426	368.309.119	609.716.098	372.677.539	368.774.048		
159	10	16000201	AC. BRASIL-FRANCA	74101	0	0	0	0	0	500.511	0		
159	10	16000201	CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196	74101	18.497.414	18.278.696	18.062.922	17.841.156	17.617.878	17.393.078	17.175.280		
159	10	16000201	FUNDEF	74101	1.930.712	1.516.147	1.685.854	1.378.825	1.225.622	1.126.249	1.057.685		
159	10	16000201	Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO	74101	73.359.881	72.461.885	71.723.198	70.985.041	70.236.470	69.495.420	68.740.189		
159	10	23003000	CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196	74101	32.071.137	32.289.855	32.518.048	32.739.813	32.963.091	33.187.892	33.430.842		
159	10	23003000	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ROYALTIES	74101	2.028.157	2.029.340	2.030.529	2.031.722	2.029.244	2.027.134	2.024.300		
159	10	23003000	ESTADO DO PARANÁ - Royalties	74101	15.788.684	15.807.023	15.825.363	15.843.703	15.728.187	15.626.442	15.498.859		
159	10	23003000	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROYALTIES	74101	47.554.784	314.789.222	43.206.672	43.354.694	284.870.232	43.715.359	43.911.991		
159	10	23003000	ESTADO DO ESPRITO SANTO - ROYALTIES	74101	13.296.385	13.296.385	13.296.385	13.296.385	13.296.385	13.296.385	13.296.385		
159	10	23003000	FUNDEF	74101	20.672.219	20.672.219	20.672.219	20.672.219	20.672.219	20.672.219	20.672.219		
159	10	23003000	Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO	74101	148.675.422	148.361.341	149.253.237	150.168.561	151.076.769	152.026.363	152.966.296		
159	10	23007002	AC. BRASIL-FRANCA	74101	0	0	0	0	0	0	0		
160	10	subtotal		74101	6.253.661	5.848.138	6.421.067	6.272.533	6.072.180	504.752.850	3.163.620		
160	10	16000201	Lei nº 7.976/89 - MF 030	74101	3.594.136	3.360.196	3.846.702	3.612.356	3.497.815	3.866.136	1.875.797		
160	10	16000201	Lei nº 7.976/89 - Voto 340	74101	1.004.948	940.113	972.770	1.005.195	972.770	1.005.195	486.627		
160	10	16000201	Lei nº 7.976/89 - Voto 548	74101	1.654.576	1.547.829	1.601.596	1.654.982	1.601.596	1.654.982	801.196		
160	10	23003000	Lei nº 7.976/89 - MF 030	74101	0	0	0	0	0	0	0		
160	10	23003000	Lei nº 7.976/89 - Voto 340	74101	0	0	0	0	0	0	0		
160	10	23003000	Lei nº 7.976/89 - Voto 548	74101	0	0	0	0	0	0	0		
171	10	subtotal		74101	0	0	10.013.874	659.469.979	0	0	0		
171	10	16000201	BIB	74101	0	0	2.320.757	0	0	0	0		
171	10	16000201	DMLP	74101	0	0	7.693.117	254.987.296	0	0	0		
171	10	23001000	BIB	74101	0	0	0	0	0	0	0		
171	10	23004000	DMLP	74101	0	0	0	404.482.683	0	0	0		
173	10	subtotal		74101	1.486.715.044	1.804.367.792	1.824.055.716	1.816.258.173	1.640.361.419	1.819.354.733	1.490.356.428		
173	10	16000201	Lei nº 8.727/93	74101	77.874.335	76.921.078	76.136.934	75.353.351	74.538.714	73.772.062	72.970.355		
173	10	16000201	Lei nº 9.496/95	74101	884.035.085	940.528.624	948.073.733	948.354.588	913.483.099	951.371.561	887.104.081		
173	10	16000201	MP 2.185	74101	158.995.751	236.776.121	236.986.158	237.091.747	234.288.231	237.620.958	160.920.804		
173	10	16000201	RJ/BANERJCT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACEN	74101	48.494.187	48.563.772	48.607.920	48.687.615	48.817.767	48.919.343	48.995.428		
173	10	23003000	Lei nº 8.727/93	74101	157.824.679	157.491.270	158.438.052	159.406.519	160.373.801	161.381.832	162.379.606		
173	10	23003000	Lei nº 9.496/95	74101	131.316.422	306.790.091	318.164.547	309.352.381	170.461.757	307.463.988	128.826.043		
173	10	23003000	MP 2.185	74101	6.415.397	15.348.233	15.519.968	15.685.644	15.828.408	16.063.072	6.195.179		
173	10	23003000	RJ/BANERJCT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACEN	74101	21.759.187	21.948.604	22.128.405	22.326.328	22.549.643	22.762.116	22.964.934		
TOTAL GERAL				74101	1.866.843.499	2.449.718.045	2.208.765.083	2.850.309.804	2.256.149.697	2.696.785.121	1.862.294.096		
159	10	-	-	74101	373.874.795	639.502.115	368.274.426	368.309.119	609.716.098	372.677.539	368.774.048		
160	10	-	-	74101	6.253.661	5.848.138	6.421.067	6.272.533	6.072.180	504.752.850	3.163.620		
171	10	-	-	74101	0	0	10.013.874	659.469.979	0	0	0		
173	10	-	-	74101	1.486.715.044	1.804.367.792	1.824.055.716	1.816.258.173	1.640.361.419	1.819.354.733	1.490.356.428		

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PL XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluído pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:
 b) Receitas Financeiras;

3. Demais Receitas Financeiras;

ARRECADACÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DP EFU E OOC

ANO: 2009

R\$ 1,00

FONTE	ESPERA	NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA	ORGÃO	ESTIMADO					TOTAL
					AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
159	10	subtotal		74101	613.247.266	369.047.756	369.411.807	616.358.650	373.869.500	5.443.063.119
159	10	16000201	AC. BRASIL-FRANCA	74101	0	0	0	0	464.327	964.838
159	10	16000201	CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196	74101	16.947.290	16.717.745	16.486.634	16.253.947	16.019.673	207.291.712
159	10	16000201	FUNDEF	74101	804.463	629.243	464.001	291.314	156.492	12.266.607
159	10	16000201	Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO	74101	67.997.456	67.230.015	66.420.817	65.608.101	64.801.042	829.059.516
159	10	23003000	CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196	74101	33.658.832	33.888.378	34.119.488	34.352.175	34.586.449	399.806.000
159	10	23003000	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ROYALTIES	74101	2.017.466	2.022.765	2.032.789	2.040.208	2.041.440	24.355.093
159	10	23003000	ESTADO DO PARANÁ - Royalties	74101	15.227.087	15.394.342	15.730.821	15.972.081	15.990.420	188.433.012
159	10	23003000	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROYALTIES	74101	288.670.347	44.283.025	44.395.849	291.188.149	44.882.597	1.534.522.923
159	10	23003000	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ROYALTIES	74101	13.296.385	13.296.385	13.296.385	13.296.385	13.296.385	159.556.623
159	10	23003000	FUNDEF	74101	20.672.219	20.672.219	20.672.219	20.672.219	20.672.219	288.066.630
159	10	23003000	Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO	74101	153.955.720	154.913.639	155.792.803	156.684.071	157.611.670	1.831.482.892
159	10	23007002	AC. BRASIL-FRANCA	74101	0	0	0	0	3.646.786	7.257.274
160	10	subtotal		74101	3.209.685	3.152.111	3.112.220	3.219.099	505.025.940	1.056.503.104
160	10	16000201	Lei nº 7.976/89 - MF 030	74101	1.878.935	1.821.361	1.824.398	1.888.349	1.891.486	32.957.667
160	10	16000201	Lei nº 7.976/89 - Voto 340	74101	502.848	502.848	486.627	502.848	486.627	8.869.414
160	10	16000201	Lei nº 7.976/89 - Voto 548	74101	827.903	827.903	801.196	827.903	801.196	14.602.856
160	10	23003000	Lei nº 7.976/89 - MF 030	74101	0	0	0	0	356.440.556	709.333.289
160	10	23003000	Lei nº 7.976/89 - Voto 340	74101	0	0	0	0	60.980.784	121.931.258
160	10	23003000	Lei nº 7.976/89 - Voto 548	74101	0	0	0	0	84.425.291	168.808.620
171	10	subtotal		74101	0	9.915.605	576.067.624	0	0	1.255.467.082
171	10	16000201	BIB	74101	0	2.144.755	0	0	0	4.465.512
171	10	16000201	DMLP	74101	0	0	243.889.198	0	0	498.876.494
171	10	23001000	BIB	74101	0	7.770.851	0	0	0	15.463.967
171	10	23004000	DMLP	74101	0	0	332.178.426	0	0	736.661.109
173	10	subtotal		74101	1.813.589.760	1.832.326.888	1.785.111.714	1.654.946.888	1.791.279.333	20.758.723.888
173	10	16000201	Lei nº 8.727/93	74101	72.181.915	71.367.247	70.508.252	69.645.523	68.788.798	880.078.564
173	10	16000201	Lei nº 9.496/95	74101	947.903.057	955.290.460	954.359.499	924.001.189	953.530.677	11.208.035.452
173	10	16000201	MP 2.185	74101	238.219.277	238.469.155	238.487.094	235.932.695	238.016.541	2.692.404.533
173	10	16000201	RJ/BANERJCT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACEN	74101	49.099.030	49.063.533	49.035.558	49.055.110	49.023.743	586.363.005
173	10	23003000	Lei nº 8.727/93	74101	163.429.918	164.446.786	165.380.052	166.326.168	167.310.849	1.944.189.532
173	10	23003000	Lei nº 9.496/95	74101	303.134.087	313.716.168	267.056.643	169.769.327	273.049.103	2.999.100.556
173	10	23003000	MP 2.185	74101	16.439.583	16.636.484	16.788.366	16.556.998	17.119.019	174.576.350
173	10	23003000	RJ/BANERJCT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACEN	74101	23.182.892	23.337.057	23.496.249	23.679.879	23.840.603	273.975.896
TOTAL GERAL										
159	10	-	-	74101	613.247.266	369.047.756	369.411.807	616.358.650	373.869.500	5.443.063.119
160	10	-	-	74101	3.209.685	3.152.111	3.112.220	3.219.099	505.025.940	1.056.503.104
171	10	-	-	74101	0	9.915.605	576.067.624	0	0	1.255.467.082
173	10	-	-	74101	1.813.589.760	1.832.326.888	1.785.111.714	1.654.946.888	1.791.279.333	20.758.723.888

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo F
 b) Receitas Financeiras;
 3. Demais Receitas Financeiras;

ARRECADADO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DP EFU E OOC

R\$ 1.000

FONTE	ESPERA	NATUREZA DA RECEITA	ORGÃO	ESTIMADO											
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL					
159	10	subtotal	74101	3.50.729.975	598.101.100	345.983.918	346.315.027	574.749.583	350.735.221	428.795	347.021.416				
159	10	16000201 AC. BRASIL-FRANCA	74101	15.783.801	15.546.321	15.308.766	15.068.011	14.825.615	14.581.565	14.335.851					
159	10	16000201 CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196	74101	73.359.881	72.461.885	71.723.198	70.985.041	70.236.470	69.495.420	68.740.189					
159	10	16000201 FUNDEF	74101	34.822.321	35.059.801	35.302.461	35.543.216	35.785.612	36.029.662	36.275.376					
159	10	16000201 Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO	74101	2.110.757	2.110.757	2.110.757	2.110.757	2.106.977	2.103.599	2.099.504					
159	10	23003000 CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196	74101	16.430.367	16.435.706	16.481.045	16.506.384	16.594.785	16.297.123	16.172.852					
159	10	23003000 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ROYALTIES	74101	44.678.055	293.235.918	40.935.084	41.066.686	269.453.984	41.387.260	41.561.977					
159	10	23003000 ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Royalties	74101	14.869.371	14.869.371	14.869.371	14.869.371	14.869.371	14.869.371	14.869.371					
159	10	23003000 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ROYALTIES	74101	148.675.422	148.361.341	149.253.237	150.165.561	151.076.769	152.026.363	152.966.296					
159	10	23003000 FUNDEF	74101												
159	10	23003000 Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO	74101												
159	10	23007002 AC. BRASIL-FRANCA	74101												
160	10	subtotal	74101												
160	10	16000201 Lei nº 7.976/89 - MF 030	74101												
160	10	16000201 Lei nº 7.976/89 - Voto 340	74101												
160	10	16000201 Lei nº 7.976/89 - Voto 548	74101												
160	10	23003000 Lei nº 7.976/89 - MF 030	74101												
160	10	23003000 Lei nº 7.976/89 - Voto 340	74101												
160	10	23003000 Lei nº 7.976/89 - Voto 548	74101												
171	10	subtotal	74101	9.758.054		9.758.054	570.594.072								
171	10	16000201 BIB	74101	1.897.108		1.897.108									
171	10	16000201 DNMLP	74101												
171	10	23001000 BIB	74101			7.860.946									
171	10	23004000 DNMLP	74101												
173	10	subtotal	74101	1.494.713.636	1.764.618.785	1.782.630.961	1.778.824.341	1.646.995.353	1.783.867.018	1.737.542.737					
173	10	16000201 Lei nº 8.727/93	74101	77.874.335	76.921.078	76.136.934	75.353.351	74.558.714	73.772.062	72.970.355					
173	10	16000201 Lei nº 9.496/95	74101	885.105.473	947.096.321	953.233.794	953.346.979	923.154.867	954.630.333	955.120.844					
173	10	16000201 Lei nº 8.727/93	74101	192.561.174	238.894.823	239.055.397	239.174.720	236.822.854	239.612.577	192.352.361					
173	10	16000201 MP 2.185	74101	49.030.009	49.079.142	49.103.965	49.162.292	49.268.229	49.346.841	49.401.090					
173	10	16000201 RUBANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACEN	74101	157.824.679	157.491.270	158.438.052	159.406.519	160.373.801	161.381.832	162.379.606					
173	10	23003000 Lei nº 8.727/93	74101	101.713.048	253.459.748	264.611.418	259.921.712	161.207.913	261.779.185	261.544.367					
173	10	23003000 Lei nº 9.496/95	74101	6.885.641	17.451.484	17.642.782	17.827.662	16.739.070	18.246.710	18.459.043					
173	10	23003000 MP 2.185	74101	24.021.277	24.224.918	24.418.620	24.631.107	24.849.905	25.097.479	25.315.071					
173	10	23003000 RUBANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACEN	74101	1.845.443.611	2.362.719.885	2.138.372.933	2.695.733.440	2.221.744.936	2.134.602.239	2.084.564.153					
TOTAL	GERAL		74101	3.50.729.975	598.101.100	345.983.918	346.315.027	574.749.583	350.735.221	428.795	347.021.416				
159	10	-	74101												
160	10	-	74101												
171	10	-	74101												
173	10	-	74101	1.494.713.636	1.764.618.785	1.782.630.961	1.778.824.341	1.646.995.353	1.783.867.018	1.737.542.737					

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLO, XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras;

3. Demais Receitas Financeiras;

ARRECADÇÃO - PROJEÇÃO DAS RECEITAS DP EFU E OOC

ANO: 2010

FONTE		NATUREZA DA RECEITA		DESCRÇÃO DA SUBNATUREZA		ORGÃO	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
159	10	16000201	subtotal	AC. BRASIL-FRANCA	74101	578.252.276	347.689.607	348.220.119	581.626.748	352.830.355	5.122.255.343	
159	10	16000201		CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196	74101	14.088.462	13.839.385	13.588.609	13.336.124	13.082.042	824.260	
159	10	16000201		FUNDEF	74101	0	0	0	0	0	173.384.551	
159	10	16000201		RECEITAS DA UNIAO	74101	67.997.456	67.230.015	66.420.817	65.608.101	64.801.042	829.059.516	
159	10	23003000		CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196	74101	36.522.765	36.771.842	37.022.617	37.275.103	37.529.672	433.940.447	
159	10	23003000		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ROYALTIES	74101	2.091.373	2.095.582	2.104.515	2.110.757	2.110.757	25.266.090	
159	10	23003000		ESTADO DO PARANÁ - Royalties	74101	15.900.640	16.078.268	16.429.700	16.683.756	16.709.095	196.539.723	
159	10	23003000		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROYALTIES	74101	272.826.490	41.891.505	41.991.686	275.059.465	42.157.466	1.446.245.575	
159	10	23003000		ESTADO DO ESPRITO SANTO - ROYALTIES	74101	14.869.371	14.869.371	14.869.371	14.869.371	14.869.371	178.432.450	
159	10	23003000		FUNDEF	74101	0	0	0	0	0	0	
159	10	23003000		Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIAO	74101	153.955.720	154.913.639	155.792.803	156.684.071	157.611.670	1.831.482.892	
159	10	23007002		AC. BRASIL-FRANCA	74101	0	0	0	0	0	3.563.776	
160	10	subtotal			74101	0	0	0	0	0	7.079.839	
160	10	16000201		Lei nº 7.976/89 - MF 030	74101	0	0	0	0	0	0	
160	10	16000201		Lei nº 7.976/89 - Voto 340	74101	0	0	0	0	0	0	
160	10	16000201		Lei nº 7.976/89 - Voto 548	74101	0	0	0	0	0	0	
160	10	23003000		Lei nº 7.976/89 - MF 030	74101	0	0	0	0	0	0	
160	10	23003000		Lei nº 7.976/89 - Voto 340	74101	0	0	0	0	0	0	
160	10	23003000		Lei nº 7.976/89 - Voto 548	74101	0	0	0	0	0	0	
171	10	subtotal			74101	9.678.884	9.678.884	9.678.884	9.678.884	9.678.884	1.156.778.650	
171	10	16000201		BIB	74101	0	1.710.538	0	0	0	3.607.640	
171	10	16000201		DNMLP	74101	0	0	225.929.981	0	0	460.289.767	
171	10	23004000		BIB	74101	0	7.968.346	0	0	0	15.829.292	
171	10	23004000		DNMLP	74101	0	0	0	0	0	0	
173	10	subtotal			74101	1.769.831.455	1.789.917.582	1.788.936.937	1.652.637.890	1.789.468.741	20.779.985.436	
173	10	16000201		Lei nº 8.727/93	74101	72.181.915	71.367.247	70.508.252	69.645.523	68.788.798	880.078.564	
173	10	16000201		Lei nº 9.496/95	74101	942.169.155	955.784.694	954.571.930	922.468.131	952.889.617	11.289.562.138	
173	10	16000201		MP 2.185	74101	239.999.005	240.216.801	240.207.258	237.727.316	240.290.937	2.776.915.423	
173	10	16000201		RUBANERJ-CT.069-CESSAO DE CRÉDITO -BACEN	74101	49.481.161	49.429.471	49.384.750	49.384.818	49.336.588	591.408.355	
173	10	23003000		Lei nº 8.727/93	74101	163.429.918	164.446.786	165.380.052	166.326.168	167.310.849	1.944.189.532	
173	10	23003000		Lei nº 9.496/95	74101	258.357.008	264.073.580	263.942.664	164.220.744	265.168.081	2.779.999.467	
173	10	23003000		MP 2.185	74101	18.664.951	18.883.352	19.053.843	16.778.953	19.423.649	205.755.140	
173	10	23003000		RUBANERJ-CT.069-CESSAO DE CRÉDITO -BACEN	74101	25.548.343	25.715.651	25.888.188	26.086.038	26.240.221	302.076.817	
TOTAL GERAL						2.488.083.731	2.147.286.073	2.705.904.695	2.234.264.637	2.142.299.095	27.059.019.428	
159	10	-		-	74101	578.252.276	347.689.607	348.220.119	581.626.748	352.830.355	5.122.255.343	
160	10	-		-	74101	0	0	0	0	0	0	
171	10	-		-	74101	9.678.884	9,678,884	9,678,884	9,678,884	9,678,884	1,156,778,650	
173	10	-		-	74101	1.769.831.455	1.789.917.582	1.788.936.937	1.652.637.890	1.789.468.741	20.779.985.436	

RS 1.00

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras:

Demonstrativo de Despesas para as fontes 159 e 173 - ano de 2008
cronograma de desembolsos estimados
Lei nº 8.727/93 e Carteira de Saneamento MP 2196

2008 Meses	Carteira Saneamento MP2196(*)		Fonte 159 Lei 8.727/93 - C R C		T O T A L Fonte 159		Fonte 173 Lei 8.727/93		Total	
	Principal	Juros	Principal	Juros	Principal	Juros	Principal	Juros	Principal	Juros
Janeiro	249.574		18.911.363	14.707.418	19.160.937	14.707.418	147.129.673	86.622.898	166.290.610	101.330.315
Fevereiro	249.574		19.069.334	14.574.620	19.318.908	14.574.620	148.046.714	85.952.616	167.365.622	100.527.236
Março	249.577		19.214.237	14.429.717	19.463.814	14.429.717	148.912.434	85.243.495	168.376.248	99.673.212
Abril	249.621		19.360.464	14.283.877	19.610.086	14.283.877	149.772.897	84.521.712	169.382.982	98.805.590
Maió	249.621		19.511.045	14.139.273	19.760.666	14.139.273	150.677.134	83.814.924	170.437.800	97.954.197
Junho	249.665		19.659.304	13.991.013	19.908.969	13.991.013	151.597.720	83.107.321	171.506.689	97.098.335
Julho	249.814		19.812.140	13.844.038	20.061.954	13.844.038	152.529.204	82.395.110	172.591.158	96.239.148
Agosto	249.814		19.974.671	13.701.711	20.224.486	13.701.711	153.503.338	81.695.019	173.727.824	95.396.730
Setembro	249.876		20.126.454	13.549.928	20.376.330	13.549.928	154.432.285	80.960.615	174.808.615	94.510.543
Outubro	250.000		20.284.370	13.400.282	20.534.370	13.400.282	155.315.402	80.192.368	175.849.771	93.592.650
Novembro	250.000		20.448.669	13.252.733	20.698.669	13.252.733	156.239.741	79.435.905	176.938.411	92.688.638
Dezembro	250.061		20.604.053	13.097.349	20.854.115	13.097.349	157.140.732	78.658.067	177.994.847	91.755.416
Totais	2.997.198	0	236.976.104	166.971.957	239.973.302	166.971.957	1.825.297.275	992.600.052	2.065.270.577	1.159.572.009

(*) natureza 339039, c/c. Entendimentos com a SPOA

METODOLOGIA DE CÁLCULO

1) Lei 8727

Para as administrações indireta estadual, municipal direta e indireta, e demais empresas, considerou-se o valor das prestações com base na tabela Price, que prevê a atualização do saldo devedor, de acordo com a variação da TR, IGPM e TILP acrescida de juros

Para a administração direta estadual, as despesas foram calculadas da seguinte forma:

Foi projetada a tabela Price para cada devedor com base na variação da TR, IGPM ou TILP, conforme o caso e aplicado a taxa de juros do contrato.

Com base nesses dados, apurou-se o valor a ser pago por cada um dos devedores, considerando-se os valores passíveis de repasse de repasse de CRC para a fonte 159

2) Carteira de Saneamento MP2196

O valor da remuneração mensal devida à CAIXA ECONÔMICA é de 0,43% sobre os valores recebidos, projetada com base na variação da TR.

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras;

Reembolso - 2005

FTE	NAT.	Descrição da Subnatureza	ORG.	ESF	Realizada												TOTAL
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
159	16000201	Prog.Revitalização de Coop.de Prod.Agropecuária - RECOOP	74101U	10	24.205	0	-41	0	12	20.170	2.754	0	1.590	-1.540	0	7.837	54.989
159	19192700	Prog.Revitalização de Coop.de Prod.Agropecuária - RECOOP	74101U	10	113	2	10	1	2	3	10	1	2	3	2	42	191
159	23005000	Prog.Revitalização de Coop.de Prod.Agropecuária - RECOOP	74101U	10	6.450	3.640	2.625	4.386	5.584	4.474	8.472	4.375	4.575	8.120	5.330	7.119	65.150
		Sub-total			30.768	3.642	2.594	4.387	5.599	24.646	11.235	4.377	6.167	6.584	5.333	14.999	120.331
160	16000210	Financiamento à Estocagem de Alcool	74101U	10	3.004	3.969	4.115	3.909	408	489	492	528	0	0	0	0	16.915
160	19192700	Financiamento à Estocagem de Alcool	74101U	10	23	62	12	8	2	1	0	0	0	0	0	0	109
160	23005000	Financiamento à Estocagem de Alcool	74101U	10	106.646	105.322	111.340	94.374	14.550	10.890	9.980	9.431	803	0	0	0	463.725
		Sub-total			109.673	109.352	115.467	98.292	15.360	11.380	10.473	9.959	803	0	0	0	480.759
160	16000201	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
160	23005000	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana	74101U	10	0	0	11	9	0	0	2	48	0	0	1	7	78
		Sub-total			0	0	11	9	0	0	2	48	0	0	1	9	80
160	16000201	Unif. Industriais / Prog. de Desenv. Agroindustrial - PNDA	74101U	10	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	8
160	19192700	Unif. Industriais / Prog. de Desenv. Agroindustrial - PNDA	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Unif. Industriais / Prog. de Desenv. Agroindustrial - PNDA	74101U	10	0	105	0	0	0	0	0	94	0	0	0	0	200
		Sub-total			5	105	0	0	0	0	3	94	0	0	0	0	207
160	16000201	Unif. Rurais/Profr/OECF/Provárzas/PAPP/Prodecer/PNDR	74101U	10	0	631	-610	0	0	0	0	1.200	0	0	0	0	1.220
160	19192700	Unif. Rurais/Profr/OECF/Provárzas/PAPP/Prodecer/PNDR	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	44	0	0	0	44
160	23005000	Unif. Rurais/Profr/OECF/Provárzas/PAPP/Prodecer/PNDR	74101U	10	3	1.408	613	9	3	4	14	2.546	4.682	34.135	0	72	43.490
		Sub-total			3	2.039	2	9	3	4	14	3.745	4.726	34.135	0	73	44.754
		Total			140.449	115.139	118.075	102.697	20.962	36.031	21.727	18.223	11.696	40.719	5.334	15.080	646.131

RS mil

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras;

3. Demais Receitas Financeiras;

Reembolso - 2006

FTE	NAT.	Descrição da Subnatureza	ORG.	ESF	Realizado												TOTAL
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
159	16000201	Prog.Revitalização de Coop.de Prod.Agropecuária - RECOOP	74101U	10	16.896	17	37	6	101	18.006	1.669	65	240	4	1	10.959	48.001
159	19192700	Prog.Revitalização de Coop.de Prod.Agropecuária - RECOOP	74101U	10	7	4	14	3	8	1	8	1	14	2	0	4	65
159	23005000	Prog.Revitalização de Coop.de Prod.Agropecuária - RECOOP	74101U	10	7.052	429	6.228	4.779	8.977	3.763	10.398	4.391	8.507	5.572	5.370	6.985	72.452
		Sub-total			23.955	449	6.279	4.789	9.086	21.769	12.075	4.458	8.761	5.578	5.371	17.948	120.518
160	16000210	Financiamento à Estocagem de Alcool	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Financiamento à Estocagem de Alcool	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Financiamento à Estocagem de Alcool	74101U	10	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	4
		Sub-total			0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	4
160	16000201	Programa de Recuperação da Lavoura Cacauzeira Baiana	74101U	10	0	0	0	0	0	0	238	0	0	0	0	221	458
160	19192700	Programa de Recuperação da Lavoura Cacauzeira Baiana	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Programa de Recuperação da Lavoura Cacauzeira Baiana	74101U	10	0	0	0	0	0	0	6.163	0	0	0	0	0	6.163
		Sub-total			0	0	0	0	0	0	6.401	0	0	0	0	221	6.622
160	16000201	Unif. Industriais / Prog. de Desenv. Agroindustrial - PNDA	74101U	10	2	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	98
160	19192700	Unif. Industriais / Prog. de Desenv. Agroindustrial - PNDA	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Unif. Industriais / Prog. de Desenv. Agroindustrial - PNDA	74101U	10	0	3.456	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.456
		Sub-total			2	3.478	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	3.554
160	16000201	Unif. Rurais/Profir OECE/Provárzeas/PAPP/Prodecer/PNDR	74101U	10	0	2	0	0	0	0	0	110	0	0	0	0	112
160	19192700	Unif. Rurais/Profir OECE/Provárzeas/PAPP/Prodecer/PNDR	74101U	10	0	823	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	823
160	23005000	Unif. Rurais/Profir OECE/Provárzeas/PAPP/Prodecer/PNDR	74101U	10	0	1.683	0	0	0	0	0	10.949	0	0	0	68	12.701
		Sub-total			0	2.508	0	0	0	0	0	11.059	0	0	0	68	13.635
		Total			23.956	6.435	6.279	4.789	9.086	21.769	18.478	15.517	8.761	5.580	5.371	18.311	144.333

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras;

Reembolso - 2007

FTE	NAT.	Descrição da Subnatureza	ORG.	ESF	Prevista												TOTAL	
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
159	16000201	Prog.Revitalização de Coop.de Prod.Agropecuária - RECOOP	74101U	10	10,950	19	55	42	42	7,529	0	0	0	0	0	0	16,571	35,209
159	19192700	Prog.Revitalização de Coop.de Prod.Agropecuária - RECOOP	74101U	10	11	193	4	29	96	9	0	0	0	0	0	0	0	342
159	23005000	Prog.Revitalização de Coop.de Prod.Agropecuária - RECOOP	74101U	10	6,352	3,704	3,235	4,840	6,210	3,220	8,650	4,144	5,768	4,529	4,859	8,055	8,055	63,565
		Sub-total			17,313	3,915	3,294	4,911	6,348	10,758	8,650	4,144	5,768	4,529	4,859	24,626		99,116
160	16000210	Financiamento à Estocagem de Alcool	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Financiamento à Estocagem de Alcool	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Financiamento à Estocagem de Alcool	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Sub-total			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000201	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana	74101U	10	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
		Sub-total			5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
160	16000201	Unif. Industriais / Prog. de Desenv. Agroindustrial - PNDA	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Unif. Industriais / Prog. de Desenv. Agroindustrial - PNDA	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Unif. Industriais / Prog. de Desenv. Agroindustrial - PNDA	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Sub-total			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000201	Unif. Rurais/Profir OECE/Provárzeas/PAPP/Prodecer/PNDR	74101U	10	0	0	0	0	0	2,910	0	0	0	0	0	0	3,081	5,991
160	19192700	Unif. Rurais/Profir OECE/Provárzeas/PAPP/Prodecer/PNDR	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Unif. Rurais/Profir OECE/Provárzeas/PAPP/Prodecer/PNDR	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	10,497	0	0	0	0	0	10,497
		Sub-total			0	0	0	0	0	2,910	0	10,497	0	0	0	3,081	16,488	
		Total			17,318	3,915	3,294	4,911	6,348	13,669	8,650	14,641	5,768	4,529	4,859	27,706		115,609

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras:

Reembolso - 2008

FTE	NAT.	Descrição da Subnatureza	ORG.	ESF	Prevista												TOTAL		
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
159	16000201	Prog.Revitalização de Coop.de Prod.Agropecuária - RECOOP	74101U	10	17.245	0	0	0	0	0	0	16.963	0	0	0	0	0	0	34.208
159	19192700	Prog.Revitalização de Coop.de Prod.Agropecuária - RECOOP	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
159	23005000	Prog.Revitalização de Coop.de Prod.Agropecuária - RECOOP	74101U	10	5.252	2.972	2.980	2.485	5.861	3.200	3.155	8.593	4.286	5.620	3.155	4.853	7.962	7.962	57.217
		Sub-total			22.497	2.972	2.980	2.485	5.861	3.200	3.155	25.555	4.286	5.620	3.155	4.853	7.962	7.962	91.425
160	16000210	Financiamento à Estocagem de Alcool	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Financiamento à Estocagem de Alcool	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Financiamento à Estocagem de Alcool	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Sub-total			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000201	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana	74101U	10	310	0	0	0	0	0	0	124	0	0	0	0	0	0	434
		Sub-total			310	0	0	0	0	0	0	124	0	0	0	0	0	0	434
160	16000201	Unif. Industriais / Prog. de Desenv. Agroindustrial - PNDA	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Unif. Industriais / Prog. de Desenv. Agroindustrial - PNDA	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Unif. Industriais / Prog. de Desenv. Agroindustrial - PNDA	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Sub-total			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000201	Unif. Rurais/Profir OECE/Provátzeas/PA/PP/Prodecer/PNDR	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	115	0	0	0	0	0	115
160	19192700	Unif. Rurais/Profir OECE/Provátzeas/PA/PP/Prodecer/PNDR	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Unif. Rurais/Profir OECE/Provátzeas/PA/PP/Prodecer/PNDR	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	1.665	0	0	0	0	0	1.665
		Sub-total			0	0	0	0	0	0	0	0	11.780	0	0	0	0	0	11.780
		Total			22.807	2.972	2.980	2.485	5.861	3.200	3.155	25.679	16.066	5.620	3.155	4.853	7.962	7.962	103.639

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras;

Reembolso - 2009

FTE	NAT.	Descrição da Submatreza	ORG.	ESF	Prevista												TOTAL		
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
159	16000201	Prog. Revitalização de Coop.de Prod.Agropecuária - RECOOP	74101U	10	16.276	0	0	0	0	0	0	15.237	0	0	0	0	0	0	31.513
159	19192700	Prog. Revitalização de Coop.de Prod.Agropecuária - RECOOP	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
159	23005000	Prog. Revitalização de Coop.de Prod.Agropecuária - RECOOP	74101U	10	5.252	2.972	2.980	2.485	5.861	3.200	8.593	4.286	5.620	3.155	4.853	7.962	0	0	57.217
		Sub-total			21.528	2.972	2.980	2.485	5.861	3.200	23.829	4.286	5.620	3.155	4.853	7.962	0	0	88.730
160	16000210	Financiamento à Estocagem de Alcool	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Financiamento à Estocagem de Alcool	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Financiamento à Estocagem de Alcool	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Sub-total			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000201	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana	74101U	10	334	0	0	0	0	0	131	0	0	0	0	0	0	0	466
		Sub-total			334	0	0	0	0	0	131	0	0	0	0	0	0	0	466
160	16000201	Unif. Industriais / Prog. de Desenv. Agroindustrial - PNDA	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	19192700	Unif. Industriais / Prog. de Desenv. Agroindustrial - PNDA	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Unif. Industriais / Prog. de Desenv. Agroindustrial - PNDA	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Sub-total			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	16000201	Unif. Rurais/Profir OECE/Provázzeas/PAPP/Prodecer/PNDR	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	131	0	0	0	0	0	0	131
160	19192700	Unif. Rurais/Profir OECE/Provázzeas/PAPP/Prodecer/PNDR	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	23005000	Unif. Rurais/Profir OECE/Provázzeas/PAPP/Prodecer/PNDR	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	13.326	0	0	0	0	0	0	13.326
		Sub-total			0	0	0	0	0	0	0	13.457	0	0	0	0	0	0	13.457
		Total			21.862	2.972	2.980	2.485	5.861	3.200	23.961	17.743	5.620	3.155	4.853	7.962	0	0	102.653

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, inciso XIV, "b3" do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA - 2008.
 XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras;

Reembolso - 2010

R\$ mil

FTE	NAT.	Descrição da Subnatureza	ORG.	ESF	Prevista												TOTAL	
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
159	16000201	Prog.Revitalização de Coop.de Prod.Agropecuária - RECOOP	74101U	10	12.125	0	0	0	0	0	0	11.259	0	0	0	0	0	23.384
159	19192700	Prog.Revitalização de Coop.de Prod.Agropecuária - RECOOP	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
159	23005000	Prog.Revitalização de Coop.de Prod.Agropecuária - RECOOP	74101U	10	5.252	2.972	2.980	2.485	5.861	3.200	8.593	4.286	5.620	3.155	4.853	7.962	57.217	
		Sub-total			17.377	2.972	2.980	2.485	5.861	3.200	19.851	4.286	5.620	3.155	4.853	7.962	80.601	
160	16000210	Financiamento à Estocagem de Alcool	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
160	19192700	Financiamento à Estocagem de Alcool	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
160	23005000	Financiamento à Estocagem de Alcool	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		Sub-total			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
160	16000201	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueteira Baiana	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
160	19192700	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueteira Baiana	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
160	23005000	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueteira Baiana	74101U	10	362	0	0	0	0	0	138	0	0	0	0	0	500	
		Sub-total			362	0	0	0	0	0	138	0	0	0	0	0	500	
160	16000201	Unif. Industriais / Prog. de Desenv. Agroindustrial - PNDA	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
160	19192700	Unif. Industriais / Prog. de Desenv. Agroindustrial - PNDA	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
160	23005000	Unif. Industriais / Prog. de Desenv. Agroindustrial - PNDA	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		Sub-total			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
160	16000201	Unif. Rurais/Profir OECE/Provárzas/PAPP/Prodecer/PNDR	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	142	0	0	0	0	142	
160	19192700	Unif. Rurais/Profir OECE/Provárzas/PAPP/Prodecer/PNDR	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
160	23005000	Unif. Rurais/Profir OECE/Provárzas/PAPP/Prodecer/PNDR	74101U	10	0	0	0	0	0	0	0	14.390	0	0	0	0	14.390	
		Sub-total			0	0	0	0	0	0	0	14.532	0	0	0	0	14.532	
		Total			17.738	2.972	2.980	2.485	5.861	3.200	19.990	18.818	5.620	3.155	4.853	7.962	95.633	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2008**ANEXO II****RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2008**

XV – receitas próprias nos 2 (dois) últimos anos, por órgão e unidade orçamentária, a execução provável para 2007 e a estimada para 2008, separando-se, para estes 2 (dois) últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público federal a que se refere o inciso III do art. 12 desta Lei;

Órgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
14113U	150	13301100 Rec Out Dir Uso Out Bens Públi	179	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
14113U	150	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		4.200.000	Primária
14115U	150	16001300 Serv Administrativos	0	0	3.618.575	1,00	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	0	Primária
14116U	150	16000400 Serv Comunicação	-2	0	0	1,00	1,00	1,00		2.380.000	Primária
14116U	150	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
14116U	181	17610000 Transf. Conv. Da União	0	0	0	1,00	1,00	1,00		4.200.000	Primária
14117U	150	16001300 Serv Administrativos	0	0	980.000	1,00	1,00	1,00		0	Primária
14118U	150	16001300 Serv Administrativos	0	0	2.350.000	1,00	1,00	1,00		0	Primária
14119U	150	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		2.800.000	Primária
14121U	150	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		700.000	Primária
14122U	150	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		1.540.000	Primária
14123U	150	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
14124U	150	13301100 Rec Out Dir Uso Out Bens Públi	1.000	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
14124U	150	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
14128U	150	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
14901U	150	13370000 Rec. Contr. Perm. de Uso	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
14901U	150	19190600 M Cod Elei Leis Conex	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
14901U	150	19320800 Rec. Div. Ativ. Mult.Cod/Leis	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
14901U	150	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
		Total do Órgão 14	1.177	10.304.096	11.383.595					29.750.000	
15101U	150	16001300 Serv Administrativos	0	600	130	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15102U	150	16001300 Serv Administrativos	-312	229.324	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15103U	150	16001300 Serv Administrativos	0	456.900	366.500	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15104U	150	16001300 Serv Administrativos	0	318.600	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15105U	150	16001300 Serv Administrativos	0	274.200	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15106U	150	16001300 Serv Administrativos	134.862	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15107U	150	16001300 Serv Administrativos	0	310.966	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15109U	150	13110000 Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15109U	150	16001300 Serv Administrativos	122.877	139.593	43.780	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15109U	150	19219900 Outras Indenizações	0	-300	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15109U	150	22190000 Alien Outros Bens Móveis	16.000	81.100	14.800	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15110U	150	16001300 Serv Administrativos	0	310.801	10.900	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15111U	150	16001300 Serv Administrativos	64.740	0	142.335	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15112U	150	16001300 Serv Administrativos	94.044	0	76.800	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15113U	150	16001300 Serv Administrativos	0	201.600	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15114U	150	16001300 Serv Administrativos	190.794	223.059	87.500	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15115U	150	16001300 Serv Administrativos	33.441	106.500	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15116U	150	16001300 Serv Administrativos	610.671	328.800	387.840	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15117U	150	16001300 Serv Administrativos	0	193.200	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15118U	150	16001300 Serv Administrativos	87.292	0	75.000	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15118U	150	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15119U	150	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15120U	150	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15121U	150	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15122U	150	16001300 Serv Administrativos	120.419	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15123U	150	15203000 Rec Ind Edit Gráfica - OI	0	220	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15123U	150	16001300 Serv Administrativos	20.457	162.368	35.601	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15123U	150	75202900 Rec. Ind. Edit. Gráf. - OI	0	0	228	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	0	Primária
15124U	150	16001300 Serv Administrativos	0	300	76.900	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15125U	150	16001300 Serv Administrativos	145.237	364.200	215.000	1,00	1,00	1,00		0	Primária
15125U	150	22190000 Alien Outros Bens Móveis	54.530	0	95.311	1,00	1,00	1,00		0	Primária
		Total do Órgão 15	1.695.052	3.702.031	1.628.625					0	
16101U	150	11220700 Custas Justiça Df	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
16101U	150	13150000 Tx Ocup Imóveis	103.408	228.555	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária

Orgão/Unid Fie	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Recet 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	PLOA 2008	Id Fin
16101U	150	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	205.851	1,04	1,00	1,00	1,00	148.520	Primária
16101U	150	13170000 Tx. Ocup. Imóveis - OI	0	1.995	0	0	1,00	1,00	1,00	0	Primária
16101U	150	13300700 Rec Conc Dir Real Uso Área Púb	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
16101U	250	13300700 Rec Conc Dir Real Uso Área Púb	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
16101U	150	13301100 Rec Out Dir Uso Out Bens Públi	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
16101U	150	13370000 Rec. Contr. Perm. de Uso	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
16101U	150	16001300 Serv Administrativos	359.258	270.999	978.628	1,04	1,00	1,00	1,00	1.746.591	Primária
16101U	181	17610000 Transf. Conv. Da União	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
16101U	181	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	2.000.000	Primária
16101U	181	17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
16101U	150	19180000 MDM de Taxa de Ocupação	0	341	238	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
16101U	150	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	155	384	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
16101U	150	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	209.036	26.390	316.296	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
16101U	150	19199900 Outras Multas	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
16101U	150	19909900 Outras Receitas	0	50.000	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
16101U	150	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
16101U	150	73150000 Taxa de Ocup. Imóveis - OI	0	0	2.068	1,04	1,00	1,00	1,00	2.172	Primária
16101U	150	73153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	2.380	1,04	1,00	1,00	1,00	648	Primária
16103U	150	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	49.999	37.897	100.000	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
16103U	181	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	723.350	618.180	1.609.159	1,00	1,00	1,00	1,00	3.897.931	0 Primária
		Total do Orçãio 16	1.892	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20101U	150	16000102 Serv com Livros Públi	0	553.867	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20101U	150	16001109 Serv. Inform. Tecnol. - OI	6.522	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20101U	150	19229900 Outras Restituições	640	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20101U	150	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20118U	150	76001105 Serv. Inf. Tecn. - OI	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20118U	150	16001200 Serv Tecnológicos	230.946	701.611	1.099.998	1,04	1,05	1,00	1,00	1.100.000	Primária
20118U	150	76001105 Serv. Inf. Tecn. - OI	0	0	575.150	1,04	1,00	1,00	1,00	604.309	Primária
20120U	150	16000102 Serv com Livros Públi	6.279	20.156	6.026	1,04	1,05	1,00	1,00	5.330	Primária
20120U	150	16000199 Outros Serv Comerciais	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20120U	150	16001300 Serv Administrativos	35.442	98.889	30.574	1,04	1,05	1,00	1,00	32.300	Primária
20120U	150	16002000 Serv Cons Anal Proj	12	7.574	9.478	1,04	1,05	1,00	1,00	10.179	Primária
20120U	150	16002200 Serv Estudos Pesquis	15	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20120U	150	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	41	15	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20120U	150	19199900 Outras Multas	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20120U	150	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20123U	150	16001105 Informação Tecnológica	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20124U	150	11222200 Taxa de Serviços Adíquelas	1.105.053	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20124U	150	16001300 Serv Administrativos	147	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20124U	150	16009900 Outros Serviços	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20124U	181	17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.	395.500	1.076.456	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20124U	250	19220100 Restituições de Convênios	186	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20125U	150	15202100 Rec Ind Prod Farm Vet	331	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20126U	250	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20203U	250	19199900 Outras Multas	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20204U	250	16001104 Cert. de Produtos e Serviços	3.946	539.997	0	1,00	1,00	1,00	1,00	1.000.000	Primária
20224U	250	19900600 Receita Não Ap. Inc Fiscais	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20225U	250	16000102 Serv com Livros Públi	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	166.478	Primária
20225U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	14.092	Primária
20401U	250	13110000 Aluguéis	59.959	22.153	28.394	1,04	1,05	1,00	1,00	34.626	Primária
20401U	250	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
20401U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	2.137	10	23.246	1,04	1,00	1,00	1,00	24.290	Primária
20401U	250	13220000 Dividendos	7.936.149	3.634.868	7.253.089	1,04	1,05	1,00	1,00	6	Primária
20401U	250	16000400 Serv Comunicação	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	6.225.875	Primária

Orgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
24204U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	24.358	1.255	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24204U	250	19909900 Outras Receitas	50.617	347.538	163.224	1,04	1,00	1,00	MMV	307.909	Primária
24204U	250	22240000 Alienações de Imóveis Rurais	5.000.000	0	1.203.516	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24204U	250	75202100 Rec Ind Prod Farm e Veter - OI	0	0	1.886.272	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	1.421.540	Primária
24204U	250	75209900 Outras Rec. Ind. Transf. - OI	0	0	646	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	288	Primária
24204U	250	76001102 Metrol. Cient. Ind. - OI	0	0	7.994	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	7.403	Primária
24204U	250	76001200 Serviços Tecnológicos - OI	0	0	32.826	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	20.249	Primária
24204U	250	76001600 Serviços Educacionais - OI	0	0	1.214	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	1.268	Primária
24204U	250	76002500 Serv Inf Client Tecnol. - OI	0	0	572	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	600	Primária
24204U	250	79229900 Outras Restituições - OI	0	0	1.391.161	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de A	1.462.372	Primária
24204U	250	79909900 Outras Receitas - OI	0	0	380	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24206U	250	13110000 Aluguéis	0	43.216	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24206U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24206U	250	13200000 Dividendos	67.060	110.548	111.890	1,12	1,00	1,00	modelo dividendos INB	12.600	Primária
24206U	250	13900000 Outras Rec Patrimoniais	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24206U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	1.425	2.866	4.040	1,04	1,05	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de A	3.020	Primária
24206U	250	15201200 Rec Ind Mecânica	226.876.582	231.984.151	339.277.473	1,00	1,00	1,00	Modelo base externa para as fontes 50 e	351.615.550	Primária
24206U	250	15202000 Rec Ind Química	15.363.813	16.367.496	22.307.582	1,04	1,05	1,00	Modelo base externa para as fontes 50 e	20.544.000	Primária
24206U	250	15209900 Outras Rec Ind Transf	4.147.437	8.799	97.852	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24206U	250	16001200 Serv Tecnológicos	14.763	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24206U	250	16001300 Serv Administrativos	171.170	437.893	381.581	1,04	1,05	1,00	MMV	488.477	Primária
24206U	250	16009900 Outros Serviços	180	1.002	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24206U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24206U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	12.799	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24206U	250	19229900 Outras Restituições	0	1.745	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24206U	250	19909900 Outras Receitas	20	19.409	8.399	1,04	1,00	1,00		0	Primária
24206U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	25.656	19.870	34.480	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	14.061	Primária
24206U	250	22290000 Alien Our Bens Imóveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24207U	250	15201200 Rec Ind Mecânica	36.419.794	37.766.007	26.932.926	1,00	1,00	1,00	Projeta 2007 e usa Base Externa p/ 2008	16.973.169	Primária
24207U	250	15209900 Outras Rec Ind Transf	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24207U	250	19180000 Mjin Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24207U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24207U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	151.805	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24901U	150	13120000 Arrendamentos	494.375	482.785	608.209	1,04	1,05	1,00	MMV	648.147	Primária
24901U	250	13120000 Arrendamentos	0	0	0	1,04	1,05	1,00	MMV	0	Primária
24901U	150	19180000 Mjin Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24901U	150	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	498	519	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24901U	182	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	0	8.253.433	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	9.124.402	Primária
24901U	150	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	4.158.636	7.264.782	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24901U	150	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
24901U	150	23008002 Amort. Finan. Proj.	0	330.057	0	1,12	1,00	1,00	Média do Exercício Corrente	484.715.429	Financieira
		Total do Órgão 24	359.174.349	361.958.153	482.128.740						
25101U	150	11212400 Tx Fisc Prêmios e Sorteios	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
25101U	150	1121200 Emolumentos e Tx Processuais	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
25101U	150	13120000 Arrendamentos	18	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
25101U	150	13150000 Tx Ocup Imóveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
25101U	150	15203000 Rec Ind Edif Gráfica - OI	0	1.165	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
25101U	150	16000199 Outros Serv Comerciais	642	117	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
25101U	150	16001300 Serv Administrativos	0	20.562	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
25101U	150	16001500 Serv Meteorologia	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
25101U	150	16001600 Serv Educacionais	70	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
25101U	150	16001900 Serv Rec Culturais	20	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
25101U	150	16002400 Serv Regist Comércio	0	0	-50	1,00	1,00	1,00		0	Primária
25101U	150	16009900 Outros Serviços	-241.295	219.734	209.598	1,00	1,00	1,00		0	Primária

Orgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Arrec. 2005	Arrec. 2006	Recat. 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id. Fin
25101U	181	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	0	3.767.284	872.431	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25101U	150	9159902 REFIS Outras Rec Div Ativ MJM	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25101U	150	9195000 Multas Auto Infr.	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25101U	150	1920100 Restituições de Convênios	676.562	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25101U	182	9220100 Restituições de Convênios	0	20.306	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25101U	150	9229900 Outras Restituições	-162	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25101U	250	9322105 Rec DA Insp Fisc Ativi Mineral	0	0	1.000	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25101U	150	9329900 Rec D.A. Não Trib Outras Rec	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25101U	250	9329900 Rec D.A. Não Trib Outras Rec	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25101U	150	9329901 Rec Não-Trib Div Ativ Out Prin	0	165.724	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25101U	150	9329902 REFIS Outras Rec NãoTrib D Ativ	0	177.782	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25101U	150	9909900 Outras Receitas	126.740	-241.079	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25101U	150	75202900 Rec. Ind. Edif. Graf. - OI	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25102U	150	16001600 Serv Educacionais	1.754	271	38	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25103U	150	16000199 Outros Serv Comerciais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25103U	150	16001300 Serv Administrativos	0	160.048.346	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25103U	150	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25103U	150	16009900 Outros Serviços	0	-25.403	-7.533	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25103U	181	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	0	0	8.000.000	1,00	1,00	1,00			13.200.000 Primária
25103U	150	9195000 Multas Auto Infr.	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25103U	150	9329901 Rec Não-Trib Div Ativ Out Prin	0	8.957	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25103U	150	9909900 Outras Receitas	0	277.430	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25201U	250	3150000 Tx. Ocup Imóveis	1.329.725	165.945	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25201U	250	3153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	162.385	1,00	1,00	1,00			169.689 Primária
25201U	250	16000102 Serv com Livros Publ	192.795	443.462	1.133.025	1,04	1,00	1,00			1.078.329 Primária
25201U	250	16000800 Serv Proc Dados	8.124.410	9.765.659	11.536.478	1,04	1,00	1,00			11.679.034 Primária
25201U	250	16001300 Serv Administrativos	69.600.384	5.424.222	5.151.331	1,04	1,05	1,00			5.481.575 Primária
25201U	250	16003600 Prest. Serv. pelo Baccen	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25201U	250	16003601 Tarifa Uso Sist Inf Banco Cent	87.068.033	104.383.327	101.569.854	1,04	1,00	1,00			107.041.828 Primária
25201U	250	16003602 Tar. Uso Sist Transf Res B Cent	14.505.534	13.992.906	13.332.499	1,04	1,00	1,00			14.915.779 Primária
25201U	250	16003700 Op. de Câmbio	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25201U	250	16003800 Op. Moeda Estrangeira.	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25201U	250	16009900 Outros Serviços	2.846.017	3.199.631	3.049.057	1,00	1,00	1,00			2.720.424 Primária
25201U	250	9189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	133.141.827	123.864.120	0,83	1,00	1,00			84.149.965 Primária
25201U	250	9192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25201U	250	9199900 Outras Multas	0	0	19.877	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25201U	250	9220700 Recup. Desp. Exerc. Anteriores	532.387.042	453.348.912	463.468.103	1,04	1,00	1,00			469.648.102 Primária
25201U	250	9229900 Outras Restituições	103.790.279	0	136.408.702	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25201U	250	9229900 Outras Restituições	54.203.164	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
25201U	250	9329900 Rec. D.A. Não Trib Outras Rec	394.560	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25201U	250	9329901 Rec Não-Trib Div Ativ Out Prin	0	4.756.698	429.733	1,00	1,00	1,00			632.160 Primária
25201U	250	9909900 Outras Receitas	12.966.656	11.150.708	9.973.922	1,00	1,00	1,00			1.780.356 Primária
25203U	250	13110000 Aluguéis	19.095	19.093	19.877	1,04	1,05	1,00			22.464 Primária
25203U	250	13200000 Dividendos	34.069	4.144	2.689	1,00	1,00	1,00			4.704 Primária
25203U	250	16000106 Serviços Comercializ Inform	20	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25203U	250	16001300 Serv Administrativos	30.484	30.990	34.375	1,04	1,05	1,00			40.461 Primária
25203U	250	16009900 Outros Serviços	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25203U	250	9192700 Multas Juros Prev. Contrato	2.574	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25203U	250	9195000 Multas Auto Infr.	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25203U	250	9199900 Outras Multas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25203U	250	9220700 Recup. Desp. Benefícios Não Desemb.	0	0	302	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25203U	250	9220700 Recup. Desp. Exerc. Anteriores	0	5.915	41.847	1,00	1,00	1,00			0 Primária

Orgão/Unid Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PIOA 2008	Id Fin
25203U	250	1920700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	8.629	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25203U	250	19329900 Rec. D.A. Não Trib Our Rec	98.784	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25203U	250	19900202 Rec. Ônus. Sucumb.	0	343	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25203U	250	19909900 Outras Receitas	13.187	19.867	26.217	1,04	1,00	1,00	MMV	6.479	0 Primária
25207U	250	13110000 Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25207U	250	13220000 Dividendos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25207U	250	16008000 Serv Proc Dados	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25207U	250	16001200 Serv Tecnológicos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25207U	250	16002000 Serv Cons Anal Proj	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25207U	250	19180000 Mjin Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
25207U	250	19180000 Mjin Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25207U	250	19127000 Multas Juros Prev. Contrato	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25207U	250	19199900 Outras Multas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25207U	250	19210900 Out Indenizações	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25207U	250	19220000 Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25207U	250	19220200 Rest. Benefícios Não Desemb.	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25207U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
25207U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25207U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25207U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25208U	250	13110000 Aluguéis	233.304	235.836	244.290	1,04	1,05	1,00	MMV	272.385	0 Primária
25208U	250	13220000 Dividendos	2.015	0	4.170	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	1.344	0 Primária
25208U	250	19000000 Outras Rec Patrimoniais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25208U	250	16001300 Serv Administrativos	3.228	88.272	5.831	1,04	1,05	1,00	Modelo Média Ajustada	47.970,132	0 Primária
25208U	150	17300000 Transf Inst Privadas	0	0	0	1,00	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada		0 Primária
25208U	250	17300000 Transf Inst Privadas	21.275,016	30.985,670	43.981,393	1,00	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada		0 Primária
25208U	281	17300000 Transf Inst Privadas	0	0	0	1,00	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada		0 Primária
25208U	250	19180000 Mjin Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
25208U	250	19180000 Mjin Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25208U	281	19180000 Mjin Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25208U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	0	274	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P		0 Primária
25208U	250	19195000 Multas Auto Infr.	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25208U	250	19199900 Outras Multas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25208U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25208U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	2.505	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25208U	250	19329900 Rec. D.A. Não Trib Our Rec	64.766	0	414	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25208U	250	19329901 Rec Não-Trib Div Ativ Out Prin	0	806	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25208U	250	19900201 Rec. Honor. Advogados	0	0	1.797	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25208U	250	19909900 Outras Receitas	0	15.247	15.787	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P	28.825	0 Primária
25902U	150	11221100 Taxa de Utilização do SISCOMEX	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25902U	150	16000199 Outros Serv Comerciais	-1	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25902U	150	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25902U	150	16001800 Serv Rep Manut Instal	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25902U	150	16001900 Serv Rec Culturais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25902U	150	16009900 Outros Serviços	0	-1.098	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25902U	150	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25903U	150	16003500 Ser. Comp. Var. Sal.	16.617,933	17.738,451	25.574,922	1,00	1,00	1,00	média trimestral móvel	20.544,686	0 Primária
25903U	150	16003500 Ser. Comp. Var. Sal.	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25903U	150	19180000 Mjin Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
25903U	150	19180000 Mjin Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25903U	150	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
25903U	150	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25904U	150	12209900 Outras Cont Economicas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
25904U	150	139000000 Outras Rec Patrimoniais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária

Orgão/Unid. Fe.	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
25904U	150	16000204 Serv Fin Gar Ativ Agr	59.059.978	47.452.202	53.547.090	1,08	1,00	1,00	media trienal sazonal	53.353.088	0 Primária
25904U	150	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	0	1,00	1,00		0	0 Primária
25904U	150	16009900 Outros Serviços	0	0	0	0	1,00	1,00		0	0 Primária
25913U	150	16001300 Serv Administrativos	1.187	130.782	116.934	1,04	1,05	1,00	MMV	129.590	0 Primária
25913U	150	16001600 Serv Educacionais	29.268.458	15.237.246	10.477.131	1,00	1,00	1,00		20.600.000	0 Primária
25913U	150	16002100 Serv Hosp Alimentação	241.272	208.913	157.868	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	198.269	0 Primária
25913U	150	16005400 Serviços Educacionais - OI	0	22.617	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
25913U	150	76001600 Serviços Educacionais - OI	118.170.317	432.405.095	315.222	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	136.837	0 Primária
25914U	150	13200000 Dividendos	52.592.703	33.376.935	240.592.997	1,00	1,00	1,00	Modelo base externa para as fontes 50 e	176.743.000	0 Primária
25914U	150	19909900 Outras Receitas	1.888.191.121	3.541.202.309	2.178.385.292	1,00	1,00	1,00		126.619.000	0 Primária
		Total do Órgão 25								2.098.725.574	
26101U	150	16000400 Serv Comunicação	13	0	0	0	1,00	1,00		0	0 Primária
26101U	150	16001300 Serv Administrativos	4.000	0	0	0	1,00	1,00		0	0 Primária
26101U	150	16001600 Serv Educacionais	4.242.460	272.416	71.874	1,04	1,05	1,00	MMV	161.912	0 Primária
26101U	150	19220100 Restituições de Convênios	168.462	0	0	1,04	1,00	1,00	MMV	0	0 Primária
26101U	182	19220100 Restituições de Convênios	0	-1.160	76.144	1,04	1,00	1,00	MMV	48	0 Primária
26101U	150	19220700 Recup. Desp. Exerc. Anteriores	0	356	150	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	252	0 Primária
26101U	150	19220700 Recup. Desp. Exerc. Anteriores	310	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26101U	150	19909900 Outras Receitas	6.000	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26105U	150	13110000 Aluguéis	18.711	10.029	31.063	1,04	1,00	1,00	MMV	35.856	0 Primária
26105U	150	16001300 Serv Administrativos	210	2.010	470	1,04	1,05	1,00	MMV	1.944	0 Primária
26105U	150	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26201U	250	13120000 Arrendamentos	6.139	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26201U	250	16001000 Arrendamentos	105.013	129.577	181.687	1,04	1,05	1,00	MMV	180.368	0 Primária
26201U	250	16001200 Serv Tecnológicos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26201U	250	16001300 Serv Administrativos	15.364	215.087	38.905	1,04	1,05	1,00	MMV	178.737	0 Primária
26201U	250	16001600 Serv Educacionais	4.377	795	594	1,04	1,05	1,00	MMV	772	0 Primária
26201U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26201U	281	17630000 Transf. Conv. Dos Municípios	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26201U	250	19220100 Restituições de Convênios	124.968	0	0	1,04	1,00	1,00	MMV	0	0 Primária
26201U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	99.159	22.394	1,04	1,00	1,00	MMV	88.538	0 Primária
26201U	250	19220200 Rest. Benefícios Não Desemb.	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26201U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Financeira
26201U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26201U	281	24730000 Transf. Conv. Dos Municípios	176.100	393.531	41.666	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26202U	250	13110000 Aluguéis	25.821	19.615	17.897	1,04	1,00	1,00	MMV	21.711	0 Primária
26202U	250	1330100 Direito Real Uso Área Publica	0	0	42.226	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	10.443	0 Primária
26202U	250	16001300 Serv Administrativos	168.336	156.556	217.816	1,04	1,05	1,00	MMV	236.833	0 Primária
26202U	250	16001600 Serv Educacionais	59	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26202U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26202U	250	19220700 Recup. Desp. Exerc. Anteriores	39.521	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26202U	250	19220700 Recup. Desp. Exerc. Anteriores	0	0	26.993	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	50.324	0 Primária
26202U	250	19909900 Outras Receitas	15.650	4.102	1.251	1,04	1,00	1,00		0	0 Primária
26202U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	11.320	0	8.240	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26203U	250	13110000 Aluguéis	19.782	22.531	14.092	1,04	1,00	1,00	MMV	26.400	0 Primária
26203U	250	16001300 Serv Administrativos	51.965	216.568	103.507	1,04	1,05	1,00	Média_(T-1)	176.068	0 Primária
26203U	250	16001600 Serv Educacionais	5.485	285	1.036	1,04	1,05	1,00	MMV	1.004	0 Primária
26203U	250	22120500 Alienação Est. Por Atacado	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26205U	250	16001300 Serv Administrativos	33.007	47.727	95.597	1,04	1,00	1,00	MMV	146.726	0 Primária
26205U	250	16001600 Serv Educacionais	865	254.355	238.462	1,04	1,05	1,00	MMV	313.517	0 Primária
26205U	250	19229900 Outras Restituições	6	0	300.000	1,00	1,00	1,00		300.000	0 Primária
26205U	250	19229900 Outras Restituições	10.832	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária

Orgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Arre 2005	Arre 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
26206U	250	1310000 Aluguéis	25.323	24.330	9.616	1,04	1,00	1,00	MMV	13.665	Primária
26206U	250	13900000 Outras Rec Patrimoniais	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26206U	250	16001300 Serv Administrativos	399.728	364.026	464.453	1,04	1,05	1,00	MMV	686.452	Primária
26206U	250	16001600 Serv Educacionais	311.810	359.515	367.881	1,04	1,05	1,00	MMV	433.973	Primária
26206U	250	16002000 Serv Cons Anal Proj	0	1.426	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26206U	281	17610000 Transf. Conv. Da União	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26206U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26206U	281	17630000 Transf. Conv. Dos Municípios	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26206U	281	17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.	19.424	15.500	34.252	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26206U	250	19180100 MDM de Aluguéis	0	0	376	1,00	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	564	Primária
26206U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	0	305	1,04	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26206U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	241	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26206U	250	19909900 Outras Receitas	136	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26206U	281	24720000 Transf. Conv. Dos Est. E DF	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26207U	250	1310000 Aluguéis	99.393	122.008	151.089	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - com Base de ¢	155.329	Primária
26207U	250	13120000 Arrendamentos	31.327	51.200	77.099	1,04	1,05	1,00	MMV	77.236	Primária
26207U	250	13190000 Outras Rec Imobiliárias	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26207U	250	16001300 Serv Administrativos	393.597	235.294	274.421	1,04	1,05	1,00	MMV	323.985	Primária
26207U	250	16001600 Serv Educacionais	174	2.708.592	2.297.572	1,04	1,05	1,00	MMV	2.482.508	Primária
26207U	281	17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.	0	0	3.000.000	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26207U	250	19180200 MDM de Arrendamentos	0	206	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26207U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	421	100	1,04	1,00	1,00	MMV	168	Primária
26207U	250	19909900 Outras Receitas	0	548	2.861	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26208U	250	1310000 Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26208U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	17.091	17.753	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26208U	250	13153000 Tx, Ocup. Outros Imóveis	0	0	19.071	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	19.923	Primária
26208U	250	16001300 Serv Administrativos	76.778	342.428	280.016	1,04	1,05	1,00	Modelo Geral - com Base de ¢	315.007	Primária
26208U	250	16001600 Serv Educacionais	132.790	22.090	32.278	1,04	1,05	1,00	MMV	37.981	Primária
26208U	250	19900202 Rec. Onus. Sucumb.	0	0	8	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26208U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26210U	250	1310000 Aluguéis	0	76.715	63.730	1,04	1,00	1,00	MMV	77.443	Primária
26210U	250	13120000 Arrendamentos	1.414	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26210U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	4.169	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26210U	250	16001300 Serv Administrativos	140.493	387.798	338.738	1,04	1,00	1,00	MMV	449.420	Primária
26210U	250	16001600 Serv Educacionais	115.208	39.978	9.436	1,04	1,05	1,00	MMV	38.955	Primária
26210U	250	16002200 Serv Estudos Pesquis	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26210U	250	19180100 MDM de Aluguéis	0	30	355	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	0	Primária
26210U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	9	0	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - com Base de ¢	0	Primária
26210U	250	19229900 Outras Restituições	0	1.428	320	1,04	1,00	1,00	MMV	1.271	Primária
26211U	250	1310000 Aluguéis	3.817	6.660	5.805	1,04	1,00	1,00	MMV	6.451	Primária
26211U	250	15202900 Rec Ind Edit Gráfica	5.300	11.000	12.593	1,04	1,00	1,00	MMV	11.010	Primária
26211U	250	16001300 Serv Administrativos	17.499	21.209	45.621	1,04	1,05	1,00	MMV	26.044	Primária
26211U	250	16001600 Serv Educacionais	3.469	3.354	6.328	1,04	1,05	1,00	MMV	5.082	Primária
26211U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	24.637	119.563	160.407	1,04	1,05	1,00	MMV	148.244	Primária
26211U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26212U	250	1310000 Aluguéis	375	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26212U	250	13120000 Arrendamentos	0	14.334	9.584	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26212U	250	16001300 Serv Administrativos	16.740	0	10.980	1,04	1,05	1,00	MMV	11.999	Primária
26212U	250	16001600 Serv Educacionais	453.456	812.941	926.666	1,04	1,05	1,00	MMV	1.058.753	Primária
26212U	250	16001700 Serv Agropecuários	1.560	-120	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26213U	250	1310000 Aluguéis	13.505	27.873	26.685	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - com Base de ¢	29.426	Primária
26213U	250	13120000 Arrendamentos	15.300	18.401	21.300	1,04	1,05	1,00	MMV	21.372	Primária
26213U	250	13190000 Outras Rec Imobiliárias	-1	1.458	340	1,00	1,00	1,00	MMV	572	Primária
26213U	250	13301100 Rec Out Dir Uso Out Bens Públi	2.074	600	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária

Orgão/Unid	Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PIOA 2008	Id Fin
26221U	250	1310000	Aluguéis	12.213	2.329	4.368	1,04	1,00	1,00	MMV	3.603	Primária
26221U	250	1312000	Arrendamentos	20.469	24.124	26.577	1,04	1,05	1,00	MMV	29.180	Primária
26221U	250	1320000	Dividendos	3.261	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26221U	250	16001300	Serv Administrativos	85.137	7.920	5.348	1,04	1,05	1,00	MMV	8.389	Primária
26221U	250	16001600	Serv Educacionais	7.865	2.160	1.914	1,04	1,05	1,00	MMV	2.110	Primária
26221U	250	16002100	Serv Hosp Alimentação	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26221U	250	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26221U	250	19192700	Multas Juros Prev. Contrato	3.520	3.786	2.863	1,04	1,00	1,00	MMV	3.621	Primária
26221U	250	19210600	Ind Danos Causados Patrim Publ	2.235	2.398	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26221U	250	19220200	Rest. Benefícios Não Desemb.	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26221U	250	19229900	Outras Restituições	0	0	108	1,04	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26221U	250	22190000	Allen Outros Bens Móveis	0	20.616	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26222U	250	1310000	Aluguéis	21.186	26.759	21.255	1,04	1,00	1,00	MMV	23.902	Primária
26222U	250	1320000	Dividendos	502	378	353	1,12	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de /	638	Primária
26222U	250	16001300	Serv Administrativos	108.225	62.400	65.246	1,04	1,05	1,00	MMV	73.013	Primária
26222U	250	16001600	Serv Educacionais	14.750	21.000	30.479	1,04	1,05	1,00	MMV	34.110	Primária
26222U	250	16009900	Outros Serviços	424	79.575	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26223U	250	1310000	Aluguéis	6.970	7.150	12.761	1,04	1,00	1,00	MMV	12.609	Primária
26223U	250	16001300	Serv Administrativos	124	15.928	14.757	1,04	1,05	1,00	MMV	15.264	Primária
26223U	250	19180100	MIM de Aluguéis	0	40	40	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26223U	250	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	0	31	10	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de /	12	Primária
26223U	250	13150000	Tx. Ocup Imóveis	1.204	2.107	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26223U	250	13152000	Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	1.186	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	1.236	Primária
26223U	250	13153000	Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	6.559	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	876	Primária
26223U	250	16001200	Serv Tecnológicos	0	0	49.342	1,04	1,00	1,00	Base Externa Ptes 50 p 2007, demais prt	51.357	Primária
26223U	250	16001300	Serv Administrativos	72.593	42.302	56.230	1,04	1,05	1,00	MMV	33.611	Primária
26223U	250	16002200	Serv Estudos Pesquisas	0	20.000	44.407	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26223U	281	17620000	Transf. Conv. Dos Estados	0	0	20.000	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26223U	250	19210600	Ind Danos Causados Patrim Publ	156	0	82.859	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26231U	250	1310000	Aluguéis	25.676	132.907	188.476	1,04	1,05	1,00	MMV	168.458	Primária
26231U	250	13900000	Outras Rec Patrimoniais	0	40	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26231U	250	16000501	Serv Hospitalares	2.801	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26231U	250	16001300	Serv Administrativos	851.631	1.826.003	1.579.079	1,04	1,00	1,00	MMV	1.905.771	Primária
26231U	250	16001600	Serv Educacionais	537.662	810.273	1.757.007	1,04	1,05	1,00	MMV	1.869.039	Primária
26231U	250	16002100	Serv Hosp Alimentação	20.854	32.587	35.195	1,04	1,05	1,00	MMV	35.672	Primária
26231U	250	19180200	MIM de Arrendamentos	0	297	471	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de /	490	Primária
26231U	250	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	0	9	0	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de /	6.958	Primária
26231U	250	19220200	Rest. Benefícios Não Desemb.	0	6.984	6.375	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26231U	250	19220700	Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	1.330	1.131	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26231U	250	19909900	Outras Receitas	0	24.440	11.231	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de /	18.390	Primária
26232U	250	1310000	Aluguéis	662.298	25.871	105.623	1,04	1,00	1,00	MMV	111.553	Primária
26232U	250	1312000	Arrendamentos	274.513	1.006.621	1.489.347	1,04	1,05	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de /	1.340.330	Primária
26232U	250	14100000	Rec Prod Vegetal	8.450	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26232U	250	14200000	Rec Prod Anim Deriv	37.185	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26232U	250	14900000	Outras Rec Agropec	40	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26232U	250	15202900	Rec Ind Edit Gráfica	0	0	192	1,04	1,00	1,00	MMV	192	Primária
26232U	250	16000102	Serv com Livros Publi	2.612	1.538	4.897	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	5.384	Primária
26232U	250	16000501	Serv Hospitalares	166.632	104.792	1.614.889	1,04	1,05	1,00	MMV	1.433.034	Primária
26232U	250	16000503	Serv. Radiol. Lab.	0	17.021	76.607	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26232U	250	16000800	Serv Proc Dados	45.000	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26232U	250	16001300	Serv Administrativos	4.160.059	5.235.595	4.663.373	1,04	1,05	1,00	MMV	5.943.756	Primária
26232U	250	16001600	Serv Educacionais	1.118.259	1.795.700	3.042.300	1,00	1,05	1,00	Média_(T-1)	2.774.006	Primária
26232U	250	16001900	Serv Rec Culturais	348.414	169.846	263.519	1,04	1,05	1,00	MMV	264.252	Primária

Table with columns: Orgão/Unid Fe, Natureza, Descr. Natureza, Atre 2005, Atre 2006, Reces 2007, Ind. Preço, Ind. Quant, Ind. Legis, Modelo Projeção, PLOA 2008, Id Fin. Rows include items like '6001300 Serv Administrativos', '6001600 Serv Educacionais', etc.

Orgão/Unid. Fe.	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
26238U	250	16000501 Serv Hospitalares	11.096.845	10.634.433	12.588.218	1,04	1,05	1,00	MMV	12.444.197	Primária
26238U	250	16000503 Serv. Radiol. Lab.	0	2.621	274	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	250	16000599 Outros Serv Saude	80	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	250	16001105 Informação Tecnológica	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	250	16001200 Serv Tecnológicos	23.498	17.702	31.298	1,04	1,05	1,00	MMV	32.617	Primária
26238U	250	16001300 Serv Administrativos	1.449.753	1.312.297	1.300.426	1,04	1,05	1,00	MMV	1.438.076	Primária
26238U	250	16001600 Serv Educacionais	1.118.750	1.139.362	1.303.366	1,04	1,05	1,00	MMV	1.422.866	Primária
26238U	250	16001900 Serv Rec Culturais	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	250	16002000 Serv Cons Anal Proj	35	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	250	16002200 Serv Estudos Pesquis	1.750.124	1.922.745	1.832.280	1,04	1,00	1,00	MMV	2.177.122	Primária
26238U	250	16002302 Serv Registro de Marcas	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	250	16002303 Serv Registro Trans Tecnologia	259.186	179.795	77.842	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	130.153	Primária
26238U	250	16005300 Serv. Administr. - OI	0	30	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	250	16005400 Serviços Educacionais - OI	0	5.000	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	250	16009900 Outros Serviços	114	72	6.401	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc. (T-1)	6.389	Primária
26238U	250	17239900 Out. Transf. dos Municípios	0	11.700	4.875	1,00	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P	7.800	Primária
26238U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	9.890.579	7.340.991	7.970.812	1,00	1,00	1,00	0	7.970.812	Primária
26238U	281	17630000 Transf. Conv. Dos Municípios	107.000	6.000	4.000	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	281	17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	250	19180000 Mjrn Outras Receitas	85.850	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Financeira
26238U	250	19180000 Mjrn Outras Receitas	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	250	19180000 Multas e Juros de Mora	0	361	260	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	192	Primária
26238U	250	19180100 Multas de Aluguéis	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	250	19191900 Multas de Arrendamentos	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	4.503	1.947	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	3.249	Primária
26238U	250	19195000 Multas Auto Infr.	0	0	1.843.791	1,00	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	2.370.276	Primária
26238U	250	19199900 Outras Multas	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	6.842.592	302	823	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	1.008	Primária
26238U	250	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,04	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26238U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	7.374.896	8.445.090	1,04	1,00	1,00	MMV	8.606.006	Primária
26238U	250	19220200 Rest. Benefícios Não Desemb.	1	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	65.531	575.872	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	500.289	Primária
26238U	250	19229900 Outras Restituições	225.993	0	388.022	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	0	Financeira
26238U	250	19229900 Outras Restituições	252.029	0	0	1,00	1,00	1,00	0	310.096	Primária
26238U	250	19900202 Rec. Onus. Sucumb.	1.508	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	250	19909900 Outras Receitas	748	1.600	1.106	1,04	1,00	1,00	MMV	1.404	Primária
26238U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	122.610	263.080	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	250	22250000 Alie. Imóv. Urbanos	870.577	256.561	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	281	24730000 Transf. Conv. Dos Municípios	1.500	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	250	25800400 Sd Exer Ant - R Dir Arec	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Financeira
26238U	250	76001300 Serviços Administrativos - OI	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26238U	250	76001600 Serviços Educacionais - OI	0	0	14.784	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	15.487	Primária
26239U	250	13110000 Aluguéis	204.492	226.588	169.150	1,04	1,00	1,00	MMV	131.776	Primária
26239U	250	15202900 Rec Ind Edt Gráfica	-4	8.825	6.232	1,04	1,00	1,00	MMV	5.432	Primária
26239U	250	16000102 Serv com Livros Publ	5.411	168.379	223.349	1,04	1,05	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P	378.825	Primária
26239U	250	16001300 Serv Administrativos	950.604	950.953	1.712.069	1,04	1,00	1,00	MMV	1.385.147	Primária
26239U	250	16001600 Serv Educacionais	1.153.688	2.064.246	1.756.902	1,04	1,05	1,00	MMV	2.011.892	Primária
26239U	250	16002500 Serv. Inf. Cient. Tecnol.	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26239U	281	17610000 Transf. Conv. Da União	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária

Orgão/Unid Fe	Descri. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Recex 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PIOA 2008	Id Fin
26242U	250 14200000 Rec Prod Anim Deriv	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26242U	250 15202900 Rec Ind Edit Gráfica	193	77.073	51.592	1,04	1,00	1,00	MMV	65.247	0 Primária
26242U	250 16000302 Serv Transp Ferroviário	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26242U	250 16000501 Serv Hospitalares	167.812	98.549	150.460	1,04	1,05	1,00	MMV	145.135	0 Primária
26242U	250 16000503 Serv. Radiol. Lab.	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26242U	250 16001000 Serviços Inf. Estatísticas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26242U	250 16001300 Serv Administrativos	2.569.432	2.291.383	7.880.022	1,04	1,05	1,00	MMV	5.479.558	0 Primária
26242U	250 16001400 Serv Insp Fiscalização	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26242U	250 16001600 Serv Educacionais	823.120	835.641	3.426.197	1,04	1,05	1,00	MMV	5.469.705	0 Primária
26242U	250 16001700 Serv Agropecuários	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26242U	250 16002200 Serv Estudos Pesquis	13	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26242U	250 16005300 Serv. Administr. - OI	0	4.500	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26242U	250 16005400 Serviços Educacionais - OI	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26242U	250 16009900 Outros Serviços	0	107.417	46.498	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P	77.845	0 Primária
26242U	281 17620000 Transf. Conv. Dos Estados	301.511	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26242U	250 19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	0	27	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26242U	250 19229900 Outras Restituições	-3	129.883	248.208	1,04	1,05	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P	450.668	0 Primária
26242U	250 19909900 Outras Receitas	0	131.872	129.484	1,04	1,00	1,00	MMV	135.425	0 Primária
26242U	250 25900000 Outras Receitas	696.657	741.701	310.615	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	204.290	0 Primária
26242U	250 76001300 Serviços Administrativos - OI	0	6.915	6.915	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	7.239	0 Primária
26243U	250 13110000 Aluguéis	536.792	630.615	714.566	1,04	1,00	1,00	MMV	662.285	0 Primária
26243U	250 13150000 Tx Ocup Imóveis	8.560	6.340	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	250 13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	6.815	0	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	7.117	0 Primária
26243U	250 15202100 Rec Ind Prod Farm Vet	248.884	60.614	42.648	1,04	1,05	1,00	MMV	56.451	0 Primária
26243U	250 16000102 Serv com Livros Publ	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	250 16000501 Serv Hospitalares	0	204.351	361.526	1,04	1,05	1,00	MMV	416.460	0 Primária
26243U	250 16000800 Serv Proc Dados	43.780	96.298	115.737	1,04	1,05	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P	124.707	0 Primária
26243U	250 16001300 Serv Administrativos	2.970.500	3.984.701	4.346.898	1,04	1,05	1,00	MMV	4.704.939	0 Primária
26243U	250 16001600 Serv Educacionais	1.052.230	0	54.336	1,04	1,05	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P	106.015	0 Primária
26243U	250 16001700 Serv Agropecuários	86	0	13	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	250 16001900 Serv Rec Culturais	11.175	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	250 16002100 Serv Hosp Alimentação	13	13	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	250 16002200 Serv Estudos Pesquis	17.282	1.020.421	446.740	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	744.788	0 Primária
26243U	250 16002301 Serviços de Patentes	0	0	26	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	250 16005300 Serv. Administr. - OI	0	17.916	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	250 16009900 Outros Serviços	158.342	99.900	86.639	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P	137.732	0 Primária
26243U	281 17610000 Transf. Conv. Da União	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	281 17620000 Transf. Conv. Dos Estados	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	281 17630000 Transf. Conv. Dos Municípios	6.040	12.500	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	281 17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.	50.000	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	250 19180100 MIM de Aluguéis	0	4.539	14.813	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P	25.883	0 Primária
26243U	250 19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	206	96	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P	144	0 Primária
26243U	250 19192700 Multas Juros Prev. Contrato	20.413	860	6.225	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	250 19199900 Outras Multas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	250 19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	282 19220100 Restituições de Convênios	0	-2	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	250 19229900 Outras Restituições	30	13.334	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	250 19900201 Rec. Honor. Advogados	1.714	1.436	6.077	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	250 19900202 Rec. Ônus. Sucumb.	0	6.456	10.139	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	250 19909900 Outras Receitas	0	18.135	5.200	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	250 22190000 Alien Outros Bens Móveis	81.534	50.250	56.765	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	281 24740000 Transf. Conv. De Inst. Priv.	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26243U	250 76001300 Serviços Administrativos - OI	0	0	18.575	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	19.560	0 Primária
26244U	250 13110000 Aluguéis	12.550	81.321	166.579	1,04	1,00	1,00	MMV	114.207	0 Primária

Orgão/Unid. Fe.	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Recet 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
26244U	250	13120000 Arrendamentos	565.276	549.462	626.018	1,04	1,05	1,00	MMV	673.257	Primária
26244U	250	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	0	4.261	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26244U	250	13150000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	2.921	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	2.016	Primária
26244U	250	13190000 Outras Rec. Imobiliárias	0	8.029	26.893	1,04	1,00	1,00	MMV	7.478	Primária
26244U	250	14200000 Rec. Prod. Anim. Deriv.	106.201	45.212	39.295	1,04	1,00	1,00	MMV	40.166	Primária
26244U	250	15202100 Rec. Ind. Prod. Farm. Vet.	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26244U	250	15202900 Rec. Ind. Edif. Gráfica	23.194	12.000	2.836	1,04	1,00	1,00	MMV	4.533	Primária
26244U	250	16000100 Serv. com Livros Publi.	24.775	35.514	14.548	1,04	1,05	1,00	MMV	28.721	Primária
26244U	250	16000106 Serviços Comercializ. Inform.	120	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26244U	250	16000800 Serv. Proc. Dados	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26244U	250	16001200 Serv. Tecnológicos	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26244U	250	16001300 Serv. Administrativos	844.395	1.073.063	3.072.445	1,04	1,00	1,00	MMV	2.873.938	Primária
26244U	250	16001600 Serv. Educacionais	76.636	87.328	254.566	1,04	1,05	1,00	MMV	134.847	Primária
26244U	250	16001900 Serv. Rec. Culturais	28.185	29	5	1,04	1,05	1,00	MMV	8	Primária
26244U	250	16002100 Serv. Hosp. Alimentação	1.242.659	1.454.241	1.526.935	1,04	1,05	1,00	MMV	1.717.043	Primária
26244U	250	16002200 Serv. Estudos. Pesquis.	2.409.975	3.911.461	5.582.682	1,04	1,00	1,00	MMV	4.359.906	Primária
26244U	250	16009900 Outros Serviços	87.621	82	23.355	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	29.983	Primária
26244U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	4.695.804	3.999.999	324.350	1,00	1,00	1,00	0	6.201.399	Primária
26244U	281	17630000 Transf. Conv. Dos Municípios	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26244U	281	17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26244U	250	19180200 MIM de Arrendamentos	0	1.502	648	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de ¢	1.080	Primária
26244U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	2.105	8	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26244U	250	19199900 Outras Multas	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26244U	250	19207000 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	3.780	4.462	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26244U	250	19299900 Outras Restituições	29.200	116.289	87.762	1,04	1,00	1,00	Modelo Ceral - Própria - com Base de ¢	199.990	Primária
26244U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26244U	250	22190000 Alien. Outros Bens Móveis	55.500	0	40.435	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26244U	250	22290000 Alien. Our. Bens Imóveis	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26244U	250	76001600 Serviços Educacionais - OI	0	0	49.000	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec. Intra-Orçamentária	14.625	Primária
26245U	250	13110000 Aluguéis	2.820.538	3.030.976	1.393.394	1,04	1,00	1,00	MMV	1.588.871	Primária
26245U	250	13120000 Arrendamentos	1.595.274	1.592.101	2.706.182	1,04	1,05	1,00	Sazonal 02 anos anteriores.	3.186.108	Primária
26245U	250	13200000 Dividendos	540	0	1.849	1,12	1,00	1,00	Modelo Ceral - Própria - com Base de ¢	3.712	Primária
26245U	250	13900000 Outras Rec. Patrimoniais	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26245U	250	15202100 Rec. Ind. Prod. Farm. Vet.	270	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26245U	250	15202900 Rec. Ind. Edif. Gráfica	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26245U	250	16000102 Serv. com Livros Publi.	177.709	34.583	7.764	1,04	1,05	1,00	MMV	16.825	Primária
26245U	250	16000302 Serv. Transp. Ferroviário	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26245U	250	16000501 Serv. Hospitalares	125.143	115.904	101.629	1,04	1,05	1,00	MMV	138.523	Primária
26245U	250	16000502 Serv. Vigilância Sanitária	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26245U	250	16000503 Serv. Radiol. Lab.	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26245U	250	16000599 Outros Serv. Saúde	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26245U	250	16001300 Serv. Administrativos	6.076.691	2.962.784	2.019.028	1,04	1,05	1,00	MMV	2.875.319	Primária
26245U	250	16001600 Serv. Educacionais	217.911	263.128	205.622	1,04	1,05	1,00	MMV	258.140	Primária
26245U	250	16002000 Serv. Cons. Anal. Proj.	25.000	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26245U	250	16002200 Serv. Estudos. Pesquis.	12.750	125	25	1,04	1,00	1,00	MMV	104	Primária
26245U	250	16002301 Serviços de Patentes	32.566	165.533	143.194	1,00	1,00	1,00	MMV	227.694	Primária
26245U	250	16002302 Serv. Registro de Marcas	8.011	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26245U	250	16002303 Serv. Registro Trans. Tecnologia	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26245U	250	16005300 Serv. - Administr. - OI	0	3.588.351	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26245U	250	16009900 Outros Serviços	0	70	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26245U	281	17610000 Transf. Conv. Da União	0	0	0	0	1,00	1,00	0	0	Primária
26245U	250	19180100 MIM de Aluguéis	0	20	1.617	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de ¢	1.285	Primária
26245U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	0	67	0	1,00	1,00	0	0	Primária

Orgão/Unid	Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Recex 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
26245U	250	19192700	Multas Juros Prev. Contrato	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26245U	250	19210900	Out Indenizações	0	0	0	1,00	1,00	1,00		1,00	0 Primária
26245U	250	19220100	Restituições de Convênios	243	0	0	1,04	1,00	1,00	MMV	0	0 Primária
26245U	282	19220100	Restituições de Convênios	0	2.558	918	1,00	1,00	1,00	MMV	1.813	Primária
26245U	250	19220200	Rest. Benefícios Não Desemb.	357.395	25.828	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26245U	250	19220700	Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	146.361	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26245U	250	19229900	Outras Restituições	0	528.418	1.003.284	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	924.690	Financeira
26245U	250	19229900	Outras Restituições	200.783	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26245U	250	19900600	Reseita Não Ap. Inc Fiscais	0	0	0	1,00	1,00	1,00		1.235.926	Primária
26245U	250	19909900	Outras Receitas	126.808	2.044.155	827.190	1,04	1,00	1,00	MMV	0	0 Primária
26245U	250	22199000	Alien Outros Bens Móveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00		4.273.753	Primária
26245U	250	76001300	Serviços Administrativos - OI	1.024.323	965.703	3.905.722	1,04	1,05	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	1.109.663	Primária
26246U	250	13110000	Aluguéis	253.872	240.074	1.028.504	1,04	1,00	1,00	MMV	0	0 Primária
26246U	250	13150000	Tx Ocup Imóveis	0	0	274.844	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	287.205	Primária
26246U	250	13153000	Tx. Ocup. Outros Imóveis	8.995	9.753	4.250	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #	7.094	Primária
26246U	250	15202900	Rec Ind Edit Gráfica	0	196	40	1,04	1,00	1,00	MMV	165	Primária
26246U	250	16000101	Serv com Medicamentos	3.470	1.615	1.301	1,04	1,05	1,00	MMV	1.178	Primária
26246U	250	16000102	Serv com Livros Publi	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26246U	250	16000106	Serviços Comercializ Inform	3.297	4.441	3.098	1,04	1,05	1,00	MMV	4.590	Primária
26246U	250	16000199	Outros Serv Comerciais	4.491	79.428	101.702	1,04	1,05	1,00	MMV	31.543	Primária
26246U	250	16000501	Serv Hospitalares	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26246U	250	16000599	Outros Serv Saude	3.737	0	0	1,00	1,00	1,00		5.196.843	Primária
26246U	250	16000800	Serv Proc Dados	3.635.965	3.080.792	6.137.873	1,04	1,05	1,00	MMV	760.181	Primária
26246U	250	16001300	Serv Administrativos	574.472	756.241	618.320	1,04	1,05	1,00	MMV	336.672	Primária
26246U	250	16001600	Serv Educacionais	156.487	303.031	279.970	1,04	1,05	1,00	MMV	1.560.836	Primária
26246U	250	16001900	Serv Rec Culturais	580.278	1.003.192	1.004.045	1,04	1,05	1,00	MMV	13.795.176	Primária
26246U	250	16002100	Serv Hosp Alimentação	272.929	994.139	7.738.912	1,04	1,00	1,00	MMV	2.439.900	Primária
26246U	250	16002200	Serv Estudos Pesquis	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26246U	250	16002400	Serv Regist Comércio	3.873.449	1.192.426	5.199.993	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26246U	281	17620000	Transf. Conv. Dos Estados	143.786	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26246U	281	17630000	Transf. Conv. Dos Municípios	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26246U	250	19180000	Mjm Outras Receitas	51.848	0	0	1,00	1,00	1,00		5.248	Primária
26246U	250	19180000	Mjm Outras Receitas	0	4.513	4.392	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #	95.475	Primária
26246U	250	19180100	MIM de Aluguéis	0	98.807	78.298	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #	1.233	Primária
26246U	250	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	0	0	4.012	1,04	1,00	1,00		19.607	Primária
26246U	250	19192700	Multas Juros Prev. Contrato	0	9.526	16.895	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	0	0 Financeira
26246U	250	19219900	Outras Indenizações	582.391	409.579	380.350	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	458.056	Primária
26246U	250	19229900	Outras Restituições	0	16	5	1,04	1,00	1,00		0	0 Primária
26246U	250	19909900	Outras Receitas	514.372	427.158	0	1,00	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #	550.311	Primária
26246U	250	22199000	Alien Outros Bens Móveis	84	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26247U	250	13150000	Tx Ocup Imóveis	0	7.500	0	1,00	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	669	Primária
26247U	250	14100000	Rec Prod Vegetal	14.777	23.986	614	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	24.336	Primária
26247U	250	14200000	Rec Prod Anim Deriv	1.709	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	0 Primária
26247U	250	15202600	Rec Ind Prod Aliment	47.935	35.539	31.101	1,04	1,05	1,00	MMV	35.022	Primária
26247U	250	16000101	Serv com Medicamentos	28.700	52.407	41.054	1,04	1,05	1,00	MMV	58.957	Primária
26247U	250	16000501	Serv Hospitalares	26.273	22.897	57.621	1,04	1,05	1,00	MMV	47.331	Primária
26247U	250	16000599	Outros Serv Saude	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0 Primária
26247U	250	16001200	Serv Tecnológicos	1.816.448	0	237.971	1,04	1,05	1,00	MMV	413.795	Primária
26247U	250	16001300	Serv Administrativos	1.907.101	2.001.269	0	1,04	1,05	1,00	MMV	1.853.001	Primária

Orgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Recor 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PIOA 2008	Id Fin
26247U	250	16001600 Serv Educacionais	30	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26247U	250	16001700 Serv Agropecuários	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26247U	250	16001900 Serv Rec Culturais	23.525	28.331	25.090	1,04	1,05	1,00	MMV		32.212 Primária
26247U	250	16002000 Serv Cons Anal Proj	1.200	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26247U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	1.691.816	1.899.267	1.513.850	1,04	1,05	1,00	MMV		2.087.043 Primária
26247U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	153.335	16.219	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26247U	250	19180000 MDM de Taxa de Ocupação	0	2.932	549	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26247U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	1.068	460	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de ¢		768 Primária
26247U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financelira
26247U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26247U	250	22120300 Al. Est. Dest. Prog. Sociais	50	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26247U	281	24720000 Transf. Conv. Dos Est. E Df	94.448	1.150	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26248U	250	13110000 Aluguéis	366.529	361.919	338.844	1,04	1,00	1,00	MMV		376.767 Primária
26248U	250	13220000 Dividendos	1.045	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26248U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26248U	250	16000102 Serv com Livros Publi	230	12	0	1,04	1,05	1,00	MMV		5 Primária
26248U	250	16000501 Serv Hospitalares	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26248U	250	16000503 Serv. Radiol. Lab.	139.867	33.183	102.800	1,04	1,05	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de ¢		121.157 Primária
26248U	250	16000599 Outros Serv Saude	2.100	100	15	1,04	1,00	1,00	MMV		20 Primária
26248U	250	16001300 Serv Administrativos	65.056	38.034	31.818	1,04	1,05	1,00	MMV		24.303 Primária
26248U	250	16001600 Serv Educacionais	62.180	567.145	291.370	1,04	1,05	1,00	MMV		676.468 Primária
26248U	250	16001700 Serv Agropecuários	0	0	400	1,04	1,00	1,00			0 Primária
26248U	250	16002000 Serv Cons Anal Proj	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26248U	250	16002200 Serv Estudos, Pesquis	0	77	53	1,04	1,00	1,00	MMV		62 Primária
26248U	250	16009900 Outros Serviços	0	37	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26248U	250	19180000 Mjfm Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26248U	250	19180100 MDM de Aluguéis	26	719	310	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de ¢		516 Primária
26248U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	114	510	1,04	1,00	1,00			108 Primária
26248U	250	19191800 Multas de Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26248U	250	19220100 Restituições de Convênios	855	0	0	1,04	1,00	1,00	MMV		0 Primária
26248U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	111.679	80.781	1,04	1,00	1,00	MMV		100.467 Primária
26248U	250	19220200 Rest. Benefícios Não Desemb.	81	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26248U	250	19229900 Outras Restituições	0	84.949	75.979	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)		0 Financelira
26248U	250	19229900 Outras Restituições	24.537	0	0	1,00	1,00	1,00			77.621 Primária
26248U	250	19900200 Rec Onus Sucumb. Ações Jud.	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26248U	250	19909900 Outras Receitas	0	107	2.583	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de ¢		1.956 Primária
26249U	250	13110000 Aluguéis	75.992	74.272	73.300	1,04	1,00	1,00	MMV		78.541 Primária
26249U	250	13120000 Arrendamentos	26.914	108.986	147.923	1,04	1,05	1,00	MMV		144.956 Primária
26249U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	285.561	475.691	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26249U	250	13220000 Dividendos	0	0	459.129	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Atreca		479.779 Primária
26249U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	5.561	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26249U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	230	2.756	4.287	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)		3.483 Primária
26249U	250	14900000 Outras Rec Agropec	15.728	3.218	11.453	1,04	1,00	1,00	MMV		1.367 Primária
26249U	250	15202900 Rec Ind Edif Gráfica	1.200	190	240	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26249U	250	16000501 Serv Hospitalares	4.517	10.794	3.885	1,04	1,05	1,00	MMV		6.340 Primária
26249U	250	16000503 Serv. Radiol. Lab.	74.944	63.777	28.320	1,04	1,05	1,00	MMV		52.364 Primária
26249U	250	16001200 Serv Tecnológicos	1.040	650	300	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26249U	250	16001300 Serv Administrativos	5.010	3.220	2.559	1,04	1,05	1,00	MMV		3.745 Primária
26249U	250	16001600 Serv Educacionais	307.452	359.039	290.411	1,04	1,05	1,00	MMV		1.139.981 Primária
26249U	250	16001700 Serv Agropecuários	205.236	170.691	121.661	1,04	1,05	1,00	MMV		173.546 Primária
26249U	250	16002000 Serv Cons Anal Proj	0	0	891	1,04	1,00	1,00			0 Primária
26249U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	137.313	177.849	189.520	1,04	1,05	1,00	MMV		187.589 Primária

Orgão/Unid. Fe.	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
26249U	250	16002200 Serv Estudos Pesquisas	516	142	30	1,04	1,00	1,00	MMV	51	Primária
26249U	250	16005400 Serviços Educacionais - OI	0	111.289	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26249U	250	16009900 Outros Serviços	0	54	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26249U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	149	157	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #	204	Primária
26249U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	0	819	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26249U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	2.945	3.720	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	2.564	Primária
26249U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	1.679	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26249U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Finançeira
26249U	250	19229900 Outras Restituições	297	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26249U	250	19909900 Outras Receitas	203	3.006	402	1,04	1,00	1,00	MMV	2.396	Primária
26249U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26249U	250	76001600 Serviços Educacionais - OI	0	0	222.279	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	142.714	Primária
26250U	250	13110000 Aluguéis	24.748	17.877	19.128	1,04	1,00	1,00	MMV	25.268	Primária
26250U	250	16001300 Serv Administrativos	152.426	158.400	237.972	1,04	1,05	1,00	MMV	162.226	Primária
26250U	250	16001600 Serv Educacionais	35.367	220.850	224.322	1,04	1,05	1,00	MMV	228.263	Primária
26250U	250	19909900 Outras Receitas	3	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26251U	250	13110000 Aluguéis	1.584	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26251U	250	16001300 Serv Administrativos	0	23.940	12.923	1,04	1,05	1,00	MMV	26.199	Primária
26251U	250	16001600 Serv Educacionais	54.590	88.485	91.510	1,04	1,05	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #	131.206	Primária
26251U	250	16001700 Serv Agropecuarios	0	0	6	1,04	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26251U	250	16002200 Serv Estudos Pesquisas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26251U	250	19191900 Multas de Arrendamentos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26251U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	158	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26252U	250	13110000 Aluguéis	124.155	19.574	320.352	1,04	1,00	1,00	MMV	281.694	Primária
26252U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	910	1.560	703	1,04	1,05	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #	1.221	Primária
26252U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	2.786	26.221	32.546	1,04	1,00	1,00	MMV	35.945	Primária
26252U	250	16000501 Serv Hospitalares	1.429	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26252U	250	16001300 Serv Administrativos	40.384	110.796	649.199	1,04	1,05	1,00	MMV	245.006	Primária
26252U	250	16001600 Serv Educacionais	18.905	28.184	16.406	1,04	1,05	1,00	Média_(T-1)	22.256	Primária
26252U	250	16005300 Serv. Administr. - OI	0	2.150	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26252U	250	16009900 Outros Serviços	50	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26252U	250	19180100 MIM de Aluguéis	0	2.259	2.908	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #	4.469	Primária
26252U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	612	2.148	1,04	1,00	1,00	MMV	453	Primária
26252U	250	19909900 Outras Receitas	78	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26252U	250	22140000 Alien Anim Reprod e Matrizes	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26252U	250	76001300 Serviços Administrativos - OI	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26253U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26253U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	117	215	693	1,04	1,05	1,00	MMV	458	Primária
26253U	250	16000102 Serv com Livros Publ	224	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26253U	250	16000501 Serv Hospitalares	1.256	1.543	1.212	1,04	1,05	1,00		0	Primária
26253U	250	16001300 Serv Administrativos	366.400	685.467	486.741	1,04	1,05	1,00	MMV	801.567	Primária
26253U	250	16001600 Serv Educacionais	40.528	51.393	62.765	1,04	1,05	1,00	MMV	63.607	Primária
26253U	250	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26253U	250	17400000 Transf Exterior	572.189	950.602	1.157.490	1,00	1,00	1,00		627.130	Primária
26254U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26254U	281	17400000 Transf Exterior	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26254U	281	17630000 Transf. Conv. Dos Municípios	0	7	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26254U	250	19180100 MIM de Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26254U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	0	331	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	0	Primária

Orgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
26254U	250	192109000 Out Indenizações	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26254U	250	19207000 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	32	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26254U	250	192299000 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26254U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26254U	281	24720000 Transf. Conv. Dos Est. E Df	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26255U	250	16001300 Serv Administrativos	20.191	13.174	61.424	1,04	1,05	1,00	MMV		56.175 Primária
26255U	250	16001600 Serv Educacionais	443.786	579.533	904.651	1,04	1,05	1,00	MMV		772.027 Primária
26255U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	46.649	111.046	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26256U	250	191899000 Outras Multas e Juros de Mora	0	25	10	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de ¢		12 Primária
26256U	250	13110000 Aluguéis	708	236	60	1,04	1,00	1,00	MMV		121 Primária
26256U	250	13120000 Arrendamentos	518.557	389.112	562.192	1,04	1,05	1,00	MMV		650.824 Primária
26256U	250	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	0	472	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26256U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	413	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Atreca		240 Primária
26256U	250	13220000 Dividendos	1.368	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26256U	250	16001300 Serv Administrativos	69.180	530.052	545.910	1,04	1,05	1,00	MMV		607.129 Primária
26256U	250	16001600 Serv Educacionais	577.580	104.942	89.492	1,04	1,05	1,00	MMV		100.309 Primária
26256U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26256U	281	17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.	0	0	248.340	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26256U	250	19180200 MIM de Arrendamentos	0	2.854	7.701	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26256U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	5.339	2.635	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de ¢		4.205 Primária
26256U	250	19191900 Multas de Arrendamentos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26256U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	0	27.003	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de ¢		49.729 Primária
26256U	250	19199900 Outras Multas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26256U	250	19220200 Rest. Benefícios Não Desemb.	30.837	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26256U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Finaceira
26256U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26256U	250	19229900 Outras Restituições	74.904	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26256U	250	19909900 Outras Receitas	76	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26257U	250	13110000 Aluguéis	14.673	6.530	2.254	1,04	1,05	1,00	MMV		3.283 Primária
26257U	250	13120000 Arrendamentos	33.233	73.707	76.896	1,04	1,05	1,00	MMV		96.369 Primária
26257U	250	13220000 Dividendos	1.527	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26257U	250	15202900 Rec Ind Edit Gráfica	12.091	7.442	8.599	1,04	1,00	1,00	MMV		7.029 Primária
26257U	250	16001300 Serv Administrativos	105.413	2.137.849	2.467.975	1,04	1,05	1,00	MMV		2.167.235 Primária
26257U	250	16001600 Serv Educacionais	344.846	230.829	1.331.594	1,04	1,05	1,00	MMV		1.333.936 Primária
26257U	250	16002200 Serv Estudos, Pesquisas	0	0	830.113	1,04	1,00	1,00	Base Externa Fies 50 p 2007, demais pr		1.300.926 Primária
26257U	281	17300000 Transf Inst Privadas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26257U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	81.470	71.805	249.999	1,00	1,00	1,00			250.000 Primária
26257U	281	17630000 Transf. Conv. Dos Municípios	0	0	99.997	1,00	1,00	1,00			100.000 Primária
26257U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	0	745	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26257U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	211	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26257U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	312	111	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26257U	250	19210900 Out Indenizações	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26257U	250	19229900 Outras Restituições	12.182	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26257U	250	19909900 Outras Receitas	10.028	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26257U	281	24720000 Transf. Conv. Dos Est. E Df	1.200	0	150.000	1,00	1,00	1,00			150.000 Primária
26257U	250	25900000 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Finaceira
26258U	250	13110000 Aluguéis	197.658	133.937	150.780	1,04	1,00	1,00	MMV		151.826 Primária
26258U	250	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	1.014	26.106	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26258U	250	13152000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	48.330	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Atreca		50.502 Primária
26258U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	1.171	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Atreca		1.217 Primária
26258U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	1.979	0	28.265	1,04	1,05	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Atreca		30.754 Primária
26258U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	12.579	0	13.919	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)		14.526 Primária
26258U	250	16000102 Serv com Livros Publi	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26258U	250	16001200 Serv Tecnológicos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26258U	250	16001300 Serv Administrativos	454.326	585.837	652.962	1,04	1,05	1,00	MMV		728.815 Primária

Orgão/Unid. Fe.	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Recet 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
26258U	250	16001600 Serv Educacionais	5.441	64.940	28.613	1,04	1,05	1,00	MMV	41.281	Primária
26258U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	45.121	40.000	91.692	1,04	1,05	1,00	MMV	106.392	Primária
26258U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	0	6	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26258U	250	19229900 Outras Restituições	0	1.985	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26258U	250	19909900 Outras Receitas	21.038	23.711	14.364	1,04	1,00	1,00	MMV	22.390	Primária
26258U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	18.000	20.820	41.383	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26260U	250	13110000 Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26260U	250	16000501 Serv Hospitalares	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26260U	250	16000503 Serv. Radiol. Lab.	178.089	331.754	262.036	1,04	1,05	1,00	MMV	311.300	Primária
26260U	250	16001300 Serv Administrativos	242.913	176.156	254.267	1,04	1,05	1,00	MMV	404.601	Primária
26260U	250	16001600 Serv Educacionais	160.730	262.770	407.122	1,04	1,05	1,00	MMV	371.998	Primária
26260U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	72.254	113.625	107.997	1,00	1,00	1,00		12.000	Primária
26260U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	13	29	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26261U	250	13110000 Aluguéis	9.859	9.160	9.806	1,04	1,05	1,00	MMV	10.856	Primária
26261U	250	16000599 Outros Serv Saude	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26261U	250	16001300 Serv Administrativos	44.044	65.487	60.374	1,04	1,00	1,00	MMV	68.941	Primária
26261U	250	16001400 Serv Insp Fiscalização	0	813	365	1,04	1,05	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P	636	Primária
26261U	250	16001600 Serv Educacionais	146.032	113.069	130.354	1,04	1,00	1,00	MMV	194.859	Primária
26261U	250	16001700 Serv Agropecuarias	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26261U	250	16002200 Serv Estudos Pesquis	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26261U	250	16009900 Outros Serviços	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26261U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	311.622	412.616	726.400	1,00	1,00	1,00		726.400	Primária
26261U	250	19210900 Out Indenizações	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26261U	250	19219900 Outras Indenizações	0	46.562	1.031	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	0	Primária
26261U	250	19220200 Rest. Benefícios Não Desemb.	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26261U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	5.114	2.312	1,04	1,05	1,00	Média_(T-1)	4.024	Primária
26261U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	573	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26261U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	520	1,04	1,05	1,00	Média_(T-1)	562	Primária
26261U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26261U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	19.923	0	46.000	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26262U	250	13110000 Aluguéis	267.205	284.622	288.230	1,04	1,00	1,00	MMV	307.740	Primária
26262U	250	16000501 Serv Hospitalares	63.305.505	80.684.494	79.467.853	1,04	1,00	1,00	MMV	88.517.298	Primária
26262U	250	16000503 Serv. Radiol. Lab.	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26262U	250	16001300 Serv Administrativos	2.095.671	1.737.684	3.451.039	1,04	1,00	1,00	MMV	2.116.876	Primária
26262U	250	16001600 Serv Educacionais	3.140.763	2.081.760	791.012	1,04	1,05	1,00	MMV	998.266	Primária
26262U	250	16002200 Serv Estudos Pesquis	37.309	1.141.671	1.216.545	1,04	1,00	1,00	MMV	1.349.053	Primária
26262U	250	16005300 Serv. Administr. - OI	0	35.000	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26262U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	368	299	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P	300	Primária
26262U	250	16001300 Serv Administrativos - OI	0	0	36.288	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	38.215	Primária
26263U	250	13110000 Aluguéis	65.423	68.056	97.768	1,04	1,00	1,00	MMV	94.304	Primária
26263U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	1.005	1.143	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26263U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	4.859	1,00	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	4.200	Primária
26263U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	15.303	16.774	18.909	1,00	1,00	1,00	MMV	115.428	Primária
26263U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	20.745	21.859	31.054	1,04	1,00	1,00	MMV	42.478	Primária
26263U	250	16000102 Serv com Livros Publi	9.980	10.882	16.631	1,04	1,05	1,00	MMV	28.289	Primária
26263U	250	16000501 Serv Hospitalares	0	0	0	1,04	1,00	1,00	Base Externa Ptes 50 2007, 2008, demai	57.811	Primária
26263U	250	16001200 Serv Tecnológicos	20.123	36.502	48.340	1,04	1,05	1,00	MMV	68.282	Primária
26263U	250	16001300 Serv Administrativos	160.534	127.373	125.1283	1,04	1,05	1,00	MMV	1.277.923	Primária
26263U	250	16001600 Serv Educacionais	56.720	61.869	256.217	1,04	1,05	1,00	MMV	220.529	Primária
26263U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	169.256	171.235	222.224	1,04	1,05	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P	251.734	Primária
26263U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	1.847.934	0	1.388.974	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26263U	281	17630000 Transf. Conv. Dos Municípios	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26263U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	15.780	0	49.925	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26264U	250	13110000 Aluguéis	18.959	18.959	25.858	1,04	1,00	1,00	MMV	23.379	Primária

Orgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Recor 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
26264U	250	13900000 Outras Rec Patrimoniais	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26264U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	3.833	2.762	3.071	1,04	1,04	1,05	1,00 Sazonal_Exerc_(T-1)	3.914	Primária
26264U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	21.279	12.442	24.841	1,04	1,04	1,00	1,00 MMV	11.694	Primária
26264U	250	16001200 Serv Tecnológicos	12.574	11.165	11.179	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	10.726	Primária
26264U	250	16001300 Serv Administrativos	177.885	278.286	302.014	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	260.477	Primária
26264U	250	16001600 Serv Educacionais	3.602	5.401	5.363	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	6.091	Primária
26264U	250	19199900 Outras Multas	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26265U	250	13120000 Arrendamentos	965	6.011	9.033	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	7.247	Primária
26265U	250	16001300 Serv Administrativos	305.494	719.026	716.311	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	879.368	Primária
26265U	250	16001600 Serv Educacionais	599.028	256.537	209.211	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	290.472	Primária
26265U	250	16002200 Serv Estudos Pesquis	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26265U	250	17630000 Transf. Conv. Dos Municípios	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26265U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	18	16	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26268U	250	13110000 Aluguéis	46.874	57.685	52.866	1,04	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria - com Base de #	58.403	Primária
26268U	250	16001300 Serv Administrativos	1.425.252	1.779.058	1.831.853	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	1.992.609	Primária
26268U	250	16001600 Serv Educacionais	59.773	57.417	52.096	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	67.272	Primária
26268U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26268U	250	16002200 Serv Estudos Pesquis	102	77	30	1,04	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria - com Base de #	48	Primária
26268U	250	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26268U	250	17630000 Transf. Conv. Dos Municípios	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26268U	250	19180100 MDM de Aluguéis	0	372	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26268U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	323	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26268U	250	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26268U	250	19220100 Restituições de Convênios	0	3	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26268U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	741	938	1,04	1,00	1,00	1,00 Média_(T-1)	768	Primária
26268U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	52.212	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26268U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	110	1,04	1,00	1,00	1,00 Média_(T-1)	108	Primária
26269U	250	13110000 Aluguéis	211.705	135.931	149.785	1,04	1,00	1,00	1,00 MMV	167.361	Primária
26269U	250	13120000 Arrendamentos	11.674	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26269U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26269U	250	1600501 Serv Hospitalares	0	7.382	1.820	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	6.497	Primária
26269U	250	16001300 Serv Administrativos	1.647.960	1.147.886	1.736.003	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	1.958.540	Primária
26269U	250	16001600 Serv Educacionais	304.583	217.602	124.727	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	148.073	Primária
26269U	250	19229900 Outras Restituições	1.830	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26269U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26270U	250	13110000 Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26270U	250	13190000 Outras Rec Imobiliárias	-1	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26270U	250	16000102 Serv com Livros Publi	12	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26270U	250	16001300 Serv Administrativos	1.606.030	3.262.387	2.054.073	1,04	1,05	1,00	1,00 Média Sazonal dos Dois Últimos Anos	2.660.228	Primária
26270U	250	16001600 Serv Educacionais	0	0	17.000	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	2.619	Primária
26270U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26270U	250	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26270U	250	17630000 Transf. Conv. Dos Municípios	0	1.569	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26270U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	0	83	1,04	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria - com Base de #	108	Primária
26270U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26270U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	39.618	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26271U	250	13110000 Aluguéis	10.116.003	8.922.730	11.113.540	1,04	1,00	1,00	1,00 MMV	10.941.430	Primária
26271U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	2.477.470	2.762.168	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26271U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	3.394.694	1,04	1,00	1,00	1,00 Modelo Ajuste de Base Externa - Arrca	3.547.412	Primária
26271U	250	13190000 Outras Rec Imobiliárias	543.889	3.260.439	3.634.894	1,04	1,00	1,00	1,00 MMV	2.870.987	Primária
26271U	250	19000000 Outras Rec Patrimoniais	0	22	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
26271U	250	16000102 Serv com Livros Publi	4.180.531	4.556.186	3.709.901	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	8.000.000	Primária
26271U	250	16000106 Serviços Comercializ Inform	8.000	16.345	22.580	1,04	1,05	1,00	1,00	16.779	Primária
26271U	250	16000199 Outros Serv Comerciais	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária

Orgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
26273U	250	16002000 Serv Cons Anal Proj	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26273U	250	16002200 Serv Estudos Pesquis	289.231	118.536	372.272	1,04	1,00	1,00	MMV	214.295	Primária
26273U	281	17610000 Transf. Conv. Da União	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26273U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	65.339	23.318	47.313	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26273U	281	17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26273U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	554	872	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #	540	Primária
26273U	250	19900202 Rec. Ônus Sucumb.	9.937	15.413	6.146	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26273U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	21.215	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #	39.201	Primária
26273U	250	76001300 Serviços Administrativos - OI	0	0	1.879	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #	3.472	Primária
26273U	250	76002000 Serv Cons Anal Proj	1.398.032	163.971	7.000	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	7.309	Primária
26274U	250	13110000 Aluguéis	15.991	5.984	220.351	1,04	1,00	1,00	MMV	207.643	Primária
26274U	250	13220000 Dividendos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26274U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26274U	250	16000102 Serv com Livros Publi	7.067	11.605	9.104	1,04	1,05	1,00	MMV	10.589	Primária
26274U	250	16000599 Outros Serv Saude	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26274U	250	16001300 Serv Administrativos	249.438	1.465.000	2.478.309	1,04	1,05	1,00	MMV	1.841.159	Primária
26274U	250	16001600 Serv Educacionais	1.941.986	172.122	3.855.922	1,04	1,05	1,00	MMV	4.240.163	Primária
26274U	250	16001900 Serv Rec Culturais	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26274U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	10.620	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26274U	250	16002200 Serv Estudos Pesquis	35.125	748.570	153.149	1,04	1,00	1,00	MMV	654.750	Primária
26274U	250	16002400 Serv Regist Comércio	72.264	108.964	108.064	1,04	1,05	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #	114.019	Primária
26274U	250	16009900 Outros Serviços	0	310	1.096	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	970	Primária
26274U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	1.434.185	2.006.491	5.336.338	1,00	1,00	1,00		1.100.000	Primária
26274U	281	17630000 Transf. Conv. Dos Municípios	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26274U	250	19180100 MIM de Aluguéis	0	14	394	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26274U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	6	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26274U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	-3	-4	118.461	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	94.975	Primária
26274U	250	19220100 Restituições de Convênios	42.197	0	0	1,04	1,00	1,00	MMV	2.467	Primária
26274U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	6.542	1.475	1,04	1,00	1,00	MMV	245.638	Primária
26274U	250	19229900 Outras Restituições	90.081	823.948	112.256	1,04	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26274U	250	19900200 Rec Ônus Sucumb. Ações Jud.	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26274U	250	19900201 Rec. Honor. Advogados	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26274U	250	19900400 Prod Depos Abandonad	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26274U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	61.588	42.182	60.859	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26274U	281	24720000 Transf. Conv. Dos Est. E Df	470.640	1.266.112	384.219	1,00	1,00	1,00		3.900.000	Primária
26275U	250	13110000 Aluguéis	1.717.001	592.646	19.739	1,04	1,00	1,00	MMV	23.941	Primária
26275U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	23.137	65.530	8.897	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	11.927	Primária
26275U	250	16000102 Serv com Livros Publi	8.481	10.819	16.749	1,04	1,05	1,00	MMV	21.243	Primária
26275U	250	16001200 Serv Tecnológicos	15.501	25.248	60.843	1,04	1,05	1,00	MMV	58.467	Primária
26275U	250	16001300 Serv Administrativos	23.437	69.733	207.192	1,04	1,05	1,00	MMV	175.355	Primária
26275U	250	16001600 Serv Educacionais	23.574	185.021	34.581	1,04	1,05	1,00	MMV	43.414	Primária
26275U	250	16001900 Serv Cons Anal Proj	6.500	65.420	0	1,04	1,00	1,00		0	Primária
26275U	250	16002200 Serv Estudos Pesquis	887	0	2.298	1,04	1,00	1,00	MMV	3.753	Primária
26275U	250	16009900 Outros Serviços	132	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26275U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	17.790	4.398	1,04	1,00	1,00	MMV	8.757	Primária
26275U	250	19220700 Recup. Desp. Anteriores	0	11.970	10.408	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	19.403	Primária
26275U	250	19220700 Recup. Desp. Exerc. Anteriores	-1	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26275U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26275U	250	19900202 Rec. Ônus Sucumb.	1.970	750	9.075	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26275U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26275U	250	22120300 Al Est Com Sociais-Comerciais	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26275U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26275U	281	24720000 Transf. Conv. Dos Est. E Df	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária

Orgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Arrec. 2005	Arrec. 2006	Reces. 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
26276U	250	1310000 Aluguéis	0	0	5.059	1,04	1,00	1,00	MMV	4.261	Primária
26276U	250	13120000 Arrendamentos	0	76.000	17.942	1,04	1,05	1,00	MMV	73.741	Primária
26276U	250	13150000 Tx. Ocup Imóveis	16.984	15.828	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26276U	250	13150000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	0	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	20.498	Primária
26276U	250	13900000 Outras Rec Patrimoniais	0	0	19.620	1,04	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26276U	250	15202100 Rec Ind Prod Farm Vet	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26276U	250	15202900 Rec Ind Edit Gráfica	183	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26276U	250	16000102 Serv com Livros Publi	1.666.888	996.482	501.096	1,04	1,05	1,00	MMV	780.512	Primária
26276U	250	16000599 Outros Serv Saude	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26276U	250	16001200 Serv Tecnológicos	0	20.267	45.331	1,04	1,05	1,00	MMV	52.753	Primária
26276U	250	16001300 Serv Administrativos	7.647.282	3.059.945	8.213.041	1,04	1,05	1,00	MMV	6.172.904	Primária
26276U	250	16001600 Serv Educacionais	96.608	109.866	85.392	1,04	1,05	1,00	MMV	101.316	Primária
26276U	250	16002000 Serv Cons Anal Proj	17.648	55.636	41.195	1,04	1,05	1,00	MMV	54.155	Primária
26276U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	216.766	340.370	279.407	1,04	1,05	1,00	MMV	365.496	Primária
26276U	250	16002200 Serv Estudos Pesquis	122.792	78.385	97.210	1,04	1,00	1,00	MMV	54.670	Primária
26276U	250	16005300 Serv. Administ. - OI	0	-13.100	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26276U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26276U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	1.892	817	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de ¢	1.364	Primária
26276U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	0	200	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26276U	250	19220100 Restituições de Convênios	16.179	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26276U	282	19220100 Rest. Benefícios Não Desemb.	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26276U	250	19229900 Outras Restituições	1	0	0	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.369.870	Primária
26276U	250	22140000 Alien Anim Reprod e Matrizes	636	16.550	6.700	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26276U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	310	9.649	27.645	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26276U	250	22250000 Alie. Imóv. Urbanos	1.000.960	1.231.080	180.000	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26276U	281	24220900 Outras Transf Estados	0	258.323	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26276U	281	24720000 Transf. Conv. Dos Est. E Df	15.000	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26276U	250	76001300 Serviços Administrativos - OI	28.876	96.018	53.421	1,00	1,00	1,00	MMV	45.293	Primária
26277U	250	1310000 Aluguéis	31.381	615	46.929	1,04	1,05	1,00	MMV	80.001	Primária
26277U	250	13120000 Arrendamentos	2.237	0	45.812	1,04	1,05	1,00	MMV	0	Primária
26277U	250	13150000 Tx. Ocup Imóveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26277U	250	13150000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	49.999	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	52.242	Primária
26277U	250	15202900 Rec Ind Edit Gráfica	10.016	14.475	8.291	1,04	1,00	1,00	MMV	11.264	Primária
26277U	250	16001300 Serv Administrativos	11.237	181.892	4.951.122	1,04	1,05	1,00	MMV	3.865.284	Primária
26277U	250	16001600 Serv Educacionais	154.136	82.034	416.334	1,04	1,05	1,00	MMV	466.680	Primária
26277U	250	16001700 Serv Agropecuarios	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26277U	250	16001900 Serv Rec Culturais	281.049	516.050	139.319	1,04	1,05	1,00	MMV	61.559	Primária
26277U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	0	14.999	488.625	1,04	1,05	1,00	MMV	562.861	Primária
26277U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26277U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	0	17	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26277U	250	19229900 Outras Restituições	0	1.085	488	1,04	1,05	1,00	Média_(T-1)	849	Primária
26277U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	41.973	614.311	30.580	1,00	1,00	1,00	MMV	30.580	Primária
26278U	250	1310000 Aluguéis	47.250	51.553	57.110	1,04	1,05	1,00	MMV	68.934	Primária
26278U	250	13120000 Arrendamentos	2.862	12.830	12.910	1,04	1,05	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de ¢	14.041	Primária
26278U	250	13150000 Tx. Ocup Imóveis	85.806	82.329	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26278U	250	13150000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	75.120	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	78.495	Primária
26278U	250	13190000 Outras Rec Imobiliárias	675	2.211	1.806	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de ¢	2.328	Primária
26278U	250	1320000 Dividendos	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26278U	250	13300700 Rec Conc Dir Real Uso Área Púb	69.980	589.407	380.262	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	699.321	Primária

Orgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin	
26278U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	55.836	36.937	35.314	1,04	1,00	1,00	MMV	36.644	Primária	
26278U	250	15202600 Rec Ind Prod Aliment	52.127	40.776	29.074	1,04	1,05	1,00	MMV	45.956	Primária	
26278U	250	16000102 Serv com Livros Publi	184	312	4.120	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26278U	250	16000103 Serv Com Dist.Prod Agropec	0	10.560	9.820	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26278U	250	16000501 Serv Hospitalares	182	2.650	650	1,04	1,05	1,00	MMV	1.834	Primária	
26278U	250	16001105 Informação Tecnológica	80	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26278U	250	16001200 Serv Tecnológicos	40	14.602	3.445	1,04	1,05	1,00	MMV	14.226	Primária	
26278U	250	16001300 Serv Administrativos	1.575.088	2.003.787	1.901.521	1,04	1,05	1,00	MMV	2.342.381	Primária	
26278U	250	16001400 Serv Insp Fiscalização	0	2.230	3.224	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26278U	250	16001500 Serv Meteorologia	39.893	23.364	15.322	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	16.883	Primária	
26278U	250	16001600 Serv Educacionais	115.897	47.358	13.279	1,04	1,05	1,00	MMV	23.249	Primária	
26278U	250	16001700 Serv Agropecuarios	640	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26278U	250	16002000 Serv Cons. Anal Proj	0	2.590	2.220	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26278U	250	16002200 Serv Estudos Pesquis	2.500	44.985	23.932	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #	36.736	Primária	
26278U	250	16002600 Serv. Fomento Água	194.924	744.185	778.230	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	833.561	Primária	
26278U	250	16009900 Outros Serviços	15	10.204	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26278U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	65.460	69.226	89.996	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26278U	281	17630000 Transf. Conv. Dos Municípios	1.312	23.814	666.116	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26278U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26278U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	0	618	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26278U	250	19210900 Out Indenizações	3.643	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26278U	250	19219900 Outras Indenizações	0	940	829	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	1.317	Primária	
26278U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26278U	282	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26278U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Finaceira	
26278U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26278U	250	19900202 Rec. Ônus. Sucumb.	0	0	2.648	1,04	1,00	1,00			0 Primária	
26278U	250	19909900 Outras Receitas	0	34.338	25.183	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #	4.892	Primária	
26278U	250	22140000 Alien Anim Reprod e Matrizes	25.546	34.335	13.410	1,00	1,00	1,00			29.974	Primária
26278U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26278U	281	24720000 Transf. Conv. Dos Est. E Df	1.078.549	190.285	1.448.678	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26278U	281	24730000 Transf. Conv. Dos Municípios	78.773	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26279U	250	13110000 Aluguéis	29.400	12.790	10.394	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #	12.932	Primária	
26279U	250	16000501 Serv Hospitalares	0	0	300.000	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26279U	250	16001300 Serv Administrativos	3.317.767	3.751.361	5.989.837	1,04	1,05	1,00	MMV	4.764.390	Primária	
26279U	250	16001600 Serv Educacionais	14.000	11.000	7.975	1,04	1,05	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #	11.969	Primária	
26279U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	154.619	175.295	177.363	1,04	1,05	1,00	MMV	214.447	Primária	
26279U	250	16002200 Serv Estudos Pesquis	11.864	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26279U	250	16005300 Serv. Administ. - OI	0	4.230	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26279U	250	1920700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	54.778	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26279U	250	76001300 Serviços Administrativos - OI	0	0	4.385	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	4.613	Primária	
26279U	250	76001600 Serviços Educacionais - OI	0	0	32.400	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26280U	250	13110000 Aluguéis	817	7.735	9.244	1,04	1,00	1,00	MMV	9.808	Primária	
26280U	250	13900000 Outras Rec Patrimoniais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26280U	250	16001300 Serv Administrativos	1.121.835	1.780.850	2.618.656	1,04	1,05	1,00	MMV	2.152.294	Primária	
26280U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	224.291	406.455	644.846	1,04	1,05	1,00	MMV	836.360	Primária	
26280U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	1	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26280U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26281U	250	13110000 Aluguéis	302.516	338.136	364.914	1,04	1,00	1,00	MMV	386.817	Primária	
26281U	250	13900000 Outras Rec Patrimoniais	0	0	128.290	1,04	1,00	1,00	MMV	134.005	Primária	
26281U	250	16000102 Serv com Livros Publi	0	48	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26281U	250	16000501 Serv Hospitalares	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária	
26281U	250	16001300 Serv Administrativos	2.506.345	2.369.136	2.024.403	1,04	1,05	1,00	MMV	2.719.390	Primária	
26281U	250	16001400 Serv Insp Fiscalização	0	-65	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária	

Orgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
26281U	250	16001600 Serv Educacionais	391.904	1.084.698	1.295.078	1,04	1,05	1,00	MMV	1.485.646	Primária
26281U	250	16001900 Serv Rec Culturais	60	0	589.365	1,04	1,05	1,00	Base Externa Fies 50 p 2007, demais prc	967.698	Primária
26281U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	101.564	151.559	124.778	1,04	1,05	1,00	MMV	163.610	Primária
26281U	250	16002200 Serv Estudos Pesquis	29.810	9.949	15.951	1,04	1,00	1,00	MMV	20.894	Primária
26281U	250	16009900 Outros Serviços	328	155	1.776	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	16	Primária
26281U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26281U	281	17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26281U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	2.770	1.243	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26281U	250	19229900 Outras Restituições	1.389	3.081	2.321	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	3.057	Primária
26281U	250	19900200 Rec Onus Sucumb. Ações Ind.	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26281U	250	19900201 Rec. Honor. Advogados	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26281U	250	19909900 Outras Receitas	1.312	7.251	9.251	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26282U	250	13150000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	62.664	71.025	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26282U	250	13170000 Tx. Ocup. Imóveis - OI	0	0	80.120	1,04	1,05	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	76.473	Primária
26282U	250	13900000 Outras Rec. Patrimoniais	0	261	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26282U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26282U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26282U	250	15202600 Rec Ind Prod Aliment	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26282U	250	15202900 Rec Ind Edit. Gráfica	0	14.128	24.272	1,04	1,00	1,00	MMV	20.460	Primária
26282U	250	15209900 Outras Rec Ind Transf	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26282U	250	16000400 Serv Comunicação	25.876	26.601	49.033	1,04	1,05	1,00	MMV	46.241	Primária
26282U	250	16000501 Serv Hospitalares	70.633	72.058	91.096	1,04	1,05	1,00	MMV	96.929	Primária
26282U	250	16000503 Serv. Radiol. Lab.	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26282U	250	16000599 Outros Serv Saude	669	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26282U	250	16001200 Serv Tecnológicos	0	0	15.417	1,04	1,05	1,00	MMV	16.853	Primária
26282U	250	16001300 Serv Administrativos	766.890	350.265	4.232.234	1,04	1,05	1,00	MMV	4.175.136	Primária
26282U	250	16001600 Serv Educacionais	845.131	953.238	1.410.956	1,04	1,05	1,00	MMV	1.248.968	Primária
26282U	250	16001800 Serv Rep Manut Instal	0	0	1.090	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	786	Primária
26282U	250	16001900 Serv Rec Culturais	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26282U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	693.369	1.326.353	1.393.611	1,04	1,05	1,00	MMV	1.501.965	Primária
26282U	250	16002200 Serv Estudos Pesquis	0	376	95.277	1,04	1,00	1,00	MMV	52.817	Primária
26282U	250	16002301 Serviços de Patentes	8.465	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26282U	250	16009900 Outros Serviços	29.755	33.531	47.304	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	41.067	Primária
26282U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	1	79.957	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26282U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	34.035	408	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26282U	250	19229900 Outras Restituições	32.152	4.500	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26282U	250	19900201 Rec. Honor. Advogados	0	3.456	2.000	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26282U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	28.145	64.750	77.515	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26282U	250	73153000 Taxa de Ocup. Imóveis - OI	0	0	270	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	276	Primária
26282U	250	73153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	1.568	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	816	Primária
26283U	250	13110000 Aluguéis	46.457	48.508	51.995	1,04	1,00	1,00	MMV	54.685	Primária
26283U	250	13120000 Arrendamentos	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26283U	250	13900000 Outras Rec. Patrimoniais	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26283U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26283U	250	16000501 Serv Hospitalares	137.806	359.475	276.986	1,04	1,05	1,00	MMV	202.717	Primária
26283U	250	16001300 Serv Administrativos	263.947	1.271.636	5.127.622	1,04	1,05	1,00	MMV	5.468.537	Primária
26283U	250	16001600 Serv Educacionais	22	4	873.134	1,04	1,05	1,00	Base Externa Fies 50 p 2007, demais prc	1.433.629	Primária
26283U	250	16001700 Serv Agropecuários	41	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26283U	250	16009900 Outros Serviços	4	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26283U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	55	157	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #	156	Primária
26283U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26283U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	3.993	12.868	7.413	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26283U	250	19900201 Rec. Honor. Advogados	0	26	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária

Orgão/Unid. Fe.	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
26283U	250	19909900 Outras Receitas	264	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26283U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	42.166	700	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26284U	250	13110000 Aluguéis	106.780	118.335	117.721	1,04	1,00	1,00	MMV		124.413 Primária
26284U	250	13120000 Arrendamentos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26284U	250	13301100 Rec Out Dir Uso Out Bens Públi	5.274	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26284U	250	16001300 Serv Administrativos	60.696	14.241	700.400	1,04	1,05	1,00	MMV		735.631 Primária
26284U	250	16001600 Serv Educacionais	132.283	151.486	169.559	1,04	1,05	1,00	MMV		179.436 Primária
26284U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26284U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	2.432	4.752	5.107	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)		4.909 Primária
26284U	250	19199900 Outras Multas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26284U	250	19210900 Out Indenizações	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26284U	250	19229900 Outras Restituições	16.946	3.028	25.370	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26285U	250	13110000 Aluguéis	1.800	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26285U	250	13120000 Arrendamentos	23.454	45.261	64.756	1,04	1,05	1,00	MMV		55.744 Primária
26285U	250	13900000 Outras Rec Patrimoniais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26285U	250	16001300 Serv Administrativos	35.235	32.073	49.019	1,04	1,05	1,00	MMV		58.956 Primária
26285U	250	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			1.100.000 Primária
26285U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	157.675	6.455	26.400	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26285U	281	17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.	0	0	39.996	1,00	1,00	1,00			60.000 Primária
26285U	250	19210600 Ind Danos Causados; Patrim Publ	13.002	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26285U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26285U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	0	8.250	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26285U	281	24720000 Transf. Conv. Dos Est. E Df	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26286U	250	13110000 Aluguéis	3.400	3.568	4.048	1,04	1,00	1,00	MMV		2.614 Primária
26286U	250	13200000 Dividendos	0	0	740	1,12	1,00	1,00	Modelo Geral - com Base de #		1.485 Primária
26286U	250	16001300 Serv Administrativos	504.051	796.705	520.366	1,04	1,05	1,00	MMV		285.614 Primária
26286U	250	16001600 Serv Educacionais	0	100	15.665	1,04	1,05	1,00	MMV		225 Primária
26286U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	562.500	0	157.995	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26286U	281	17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.	0	133.157	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26286U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	20	5	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Propria - com Base de #		12 Primária
26286U	250	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26286U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
26286U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26290U	250	16001300 Serv Administrativos	10.239	7.768	3.830	1,04	1,05	1,00	MMV		7.657 Primária
26290U	250	16001600 Serv Educacionais	20.375.910	15.115.700	12.982.037	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)		17.778.453 Primária
26290U	250	16002200 Serv Estudos Pesquis	86	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26291U	250	16000102 Serv com Livros Públi	11.132	10.163	7.194	1,04	1,00	1,00	MMV		9.046 Primária
26291U	250	16000501 Serv Hospitalares	25.299	1.658	104.565	1,04	1,05	1,00	MMV		99.976 Primária
26291U	250	16001105 Informação Tecnológica	0	4.000	1.808	1,04	1,05	1,00	Modelo Geral - Propria - com Base de #		3.151 Primária
26291U	250	16001300 Serv Administrativos	20.033	-1	2.842.741	1,04	1,05	1,00	MMV		2.785.698 Primária
26291U	250	16005300 Serv. Administr. - OI	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26291U	250	16009900 Outros Serviços	0	0	1.268	1,04	1,00	1,00	MMV		0 Primária
26291U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	4.085	2.278	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Propria - com Base de #		3.489 Primária
26291U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	2.130	1.610	1,04	1,00	1,00	MMV		1.984 Primária
26291U	250	19220100 Restituições de Convênios	2.315.300	0	0	1,04	1,00	1,00	MMV		0 Primária
26291U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	4.739.419	13.987.587	1,04	1,00	1,00	MMV		5.875.558 Primária
26291U	250	19220200 Rest. Benefícios Não Desemb.	1.576.908	1.240.800	1.999.603	1,04	1,00	1,00	MMV		1.909.507 Primária
26291U	282	19220800 Rest. Convênios. Op. Intra	0	109.694	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26291U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	898	1,04	1,00	1,00	MMV		0 Financeira
26291U	250	19229900 Outras Restituições	855	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26291U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	31.529	1,04	1,00	1,00	MMV		0 Primária
26291U	281	24740000 Transf. Conv. De Inst. Priv.	1.673.986	613.186	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26291U	250	76001300 Serviços Administrativos - OI	0	0	201.387	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Propria - com Base de #		131.342 Primária

Orgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Arrec. 2005	Arrec. 2006	Reces. 2007	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
26298U	250	22120300 Al Est Com Sociais-Comerciais	0	80	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26298U	250	22120300 Al Est. Dest. Prog. Sociais	584	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26301U	250	13110000 Aluguéis	93.972	125.001	75.310	1,04	1,00	1,00	MMV		85.301 Primária
26301U	250	16000599 Outros Serv Saude	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26301U	250	16001300 Serv Administrativos	577.567	975.660	756.623	1,04	1,05	1,00	MMV		997.166 Primária
26301U	250	16001600 Serv Educacionais	162.852	170.024	226.852	1,04	1,05	1,00	MMV		242.730 Primária
26301U	250	16002000 Serv Cons Anal Proj	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26301U	250	17300000 Transf Inst Privadas	14.000	23.200	77.350	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26301U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26301U	250	19180100 MDM de Aluguéis	0	640	140	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26301U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	55	20	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #		36 Primária
26302U	250	13110000 Aluguéis	4.129	5.507	4.852	1,04	1,00	1,00	MMV		5.066 Primária
26302U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	20.395	10.504	12.617	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)		16.645 Primária
26302U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	207.856	193.849	206.964	1,04	1,00	1,00	MMV		214.724 Primária
26302U	250	15202600 Rec Ind Prod Aliment	259.330	270.834	308.748	1,04	1,05	1,00	MMV		319.254 Primária
26302U	250	16001300 Serv Administrativos	22.787	28.450	29.262	1,04	1,05	1,00	MMV		32.252 Primária
26302U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	24.347	19.558	14.889	1,04	1,05	1,00	MMV		17.847 Primária
26302U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26303U	250	13110000 Aluguéis	250	1.850	917	1,04	1,00	1,00	MMV		1.533 Primária
26303U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	7.368	6.356	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26303U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	3.817	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca		3.987 Primária
26303U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	3.817	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca		3.987 Primária
26303U	250	19000000 Outras Rec Patrimoniais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26303U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26303U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	133	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26303U	250	15202600 Rec Ind Prod Aliment	36.343	35.466	59.100	1,04	1,05	1,00	MMV		52.182 Primária
26303U	250	16001300 Serv Administrativos	6.880	4.748	927	1,04	1,05	1,00	MMV		4.272 Primária
26303U	250	16001600 Serv Educacionais	126.561	133.660	130.694	1,04	1,05	1,00	MMV		131.154 Primária
26303U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	14.500	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26304U	250	13110000 Aluguéis	0	1.114	1.229	1,04	1,00	1,00	MMV		964 Primária
26304U	250	13150000 Tx. Ocup Imóveis	365	410	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26304U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	406	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca		420 Primária
26304U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	16.505	12.629	10.119	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)		12.765 Primária
26304U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	93.412	125.491	130.824	1,04	1,00	1,00	MMV		143.166 Primária
26304U	250	15202600 Rec Ind Prod Aliment	28.047	25.762	28.635	1,04	1,05	1,00	MMV		31.022 Primária
26304U	250	16001300 Serv Administrativos	12.543	13.365	10.977	1,04	1,05	1,00	MMV		12.684 Primária
26304U	250	16001600 Serv Educacionais	30.768	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26304U	250	16001700 Serv Agropecuários	200	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26304U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	8.205	61.414	60.033	1,04	1,05	1,00	MMV		73.357 Primária
26304U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	3.492	4.474	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26304U	250	19210900 Out Indenizações	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26304U	250	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26304U	250	19999900 Outras Receitas	0	3.962	8.779	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26305U	250	13150000 Tx. Ocup Imóveis	6.076	5.142	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26305U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	2.758	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca		2.876 Primária
26305U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	2.755	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca		2.877 Primária
26305U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	5.470	21.715	21.927	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)		22.925 Primária
26305U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	234.243	195.258	329.831	1,04	1,00	1,00	MMV		278.024 Primária
26305U	250	14900000 Outras Rec Agropec	11.578	11.372	29.833	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)		30.336 Primária
26305U	250	15202600 Rec Ind Prod Aliment	589.668	511.072	602.940	1,04	1,05	1,00	MMV		615.561 Primária
26305U	250	16001300 Serv Administrativos	149.569	106.108	116.274	1,04	1,05	1,00	MMV		130.129 Primária
26305U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	224.197	252.349	204.309	1,04	1,05	1,00	MMV		246.965 Primária
26305U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26306U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	8.179	12.902	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária

Orgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Rec 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
26310U	250	19220700 Recup. Desp. Exerc. Anteriores	246	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26310U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financieira
26310U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26310U	250	19909900 Outras Receitas	250	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26311U	250	13100000 Aluguéis	7.798	7.674	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26311U	250	13150000 Tx. Ocup Imóveis	0	0	7.521	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca		7.858 Primária
26311U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	200	707	1.052	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)		1.142 Primária
26311U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	7.806	10.241	13.173	1,04	1,00	1,00	MMV		13.097 Primária
26311U	250	16001300 Serv Administrativos	22.375	43.089	30.479	1,04	1,05	1,00	MMV		45.109 Primária
26311U	250	16001600 Serv Educacionais	31.477	46.096	34.140	1,04	1,05	1,00	MMV		44.735 Primária
26311U	250	16001700 Serv Agropecuarios	2.514	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26311U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	11.718	18.050	14.804	1,04	1,05	1,00	MMV		15.634 Primária
26311U	250	19220700 Recup. Desp. Exerc. Anteriores	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26311U	250	19220700 Recup. Desp. Exerc. Anteriores	18	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26311U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26312U	250	13150000 Tx. Ocup Imóveis	3.860	3.990	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26312U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	4.120	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca		4.301 Primária
26312U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	1.310	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca		648 Primária
26312U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	9.044	7.079	7.698	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)		7.220 Primária
26312U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	91.112	91.536	135.909	1,04	1,00	1,00	MMV		132.927 Primária
26312U	250	15202600 Rec Ind Prod Aliment	10.816	0	2.145	1,04	1,05	1,00	MMV		0 Primária
26312U	250	16001300 Serv Administrativos	1.211	6.316	2.311	1,04	1,05	1,00	MMV		3.405 Primária
26312U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	114	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26312U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	17.470	2.150	12.725	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26313U	250	13100000 Aluguéis	21.991	13.641	11.238	1,04	1,00	1,00	MMV		15.031 Primária
26313U	250	13150000 Tx. Ocup Imóveis	30.895	23.590	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26313U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	32.285	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca		33.734 Primária
26313U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	18.684	77.458	21.489	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)		50.036 Primária
26313U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	72.372	54.547	69.488	1,04	1,00	1,00	MMV		73.941 Primária
26313U	250	15202600 Rec Ind Prod Aliment	98.469	113.294	136.199	1,04	1,05	1,00	MMV		137.776 Primária
26313U	250	16000102 Serv com Livros Publ	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26313U	250	16001300 Serv Administrativos	11.023	6.676	5.959	1,04	1,05	1,00	MMV		7.710 Primária
26313U	250	16001700 Serv Agropecuarios	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26313U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	11.850	21.516	12.516	1,04	1,05	1,00	MMV		19.365 Primária
26313U	250	19180800 MIM de Taxa de Ocupação	0	2	0	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P		0 Primária
26313U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	4200	494	181	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada		168 Primária
26313U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	0	685	8.844	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26313U	250	19210900 Out Indenizações	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26314U	250	13100000 Aluguéis	1.247	690	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26314U	250	13150000 Tx. Ocup Imóveis	0	0	1.098	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca		1.140 Primária
26314U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	197	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca		48 Primária
26314U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	2.779	3.785	4.749	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)		4.714 Primária
26314U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	113.101	110.424	98.613	1,04	1,00	1,00	MMV		112.588 Primária
26314U	250	15202600 Rec Ind Prod Aliment	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26314U	250	16001300 Serv Administrativos	28.205	32.898	23.451	1,04	1,05	1,00	MMV		32.414 Primária
26314U	250	16001600 Serv Educacionais	166.616	172.118	180.576	1,04	1,05	1,00	MMV		198.168 Primária
26314U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	8.082	6.084	10.485	1,04	1,05	1,00	MMV		9.847 Primária
26315U	250	13120000 Arrendamentos	2.508	2.914	2.422	1,04	1,05	1,00	MMV		2.496 Primária
26315U	250	13150000 Tx. Ocup Imóveis	1.685	1.364	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
26315U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	1.709	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca		1.783 Primária
26315U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	487	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca		96 Primária
26315U	250	13190000 Outras Rec Imobiliárias	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária

Orgão/Unid. Fe.	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Recet 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
26315U	250	141000000 Rec Prod Vegetal	822	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26315U	250	142000000 Rec Prod Anim Deriv	0	3.267	49.955	1,04	1,00	1,00		49.912	Primária
26315U	250	16000301 Serv Transp Rodoviario	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26315U	250	16001300 Serv Administrativos	13.097	10.727	10.610	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	11.076	Primária
26315U	250	16001600 Serv Educacionais	26.855	37.643	28.204	1,04	1,05	1,00		33.159	Primária
26315U	250	16002000 Serv Cons Anal Proj	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26315U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	1.384	21.668	9.297	1,04	1,05	1,00		23.130	Primária
26315U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	341	5.423	1.226	1,04	1,00	1,00		1.783	Primária
26315U	250	19909900 Outras Receitas	0	938	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26315U	250	22190000 Aliens Outros Bens Móveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26316U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	8.016	7.221	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26316U	250	13152000 Tx, Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	7.520	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	7.854	Primária
26316U	250	13153000 Tx, Ocup. Outros Imóveis	0	0	2.532	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	2.149	Primária
26316U	250	13190000 Outras Rec Imobiliárias	0	4.500	7.234	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26316U	250	13301100 Rec Out Dir Use Out Bens Públi	22.120	100.771	0	1,00	1,00	1,00		94.042	Primária
26316U	250	13339900 Outras Dir. Use Bens Públicos	0	0	90.000	1,04	1,00	1,00		0	Primária
26316U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	7.451	405	312	1,04	1,05	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	357	Primária
26316U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	68.567	29.710	29.652	1,04	1,00	1,00		35.299	Primária
26316U	250	15202600 Rec Ind Prod Aliment	13.577	14.066	14.154	1,04	1,05	1,00		20.507	Primária
26316U	250	16001300 Serv Administrativos	27.979	26.017	23.494	1,04	1,05	1,00		27.054	Primária
26316U	250	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26316U	250	16001700 Serv Agropecuarios	70	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26316U	250	16001800 Serv Rep Manut Instlal	523	108	73	1,04	1,00	1,00		88	Primária
26316U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	2.586	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26317U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	6.785	7.200	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26317U	250	13152000 Tx, Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	7.495	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	7.827	Primária
26317U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	68.000	66.420	67.266	1,04	1,00	1,00		75.956	Primária
26317U	250	15209900 Outras Rec Ind Transf	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26317U	250	16001300 Serv Administrativos	16.295	25.210	9.090	1,04	1,05	1,00		12.478	Primária
26317U	250	16001600 Serv Educacionais	12.980	13.866	16.565	1,04	1,05	1,00		22.045	Primária
26318U	250	13190000 Outras Rec Imobiliárias	0	15	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26318U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	9.361	10.717	10.095	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	9.970	Primária
26318U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	120.810	141.029	76.960	1,04	1,00	1,00		92.723	Primária
26318U	250	14900000 Outras Rec: Agropec	18	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26318U	250	15202600 Rec Ind Prod Aliment	116.708	90.679	100.227	1,04	1,05	1,00		100.912	Primária
26318U	250	15202900 Rec Ind Edit Gráfica	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26318U	250	16001200 Serv Tecnológicos	58.621	57.291	54.663	1,04	1,05	1,00		65.177	Primária
26318U	250	16001300 Serv Administrativos	6.404	11.716	8.199	1,04	1,05	1,00		12.853	Primária
26318U	250	16001600 Serv Educacionais	13.300	4.900	1.155	1,04	1,05	1,00		2.013	Primária
26318U	250	19210600 Ind Danos Causados Parrim Publ	0	2.280	2.280	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26318U	250	75202600 Rec Ind Prod Aliment - OI	0	0	8.025	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de A	0	Primária
26319U	250	13110000 Aluguéis	217	651	833	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de A	592	Primária
26319U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	610	655	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26319U	250	13153000 Tx, Ocup. Outros Imóveis	0	0	608	1,04	1,00	1,00		636	Primária
26319U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	12.354	13.499	17.891	1,04	1,05	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	18.095	Primária
26319U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	21.263	55.153	52.513	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	51.377	Primária
26319U	250	14900000 Outras Rec: Agropec	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26319U	250	15202600 Rec Ind Prod Aliment	115.077	147.241	129.289	1,04	1,05	1,00		160.607	Primária
26319U	250	16001200 Serv Tecnológicos	0	2.286	166	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26319U	250	16001300 Serv Administrativos	18.674	83.893	95.578	1,04	1,05	1,00		79.494	Primária
26319U	250	16001600 Serv Educacionais	96.589	5.185	8.532	1,04	1,05	1,00		11.827	Primária
26319U	250	16001700 Serv Agropecuarios	915	300	70	1,04	1,05	1,00		286	Primária
26319U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	40.490	57.344	57.286	1,04	1,05	1,00		72.092	Primária
26319U	250	16009900 Outros Serviços	622	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária

Orgão/Unid Fie	Natureza	Descr. Natureza	Atrece 2005	Atrece 2006	Recesd 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
26329U	250	16001200 Serv Tecnológicos	956	27.853	18.561	1,04	1,05	1,00	MMV	24.540	Primária
26329U	250	16001300 Serv Administrativos	19.364	26.875	20.813	1,04	1,05	1,00	MMV	25.993	Primária
26329U	250	16001600 Serv Educacionais	2.636	7.755	3.507	1,04	1,05	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P	6.119	Primária
26329U	250	16001700 Serv Agropecuários	40	4.266	4.953	1,04	1,05	1,00	MMV	5.420	Primária
26329U	250	16001900 Serv Rec Culturais	0	200	45	1,04	1,05	1,00	MMV	188	Primária
26329U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	59.697	85.878	71.232	1,04	1,05	1,00	MMV	81.367	Primária
26329U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	83	35	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P	60	Primária
26329U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	400	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26330U	250	13120000 Arrendamentos	0	2.655	447	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26330U	250	3150000 Tx. Ocup Imóveis	1.735	2.194	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26330U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	2.495	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	2.602	Primária
26330U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	2.450	1.353	1.466	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.217	Primária
26330U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	52.043	81.864	50.977	1,04	1,00	1,00	MMV	58.529	Primária
26330U	250	14900000 Outras Rec Agropec	0	20	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26330U	250	15202600 Rec Ind Prod Aliment	0	299	707	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26330U	250	15209900 Outras Rec Ind Transf	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26330U	250	16001300 Serv Administrativos	3.181	6.082	6.915	1,04	1,05	1,00	MMV	9.440	Primária
26330U	250	16001600 Serv Educacionais	4.320	0	1.000	1,04	1,05	1,00	MMV	1.084	Primária
26330U	250	16001700 Serv Agropecuários	0	175	320	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26330U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	0	1.749	2.625	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26330U	250	16009900 Outros Serviços	180	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26330U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	0	0	50	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26330U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	0	1.375	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26330U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	229	1,04	1,00	1,00	MMV	234	Primária
26330U	250	19909900 Outras Receitas	0	121	85	1,04	1,00	1,00	MMV	103	Primária
26331U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	7.350	0	5.350	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26331U	250	13110000 Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26331U	250	13150000 Tx. Ocup Imóveis	1.034	1.224	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26331U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	1.138	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	1.187	Primária
26331U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	24.562	104.473	121.050	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	115.133	Primária
26331U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	72.674	84.941	113.663	1,04	1,00	1,00	MMV	95.891	Primária
26331U	250	14900000 Outras Rec Agropec	0	3.848	3.478	1,04	1,00	1,00	0	5.836	Primária
26331U	250	15202100 Rec Ind Prod Farm Vet	109.137	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26331U	250	15202600 Rec Ind Prod Aliment	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26331U	250	15209900 Outras Rec Ind Transf	-1	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26331U	250	16001300 Serv Administrativos	42.796	52.263	50.131	1,04	1,05	1,00	MMV	55.244	Primária
26331U	250	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26331U	250	16001700 Serv Agropecuários	25.204	2.351	580	1,04	1,05	1,00	MMV	1.979	Primária
26331U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	169.982	290.562	330.278	1,04	1,05	1,00	MMV	370.258	Primária
26332U	250	13110000 Aluguéis	5.461	6.771	6.934	1,04	1,00	1,00	MMV	7.091	Primária
26332U	250	13150000 Tx. Ocup Imóveis	6.544	6.622	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26332U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	6.722	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	7.022	Primária
26332U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26332U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	3.688	8.662	10.176	1,04	1,00	1,00	MMV	11.057	Primária
26332U	250	15202600 Rec Ind Prod Aliment	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26332U	250	16001300 Serv Administrativos	12.016	6.200	5.367	1,04	1,05	1,00	MMV	7.068	Primária
26332U	250	16001600 Serv Educacionais	61.716	45.024	49.262	1,04	1,05	1,00	MMV	56.054	Primária
26333U	250	13150000 Tx. Ocup Imóveis	11.221	16.907	0	1,00	1,00	1,00	0	0	Primária
26333U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	6.807	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	4.043	Primária
26333U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	9.998	1,00	1,05	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	10.471	Primária
26333U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	51.699	5.859	38.100	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	42.432	Primária
26333U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	107.064	84.083	76.734	1,04	1,05	1,00	Média_(T-1)	98.300	Primária
26333U	250	15202600 Rec Ind Prod Aliment	15.354	18.976	13.939	1,04	1,05	1,00	MMV	19.448	Primária

Orgão/Unid. Fe.	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Recet 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
26333U	250	16001300 Serv Administrativos	14.979	2.694	1.655	1,04	1,05	1,00	MMV	1.865	Primária
26333U	250	16001600 Serv Educacionais	191.007	228.558	229.883	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	182.637	Primária
26333U	250	16001700 Serv Agropecuarios	2.077	1.258	642	1,04	1,05	1,00	MMV	954	Primária
26333U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	12.828	21.295	22.060	1,04	1,05	1,00	MMV	25.205	Primária
26333U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	0	7	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26333U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	50	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26333U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	11.000	0	1,00	1,00	1,00	MMV	689	Primária
26334U	250	13110000 Aluguéis	240	960	414	1,04	1,00	1,00	Modelo Ceral - Própria - com Base de #	0	Primária
26334U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis	36	25	0	1,00	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	0	Primária
26334U	250	16001200 Serv Tecnológicos	8.777	3.712	5.426	1,04	1,05	1,00	MMV	4.460	Primária
26334U	250	16001300 Serv Administrativos	5.014	4.936	3.460	1,04	1,05	1,00	MMV	4.548	Primária
26334U	250	16001600 Serv Educacionais	23.925	12.684	9.667	1,04	1,05	1,00	MMV	10.764	Primária
26334U	250	16001700 Serv Agropecuarios	0	0	1.222	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26334U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	338	25.548	19.402	1,04	1,05	1,00	MMV	25.564	Primária
26334U	250	16009900 Outros Serviços	317	45	15	1,04	1,00	1,00	Modelo Ceral - Própria - com Base de #	24	Primária
26334U	281	17610000 Transf. Conv. Da União	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26335U	250	13110000 Aluguéis	0	987	469	1,04	1,00	1,00	MMV	637	Primária
26335U	250	13120000 Arrendamentos	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26335U	250	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	2.604	1.478	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26335U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	2.498	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	2.604	Primária
26335U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	32	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	12	Primária
26335U	250	13250000 Rem. Dep. Bancários	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Financieira
26335U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	28.009	44.904	56.441	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	45.692	Primária
26335U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	133.596	92.736	84.853	1,04	1,00	1,00	MMV	98.807	Primária
26335U	250	14900000 Outras Rec. Agropec	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26335U	250	15202600 Rec. Ind Prod Aliment	10.108	13.930	12.815	1,04	1,05	1,00	MMV	13.828	Primária
26335U	250	16001300 Serv Administrativos	18.107	24.804	17.685	1,04	1,05	1,00	MMV	34.561	Primária
26335U	250	16001600 Serv Educacionais	36.711	19.419	47.510	1,04	1,05	1,00	MMV	52.376	Primária
26335U	250	16001700 Serv Agropecuarios	21.383	18.205	22.503	1,04	1,05	1,00	MMV	28.632	Primária
26335U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	43.859	47.876	58.525	1,04	1,05	1,00	MMV	57.419	Primária
26335U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	985	0	128	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	0	Primária
26336U	250	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	9.158	6.230	0	1,00	1,00	1,00	MMV	12.166	Primária
26336U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	0	0	11.645	1,04	1,05	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	93.477	Primária
26336U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	2.305	79.754	56.943	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	157.830	Primária
26336U	250	14900000 Outras Rec. Agropec	144.969	139.550	140.820	1,04	1,00	1,00	MMV	1.827	Primária
26336U	250	15202600 Rec. Ind Prod Aliment	3.159	1.735	1.569	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	10.009	Primária
26336U	250	16001300 Serv Administrativos	721	7.409	7.032	1,04	1,05	1,00	MMV	64.138	Primária
26336U	250	16001600 Serv Educacionais	32.711	54.540	62.469	1,04	1,05	1,00	MMV	33.429	Primária
26336U	250	16001700 Serv Agropecuarios	19.888	26.039	22.455	1,04	1,05	1,00	MMV	18.244	Primária
26336U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	19.954	20.572	13.980	1,04	1,05	1,00	MMV	0	Primária
26336U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	1.577	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26337U	250	13110000 Aluguéis	15.590	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26337U	250	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	15.949	24.244	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26337U	250	13152000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	17.303	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	18.078	Primária
26337U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	20.723	18.331	10.608	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	22.262	Primária
26337U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	105.802	90.140	58.941	1,04	1,05	1,00	MMV	76.605	Primária
26337U	250	15202600 Rec. Ind Prod Aliment	10.300	6.282	4.864	1,04	1,05	1,00	MMV	6.220	Primária
26337U	250	16001300 Serv Administrativos	20.192	47.503	13.154	1,04	1,05	1,00	MMV	48.211	Primária
26337U	250	16001600 Serv Educacionais	23.857	11.286	29.881	1,04	1,05	1,00	MMV	24.529	Primária
26337U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	43.174	34.599	33.333	1,04	1,05	1,00	MMV	40.101	Primária
26337U	250	19180800 MDM de Taxa de Ocupação	0	43	37	1,04	1,00	1,00	Modelo Ceral - Própria - com Base de #	36	Primária
26337U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	2	0	1,04	1,00	1,00	MMV	0	Primária
26337U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	15.489	0	11.280	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária

Orgão/Unid Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Recet 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
26338U	250	1310000 Aluguéis	5.974	4.320	3.596	1,04	1,00	1,00	1,00 MMV	3.936	0 Primária
26338U	250	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	7.790	12.309	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária
26338U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	9.351	1,04	1,00	1,00	1,00 Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	9.766	0 Primária
26338U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	-1	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária
26338U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	4.164	3.760	3.595	1,04	1,05	1,00	1,00 Sazonal_Exerc_(T-1)	4.289	0 Primária
26338U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	1.525	2.368	2.925	1,04	1,00	1,00	1,00 MMV	3.011	0 Primária
26338U	250	1600103 Serv Com Dist.Prod Agropec	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária
26338U	250	16001300 Serv Administrativos	9.818	8.138	3.557	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	7.089	0 Primária
26338U	250	16001600 Serv Educacionais	33.189	106.108	50.458	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	54.794	0 Primária
26339U	250	1310000 Aluguéis	1.700	2.097	1.857	1,04	1,00	1,00	1,00 MMV	1.863	0 Primária
26339U	250	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	870	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária
26339U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	6.952	4.129	2.991	1,04	1,05	1,00	1,00 Sazonal_Exerc_(T-1)	4.731	0 Primária
26339U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	14.447	14.557	12.285	1,04	1,00	1,00	1,00 MMV	14.678	0 Primária
26339U	250	16001300 Serv Administrativos	7.895	5.679	1.540	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	4.013	0 Primária
26339U	250	16001600 Serv Educacionais	1.598	3.139	3.779	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	4.353	0 Primária
26340U	250	1310000 Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária
26340U	250	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	811	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária
26340U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	2.547	1,04	1,00	1,00	1,00 Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	2.132	0 Primária
26340U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	0	54	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária
26340U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	18.375	5.709	7.452	1,04	1,00	1,00	1,00 MMV	3.539	0 Primária
26340U	250	16001300 Serv Administrativos	4.047	2.329	1.073	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	1.898	0 Primária
26340U	250	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária
26340U	250	16001700 Serv Agropecuarias	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária
26340U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária
26341U	250	1310000 Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária
26341U	250	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	3.839	11.894	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária
26341U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	6.842	1,04	1,00	1,00	1,00 Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	4.802	0 Primária
26341U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	1.731	30	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária
26341U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	236.813	203.868	210.137	1,04	1,00	1,00	1,00 MMV	211.011	0 Primária
26341U	250	14900000 Outras Rec. Agropec	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária
26341U	250	16001300 Serv Administrativos	0	10.042	7.383	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	9.430	0 Primária
26341U	250	16001600 Serv Educacionais	19.264	10.034	13.766	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	14.951	0 Primária
26341U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	31.842	40.226	64.840	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	58.138	0 Primária
26341U	250	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária
26341U	250	19220200 Rest. Benefícios Não Desemb.	8.826	5.815	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária
26341U	250	19229900 Outras Restituições	1.602	4.967	1.860	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária
26342U	250	1310000 Aluguéis	5.686	4.852	4.931	1,04	1,00	1,00	1,00 MMV	5.204	0 Primária
26342U	250	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	3.747	5.117	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária
26342U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	4.744	1,04	1,00	1,00	1,00 Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	4.955	0 Primária
26342U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	2.605	1.569	3.630	1,04	1,05	1,00	1,00 Sazonal_Exerc_(T-1)	2.680	0 Primária
26342U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	43.117	36.459	22.465	1,04	1,00	1,00	1,00 MMV	32.835	0 Primária
26342U	250	16001300 Serv Administrativos	3.866	13.450	10.201	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	13.605	0 Primária
26342U	250	16001600 Serv Educacionais	2.176	51	5	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	32	0 Primária
26342U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	136.305	127.130	108.561	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	129.295	0 Primária
26342U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	730	433	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária
26343U	250	1310000 Aluguéis	2.030	1.832	1.922	1,04	1,00	1,00	1,00 MMV	1.737	0 Primária
26343U	250	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	1.735	3.042	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária
26343U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	1.440	1,04	1,00	1,00	1,00 Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	1.500	0 Primária
26343U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	825	1,04	1,00	1,00	1,00 Modelo Média Ajustada	0	0 Primária
26343U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	1.532	573	863	1,04	1,05	1,00	1,00 Sazonal_Exerc_(T-1)	677	0 Primária
26343U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	7.573	2.619	3.914	1,04	1,00	1,00	1,00 MMV	4.240	0 Primária
26343U	250	16001300 Serv Administrativos	760	3.710	1.335	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	4.181	0 Primária
26343U	250	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	210	0 Primária
26344U	250	1310000 Aluguéis	630	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0 Primária

Orgão/Unid. Fe.	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Recor 2007	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
26344U	250	13120000 Arrendamentos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26344U	250	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	1.781	10.125	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26344U	250	13150000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	309	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	312	Primária
26344U	250	13190000 Outras Rec. Imobiliares	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26344U	250	14100000 Rec. Prod. Vegetal	10.298	10.850	9.101	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	10.025	Primária
26344U	250	14200000 Rec. Prod. Anim. Deriv.	62.156	68.942	84.088	1,04	1,00	1,00	MMV	85.468	Primária
26344U	250	14900000 Outras Rec. Agropec.	0	-1	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26344U	250	15202600 Rec. Ind. Prod. Aliment.	26.761	13.922	10.553	1,04	1,05	1,00	MMV	16.508	Primária
26344U	250	15209900 Outras Rec. Ind. Transf.	0	0	-1.286	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26344U	250	16001300 Serv. Administrativos	6.211	4.822	2.355	1,04	1,05	1,00	MMV	4.494	Primária
26344U	250	16001600 Serv. Educacionais	34.009	23.425	18.956	1,04	1,05	1,00	MMV	23.070	Primária
26344U	250	16001700 Serv. Agropecuarios	0	516	388	1,04	1,05	1,00	MMV	502	Primária
26344U	250	16002100 Serv. Hosp. Alimentação	5.136	835	580	1,04	1,05	1,00	MMV	777	Primária
26344U	250	16002200 Serv. Estudos. Pesquisas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26345U	250	13110000 Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26345U	250	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	3.662	3.524	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26345U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	3.889	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	4.061	Primária
26345U	250	14100000 Rec. Prod. Vegetal	4.265	2.126	2.424	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.439	Primária
26345U	250	14200000 Rec. Prod. Anim. Deriv.	42.600	32.315	22.233	1,04	1,00	1,00	MMV	26.489	Primária
26345U	250	16001300 Serv. Administrativos	6.614	21.969	12.610	1,04	1,05	1,00	MMV	21.625	Primária
26345U	250	16001600 Serv. Educacionais	241.022	248.242	238.083	1,04	1,05	1,00	MMV	254.735	Primária
26346U	250	16002100 Serv. Hosp. Alimentação	14.050	16.484	16.551	1,04	1,05	1,00	MMV	15.800	Primária
26346U	250	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	6.068	4.823	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26346U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	6.528	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	6.817	Primária
26346U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	2.471	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	0	Primária
26346U	250	14200000 Rec. Prod. Anim. Deriv.	52.343	47.905	45.788	1,04	1,00	1,00	MMV	39.954	Primária
26346U	250	14900000 Outras Rec. Agropec.	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26346U	250	16001300 Serv. Administrativos	7.601	5.846	3.975	1,04	1,05	1,00	MMV	6.867	Primária
26346U	250	16001600 Serv. Educacionais	0	48	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26346U	250	16002100 Serv. Hosp. Alimentação	2.947	304	75	1,04	1,05	1,00	MMV	223	Primária
26346U	250	19210600 Ind. Danos Causados. Patrim. Publ.	0	131	330	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26346U	250	19210900 Out. Indenizações	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26346U	250	19219900 Outras Indenizações	0	5.889	1.997	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	0	Primária
26346U	250	19229900 Outras Restituições	254	235	92	1,04	1,00	1,00	MMV	84	Primária
26346U	250	19909900 Outras Receitas	31	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26347U	250	13110000 Aluguéis	4.141	2.508	3.569	1,04	1,00	1,00	MMV	4.080	Primária
26347U	250	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	0	1.269	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26347U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	1.380	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	1.438	Primária
26347U	250	14200000 Rec. Prod. Anim. Deriv.	178.485	164.157	175.109	1,04	1,00	1,00	MMV	184.047	Primária
26347U	250	16001300 Serv. Administrativos	0	10.440	9.522	1,04	1,05	1,00	MMV	10.326	Primária
26347U	250	16001600 Serv. Educacionais	14.251	10.054	6.470	1,04	1,05	1,00	MMV	6.927	Primária
26347U	250	16002200 Serv. Estudos. Pesquisas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26347U	250	19180100 MIM de Aluguéis	0	29	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26347U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Finaceira
26347U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
26350U	250	13110000 Aluguéis	0	5.925	23.496	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	27.359	Primária
26350U	250	16001300 Serv. Administrativos	0	15.349	27.343	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	43.600	Primária
26350U	250	16001600 Serv. Educacionais	0	12.300	35.114	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	23.645	Primária
26350U	250	19180100 MIM de Aluguéis	0	400	207	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	384	Primária
26351U	250	13120000 Arrendamentos	0	0	17.736	1,04	1,05	1,00	Base Externa Fies 50 p 2007, demaiss prc	31.053	Primária
26351U	250	14100000 Rec. Prod. Vegetal	0	0	4.976	1,04	1,05	1,00	Base Externa Fies 50 p 2007, demaiss prc	8.665	Primária
26351U	250	14200000 Rec. Prod. Anim. Deriv.	0	0	2.610	1,04	1,00	1,00	Base Externa Fies 50 p 2007, demaiss prc	4.355	Primária
26351U	250	16001300 Serv. Administrativos	0	3.980	533.360	1,04	1,05	1,00	Base Externa Fies 50 p 2007, demaiss prc	872.287	Primária
26351U	250	16001600 Serv. Educacionais	0	0	14.324	1,04	1,05	1,00	Base Externa Fies 50 p 2007, demaiss prc	25.082	Primária

Orgão/Unid. Fe.	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Recet 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
28233U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	28.022	1,00	1,05	1,00	Média do Exercício Corrente	0	Financeira
28233U	250	19229900 Outras Restituições	74	0	0	1,00	1,00	1,00		576	Primária
28233U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
28233U	250	22240000 Alienações de Imóveis Rurais	87.253	19.257	2.535	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	8.400	Primária
28233U	250	22250000 Alie. Imóv. Urbanos	135.214	351.487	204.598	1,00	1,00	1,00		176.352	Primária
28903U	250	13220000 Dividendos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
28904U	250	1600207 Comis. Prestação Garantia	0	1.041.442	1.322	1,12	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	0	Financeira
28904U	250	1600207 Comis. Prestação Garantia	5.480.278	0	0	1,00	1,00	1,00		494.328	Financeira
28904U	250	1600207 Comis. Prestação Garantia	447.543.675	528.592.627	591.032.162	1,00	1,00	1,00		661.754.241	Financeira
30101U	150	1121200 Emolumentos e Tx Processuais	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30101U	150	16001300 Serv. Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30101U	150	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30101U	150	19220100 Restituições de Convênios	-2	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30101U	150	19901600 Receita Particip Seg - Dpvt	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30107U	150	16001105 Informação Tecnológica	-2	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30107U	150	16001300 Serv. Administrativos	621.245	1.818.065	3.638.040	1,04	1,00	1,00	MMV	3.228.425	Primária
30107U	150	16002800 Serviços Geoprocessamento	0	1.896	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30107U	150	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	91	146	1,04	1,00	1,00	MMV	32	Primária
30107U	150	19191500 Multas Legisl. Transitó	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30107U	150	19220100 Restituições de Convênios	-85	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30107U	150	19229900 Outras Restituições	-993	-400	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30107U	150	19900302 Rec. Alienação Bens Apreend	1.782	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30107U	150	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30107U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30108U	150	22190000 Alien. Outros Bens Móveis	730.750	5.887.333	7.531.600	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30108U	150	16001300 Serv. Administrativos	89	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30108U	150	19210600 Ind. Danos Causados Patrim Publ	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30109U	150	19909900 Outras Receitas	124	104	20	1,04	1,00	1,00	MMV	0	Primária
30202U	250	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30202U	250	16000102 Serv. com Livros Publ	50	282	375	1,04	1,05	1,00	Média_(T-1)	324	Primária
30202U	250	16001300 Serv. Administrativos	2.416	10.382	6.637	1,04	1,05	1,00	Média_(T-1)	9.574	Primária
30202U	250	16009900 Outros Serviços	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30202U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	0	0	100.000	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30202U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	97	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30202U	250	19199900 Outras Multas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30202U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	223.511	166.699	1,04	1,00	1,00	MMV	207.729	Primária
30202U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	-4.986	2.136	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	3.360	Primária
30202U	250	19220700 Recup. Desp. Exerc. Anteriores	2.692	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30202U	250	19229900 Outras Restituições	158.305	27.063	36.377	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	32.964	Primária
30202U	250	19909900 Outras Receitas	47.085	80.124	983.444	1,04	1,00	1,00	MMV	1.051.962	Primária
30202U	250	22190000 Alien. Outros Bens Móveis	0	15.000	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30211U	150	1121200 Emolumentos e Tx Processuais	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30211U	150	16001300 Serv. Administrativos	0	0	8.452	1,04	1,05	1,00	MMV	0	Primária
30211U	150	19909900 Outras Receitas	0	10.004	10.000	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30901U	150	15202900 Rec. Ind. Edít. Gráfica	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30905U	150	19192600 M.Prev. Leg. Def. Dir. Difusos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30905U	150	19220100 Restituições de Convênios	296.633	303.548	0	1,04	1,00	1,00	MMV	0	Primária
30905U	182	19220100 Restituições de Convênios	0	0	227.687	1,04	1,00	1,00		258.504	Primária
30905U	150	19329900 Rec. D.A. Não Trib. Our Rec	2	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
30905U	150	19329901 Rec. Não-Trib. Div. Ativ. Out. Prin	184	0	8.292	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	2.460	Primária
30905U	150	19909900 Outras Receitas	40.803	7.859	12.340	1,04	1,00	1,00	Média do Exercício Corrente	15.042	Primária
30907U	150	12101200 Contr. Rec. Conc. Prog. Fuppen	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária

Órgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Rec 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
32263U	250	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
32263U	250	16001400 Serv Insp Fiscalização	0	0	14.141	1,00	1,00	1,00	Projeta 2007 e usa Base Externa p/ 2008	1.371.508	0 Primária
32263U	250	16003200 Cadastro Atividade Mineral	0	0	6.610.438	1,00	1,00	1,00	Projeta 2007 e usa Base Externa p/ 2008	12.888.476	0 Primária
32263U	250	16005600 Cert Homologação At Mineração	0	0	2.407.692	1,00	1,00	1,00	Modelo base externa para as fontes 50 e	2.919.079	0 Primária
32263U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	5.560	2.419	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	4.039	0 Primária
32263U	250	19199900 Outras Multas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
32263U	250	19220100 Restituições de Convênios	13.459	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
32263U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
32263U	250	19900202 Rec. Ônus Sucumb.	256	1.006	795	1,00	1,00	1,00			0 Primária
32263U	250	19900302 Rec. Alienação Bens Apreend	0	8.148	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
32263U	250	19909900 Outras Receitas	54	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
32265U	250	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
32265U	250	16002500 Serv. Inf. Cient. Tecnol.	34.675.539	51.339.718	26.340.128	1,00	1,00	1,00		32.691.969	0 Primária
32265U	250	16002800 Serviços Geoprocessamento	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
32265U	150	19191300 M Prev Leg Lub Combust	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
32265U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
32265U	250	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
32265U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	71.941	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
32266U	150	11211600 Tx Fisc Serv Energia Eletr.	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
32266U	250	16009900 Outros Serviços	0	-3.153	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
32266U	150	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	3.178	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
32266U	250	19220100 Restituições de Convênios	99.002	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
32266U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
32266U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	754.522	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
32266U	150	19901800 Reserva Global Reversão	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
		Total de Órgão 32	91.225.244	107.179.640	87.876.373					106.423.898	
33101U	150	16001300 Serv Administrativos	0	0	343.291.127	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33101U	250	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33201U	250	13110000 Aluguéis	-2	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33201U	250	13120000 Arrendamentos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33201U	250	13190000 Outras Rec Imobiliárias	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33201U	250	16000501 Serv Hospitalares	6	0	0	1,00	1,00	1,00	média trimestral móvel		0 Primária
33201U	250	16001300 Serv Administrativos	235.999.931	136.800.202	97.447.252	1,04	1,00	1,00		416.160.511	0 Primária
33201U	250	16001600 Serv Educacionais	-1	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33201U	250	16001900 Serv Rec Culturais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33201U	250	16009900 Outros Serviços	0	7.245	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33201U	250	19180000 Mjm Outras Receitas	100	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33201U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33201U	250	19192500 Multas de Taxas de Ocupação	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33201U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	4.284.406	3.433.086	5.023.889	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.885.262	0 Primária
33201U	250	19199900 Outras Multas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33201U	250	19210900 Out Indenizações	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33201U	250	19220100 Restituições de Convênios	700	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33201U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33201U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33201U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	1	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33201U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33201U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
33201U	250	19900201 Rec. Honor. Advogados	811.499	-4	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33201U	250	19900202 Rec. Ônus Sucumb.	26.354.616	-1	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33201U	250	19909900 Outras Receitas	2.235	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33201U	250	22250000 Alie. Imóv. Urbanos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33903U	150	13110000 Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33903U	250	19220100 Restituições de Convênios	3.497	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária

Orgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Recor 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
33903U	250	1920200 Rest. Benefícios Não Desemb.	49.825	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33904U	150	1310000 Aluguéis	5.511.160	4.906.586	5.263.363	1,04	1,00	1,00			0 Primária
33904U	150	1315000 Tx. Ocup Imóveis	622.532	743.497	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33904U	150	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	675.910	1,04	1,00	1,00			0 Primária
33904U	150	13220000 Dividendos	0	0	204.831	1,04	1,00	1,00			706.315 Primária
33904U	150	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			84.115 Primária
33904U	150	19180100 MDM de Aluguéis	39.749	68.947	43.465	1,04	1,00	1,00			0 Primária
33904U	150	19180800 MDM de Taxa de Ocupação	0	562	0	1,00	1,00	1,00			46.630 Primária
33904U	150	19191800 Multas de Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33904U	150	19192500 Multas de Taxas de Ocupação	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33904U	150	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33904U	150	19195000 Multas Auto Infr.	10.368.896	6.414.095	1.620.230	1,00	1,00	1,00			5.514.224 Primária
33904U	150	19210900 Out Indenizações	0	50.237.640	50.950.800	1,00	1,00	1,00			29.563.740 Primária
33904U	150	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	2.502.548	1.412.973	1,04	1,00	1,00			2.022.920 Primária
33904U	150	19229900 Outras Restituições	381.423	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33904U	150	19229900 Outras Restituições	0	0	408.627	1,00	1,00	1,00			0 Financieira
33904U	250	19900201 Rec. Honor. Advogados	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33904U	150	19900202 Rec. Ônus Sucumb.	130.215	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33904U	250	19900202 Rec. Ônus Sucumb.	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33904U	150	19902000 Contrib. Voluntária - Montepio	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33904U	150	19909900 Outras Receitas	213.653	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33904U	150	22190000 Alien Outros Bens Móveis	48.780	132.679	44.805	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33904U	150	22250000 Alie. Imóv. Urbanos	6.201.997	8.967.672	4.677.864	1,00	1,00	1,00			6.000.000 Primária
33904U	150	22290000 Alien Outr Bens Imóveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
33904U	150	Total do Órgão 33	797.460.969	571.835.425	985.012.712		1,00	1,00			814.298.476
34101U	150	1310000 Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
34101U	150	1315000 Tx. Ocup Imóveis	10.669	8.964	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
34101U	150	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	1.304	1,04	1,00	1,00			2.432 Primária
34101U	150	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	33.291	1,04	1,00	1,00			39.495 Primária
34101U	150	16001300 Serv Administrativos	1.698.200	1.487.500	2.100.000	1,00	1,00	1,00			2.310.000 Primária
34102U	150	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
34104U	150	13150000 Tx. Ocup Imóveis	1.080	1.080	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
34104U	150	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	1.115	1,04	1,00	1,00			1.164 Primária
34104U	150	16001300 Serv Administrativos	897.658	1.138.811	1.120.000	1,04	1,05	1,00			1.120.000 Primária
34105U	150	16001300 Serv Administrativos	0	0	100.000	1,00	1,00	1,00			0 Primária
34105U	150	Total do Órgão 34	2.607.607	2.636.355	3.355.710		1,00	1,00			3.473.091
35101U	150	11220100 Emol Consulares	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
35101U	150	13150000 Tx. Ocup Imóveis	0	43.607	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
35101U	150	16001600 Serv Educacionais	1.680.067	1.591.683	1.358.238	0,89	1,00	1,00			1.969.180 Primária
35201U	250	16000102 Serv com Livros Publi	209.437	216.955	233.470	1,04	1,05	1,00			267.496 Primária
35201U	281	17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.	0	0	300.000	1,00	1,00	1,00			0 Primária
35201U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	0	5	1,04	1,00	1,00			0 Primária
35201U	250	19220100 Restituições de Convênios	0	57.000	0	1,04	1,00	1,00			0 Primária
35201U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	0	41.183	1,04	1,00	1,00			0 Primária
35201U	250	19909900 Outras Receitas	1.898.638	1.909.245	2.332.896	1,00	1,00	1,00			2.236.676
35201U	150	Total do Órgão 35					1,00	1,00			
36101U	150	1310000 Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
36101U	250	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
36101U	150	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
36101U	150	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
36201U	250	1310000 Aluguéis	0	2.025	220	1,04	1,05	1,00			1.429 Primária
36201U	250	13120000 Arrendamentos	128.464	144.817	179.354	1,04	1,05	1,00			184.669 Primária
36201U	250	13301100 Rec Out Dir Uso Out Bens Públi	64.308	16.077	0	1,00	1,00	1,00			69.734 Primária

Orgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	PLOA 2008	Id Fin
36201U	250	1330100 Direito Real Uso Area Publica	0	0	66.735	1,04	1,00	1,00	1,00 Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	0	Primária
36201U	250	1420000 Rec Prod Anim Deriv	34.366	74.366	101.873	1,04	1,00	1,00	1,00 MMV	99.120	Primária
36201U	250	1520200 Rec Ind Química	429.080	117.370	50.806	1,04	1,00	1,00	1,00 Média_(T-1)	85.061	Primária
36201U	250	15202100 Rec Ind Prod Farm Vet	5.540.420	2.983.924	3.505.873	1,12	1,05	1,00	1,00 Média_(T-1)	3.579.950	Primária
36201U	250	15209900 Outras Rec Ind Transf	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	122.784	Primária
36201U	250	16000101 Serv com Medicamentos	73.774	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36201U	250	16000102 Serv com Livros Publ	130.775	198.254	195.613	1,04	1,00	1,00	1,00 MMV	196.644	Primária
36201U	250	16000199 Outros Serv Comerciais	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36201U	250	16000501 Serv Hospitalares	26.936	0	17.796	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36201U	250	16001105 Informação Tecnológica	38.070	1.530	345	1,00	1,00	1,00	1,00 MMV	552	Primária
36201U	250	16001200 Serv Tecnológicos	166.330	448.800	595.639	1,04	1,00	1,00	1,00 MMV	551.391	Primária
36201U	250	16001300 Serv Administrativos	68.799	134.790	148.236	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	155.520	Primária
36201U	250	16001400 Serv Insp Fiscalização	111.600	351.455	258.920	1,00	1,00	1,00	1,00 media trimestral	322.617	Primária
36201U	250	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36201U	250	16002000 Serv Cons Anal Proj	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36201U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36201U	250	16002200 Serv Estudos Pesquis	1.373.668	1.650.197	1.991.569	1,04	1,00	1,00	1,00 MMV	1.708.487	Primária
36201U	250	16002303 Serv Registro Trans Tecnologia	1.256	2.116	1.112	1,04	1,00	1,00	1,00 Média_(T-1)	1.736	Primária
36201U	250	16002500 Serv. Inf. Cient. Tecnol.	0	13.600	17.188	1,04	1,00	1,00	1,00 MMV	17.155	Primária
36201U	250	16009900 Outros Serviços	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36201U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36201U	281	17630000 Transf. Conv. Dos Municípios	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36201U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	11	1.102	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36201U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	817	6.876	1,00	1,00	1,00	1,00 Média_(T-1)	4.620	Primária
36201U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	0	0	24.924	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36201U	250	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36201U	150	19220600 Ressarc. Disp Medicamentos	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36201U	250	19220600 Ressarc Disp Medicamentos	18.054.135	57.354.295	84.644.142	1,12	1,05	1,00	1,00 Base Externa Fies 50 p 2007, demais prc	96.339.619	Primária
36201U	250	19229900 Outras Restituições	0	127.571	66.171	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Financeira
36201U	250	19229900 Outras Restituições	82	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36201U	250	19909900 Outras Receitas	1.329	556.191	180.948	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36201U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	54.300	56.406	1.251	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36201U	250	76001600 Serviços Educacionais - OI	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	68.493	Primária
36208U	250	13110000 Aluguéis	20.731	21.316	22.958	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	24.932	Primária
36208U	250	13220000 Dividendos	3.589	976	706	1,04	1,00	1,00	1,00 MMV	870	Primária
36208U	250	16000101 Serv com Medicamentos	55.669	233.305	79.051	1,04	1,00	1,00	1,00 modelo dividendos INB	0	Primária
36208U	250	16000501 Serv Hospitalares	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36208U	250	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36208U	250	16001600 Serv Educacionais	24.226	27.808	27.002	1,04	1,00	1,00	1,00 MMV	28.231	Primária
36208U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	27.569	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36208U	250	16002200 Serv Estudos Pesquis	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36208U	250	16002500 Serv. Inf. Cient. Tecnol.	0	0	1.698	1,04	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria - com Base de A	0	Primária
36208U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36208U	281	17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36208U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	15.652	23.706	1,04	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria - com Base de A	33.791	Primária
36208U	250	19202000 Rest. Benefícios Não Desemb.	130.773	-1	104.592	1,00	1,05	1,00	1,00 MMV	80.948	Primária
36208U	250	19207000 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36208U	250	19207000 Recup. Desp. Exec. Anteriores	121.459	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36208U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Financeira
36208U	250	19909900 Outras Receitas	-3	125.578	58.565	1,00	1,00	1,00	1,00 Média Trimestral de Janeiro a Março do	93.696	Primária
36209U	250	13110000 Aluguéis	7.890	7.945	8.568	1,04	1,05	1,00	1,00 MMV	9.230	Primária
36209U	250	13220000 Dividendos	0	903	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36209U	250	16000101 Serv com Medicamentos	0	5.208	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária
36209U	250	16000501 Serv Hospitalares	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	Primária

Orgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
36209U	250	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36209U	250	16001600 Serv Educacionais	19.172	3.247	4.384	1,04	1,00	1,00	MMV	3.908	Primária
36209U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	4.874	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36209U	250	16002200 Serv Estudos Pesquis	0	3.740	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36209U	250	16002500 Serv. Inf. Cient. Tecnol.	75.684	75.122	74.057	1,00	1,00	1,00	Média Trimestral de Janeiro a Março do	87.504	Primária
36209U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36209U	281	17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36209U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36209U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	13.764	30.853	1,00	1,00	1,00	MMV	19.221	Primária
36209U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	0	11.000	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36209U	250	19220200 Rest. Benefícios Não Desemb.	1.004	66.416	97.954	1,04	1,00	1,00	Sazonal 02 anos anteriores.	105.546	Primária
36209U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	0	373.619	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	0	Primária
36209U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	84.325	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36209U	250	19909900 Outras Receitas	58.948	-1	30.715	1,00	1,00	1,00	Média Trimestral de Janeiro a Março do	49.140	Primária
36210U	250	13110000 Aluguéis	50.574	51.239	54.401	1,04	1,05	1,00	MMV	59.833	Primária
36210U	250	13220000 Dividendos	3.589	82.805	13.439	1,04	1,00	1,00	MMV	27.551	Primária
36210U	250	16000101 Serv com Medicamentos	888.915	712.556	769.034	1,04	1,00	1,00	modelo dividendos INB	0	Primária
36210U	250	16000102 Serv com Livros Publi	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36210U	250	16000501 Serv Hospitalares	3.815	0	2	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36210U	250	16000503 Serv. Radiol. Lab.	0	0	319.505	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de ¢	306.700	Primária
36210U	250	16001300 Serv Administrativos	5.935.337	3.417.850	705	1,04	1,00	1,00	modelo dividendos INB	252	Primária
36210U	250	16001600 Serv Educacionais	93.423	70.264	83.095	1,04	1,00	1,00	MMV	88.088	Primária
36210U	250	16001800 Serv Rep Manut Instal	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36210U	250	16002000 Serv Cons Anal Proj	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36210U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	11.999	13.144	17.930	1,04	1,00	1,00	MMV	17.392	Primária
36210U	250	16002200 Serv Estudos Pesquis	3.300	126.217	115.038	1,04	1,00	1,00	MMV	140.362	Primária
36210U	250	16002500 Serv. Inf. Cient. Tecnol.	230.848	135.472	125.400	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de ¢	172.741	Primária
36210U	281	17610000 Transf. Conv. Da União	485.311	49.809	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36210U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	18.033	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36210U	281	17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.	598.766	252.660	50.000	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36210U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	16.177	177.858	1.653	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	214.076	Primária
36210U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	1.920	1.065.335	1,04	1,00	1,00	MMV	0	Primária
36210U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36210U	250	19220200 Rest. Benefícios Não Desemb.	87.753	27.554	423.905	1,04	1,00	1,00	Média dos 02 anos anteriores	90.133	Primária
36210U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	514.457	34.629	14.993	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	25.026	Primária
36210U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36210U	250	19909900 Outras Receitas	276.688	737.753	432.839	1,00	1,00	1,00	media trimestral	620.862	Primária
36211U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36211U	250	13120000 Arrendamentos	0	150	143	1,00	1,00	1,00	Sazonal 02 anos anteriores.	150	Primária
36211U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36211U	250	13170000 Tx Ocup Imóveis - OI	0	347	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36211U	250	13220000 Dividendos	38.488	27.452	11.274	1,00	1,00	1,00		11.720	Primária
36211U	250	16000501 Serv Hospitalares	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36211U	250	16001300 Serv Administrativos	26.854	8.313	3.679	1,04	1,05	1,00	MMV	7.350	Primária
36211U	250	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36211U	250	16009900 Outros Serviços	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36211U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	101	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36211U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	117.745	261.828	117.028	1,00	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	188.004	Primária
36211U	250	19199900 Outras Multas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36211U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	20.565	74.355	54.366	1,04	1,05	1,00	Média Sazonal dos Dois Últimos Anos	17.818	Primária
36211U	250	19219900 Outras Indenizações	0	153	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36211U	250	19220100 Restituições de Convênios	-3	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36211U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	22	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária

Orgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Recet 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
36211U	250	19220200 Rest. Benefícios Não Desemb.	169	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36211U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Financieira
36211U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36211U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36211U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	41.600	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36211U	250	73150000 Taxa de Ocup. Imóveis - OI	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36212U	150	11211700 Tx Fisc. Vigilancia Sanitária	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36212U	250	15202900 Rec Ind Edit Gráfica	0	-6.998	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36212U	250	16000102 Serv com Livros Publ	6.522	25.109	110	1,00	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	0	Primária
36212U	250	16000109 Serv. Com. Livros Publ - OI	0	500	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36212U	250	16001300 Serv Administrativos	4.363	5.744	6.196	1,04	1,05	1,00	MMV	6.589	Primária
36212U	250	19180000 Mjm Outras Receitas	83	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36212U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	53	18	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36212U	150	19191000 M Prev Leg Sanitária	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36212U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	2.051	37.892	14.648	1,00	1,00	1,00	MMV	18.591	Primária
36212U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	0	6.052	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36212U	250	19219900 Outras Indenizações	0	802	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36212U	150	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	0	Primária
36212U	250	19220100 Restituições de Convênios	2.523.574	0	0	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	0	Primária
36212U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	3.363.206	2.032.916	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	2.540.598	Primária
36212U	250	19220200 Rest. Benefícios Não Desemb.	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36212U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	617.269	365.794	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	538.316	Primária
36212U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	22.387	0	0	1,00	1,00	1,00	Média dos 02 anos anteriores	0	Financieira
36212U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	247	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36212U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36212U	250	19900201 Rec. Honor. Advogados	8.369	9.515	18.581	1,00	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	8.040	Primária
36212U	250	19909900 Outras Receitas	0	-25	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36212U	250	76000102 Serv. Com. Public. - OI	0	0	518	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	540	Primária
36213U	150	11212000 Tx. Saúde Supl.	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36213U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36213U	250	19195000 Multas Auto Infr.	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36213U	250	19220200 Rest. Benefícios Não Desemb.	132	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36213U	250	19220500 Ressarc Operad Seg Priv Saúde	19.007	21.793	5.144	1,04	1,00	1,00	MMV	14.014	Primária
36213U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	2.617.259	7.512.022	7.279.337	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	7.264.848	Primária
36213U	250	19229900 Outras Restituições	-1	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36213U	250	19900200 Rec Ônus Sucumb. Ações Jud.	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36213U	250	19900201 Rec. Honor. Advogados	0	0	181	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36213U	250	19900202 Rec. Ônus Sucumb.	44.286	22.427	549.446	1,04	1,05	1,00	Modelo Média Ajustada	1.088.524	Primária
36213U	250	19909900 Outras Receitas	59	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36901U	150	16000101 Serv com Medicamentos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36901U	250	16000501 Serv Hospitalares	11.741	8.189	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36901U	150	16000599 Outros Serv Saúde	0	0	-1	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36901U	250	16001300 Serv Administrativos	0	6.922	534.745	1,04	1,00	1,00	MMV	559.732	Primária
36901U	250	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV	0	Primária
36901U	150	19159901 Outr Rec Div Ativ MIM/Principal	0	61.193	51.322	1,04	1,00	1,00	MMV	67.567	Primária
36901U	150	19180600 MIM de Parcelamentos	618.813	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36901U	150	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	1.315.405	1.367.537	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de f	1.201.832	Primária
36901U	150	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	1.173.115	460.105	1.134.805	1,04	1,00	1,00	MMV	496.856	Primária
36901U	150	19199900 Outras Multas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36901U	150	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
36901U	150	19220100 Restituições de Convênios	34.327.208	0	0	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	0	Primária
36901U	182	19220100 Restituições de Convênios	0	52.014.125	72.901.416	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	58.209.840	Primária
36901U	150	19220200 Rest. Benefícios Não Desemb.	1.231.355	9.899.536	1.078.217	1,00	1,00	1,00	MMV	1.643.739	Primária
36901U	150	19220500 Ressarc Operad Seg Priv Saúde	5.435.429	8.970.787	3.763.344	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	7.105.590	Primária

Órgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
36901U	150	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	0	1.200	1,04	1,00	1,00	Modelo base externa para as fontes 50 e		0 Primária
36901U	182	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	0	77.002.340	1,04	1,00	1,00	Modelo base externa para as fontes 50 e	115.503.360	0 Primária
36901U	150	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	61	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV		0 Primária
36901U	150	19229900 Outras Restituições	3.704.142	7.913.010	50.887.044	1,04	1,00	1,00	MMV	13.756.333	0 Financeira
36901U	150	19329900 Rec. D.A. Não Trib Our Rec	43.633	0	0	1,00	1,00	1,00	MMV		0 Primária
36901U	150	19329901 Rec Não-Trib Div Ativ Our Prin	0	31.448	31.078	1,00	1,00	1,00	MMV		33.178 Primária
36901U	150	19901600 Receita Partecip Seg - Dpvt	886.617.950	1.286.353.652	1.651.487.860	1,00	1,20	1,20	MMV	1.658.214.809	0 Primária
36901U	150	19909900 Outras Receitas	0	30.804	20.239	1,00	1,00	1,00	MMV	24.080	0 Primária
36901U	150	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
		Total do Órgão 36	987.210.483	1.463.130.046	1.978.134.923					1.985.674.043	
38101U	250	16001600 Serv Educacionais	0	0	44.744	1,04	1,00	1,00	MMV		0 Primária
38101U	181	17610000 Transf. Conv. Da União	500.000	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
38101U	181	17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.	1.491.600	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
38201U	250	13110000 Aluguéis	41.132	34.804	41.575	1,04	1,05	1,00	MMV		0 Primária
38201U	250	13900000 Outras Rec Patrimoniais	16.431	4.839	4.307	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #	43.802	0 Primária
38201U	250	16000102 Serv com Livros Publ	135.232	112.693	123.144	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	121.702	0 Primária
38201U	250	16001300 Serv Administrativos	1.861	4.569	3.984	1,04	1,05	1,00	MMV	4.701	0 Primária
38201U	250	16001600 Serv Educacionais	13.284	21.464	0	1,00	1,00	1,00		13.334	0 Primária
38201U	250	16002000 Serv Cons Anal Proj	151.890	151.922	203.376	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	188.667	0 Primária
38201U	181	17610000 Transf. Conv. Da União	720.000	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
38201U	281	17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.	560.000	280.000	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
38201U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	27	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
38201U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
38201U	250	19220100 Restituições de Convênios	66.077	0	0	1,04	1,00	1,00	MMV		0 Primária
38201U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	31.810	303.823	1,04	1,00	1,00	MMV	37.530	0 Primária
38201U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	7.667	7.262	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	9.639	0 Primária
38201U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	40.611	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
38201U	250	19909900 Outras Receitas	-1	2.039	880	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.474	0 Primária
38901U	150	16001300 Serv Administrativos	5	26	270	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #	312	0 Primária
38901U	150	16009900 Outros Serviços	0	34	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
38901U	150	19180000 Mjrn Outras Receitas	0	-73	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
38901U	150	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	22.079	357	1,00	1,00	1,00			0 Primária
38901U	150	19191400 M P/infração Leg Trab	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
38901U	150	19191600 Multas Seg. Desemp. Ab. Salar.	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
38901U	150	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
38901U	150	19220100 Restituições de Convênios	21.398.902	0	0	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)		0 Primária
38901U	182	19220100 Restituições de Convênios	0	22.214.339	28.665.959	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	16.289.508	0 Primária
38901U	150	19220200 Rest. Benefícios Não Desemb.	158.463.178	171.437.194	215.486.435	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	226.482.377	0 Primária
38901U	150	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	41.945	888.714	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	61.323	0 Primária
38901U	150	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	1.333	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
38901U	150	19229900 Outras Restituições	741	0	5.485	1,04	1,00	1,00	MMV		0 Financeira
38901U	150	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
38901U	150	19909900 Outras Receitas	9.515.269.486	9.098.545.701	8.627.694.766	1,00	1,00	1,00		9.534.510.854	0 Primária
		Total do Órgão 38		31	0						
39101U	150	13150000 Tx Ocup Imóveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39101U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39101U	250	16001300 Serv Administrativos	16	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39201U	150	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39201U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39201U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39202U	250	13110000 Aluguéis	4.318	18.804	8.836	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39202U	250	13120000 Arrendamentos	151.000	486.823	189.636	1,00	1,00	1,00			0 Primária

Orgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
39202U	250	13220000 Dividendos	0	2.310	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39202U	250	15201200 Rec Ind Mecânica	59.776	19.356	1.309	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39202U	250	15201400 Rec Ind Mat Transp	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39202U	250	15300000 Rec Ind Construção	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39202U	250	16000303 Serv Transp Hidroviário	1.026.368	421.387	31.300	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39202U	250	16001800 Serv Rep Manut Instal	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39202U	250	16009900 Outros Serviços	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39202U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	384	358	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39202U	250	19207000 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	1.505	202	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39202U	250	19229900 Outras Restituições	3.886	3.975	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39202U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39202U	250	22190000 Allen Outros Bens Móveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39203U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39203U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39203U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	97.728	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39203U	250	19229900 Outras Restituições	28.772	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39203U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39205U	250	13110000 Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39205U	250	13120000 Arrendamentos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39205U	250	16000302 Serv Transp Ferroviário	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39205U	250	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39205U	250	19191800 Multas de Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39205U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
39205U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39205U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39207U	250	13120000 Arrendamentos	14.250	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39207U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	6.215	9.431	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39207U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39207U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	1.59.007	1,04	1,05	1,00	Base Externa Fies 50 2007, 2008, demais MMV	6.600 Primária	0 Primária
39207U	250	13190000 Outras Rec. Imobiliárias	0	33.250	16.246	1,04	1,00	1,00		20.238 Primária	0 Primária
39207U	250	16000302 Serv Transp Ferroviário	1.385.328	2.121.444	2.120.719	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.810.909 Primária	0 Primária
39207U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
39207U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39208U	250	13110000 Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39208U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39208U	250	13190000 Outras Rec. Imobiliárias	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39208U	250	16000102 Serv com Livros Publi	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39208U	250	16000199 Outros Serv Comerciais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39208U	250	16000302 Serv Transp Ferroviário	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39208U	250	16000305 Serv Transp Especiais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39208U	250	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39208U	250	19191800 Multas de Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39208U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39208U	250	19199900 Outras Multas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39208U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
39208U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39208U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39250U	250	13900000 Outras Rec. Patrimoniais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39250U	250	16001300 Serv Administrativos	719.692	976.428	765.013	1,04	1,05	1,00	Média do Exercício Corrente	855.324 Primária	0 Primária
39250U	250	16001400 Serv Insp Fiscalização	2.501.138	27.024.095	28.074.690	1,00	1,00	1,00		24.205.107 Primária	0 Primária
39250U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	8.244	3.910	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39250U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	219.030	466.503	265.000	1,04	1,00	1,00	MMV	302.532 Primária	0 Primária
39250U	250	19192800 Multas Dec. Transp. Pas. Carga	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
39250U	250	19192900 Multas Prev Leg Transp Ferroviário	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária

Orgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Recor 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin	
39250U	250	19193100 Multas de Tarifa de Pedágio	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
39250U	250	19199900 Outras Multas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
39250U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	0	13.682	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
39250U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	250	0	26.057	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
39250U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
39250U	250	19900202 Rec. Onus. Sucumb.	0	1.894	8.327	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
39251U	250	16001300 Serv Administrativos	0	0	1.460	1,04	1,05	1,00	MMV	0	Primária	
39251U	250	19195000 Multas Auto Infr.	0	0	60.000	1,00	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	299.315	Primária	
39252U	250	13110000 Aluguéis	273.760	251.677	244.927	1,04	1,05	1,00	MMV	4.736.880	Primária	
39252U	250	13120000 Arrendamentos	3.561.508	3.582.460	4.412.121	1,04	1,00	1,00	MMV	2.985.528	Primária	
39252U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	0	15.322	0	1,00	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	0	Primária	
39252U	250	16001300 Serv Administrativos	2.592.758	2.348.726	2.810.111	1,04	1,05	1,00		2.819	Primária	
39252U	250	19180000 Mjm Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de ¢	0	Primária	
39252U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	3.898	1.685	1,04	1,00	1,00		0	Primária	
39252U	250	19191500 Multas Legisl. Transito	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
39252U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
39252U	250	19199900 Outras Multas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
39252U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	222.137	288.543	323.533	1,04	1,00	1,00	Arrecadação_(T)_Projetado	325.892	Primária	
39252U	250	19210900 Out Indenizações	26.526	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
39252U	250	19219900 Outras Indenizações	0	-8.068	110.767	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	92.195	Primária	
39252U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
39252U	250	22120200 Alienação Est. Estrategicos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Financeira	
39252U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	293.470	100.200	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
39901U	181	13210000 Juros Titulos Renda	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Financeira	
39901U	181	16000201 Juros Empréstimos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Financeira	
39901U	150	16001300 Serv Administrativos	272	40	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
39901U	181	23008001 Amort. Finan. Bens	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Financeira	
41231U	150	11210200 Fistel	64.465.811	54.898.495	153.418.609	0	1,00	1,00		163.116.564	0	Primária
41231U	250	13110000 Aluguéis	23.569	22.248	20.879	1,04	1,05	1,00	Média_(T-12)	24.703	Primária	
41231U	250	16001104 Cert. de Produtos e Serviços	-1.232	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
41231U	250	16001300 Serv Administrativos	717.795	639.324	520.140	1,04	1,05	1,00	Projeta 2007 e usa Base Externa p/ 2008	774.228	Primária	
41231U	250	16004000 Cert. e Homolog. Prod. Telecom	718.988	405.440	259.269	1,00	1,00	1,00		1.002.600	Primária	
41231U	150	19113100 Mjm Tx Fistel	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
41231U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	1.758	323	1,04	1,00	1,00	Base Externa Fies 50 p 2007, demais prc	272.048	Primária	
41231U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	698.547	264.300	62.462	1,04	1,00	1,00	MMV	24.744	Primária	
41231U	250	19900201 Rec. Honor. Advogados	21.585	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
41231U	250	19909900 Outras Receitas	-149	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
41901U	250	76001300 Serv Administrativos - OI	0	0	0	1,00	1,00	1,00		11.512	Primária	
41901U	250	16001300 Serv Administrativos	0	698.639	222.717	1,00	1,00	1,00	Base Externa Fies 50 2007, 2008, demais	0	Primária	
41901U	250	16004000 Cert. e Homolog. Prod. Telecom	0	392.483	414.292	1,00	1,00	1,00	Projeta 2007 e usa Base Externa p/ 2008	0	Primária	
41901U	250	19900201 Rec. Honor. Advogados	0	26.372	23.015	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	0	Primária	
41902U	250	76001300 Serv Administrativos - OI	0	0	348	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
41902U	250	16001104 Cert. de Produtos e Serviços	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
41903U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	429.218.064	466.248.498	455.438.867	0	1,00	1,00		507.503.239	0	Primária
42201U	250	13110000 Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
42201U	250	13301100 Rec Out Dir Uso Out Bens Públi	18.342	8.282	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária	
42201U	250	13330100 Direito Real Uso Area Publica	0	0	17.521	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	18.302	Primária	
42201U	250	16000102 Serv com Livros Públi	14.874	3.830	5.353	1,04	1,05	1,00	MMV	5.504	Primária	
42201U	250	16001300 Serv Administrativos	971	605	848	1,04	1,05	1,00	MMV	648	Primária	
42201U	250	16001900 Serv Rec Culturais	5.577	451	1.015	1,04	1,00	1,00	MMV	468	Primária	
42201U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	253	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária	

Órgão/Unid. Fe.	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Recet 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo	Profissão	PLOA 2008	Id Fin
42201U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	26.601	1.600	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42201U	250	19900202 Rec. Ônus. Sucumb.	0	269	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42202U	250	13120000 Arrendamentos	0	3.940	10.483	1,04	1,05	1,00	MMV			7.885 Primária
42202U	250	16000102 Serv com Livros Publi	73.800	65.350	43.315	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)			55.256 Primária
42202U	250	16001300 Serv Administrativos	664.563	870.279	752.919	1,04	1,05	1,00	MMV			995.930 Primária
42202U	250	16002200 Serv Estudos Pesquisas	0	0	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42202U	250	16002302 Serv Registro de Marcas	0	0	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42202U	250	16002500 Serv. Inf. Cient. Tecnol.	0	0	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42202U	250	16009900 Outros Serviços	-2	0	26.394	1,04	1,05	1,00	Média Trimestral de Janeiro a Março do			46.014 Primária
42202U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	-1	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42202U	250	19220100 Restituições de Convênios	7.795	0	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42202U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	11.941	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42202U	250	19220200 Rest. Benefícios Não Desemb.	1.514	0	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42202U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	126	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42202U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42202U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42202U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42202U	250	22120300 Al Est Com Sociais-Comerciais	0	0	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42202U	250	22120300 Al Est. Dem. Prog. Sociais	0	0	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42204U	250	13110000 Aluguéis	606.066	375.937	379.111	1,04	1,00	1,00	MMV			445.711 Primária
42204U	250	13220000 Dividendos	1.707	0	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42204U	250	16000102 Serv com Livros Publi	136.212	178.717	179.704	1,04	1,00	1,00	MMV			185.186 Primária
42204U	250	16001300 Serv Administrativos	31.265	154	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42204U	250	16001900 Serv Rec Culturais	1.778.382	1.767.909	2.057.158	1,04	1,05	1,00	MMV			2.179.559 Primária
42204U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	0	1.290.000	100.000	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42204U	282	19220100 Restituições de Convênios	58.481	0	0	1,04	1,00	1,00	MMV			0 Primária
42204U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	24.367	528.263	1,04	1,00	1,00	MMV			25.991 Primária
42204U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	108.745	13.960	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42204U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	24.570	0	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42204U	250	19909900 Outras Receitas	23.434	17.333	12.269	1,04	1,00	1,00	MMV			15.985 Primária
42205U	250	13150000 Tx. Ocup Imóveis	174	0	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42205U	250	16000102 Serv com Livros Publi	97.698	124.945	105.960	1,04	1,05	1,00	MMV			142.540 Primária
42205U	250	16001300 Serv Administrativos	1.133	550	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42205U	250	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42205U	250	16001900 Serv Rec Culturais	39.159	36.712	20.366	1,04	1,00	1,00	MMV			27.955 Primária
42205U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	-1	0	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42205U	250	19900600 Receita Não Ap. Inc Fiscais	0	0	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42205U	250	19909900 Outras Receitas	635	0	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42206U	250	16004000 Cert. e Homolog. Prod. Telecom	6.312	24.381	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42206U	250	19220100 Restituições de Convênios	0	528.269	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42206U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	0	3.682	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42206U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	0	47.144	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42206U	250	19900600 Receita Não Ap. Inc Fiscais	131.500	4.916.890	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42902U	150	16004000 Cert. e Homolog. Prod. Telecom	0	0	0	1,00	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de A			31.442 Primária
42902U	250	16004000 Cert. e Homolog. Prod. Telecom	0	0	0	1,00	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de A			0 Primária
42902U	150	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	35.757	34.018	1,00	1,00	1,00				0 Primária
42902U	150	19220100 Restituições de Convênios	2.014.135	0	0	1,04	1,00	1,00	MMV			3.446.937 Primária
42902U	182	19220100 Restituições de Convênios	0	2.667.525	2.969.584	1,04	1,00	1,00	MMV			3.408.799 Primária
42902U	150	19229900 Outras Restituições	1.046.622	2.919.643	3.977.385	1,04	1,00	1,00	MMV			3.123.839 Primária
42902U	150	19900600 Receita Não Ap. Inc Fiscais	7.154.255	16.785.558	15.295.593	1,04	1,05	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de A			15.403.131
44101U	150	13110000 Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária
44101U	150	141000000 Rec Prod Vegetal	0	0	0	1,00	1,00	1,00				0 Primária

Orgão/Unid Fie	Natureza	Descr. Natureza	Abr 2005	Mai 2006	Rec 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PILOA 2008	Id Fin
44101U	150	16000102 Serv com Livros Publ	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44101U	250	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44101U	150	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44101U	150	16001900 Serv Rec Culturais	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44101U	150	16002100 Serv Hosp Alimentação	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44101U	150	16009900 Outros Serviços	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44101U	181	17610000 Transf. Conv. Da União	0	0	470.000	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44101U	150	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44101U	182	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44201U	150	11212100 Taxa de Fisc. Ambiental	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44201U	250	13110000 Aluguéis	1.719.099	2.996.543	465.382	1,04	1,00	1,00	1.213.672 Primária		0 Primária
44201U	250	13120000 Arrendamentos	32.557	918.069	2.894.401	1,04	1,05	1,00	1.519.559 Primária		0 Primária
44201U	250	13150000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	51.280	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44201U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	0	1,04	1,00	1,00	25.415 Primária		0 Primária
44201U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	59.620	1,04	1,00	1,00	22.927 Primária		0 Primária
44201U	250	13220000 Dividendos	52.971	68	601	1,04	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44201U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	4.063.998	9.821.245	2.752.143	1,04	1,00	1,00	6.348.809 Primária		0 Primária
44201U	250	16001300 Serv Administrativos	58.141.493	43.274.960	42.826.297	1,04	1,00	1,00	27.529.499 Primária		0 Primária
44201U	250	16001400 Serv Insp Fiscalização	33.849	3.477.069	3.951.525	1,00	1,05	1,00	2.002.544 Primária		0 Primária
44201U	250	16001900 Serv Rec Culturais	13.690.942	12.383.832	10.747.302	1,00	1,05	1,00	0 Primária		0 Primária
44201U	250	16005300 Serv. Administr. - OI	0	1.798.372	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44201U	250	19180100 MJM de Aluguéis	0	4	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44201U	250	19180200 MJM de Arrendamentos	0	209	1.592	1,04	1,00	1,00	770 Primária		0 Primária
44201U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	17.185	17.511	1,04	1,00	1,00	12.684 Primária		0 Primária
44201U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44201U	250	19193500 Multas Danos ao Meio Ambiente	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44201U	250	19210600 Ind Danos Causados Parrim Publ	94.996	218.774	318.096	1,04	1,00	1,00	210.029 Primária		0 Primária
44201U	250	19210900 Out Indenizações	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44201U	182	19220100 Restituições de Convênios	13.814	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44201U	250	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,04	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44201U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	125	227	1,04	1,00	1,00	265 Primária		0 Primária
44201U	250	19220200 Rest. Benefícios Não Desemb.	341.401	873.544	3.374.622	1,04	1,00	1,00	2.202.198 Primária		0 Primária
44201U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	319.186	415.506	1,04	1,00	1,00	317.292 Primária		0 Primária
44201U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	1.506.813	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44201U	250	19229900 Outras Restituições	0	6.587	2.849	1,04	1,00	1,00	0 Financeira		0 Primária
44201U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00	3.028 Primária		0 Primária
44201U	250	19329900 Rec. D.A. Não Trib Our Rec	1.040	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44201U	250	19329901 Rec Não-Trib Div Ativ Out Prin	0	1.900.246	448.765	1,04	1,05	1,00	497.692 Primária		0 Primária
44201U	250	19900200 Rec Ônus Sucumb. Ações Jud.	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44201U	250	19900201 Rec Honor. Advogados	25.844	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44201U	250	19900202 Rec Ônus Sucumb.	0	0	202.169	1,04	1,00	1,00	169.978 Primária		0 Primária
44201U	250	19900300 Rec Alien Bens Apreen	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44201U	250	19900301 Rec. Leilões Merc. Apreendidas	765	2.985	1.289	1,04	1,00	1,00	2.158 Primária		0 Primária
44201U	250	19900302 Rec. Alienação Bens Apreend	0	13.032	5.806	1,04	1,00	1,00	9.470 Primária		0 Primária
44201U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44201U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	31.990	0	23.305	1,00	1,00	1,00	833.751 Primária		0 Primária
44201U	250	16001300 Serv. Administrativos - OI	0	0	2.655.311	1,04	1,05	1,00	0 Primária		0 Primária
44202U	250	13110000 Aluguéis	27.025	28.391	30.098	1,04	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44202U	250	13230000 Participações	1.490	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44202U	250	16001300 Serv Administrativos	74.574	24	5	1,04	1,05	1,00	0 Primária		0 Primária
44202U	250	19220200 Rest. Benefícios Não Desemb.	1.623	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44202U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Financeira		0 Primária
44202U	250	19229900 Outras Restituições	609.290	0	0	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária
44202U	250	22250000 Alle. Imóv. Urbanos	0	5.294	427.245	1,00	1,00	1,00	0 Primária		0 Primária

Orgão/Unid. Fe.	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
44202U	250	22290000 Alien Outr Bens Imóveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
44205U	250	19220100 Restituições de Convênios	1	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
44205U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
44206U	250	13110000 Aluguéis	280.578	220.749	223.591	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)		236.161 Primária
44206U	250	13300700 Rec Conc Dir Real Uso Área Pub	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
44206U	250	13301100 Rec Out Dir Uso Out Bens Públi	24.953	38.624	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
44206U	250	13330100 Direito Real Uso Área Publica	0	0	27.572	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca		17.395 Primária
44206U	250	13390000 Outras Concessões e Permissões	0	0	6.638	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)		2.738 Primária
44206U	250	19000000 Outras Rec Patrimoniais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
44206U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	48.361	50.510	67.881	1,00	1,05	1,00	Média_(T-1)		59.700 Primária
44206U	250	16000102 Serv com Livros Públi	1.731	1.658	2.489	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)		2.556 Primária
44206U	250	16001300 Serv Administrativos	1.066	637	610	1,04	1,00	1,00	MMV		537 Primária
44206U	250	16001900 Serv Rec Culturais	1.214.407	1.300.371	1.426.535	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)		1.474.564 Primária
44206U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	9.990	19.480	17.530	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)		19.521 Primária
44206U	250	16009900 Outros Serviços	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
44207U	250	13110000 Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			679.400 Primária
44207U	250	13120000 Arrendamentos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			873.447 Primária
44207U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	0	1,00	1,00	1,00			14.609 Primária
44207U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			13.178 Primária
44207U	250	13220000 Dividendos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
44207U	250	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			15.824.042 Primária
44207U	250	16001400 Serv Insp Fiscalização	0	0	0	1,00	1,00	1,00			1.151.069 Primária
44207U	250	16001900 Serv Rec Culturais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			12.327.800 Primária
44207U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	0	0	1,00	1,00	1,00			7.291 Primária
44207U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
44207U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	0	0	0	1,00	1,00	1,00			120.726 Primária
44207U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
44207U	250	19220200 Rest. Benefícios Não Desemb.	0	0	0	1,00	1,00	1,00			1.265.831 Primária
44207U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	0	0	1,00	1,00	1,00			182.381 Primária
44207U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			1.741 Primária
44207U	250	19329901 Rec Não-Trib Div Ativ Out Prin	0	0	0	1,00	1,00	1,00			286.075 Primária
44207U	250	76001300 Serviços Administrativos - OI	0	0	0	1,00	1,00	1,00			479.242 Primária
44901U	281	17610000 Transf. Conv. Da União	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
44901U	150	19180000 Mjrm Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
44901U	250	19193500 Multas Danos ao Meio Ambiente	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
		Total do Órgão 44	82.288.139	79.970.379	142.387.038						170.875.417
47101U	150	13110000 Aluguéis	-1	32	89.190	1,00	1,00	1,00	Modelo base externa para as fontes 50 e		89.193 Primária
47101U	150	13150000 Tx. Ocup Imóveis	1.594.652	2.003.973	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47101U	150	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	3.609.156	1,04	1,00	1,00	Média do Exercício Corrente		3.311.091 Primária
47101U	150	16000800 Serv Proc Dados	25.113.857	29.415.000	34.102.187	1,00	1,05	1,00	Média do Exercício Corrente		32.494.163 Primária
47101U	150	16002900 Serv. Cuidast. Fomecedores	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47101U	150	16005100 Serv. Process. Dados - OI	0	160.841	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47101U	181	17610000 Transf. Conv. Da União	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47101U	150	19090900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47101U	150	73153000 Tx. Ocup Outros Imóveis	0	0	16.754	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de A		15.475 Primária
47101U	150	76000800 Serv. Proc. Dados - OI	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
47204U	250	16000102 Serv com Livros Públi	91.080	110.495	116.785	1,00	1,00	1,00	Modelo base externa para as fontes 50 e		0 Primária
47204U	250	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47204U	250	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47204U	250	19180000 Mjrm Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
47204U	250	19180000 Mjrm Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47204U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47204U	250	19229900 Outras Restituições	3.998	67.925	12.680	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)		0 Financeira
47204U	250	19229900 Outras Restituições	136.575	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária

Orgão/Unid. Fe.	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Recex 2007	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
47205U	250	1310000 Aluguéis	1.959	708	733	1,04	1,05	1,00	MMV		812 Primária
47205U	250	1315000 Tx. Ocup. Imóveis	111.301	98.088	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47205U	250	1315000 Tx. Ocup. Imóveis	0	0	105.615	1,04	1,00	1,00	Média do Exercício Corrente		63.033 Primária
47205U	250	1320000 Dividendos	318.523	30.293	27.960	1,04	1,00	1,00	Média do Exercício Corrente		11.753 Primária
47205U	250	16000102 Serv. com Livros Publ	1.022.792	896.845	857.100	1,00	1,00	1,00	Média do Exercício Corrente		931.860 Primária
47205U	250	16000109 Serv. Com. Livros Publ. - OI	0	680	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47205U	250	1600199 Outros Serv. Comerciais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47205U	250	16001300 Serv. Administrativos	8.066	2.361	1.587	1,04	1,05	1,00	MMV		2.059 Primária
47205U	250	16001600 Serv. Educacionais	17.407	16.599	14.618	1,04	1,05	1,00	Média do Exercício Corrente		14.058 Primária
47205U	250	16002200 Serv. Estudos. Pesquis	42.440	34.296	25.716	1,04	1,05	1,00	Média_(T-1)		31.787 Primária
47205U	250	16009900 Outros Serviços	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47205U	281	17610000 Transf. Conv. Da União	0	0	1.720.000	1,00	1,00	1,00			1.320.000 Primária
47205U	281	17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47205U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47205U	250	19210600 Ind Danos Causados Partim Publ	0	394	555	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P		276 Primária
47205U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	26.883	2.425	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47205U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47205U	250	19229900 Outras Restituições	0	6.298	29.112	1,04	1,00	1,00	Média do Exercício Corrente		0 Primária
47205U	250	19229900 Outras Restituições	170.442	0	0	1,00	1,00	1,00			46.175 Primária
47205U	250	19909900 Outras Receitas	6.873	18.666	13.959	1,04	1,00	1,00	MMV		13.650 Primária
47205U	250	22190000 Alien. Outros Bens Móveis	240.734	146.635	447.368	1,00	1,00	1,00	média trimestral móvel		135.021 Primária
47205U	250	22250000 Alie. Imóv. Urbanos	0	15.251.000	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47205U	250	25900000 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Finançaera
47205U	250	76000102 Serv. Com. Public. - OI	0	0	3.025	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária		840 Primária
47210U	250	13110000 Aluguéis	85.689	37.755	10.709	1,04	1,05	1,00	MMV		14.719 Primária
47210U	250	13120000 Arrendamentos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47210U	250	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	1.223	2.271	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47210U	250	1315000 Tx. Ocup. Imóveis	0	0	9.145	1,04	1,05	1,00	Modelo Média Ajustada		11.565 Primária
47210U	250	13160000 Aluguéis - OI	0	34.503	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47210U	250	16000102 Serv. com Livros Publ	17.387	18.066	21.383	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)		19.930 Primária
47210U	250	16000109 Serv. Com. Livros Publ. - OI	0	901	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47210U	250	16001300 Serv. Administrativos	286.433	104.279	75.101	1,04	1,05	1,00	MMV		97.562 Primária
47210U	250	16001600 Serv. Educacionais	1.976.616	423.760	399.997	1,00	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca		399.996 Primária
47210U	250	16002100 Serv. Hosp. Alimentação	357.717	430.425	333.465	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)		388.820 Primária
47210U	250	16005300 Serv. Administr. - OI	0	136.424	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47210U	250	16005400 Serviços Educacionais - OI	0	1.280.754	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47210U	250	16005500 Serviços Hospedagem - OI	0	22.020	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47210U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	40	15	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P		24 Primária
47210U	250	19191800 Multas de Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47210U	250	19210600 Ind Danos Causados Partim Publ	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47210U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Finançaera
47210U	250	19229900 Outras Restituições	363	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
47210U	250	22120200 Alienação Est. Estrategicos	-400	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Finançaera
47210U	250	7310000 Aluguéis - OI	0	0	50.000	1,00	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca		49.992 Primária
47210U	250	76000102 Serv. Com. Public. - OI	0	0	280	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária		1.150 Primária
47210U	250	76001300 Serv. Administrativos - OI	0	0	91.230	1,00	1,00	1,00	Média do Exercício Corrente		157.944 Primária
47210U	250	76001600 Serviços Educacionais - OI	0	0	1.336.998	1,00	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca		1.336.992 Primária
47210U	250	76002100 Serv. Hospedagem Alimentação OI	0	0	39.489	1,04	1,05	1,00	Modelo Média Ajustada		19.126 Primária
Total do Órgão 47											
49101U	150	16001101 Metrof. Legal e Cert. Deleg	31.832.622	51.469.549	49.840.775	0	1,00	1,00			45.550.134
49101U	250	16001300 Serv. Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
49101U	250	19220100 Restituições de Convênios	-1	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
49101U	150	22120702 Alien Est. Agricultura Familiar	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
49201U	250	11222100 Taxa Serv. Cadastrais-inera	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária

Órgão/Unid Fie	Natureza	Descr. Natureza	Arrec 2005	Arrec 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PLOA 2008	Id Fin
49201U	250	12103201 Contrib Industr Rural	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
49201U	250	12103203 Adic Cont Previdencia	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
49201U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	702	49.723	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
49201U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	33.897	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	15.655	Primária
49201U	250	13190000 Outras Rec Imobiliárias	2.523	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
49201U	250	13900000 Outras Rec Patrimoniais	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
49201U	250	16001300 Serv Administrativos	259.440	242.225	215.581	1,00	1,00	1,00	média trimestral móvel	233.236	Primária
49201U	250	16001600 Serv Educacionais	537	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
49201U	250	16009900 Outros Serviços	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
49201U	250	19180000 Mjin Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
49201U	250	19180500 MIM Alien. Outros Bens Imóveis	0	0	10.710	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de #	0	Primária
49201U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	5.807	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
49201U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	3.383	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
49201U	250	19199900 Outras Multas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
49201U	250	19220100 Restituições de Convênios	1.521.800	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
49201U	250	19229900 Outras Restituições	2.695.226	0	5.786.694	1,12	1,00	1,00	MMV	0	Financieira
49201U	250	19999900 Outras Receitas	4.113	5.917	774	1,00	1,00	1,00		5.611.673	Primária
49201U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	73.767	77.409	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
49201U	150	22210000 Alien Inov Col Ref Agrária	453.689	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
49201U	250	22210000 Alien Inov Col Ref Agrária	0	36.453	1.547	1,00	1,00	1,00		11.925.155	Primária
49201U	250	22250000 Alie. Imóv. Urbanos	12.164	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
49201U	250	22290000 Alien Outr Bens Imóveis	10.282.942	10.767.222	12.288.732	1,00	1,00	1,00		21.785.719	Primária
49201U	250	Total do Órgão 49	15.310.285	15.359.686	22.337.935	0	0	0		0	0
51101U	181	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
51201U	250	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
51201U	250	16001400 Serv Insp Fiscalização	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
51201U	250	16002000 Serv Cons Anal Proj	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
51201U	250	16009900 Outros Serviços	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
51201U	250	Total do Órgão 51	0	0	0	0	0	0		0	0
52101U	150	19229900 Outras Restituições	-24	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52111U	150	13120000 Arrendamentos	-1	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52111U	150	13150000 Tx Ocup Imóveis	73.767	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52111U	150	13190000 Outras Rec Imobiliárias	-2	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52111U	150	15202100 Rec Ind Prod Farm Vet	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52111U	150	16000199 Outros Serv Comerciais	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52111U	250	16000501 Serv Hospitalares	72.462	-2	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52111U	150	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52111U	150	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52111U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	1.078	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52111U	150	16003102 Adic. S/ Tarifa Aeroport.	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52111U	150	16003300 Tarif com Aux Nav Aer	96	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52111U	250	16009900 Outros Serviços	-1	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52111U	250	22250000 Alie. Imóv. Urbanos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52121U	250	13110000 Aluguéis	0	8.260	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52121U	150	13120000 Arrendamentos	0	-1	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52121U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	0	47.234	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52121U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	10.171	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52121U	250	13153000 Tx. Ocup. Outros Imóveis	0	0	29.442	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52121U	250	13190000 Outras Rec Imobiliárias	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52121U	150	16000199 Outros Serv Comerciais	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52121U	150	16000501 Serv Hospitalares	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
52121U	150	16001300 Serv Administrativos	316	6	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária

Orgão/Unid. Fie.	Natureza	Descr. Natureza	Arrec. 2005	Arrec. 2006	Recor. 2007	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legis	Modelo Projetoção	PIOA 2008	Id Fin
52932U	250	16000503 Serv. Radiol. Lab.		0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
52932U	250	16001600 Serv Educacionais	225.293	195.850	317.533	1,00	1,00	1,00	Projeta 2007 e usa Base Externa p/ 2008	70.000	0 Primária
52932U	250	22210000 Alien Inov Col Ref Agrária		0	0	1,00	1,00	1,00		2.554.894.203	0 Primária
		Total do Órgão 52	2.213.070.353	2.346.364.399	2.543.100.192						
53101U	150	19220100 Restituições de Convênios		0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	13110000 Aluguéis	80.486	194.376	216.834	1,00	1,00	1,00		248.873	0 Primária
53201U	250	13120000 Arrendamentos		0	1.733	1,04	1,05	1,00	MMV		0 Primária
53201U	250	13150000 Tx. Ocup. Imóveis	16.469	34.616	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	13152000 Tx. Ocup. Imóveis Func. e PNRS		0	21.626	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	22.594	0 Primária
53201U	250	13170000 Tx. Ocup. Imóveis - OI		0	13.350	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	13220000 Dividendos	369.509	729.403	817.191	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria	984.599	0 Primária
53201U	250	13300700 Rec Conc Dir Real Uso Área Pub		0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	13301100 Rec Dir Uso Out Bens Públi	614.756	596.030	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	13330100 Direito Real Uso Área Publica		0	1.303.065	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca	1.361.682	0 Primária
53201U	250	13370000 Rec. Contr. Perm. de Uso		0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	13900000 Outras Rec Patrimoniais		0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	129.869	111.848	100.116	1,04	1,05	1,00	Média_(T-1)	109.732	0 Primária
53201U	250	15202900 Rec Ind Edit Gráfica		0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	16000102 Serv com Livros Públi		0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	16000103 Serv Com Dist Prod Agropec		0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	16000199 Outros Serv Comerciais		0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	16001300 Serv Administrativos	1.491	2.594	5.128	1,04	1,05	1,00	MMV	2.121	0 Primária
53201U	250	16001800 Serv Rep Manut Instal		0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	16002100 Serv Hosp Alimentação	51	204	517	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	468	0 Primária
53201U	250	16002600 Serv. Fomento Agua	990.734	2.443.717	2.748.790	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.705.432	0 Primária
53201U	250	16002700 Serv. Perf. E Inst. De Poços		0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	16002800 Serviços Geoprocessamento		0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	16099000 Outros Serviços		0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	281	17620000 Transf. Conv. Dos Estados	280.000	315.000	315.000	1,00	1,00	1,00			350.000 Primária
53201U	281	17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.		0	563.910	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	19180000 Mjtn Outras Receitas		0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
53201U	250	19180000 Mjtn Outras Receitas	104.932	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	19180500 MIM Alien. Outros Bens Imóveis		76	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora		0	259.115	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	218.470	0 Primária
53201U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	2.296	28.898	3.253	1,12	1,00	1,00	Média do Exercício Corrente	2.733	0 Primária
53201U	250	19199900 Outras Multas		0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	19220100 Restituições de Convênios	192.929	0	3.744	1,04	1,00	1,00	MMV	7.008	0 Primária
53201U	282	19220100 Restituições de Convênios		0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	19220200 Rest. Benefícios Não Desemb.	1	0	0	1,00	1,00	1,00	Modelo Geracal - Própria	2.708	0 Primária
53201U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores		1.519	2.497	1,04	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	105.551	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	19229900 Outras Restituições		0	303.998	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)		0 Financeira
53201U	250	19229900 Outras Restituições	349.943	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	19909900 Outras Receitas		38.186	17.262	1,04	1,00	1,00			290.562 Primária
53201U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	432.891	352.855	315.440	1,00	1,00	1,00	MMV	30.847	0 Primária
53201U	250	22210000 Alien Inov Col Ref Agrária	1.735.902	2.103.528	1.929.809	1,00	1,00	1,00			380.000 Primária
53201U	250	22240000 Alienações de Imóveis Rurais	6.443	9.421	0	1,00	1,00	1,00			1.700.000 Primária
53201U	250	22250000 Alie. Inov. Urbanos	19.450	192.330	171.021	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53201U	250	22290000 Alien Outr Bens Imóveis	223.834	65.651	164.734	1,00	1,00	1,00			184.700 Primária
53201U	281	24710000 Transf. Convênios da União	25.225.039	34.241.655	41.728.052	1,00	1,00	1,00			177.900 Primária
53201U	250	73150000 Taxa de Ocup. Imóveis - OI		0	73.118	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	16.162	0 Primária
53204U	250	11222000 Taxa de Serviços Aquícolas		0	13.874	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	14.535	0 Primária
53204U	250	13110000 Aluguéis	3.907	6.266	7.799	1,04	1,05	1,00	Modelo Média Ajustada	5.395	0 Primária

Orgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Arrec 2005	Arrec 2006	Recex 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PILOA 2008	Id Fin
53204U	250	13120000 Arrendamentos	547.545	541.909	596.011	1,04	1,05	1,00	Média_(T-12)		702.204 Primária
53204U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	238.122	230.728	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53204U	250	13152000 Tx. Occup. Imóveis Func. e PNRs	0	0	14.719	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca		15.379 Primária
53204U	250	13153000 Tx. Occup. Outros Imóveis	0	0	272.578	1,04	1,00	1,00	Modelo Ajuste de Base Externa - Arreca		284.838 Primária
53204U	250	13190000 Outras Rec Imobiliárias	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53204U	250	13220000 Dividendos	2.854	2.588	2.624	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)		3.252 Primária
53204U	250	14100000 Rec Prod Vegetal	150	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53204U	250	14200000 Rec Prod Anim Deriv	112.189	165.030	169.440	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)		161.862 Primária
53204U	250	15202900 Rec Ind Edit Gráfica	1.850	2.243	1.193	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)		1.853 Primária
53204U	250	16000199 Outros Serv Comerciais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53204U	250	16001105 Informação Tecnológica	5.368	9.350	5.231	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)		7.069 Primária
53204U	250	16001200 Serv Tecnológicos	0	1.310	1.325	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)		1.248 Primária
53204U	250	16001300 Serv Administrativos	1.464	9.368	9.583	1,04	1,05	1,00	MMV		3.324 Primária
53204U	250	16001400 Serv Insp Fiscalização	1.687	1.252	543	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)		900 Primária
53204U	250	16001700 Serv Agropecuarios	12	0	93	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)		96 Primária
53204U	250	16001800 Serv Rep Manut Instal	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53204U	250	16002200 Serv Estudos Pesquis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53204U	250	16002500 Serv. Inf. Cient. Tecnol.	1.733	690	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53204U	250	16002600 Serv. Fomento Agua	251.939	162.723	99.088	1,04	1,08	1,00	Média_(T-1)		154.668 Primária
53204U	250	16002700 Serv. Perf. E Inst. De Poços	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53204U	250	16009900 Outros Serviços	717	1.541	1.914	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)		2.554 Primária
53204U	281	17610000 Transf. Conv. Da União	0	0	0	1,00	1,00	1,00			2.000.000 Primária
53204U	250	19180100 MIM de Aluguéis	0	0	10	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53204U	250	19180200 MIM de Arrendamentos	0	2.304	3.620	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)		2.792 Primária
53204U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	112.520	165.117	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)		155.166 Primária
53204U	250	19190400 M Prev Ac Int Pesca	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53204U	250	19190500 M Dec Ap Emb Pesca	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53204U	250	19195000 Multas Auto Infr.	0	48.843	17.298	1,00	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada		20.292 Primária
53204U	250	19199900 Outras Multas	972.298	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53204U	250	1920100 Restituições de Convênios	0	637.281	97.446	1,04	1,00	1,00	MMV		800.906 Primária
53204U	282	1920100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53204U	250	1920200 Rest. Benefícios Não Desemb.	0	1.856	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53204U	250	1920700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	136.021	102.579	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)		114.460 Primária
53204U	250	19220700 Recup. Desp. Exerc. Anteriores	226.983	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53204U	250	19229900 Outras Restituições	0	65.325	25.091	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)		0 Financeira
53204U	250	19299900 Outras Restituições	26.380	0	0	1,00	1,00	1,00			62.754 Primária
53204U	250	19900201 Rec. Honor. Advogados	5.556	1.054	245	1,00	1,00	1,00	MMV		413 Primária
53204U	250	19909900 Outras Receitas	283.406	1.476.734	515.358	1,04	1,00	1,00			500.000 Primária
53204U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53204U	250	22210000 Alien Inov Col Ref Agrária	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53204U	250	22220000 Produto Alienações Bens União	270.385	180.018	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53204U	250	22240000 Alienações de Imóveis Rurais	405.115	527.989	6.275.434	1,00	1,00	1,00			4.000.000 Primária
53204U	250	22250000 Alle. Invov. Urbanos	10.269	1.076.145	1.199.999	1,00	1,00	1,00			2.800.000 Primária
53204U	250	22290000 Alien Outr Bens Imóveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53204U	281	24710000 Transf. Convênios da União	908.703	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53204U	281	24740000 Transf. Conv. De Inst. Priv.	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53205U	250	13900000 Outras Rec Patrimoniais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53205U	250	16002000 Serv Cons Anal Proj	0	0	8.940.834	1,04	1,05	1,00	Modelo Média Ajustada		6.170.234 Primária
53205U	250	1920100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53205U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53206U	250	13110000 Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53206U	250	13153000 Tx. Occup. Outros Imóveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			12.840 Primária
53206U	250	13190000 Outras Rec Imobiliárias	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53206U	250	13220000 Dividendos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária

Órgão/Unid. Fe	Natureza	Descr. Natureza	Atraz 2005	Atraz 2006	Recor 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Proposição	PILOA 2008	Id Fin
53206U	250	13300700 Rec Conc Dir Real Uso Area Púb	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53206U	250	13370000 Rec. Contr. Perm. de Uso	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53206U	250	16001300 Serv Administrativos	17.713	323	816	1,04	1,05	1,00	MMV	260	Primária
53206U	250	16002000 Serv Cons Anal Proj	113.428	638.637	153.668	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	151.428	Primária
53206U	250	16009900 Outros Servicos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53206U	250	19180000 Mjim Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
53206U	250	19180000 Mjim Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53206U	250	19180000 Mjim Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53206U	250	19201000 Restituições de Convênios	110.525	0	0	1,04	1,00	1,00	MMV	31.669	Primária
53206U	282	19201000 Restituições de Convênios	0	37.024	39.675	1,04	1,00	1,00	MMV	397	Primária
53206U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	0	386	1,04	1,00	1,00	MMV		0 Primária
53206U	250	19220700 Recup. Desp. Exerc. Anteriores	109	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
53206U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53206U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53206U	250	19909900 Outras Receitas	0	10.647	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53206U	250	22290000 Alien Outr Bens Imóveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
53206U	250	73153000 Tx Ocup Outros Imóveis	36.427.061	49.212.426	71.416.941	1,04	1,00	1,00	Base 2007 Rec Intra-Orçamentária	24.386	Primária
		Total do Órgão 53			-1					67.462.082	
54101U	150	16001300 Serv Administrativos	0	8.558	2.018	1,04	1,05	1,00	MMV	3.521	Primária
54101U	181	17610000 Transf. Conv. Da União	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
54101U	150	19220100 Restituições de Convênios	3.411	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
54101U	182	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
54101U	150	19909900 Outras Receitas	1.183	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
54201U	250	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
54201U	250	16001400 Serv Insp Fiscalização	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
54201U	250	16001600 Serv Educacionais	0	0	2.181	1,04	1,00	1,00	MMV	2.273	Primária
54201U	281	17610000 Transf. Conv. Da União	80.661	92.286	444.009	1,00	1,00	1,00		146.626	0 Primária
		Total do Órgão 54									
55101U	150	13110000 Aluguéis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
55101U	150	15203000 Rec Ind Edit Gráfica	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
55101U	150	15203000 Rec Ind Edit Gráfica - OI	0	83	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
55101U	150	16001300 Serv Administrativos	1.202	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
55101U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	445.556	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
55101U	150	19220100 Restituições de Convênios	22	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
55101U	182	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
55101U	150	19229900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
55101U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
55101U	150	21207000 Alien. Est. Comb Fome Seg. Ali	15.012.146	26.644.851	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
55101U	150	2120702 Alien Est Agricultura Familiar	0	0	21.000.000	1,04	1,05	1,00	Base Externa Fies 50 p 2007, demais prc	22.991.679	Primária
55901U	150	13110000 Aluguéis	97.853	20.000	18.106	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de f	19.504	Primária
55901U	150	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	116.678	129.853	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de f	117.468	Primária
55901U	150	19220100 Restituições de Convênios	10.002.748	0	0	1,00	1,00	1,00	média trimestral móvel	35.266.243	Primária
55901U	182	19220100 Restituições de Convênios	0	32.266.621	35.143.333	1,00	1,00	1,00	média trimestral móvel	83.995.801	Primária
		Total do Órgão 55	98.664.902	110.635.954	82.602.427						
56101U	150	15209900 Outras Rec Ind Transf	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56101U	150	16000106 Serviços Comercializ Inform	0	0	1.010.258	1,00	1,00	1,00	Modelo base externa para as fontes 50 e	0	Primária
56101U	150	16000301 Serv Transp Rodoviario	-1	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56101U	150	16001104 Cert. de Produtos e Serviços	0	0	167.044	1,04	1,00	1,00	Modelo base externa para as fontes 50 e	0	Primária
56101U	150	16001300 Serv Administrativos	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56101U	150	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	34	0	1,00	1,00	1,00	Modelo base externa para as fontes 50 e	0	Primária
56101U	150	19191500 Multas Legisl. Transito	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56101U	150	19220700 Recup. Desp. Exerc. Anteriores	0	39.837	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56101U	150	19220700 Recup. Desp. Exerc. Anteriores	25.015	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56101U	150	19900301 Rec. Leilões Merc. Apreendidas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56101U	150	19901600 Receita Partcip Seg - Dpvat	107.963.028	163.957.898	204.166.377	1,00	1,20	1,20	MMV		0 Primária

Orgão/Unid Fie	Natureza	Descr. Natureza	Arre 2005	Arre 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PILOA 2008	Id Fin
56101U	150	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56201U	250	1310000 Aluguéis	878.367	1.090.289	1.045.458	1,04	1,05	1,00	MMV	1.257.439	0 Primária
56201U	250	1312000 Arrendamentos	229.202	227.262	233.696	1,04	1,05	1,00	MMV	276.664	0 Primária
56201U	250	1320000 Dividendos	109	17	102	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56201U	250	16000102 Serv com Livros Publ	28.807	1.108	477	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria	792	0 Primária
56201U	250	16000301 Serv Transp Rodoviário	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56201U	250	16000302 Serv Transp Ferroviário	39.231.322	47.086.035	49.645.093	1,04	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	54.357.585	0 Primária
56201U	250	16001300 Serv Administrativos	10	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56201U	250	16001600 Serv Educacionais	0	88	35	1,04	1,00	1,00	Arrecadação_(T)_Projetado		0 Primária
56201U	250	19180000 Mjin Outras Receitas	8.806	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
56201U	250	19180000 Mjin Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56201U	250	19180000 Mjin Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56201U	250	19180100 MIM de Aluguéis	0	1.285	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56201U	250	19180200 MIM de Arrendamentos	0	1.284	1.616	1,04	1,00	1,00	MMV	1.945	0 Primária
56201U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	311	130	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P		0 Primária
56201U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	4.578	5.396	2.927	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria	4.184	0 Primária
56201U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	0	5.320	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56201U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	859.499	545.009	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56201U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	387.299	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56201U	250	19229900 Outras Restituições	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
56201U	250	19900400 Prod Depos Abandonad	3.089	3.948	4.514	1,04	1,00	1,00	MMV	4.523	0 Primária
56201U	250	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56201U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	16.000	489.350	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56201U	250	25800400 Sd Exer Ant - R Dir Arec	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
56202U	250	1310000 Aluguéis	1.329.492	1.926.270	1.776.761	1,04	1,05	1,00	MMV	2.186.926	0 Primária
56202U	250	13150000 Tx Ocup Imóveis	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56202U	250	13200000 Dividendos	0	0	22.624	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	37.703	0 Primária
56202U	250	13300700 Rec Conc Dir Real Uso Área Púb	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56202U	250	13301100 Rec Out Dir Uso Out Bens Públi	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56202U	250	13900000 Outras Rec Patrimoniais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56202U	250	16000302 Serv Transp Ferroviário	57.292.312	71.473.565	79.828.101	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	84.680.610	0 Primária
56202U	250	16001300 Serv Administrativos	235.265	227.794	221.650	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	223.332	0 Primária
56202U	250	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56202U	250	16009900 Outros Serviços	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56202U	281	17640000 Transf. Conv. De Inst. Privad.	0	0	0	1,00	1,00	1,00			81.335 Primária
56202U	250	19180100 MIM de Aluguéis	125	13.921	13.683	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P	14.615	0 Primária
56202U	250	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	0	7.068	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de P		0 Primária
56202U	250	19192700 Multas Juros Prev. Contrato	9.228	18.273	6.403	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	1.388	0 Primária
56202U	250	19192900 Multas Prev Leg Transp Ferrrov.	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56202U	250	19199900 Outras Multas	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56202U	250	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56202U	250	19220700 Recup. Desp. Exec. Anteriores	0	1.817.629	1.542.595	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56202U	250	19229900 Outras Restituições	2.383.279	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
56202U	250	19299000 Outras Receitas	-5	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56202U	250	19909900 Outras Receitas	37.602	55.024	79.172	1,04	1,00	1,00	MMV	70.571	0 Primária
56202U	250	22190000 Alien Outros Bens Móveis	40.892	54.877	30.834	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56901U	150	13250000 Rem. Dep. Bancários	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Financeira
56901U	150	15209900 Outras Rec Ind Transf	1	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56901U	150	16000106 Serviços Comercializ Inform	20.792.025	24.598.233	24.964.670	1,00	1,00	1,00			32.724.902 Primária
56901U	150	16001104 Cert. de Produtos e Serviços	931.708	873.605	1.028.656	1,00	1,00	1,00			1.482.892 Primária
56901U	150	16001400 Serv Insp Fiscalização	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56901U	150	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00			0 Primária
56901U	150	19189900 Outras Multas e Juros de Mora	0	1.988	2	1,00	1,00	1,00			0 Primária

Órgão/Unid Fie	Natureza	Descr. Natureza	Atre 2005	Atre 2006	Reces 2007	Ind. Preço	Ind. Quant	Ind. Legis	Modelo Projeção	PIOA 2008	Id Fin
56901U	150	19191500 Multas Legisl. Transito	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
56901U	150	19192800 Multas Dec. Transp. Pas. Carga	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
56901U	150	19220700 Recup. Desp. Exerc. Anteriores	23.045	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
56901U	150	19901600 Receita Particip Seg - Dpvat	0	0	0	1,00	1,00	1,00		209.546.474	Primária
56901U	150	19909900 Outras Receitas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
56902U	150	24600000 Transf. Outras Inst. Publ.	0	0	418.608.279	1,00	1,00	1,00		0	Primária
		Total do Órgão 56	243.289.989	325.889.352	833.075.731					440.162.916	0
		Total do Órgão 71	1.331.320	0	0					0	0
74101U	150	16001600 Serv Educacionais	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
74101U	150	19210600 Ind Danos Causados Patrim Publ	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
74201U	250	16001300 Serv Administrativos	12.689	346.997	22.937	1,04	1,05	1,00	Modelo Média Ajustada	5.299	Primária
74201U	250	17300000 Transf Inst Privadas	0	958.314	1.360.244	1,00	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	1.483.608	Primária
74201U	281	17300000 Transf Inst Privadas	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
74201U	250	19195000 Multas Auto Infr.	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
74901U	150	22120100 Alienação Est. Reguladores	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Financeira
74901U	150	22120102 Alienação E. Estratégicos PGPM	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Financeira
74901U	150	22120200 Alienação Est. Estratégicos	0	189.354.177	0	1,00	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	0	Financeira
74901U	150	22120901 Alien Estoque Tesouro FUNCAFÉ	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
74901U	150	22120902 Alien Próprios FUNCAFÉ	0	0	164.999.997	1,00	1,00	1,00	Base ajustada para 2007, 2008 e demais	200.000.000	Primária
74903U	250	13220000 Dividendos	17.505.600	14.231.540	14.950.811	1,12	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	23.002.139	Primária
74904U	181	13210000 Juros Titulos Renda	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Financeira
74904U	181	16000201 Juros Empréstimos	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Financeira
74904U	181	23008001 Amort. Finan. Bens	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Financeira
74906U	150	23008002 Amort. Finan. Proj.	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Financeira
74908U	250	16001600 Serv Educacionais	2.907	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
74908U	250	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
74908U	282	19220100 Restituições de Convênios	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
74908U	250	19900202 Rec. Ônus. Sucumb.	34.959	59.391	39.842	1,00	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	69.720	Primária
74908U	250	23008002 Amort. Finan. Proj.	0	4.740.981	3.121.631	1,00	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	0	Financeira
		Total do Órgão 74	2.684.341.052	3.572.509.343	3.872.103.610					4.653.866.926	0
75101U	150	16009900 Outros Serviços	0	11	0	1,04	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de A	0	Primária
		Total do Órgão 75	0	11	0					0	0
980000	182	19220100 Restituições de Convênios	0	236.776.965	0	1,00	1,00	1,00		0	Primária
		Total do Órgão 98	0	236.776.965	0					0	0



EDIÇÃO DE HOJE: 266 PÁGINAS

(OS: 15275/2007)